JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Santa Terezinha 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de São José do Povo 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 60
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 76
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Canarana 95
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Castanheira 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 104
Prefeitura Municipal de Cláudia 345
Prefeitura Municipal de Cocalinho 361
Prefeitura Municipal de Colniza 361
Prefeitura Municipal de Comodoro 362
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 362
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 367
Prefeitura Municipal de Cuiabá 368
Prefeitura Municipal de Curvelândia 368
Prefeitura Municipal de Diamantino 369
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 370
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 376
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 376
Prefeitura Municipal de General Carneiro 379
Prefeitura Municipal de Indiavaí 380
Prefeitura Municipal de Itanhangá 380
Prefeitura Municipal de Jaciara 388
Prefeitura Municipal de Jangada 389
Prefeitura Municipal de Jauru 389
Prefeitura Municipal de Juara 391
Prefeitura Municipal de Juscimeira 396
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 402

Prefeitura Municipal de Marcelândia 403
Prefeitura Municipal de Matupá 418
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 468
Prefeitura Municipal de Nobres 489
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 491
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 493
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 494
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 495
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 499
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 513
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 514
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 517
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 519
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 524
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 526
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 555
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 556
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 565
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 567
Prefeitura Municipal de Poconé 574
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 574
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 574
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 575
Prefeitura Municipal de Poxoréu 590
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 591
Prefeitura Municipal de Rio Branco 603
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 604
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 607
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 607
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 609
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 610
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 610
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 610
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 612
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 621
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 621
Prefeitura Municipal de Tabaporã 623
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 627
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 629
Prefeitura Municipal de União do Sul 629
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 630
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 634
Prefeitura Municipal de Vila Rica 634

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

A Srª. **MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA**, presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III, artigo 9º da Resolução 001/2012 que trata do PCCS do servidor desta Câmara Municipal, bem como a Emenda Constitucional 19/98.

DECRETA

Art.º 1º - Fica autorizado o setor de Recursos humanos a proceder a correção dos benefícios em manutenção dos servidores do Quadro efetivo da Câmara municipal, anualmente, com base no Índice Nacional de preços ao consumidor – INPC 2020. que foi de 5,45 % e INPC 2021 de 10,02 %.

Art.º 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CPF. 630.675.101-78

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA MASTER TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, com sede na Rua Desembargador Joaquim P. Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado – Diamantino – MT - CEP: 78.400-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.753/0001-23, representada pelo Presidente Ver., **Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima,** inscrito no CPF sob o Nº. 032.280.111-78, portador do RG Nº. 21269297 SSP/MT, domiciliado e residente na Rua Francisco Dias Alvarenga nº 272, Bairro Cohab Morumbi, Diamantino-MT, CEP: 78.400-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.022.308/0001-14, com sede na Av. Argentina 665-B, no município de São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, Telefone: 065 3308-3300, representada por **Eder Carlos Celloni,** pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. 986.259. 931-68, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando os elementos e documentos constantes do pedido de prorrogação de prazo contratual e em observância ao disposto na Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA ADITIVA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA ADITIVA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até **31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA ADITIVA – DOS VALORES

O valor do Contrato pago mensalmente permanecerá de R$1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais), perfazendo o total de R$22.092,00 (vinte e dois mil, noventa e dois reais), para atender a demanda por 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM 01 - 50 Mbps - Link Dedicado					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
01	Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 50 Mbps.	Mês	12	R$ 1. 841,00	R$ 22. 092,00

CLÁUSULA QUINTA ADITIVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 01 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Projeto Atividade: 20001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA SEXTA ADITIVA: DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM nos termos do artigo, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA ADITIVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas junto ao Contrato Administrativo 003/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Diamantino/MT, 21 de dezembro de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CONTRATADA: MASTER TECNOLOGIA LTDA

Eder Carlos Celloni

Testemunhas:

Carmelita Sardanha de Souza Luiz Carlos Rodrigues De Almeida

CPF: 016.569.711-35 CPF: 571.705.921-34

RG: 1564253-4 SSP/MT RG: 929729 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 024/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE PERIODO DE RECESSO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

PORTARIA N. 024/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PERIODO DE RECESSO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

EDI VENANCIO DE OLIVEIRA, vereador presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica determinado Recesso para Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, no período de 23 de dezembro de 2021, a 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Durante o período de recesso responderão pelo expediente legislativo a comissão de representação composta pelos seguintes Vereadores:

ELIEZER NEVES DE SOUZA-

VALDIRON COSTA REIS

ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ

Artigo 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE- SE

CUMPRA - SE

EDI VENÂNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELAT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam votadas e APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2019 da gestão do Ex-Prefeito Senhor, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, de acordo com Parecer n.º 94/2021-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha,MT, 21 de Dezembro de 2021.

EDI VENANCIO OLIVEIRA

PRESIDENTE (PSB)

PORTARIA N. 023/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 023/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

***Edi Venâncio Oliveira*, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art.183 e §4º, §5º, §6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa,**

Resolve:

Artigo 1º - Fica adiada a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, *prevista para o dia 06/04/2021 para o dia 21/12/2021.*

Artigo 2º - A Alteração que trata o artigo anterior desta portaria é em função dos vereadores estarem em tratamento das sequelas da contaminação positivo para a Covid 19; ocorrida no período em que seria realizada a sessão ordinária do dia 06/04/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE- SE

CUMPRA –S E

Gabinete da Presidência, 20 de Dezembro de 2021.

EDI VENÂNCIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 013/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 013/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Abel Pinto da Silva Junior** sendo responsável **pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 011/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 011/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pelas publicações de todos atos administrativos no Portal Transparência da Câmara Municipal e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Paulo Sergio Andrade** sendo responsável pelas publicações de todos atos administrativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT no Portal Transparencia para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 010/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 010/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pelo envio de sistema APLIC plataforma informatizada para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE-MT e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Paulo Sergio Andrade** sendo responsável pelo envio de informações via APLIC plataforma informatizada para jurisdicionado transmitir , via internet, a prestação de contas ao TCE – MT da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 012/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 012/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela alimentação e publicações de todos os atos administrativos na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT no Portal da Interlegis, programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas. e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Elda Cristina de Jesus Santos** sendo responsável pelas publicações de todos atos administrativos e alimentação do sistema **INTERLEGIS** na pagina da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 007/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 007/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Serão integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretário: Abel Pinto da Silva Junior

Membro: Triseheiva Cardoso de Deus Arantes

Art. 3.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 008/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 008/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e de Desempenho dos servidores e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação e de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Serão integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho de servidores dos seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretário: Abel Pinto da Silva Junior

Membro: Bruna Nogueira dos Santos

Art. 3.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 009/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 009/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Serão integrantes da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: José Cicero Vitor dos Santos

Secretário: Abel Pinto da Silva Junior

Membro: Bruna Nogueira dos Santos

Art. 3.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 05 de Janeiro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 003/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais Torna Público o seguinte ato:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°001/2022

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Fica o contratado admitido no quadro de servidores da contratante para exercer a função de Vigia, mediante a renumeração de R$1. 253,00(mil e duzentos e cinquenta e três reais)

Elemento de Despesa: Outros serviços de Pessoa física.

Justificativa: Fica o contratado obrigado a prestar serviços de Vigia, tais como zelar pelo patrimônio publico de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT ,bem como ,zelar pelo andamento do trabalho ,obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

Fundamento Legal: identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Ivanor de Oliveira

CPF: 351.101.802-10

Prazo de Vigência: 181 (cento e oitenta e um) dias.

Valor Total (Referente aos 181dias): R$ 7.559,76 (sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais, e setenta e seis centavos).

Pagamento: a vista no ultimo dia do mês mediante a nota fiscal

Dotação: 01.01.01.0315001.1001.0000.3.90.36.00- Serviços de terceiras pessoas físicos

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 06 de Janeiro de 2022, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ao 05 dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 3/2022

PORTARIA N°. 3/2022

Dispõe sobre, **REVOGAR** a Portaria Nº 13/2021 de 01 de dezembro de 2021 da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - REVOGA-SE a portaria de nº 13/2021.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de janeiro de 2022.

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

_____
_____

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 2/2.022

PORTARIA N°. 2/2.022

CONCEDER férias regulamentadas a servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 15 dias de férias ao servidora Sra. **MARIELE BARBOSA DE BRITO,** referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 01/01/2022**, que serão gozadas do dia **03 de janeiro ao dia 17 de janeiro de 2.022.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de janeiro de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LARISSA MARCHIORI GHENO**, matrícula 001417, cargo Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de **05/01/2021 a 04//01/2022**, compreendendo o período de gozo entre os dias **05/01/2022 à 19/01/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrara em vigor a partir de 05/01/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo Recepcionista, referente ao qüinqüênio de 18/05/2010 a 17/05/2015, a ser usufruída de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA EUNIDE PEDRO DA SILVA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao qüinqüênio de **10/04/2015 a 04/04/2020**, a ser usufruída de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. BENEDITO SEVERINO,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 231488944 SSP/SP, do CPF: 125.896.788-00, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Maio, n.º 1177, cidade de Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 1.599,29 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Janeiro de 2022.

Presidente do CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATO DE PESSOAL 01/2022 TERMO DE POSSE

Ao Sexto (06) dia do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e Vinte e Dois (2022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **BENEDITO SEVERINO,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 231488944 SSP/SP, do CPF: 125.896.788-00, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 01/2022 do dia 05 de Janeiro de 2022, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2022**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Janeiro de 2022.

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

1ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 041/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA com CNPJ nº 30.371.526/0001-49,** fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 018/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021** para os serviços médicos, no segmento de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de janeiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo - CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Excelentíssima Senhora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do CISA, anexado ao Processo Administrativo nº 012/2021; CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2021,** CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2021 - Processo nº 012/2021,Objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVES DO*** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**. Pelo melhores lances ofertados dos itens as seguintes Empresas: 1) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** 12.313.826/0001-90 valor total de R$ **197.455,00** (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **R F L COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ 08.807.585/0001-68, no valor total de R$ 35.418,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos);** 3**) PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23 – NO VALOR TOTAL DE R$ 18.158,75** (dezoito mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).II - PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia. São Felix do Araguaia – MT, 05 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE **PRESIDENTE DO CISA**	**LIDIA BARBOSA DE BRITO** **Pregoeira Oficial** **RESOLUÇÃO 016/2021**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 001/2.022

Constitui a Comissão Organizadora do Processo de Concurso 001/2.022 do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON

ANTONIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2.022, pelos seguintes colaboradores: PRESIDENTE: Eulice Idalina de Almeida; VICE PRESIDENTE: Solayne Polinati Silva; MEMBROS: André Luiz Pereira da Silva e Jaumenio Santana do Nascimento.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo de Concurso Público nº 001/2.022, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 04 de janeiro de 2.022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 018/2.021

Complementa a Resolução nº 009/2.017, para regulamentar as categorias profissionais do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Nelson Antonio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, de maneira a propiciar o mais completo e exitoso desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo CORESS/MT, considerando o disposto nas Resoluções nºs 001/2.004, 003/2.008, e 009/2.017, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Constituir e definir as atribuições do cargo de **Técnico em Radiologia**, da seguinte forma:

A) TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Realizar a recepção e o acolhimento do paciente de acordo com o conjunto de comportamentos adequados; preparar e posicionar o paciente para realizar os exames de radiodiagnostico: Raio X convencional, ressonância magnética, tomografia computadorizada, tomografia computadorizada por emissão de prótons (*PET-CT: é um exame de imagem que avalia o metabolismo das estruturas analisadas, mais especialmente, ossos, musculo, cérebro, pulmão e fígado, entre outros órgãos*), mamografia, densitometria óssea e hemodinâmica; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas, procedimentos de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; operar equipamentos radiológicos que emitam radiação ionizante e trabalham com campos eletromagnéticos; monitorar o funcionamento dos equipamentos que emitem radiação ionizante em relação aos parâmetros de qualidade de imagem e proteção radiológica; processar e manipular imagens de radiologia convencional, ressonância magnética, tomografia computadorizada, PET-CT, mamografia, densitometria óssea, hemodinâmica e demais aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; analisar a qualidade técnica dos exames radiológicos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2.021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/ECSP

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/ECSP

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a errata no Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva Nº 01/2021/ECSP, de profissionais ANESTESIOLOGISTAS para atuação junto ao Hospital Municipal São Benedito - HMSB, Hospital Municipal de Cuiabá - HMC e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho", atualmente sob gestão administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, bem como novas unidades hospitalares que por ventura venham a ser geridas pela ECSP.

Onde se lê:

10.2.2 - Formação Continuada:

Curso de formação continuada somente na área correspondente à função pleiteada, referente aos últimos três anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas comprovadas	Até o limite de 10 (dez) pontos

Leia-se:

10.2.2 - Formação Continuada:

Curso de formação continuada somente na área correspondente à função pleiteada, referente aos últimos 05 (cinco) anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas comprovadas	Até o limite de 10 (dez) pontos

Onde se lê:

16.10 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até **15 de dezembro de 2021**.

Leia-se:

16.10 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até **15 de dezembro de 2022**.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 806, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR DO CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 162/2021, expedido em 08 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **LUCAS APARECIDO RODRIGUES MENEZES**, portador do RG nº 13.523.253 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob nº 057.587.766-96, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DO CENTRO DE SAÚDE**, símbolo CC-10, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal de nº 341, de 31 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema de Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerenciar, executar e controlar todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguir os critérios das Leis n. 4.320/64 e n. 101/00 (Responsabilidade Fiscal), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público e Administrativo, Sistema para geração de tabelas de envio no Aplic ao TCE-MT.
Empresa	GEXTEC – Gestão em Tecnologia Eireli-EPP, CNPJ nº 04. 240.771/0001-07.
Prazo do Contrato	12 meses.
Valor Global	R$ 24.000,00 (vinte e quaro mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2022, nos termos do Art. 75, II, § 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa, 05 de janeiro de 2022.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	227/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Contrato de show artístico para a realização do réveillon 2021/2022.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA/SETOR CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **TALITA MATTIONI SARI**, portadora do RG nº 2181935-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 047.556.021-30, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA/SETOR CENTRO DE SAÚDE**, símbolo FG-01 – Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo a data de 10 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 818, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	224/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 817, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	225/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 816, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	226/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 815, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:	6241	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	582.866.599-53	
Matricula:	312.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	222/2021			
Vigência:	Data de Início:	10/12/2021	Data de Encerramento:	10/12/2021
Objeto:	Aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 814, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:	6241	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	582.866.599-53	
Matricula:	312.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	223/2021			
Vigência:	Data de Início:	10/12/2021	Data de Encerramento:	10/12/2021
Objeto:	Aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 813, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	220/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	219/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 811, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	221/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/12/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 810, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93*.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:	7583	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:	6241	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:	7582	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
CPF:	025.296.731-36	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	79/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/05/2021	Data de Encerramento:	06/05/2022
Objeto:	Contratação de empresas para serviços de hospedagem.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal nº 379, de 06 de maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 809, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Termo de Credenciamento:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Art. 2º – Designar servidor para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
CREA:	43106/MT	

Art. 3° - O Termo de Credenciamento pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Termo de Credenciamento:	002/2021			
Vigência:	Data de Início:	25/11/2021	Data de Encerramento:	25/11/2022
Objeto:	O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 808 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Termo de Credenciamento:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
CREA:	43106/MT	

Art. 2º – Designar servidor para Fiscal de Obra:

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Art. 3° - O Termo de Credenciamento pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Termo de Credenciamento:	001/2021			
Vigência:	Data de Início:	25/11/2021	Data de Encerramento:	25/11/2022
Objeto:	O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 807, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUE-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
CPF:	040.835.771-18	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
Matricula:		

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Projetos e Planejamento	
CPF:	013.972.181-93	
Matricula:		

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física/40h	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:		

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	*Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor*	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	37	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
CPF:	475.536.851-00	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	166 até 172/2021			
Vigência:	Data de Início:	09/08/2021	Data de Encerramento:	09/08/2022
Objeto:	Aquisição de matérias elétricos, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 704/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 805, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico (anexo) expedido em 08 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora **THAYANA SANTANA MOHN MUNDIM**, portadora do RG nº 4883217 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 019.323.741-59, matricula nº 7727.1 – NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de **08/12/2021** à **05/06/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 08/12/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 073/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

MOTIVO: Para que a mesma retorne as atividades na obra, visto que, na vistoria no dia de hoje verificou-se a obra paralisada, também solicito a apresentação do novo cronograma com a porcentagem atual da obra de hoje e a previsão de termino da mesma.

LICITAÇÃO: TP 001/2021

CONTRATO: 073/2021

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data: 05 de janeiro de 2022

Guilherme Francisco Gouveia Muniz - Fiscal de Obra

Diego Junior Chesco - Fiscal de Contrato

GEOOBRAS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2021

TOMADA DE PREÇO: 003/2021

CONTRATO Nº 051/2021

FORNECEDOR REGISTRADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

PRAZO DA INTIMAÇÃO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Água Boa - MT, 05 DE JANEIRO DE 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3766, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DEFINE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA/MT, NO FORMA QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO o aumento dos casos de "*gripe*" em nosso município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por atendimento médico dos munícipes junto ao Centro Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um bom atendimento a todos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica convocados todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde a retornarem ao trabalho em horário de expediente normal, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Constitui e nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008, e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Alto Garças, para atuar durante o ano 2022, a ser composta pelos seguintes:

I – Pregoeira:

1. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER RG nº 001.791.063 SSP/MS CPF/MF n° 580.624.751-15

II – Membros da Equipe de Apoio:

1. MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS

RG nº 2299677-0 SEJSP/MT CPF nº 046.999.081-36

2. PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE

RG nº 1074166-6 SSP/MT CPF nº 860.707.461-04

III – Membro Suplente da Equipe de Apoio:

1. ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG nº 20402201 SSP/MT CPF nº 028.628.851-04

§1º A Pregoeira poderá ser substituída nas suas ausências e impedimentos conforme a ordem dos Membros Efetivos da equipe de Apoio que, conforme a necessidade.

§2º As respectivas gratificações previstas na Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 serão devidas apenas em razão do exercício efetivo das funções de Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 01 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 111, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, do Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA do Decreto 111/2021 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.789, na página 43:

Onde se lê:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **1.513.208,21 (Um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)** para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", de acordo com a Lei Complementar 172 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior e a Lei Complementar nº 181, que prorroga a vigência da Lei Complementar 172 até 31 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0154.1.165 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE C- COVID-19

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente ..... R$ 120.000,00

Fonte: 0.3.47.074000 – Recursos da União – Saúde

10.122.0154.2.162 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.30– Materiais de consumo ....R$ 300.000,00

Fonte: 0.3.46.074000 – Recursos da União – Saúde

10.301.0134.1.179 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS – (PSF) I E II

4.4.90.39– Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... ..R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.47.008000 – Recursos da União – Saúde

10.301.0020.2.172 – MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30– Material de consumo ....R$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.46.008000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0131.1.175 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente ..... .R$ 190.000,00

Fonte: 0.3.47.021000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0030.2.483 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30– Material de consumo ....R$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... R$ 110.000,00

3.3.71.70– Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 116.951,90

Fonte: 0.3.46.017000 – Recursos da União – Saúde

3.3.71.74– Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 511.256,31

Fonte: 0.3.46.074000 – Recursos da União – Saúde

10.303.0133.1.180 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

4.4.90.39– Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica..... ..R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.47.013000 – Recursos da União – Saúde

10.303.0133.2.055 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30– Material de consumo ....R$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....
....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.013000 – Recursos da União – Saúde

Leia-se:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **1.318.208,21 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)** para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", de acordo com a Lei Complementar 172 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior e a Lei Complementar nº 181, que prorroga a vigência da Lei Complementar 172 até 31 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0154.1.165 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE C- COVID-19

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente .....
R$ 120.000,00

Fonte: 0.3.47.074000 – Recursos da União – Saúde

10.122.0154.2.162 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.30– Materiais de consumo .....
.....R$ 300.000,00

Fonte: 0.3.46.074000 – Recursos da União – Saúde

10.301.0020.2.172 – MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30– Material de consumo .....
.....R$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....
R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.46.008000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0131.1.175 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente .....
.R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.47.021000 – Recursos da União – Saúde

10.302.0030.2.483 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30– Material de consumo .....
.....R$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....
R$ 110.000,00

3.3.71.70– Rateio pela participação em Consórcio Público.....
R$ 116.951,90

Fonte: 0.3.46.017000 – Recursos da União – Saúde

3.3.71.74– Rateio pela participação em Consórcio Público.....
R$ 511.256,31

Fonte: 0.3.46.074000 – Recursos da União – Saúde

10.303.0133.2.055 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30– Material de consumo .....
.....R$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....
....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.013000 – Recursos da União – Saúde

GABINETE DO PREFEITO, EDIFICIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a convocação e o NÃO comparecimento no prazo legal do candidato convocado via edital nº 17, quer seja o *Sr. LUCIANO LOPES BERIGO* , cujo o prazo expirou em **12 de dezembro de 2021**, surgindo a necessidade de preenchimento junto a secretaria de obras deste município dada a grande demanda de manutenção da frota municipal;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 005 – Auxiliar de Oficina.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000002047	FELIPE REGIS RESENDE SOUTO	28/08/1991	05º

Alto Garças- MT, 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar Sra. SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA, para cobrir as férias da Conselheira VALDILUCI CARMO LEITE no período de 01 de Janeiro de 2022 á 30 de Janeiro de 2022".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral n°1121516-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°580560171-00, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira VALDILUCI CARMO LEITE, no período de 01/01/2022 ao dia 30/01/2022.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabí-

veis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Constitui e nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2022, a ser composta pelos seguintes:

PRESIDENTE:

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

CPF/MF n° 580.624.751-15

RG nº 001.791.063 SSP/MS

MEMBRO:

MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS

CPF nº 046.999.081-36

RG nº 2299677-0 SEJSP/MT

MEMBRO:

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

CPF nº 028.628.851-04

RG nº 20402201 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 01 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 02/2022

PORTARIA 02/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sr**a NOMEAR ELIENE APARECIDA RIBEIRO PRATA ,** portadora do **RG Nº 11139501SSP/MT e do CPF Nº080.651.361.68**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2019

2ºTERMOADITIVODO CONTRATO 079/2019

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESAMPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ATO PARAGUAI/MT.

CONTRATADO:INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA

VIGENCIA: 02/12/2022

Alto Paraguai/MT, 30 de novembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

DEPTO LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REEQUILIBRIO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, inscrito no CNPJ nº 03.648.532/0001-28, com endereço AVENIDA PRESIDENTE MEDICE S/N, na cidade de ALTO PARAGUAI-MT, neste ato representado pelo ordenador, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA portador da Cédula de Identidade nº 09287868, e inscrito no CPF/MF sob o nº 604.418.441-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2021, homologado em 09/03/2021, integrante do Processo Administrativo nº 004/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com endereço AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, 1037, CEP 78088000 - CUIABÁ-MT, representada por JOAO BATISTA ALVES VIEIRA, Carteira de identidade nº 297.008, inscrito no CPF nº 149.852.506-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO

TERMO DE REFERENCIA. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta

ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8. 666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do

“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME O EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das

providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de ALTO PARAGUAI-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

DEMONSTRATIVO DE LOTE REGISTRADO COM REEQUILIBRIO DE PREÇO

LOTE 79	Quant.: 1		Num: 014
Item: 1 Unidade: PCTE Marca: PREMIADO Modelo: Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO 500g C/ SELO ABIC			
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 17,52**	35.040,00

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

ALTO PARAGUAI, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2021/PMAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2021/PMAT

Dispõe sobre a Retificação do Edital n.º 04/2021/PMAT do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital Complementar n.º 04/2021/PMAT do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Facilitador de Artes, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, publicado no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Onde se lê:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	**303**	**056.180.803-11**	**27/09/1991**	**5,5**	**Classificado**

Leia-se:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	**303**	**056.180.803-11**	**27/09/1991**	**9,5**	**Classificado**

Alto Taquari, 23 de Dezembro de 2021

–

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2021/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **LEIDIANE FRAZÃO MONTELO**, Inscrita no CPF sob o n.º **056.180.803-11**, concorrendo uma vaga no cargo de Agente de Serviço Público, que IMPETROU recurso referente a pontuação da prova escrita e certificado de curso na área da educação.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **PROCEDENTE e** devido erro de digitação na pontuação final, sendo que a mesma obteve pontuação de 5,5 na prova escrita e apresentou o certificado do curso na área de atuação e certificado de Ensino Médio, dentro do prazo estipulado no Edital, sendo classificada em 17 lugar na lista de classificação com nota final: 9,5 pontos.

Alto Taquari, 23 de Dezembro de 2021

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º **N.º 363/2021/PMAT**

Nome	Assinatura
Carla Gifani	
Roseli Silva Amaral Prado	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	
Silvana Lucilia Sampaio	
Suele Rezende Miranda	

DECRETO Nº 282/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2022, DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra**. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Alto Taquari:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2022, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, em 21 de Dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2022

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Alto Taquari – MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4 COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA 5 FINALIDADE DA AUDITORIA 5 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022 5 MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCI 6 AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS 6 AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS 7 ATIVIDADES COMPLEMENTARES 7 CRONOGRAMA ANUAL 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 8

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA 10

ANEXO II – AÇÕES MONITORAMENTO 13

INTRODUÇÃO

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Taquari – MT.

O presente Plano prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Convênios, Orçamento, Frotas, Contabilidade, Educação, Saúde, Tributos, Jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As analises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas especificas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI – 2022 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) **Lei Municipal nº 482/07**, de 07 de dezembro de 2007: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 390/04, transforma, cria cargos e institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e da outras providencias.

b) **Resolução Normativa nº 33/2012 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.

c) **Resolução Normativa nº 26/2014 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

d) **Resolução Normativa nº 17/2017 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP.

e) **Resolução Normativa nº 19/2018 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCEMT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT atualmente é composta por uma única Auditora, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, e que desempenha suas atividades de auditoria.

NOME	CARGO
Josieli Froes Briancini da Silva	Controladora Interna

FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2022 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos.

As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas ás unidades executoras, quando solicitadas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

e) Realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCI No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas: a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI, falhas nos procedimentos de rotinas. c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas. d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento. e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos. f) Realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno da UCI. As medidas

preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade, observando sempre a capacidade física e operacional da unidade, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas Administrativos. **AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS** Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU a auditoria consiste em um conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que são classificadas em: a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade, de conformidade e as auditorias contábeis. b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão publica. c) **Auditorias especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle. Dessa maneira, está prevista para o exercício de 2022 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos descriminados no **Anexo I**. **AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS** De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados. Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão. Face ao exposto para o exercício de 2022 estão previstas as realizações das ações de monitoramento discriminadas no **Anexo II**.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como:

a) Capacitação;

b) Participação em Fóruns, Encontros e Palestras;

c) Planejamento Anual.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2022, porém, as auditorias especiais a serem executadas serão definidas conforme demanda.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2022 - Plano Anual de Auditoria Interna - é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades da UCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2022 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2021.

Josieli Froes Briancini da Silva

Controladora Interna do Município

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

AÇÃO DE AUDITORIA	SISTEMA	DESCRIÇÃO/OBJETIVO	RISCO	RELEVÂNCIA	RESULTADOS ESPERADOS	LOCAL	CRONOGRAMA
01	Sistema Financeiro – SFI	Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira – Programa Aprimora TCE/MT. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.	Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.	Sec. de Administração Fazenda e demais secretarias envolvidas.	A definir

02	Sistema de Controle Interno – SCI	Auditoria de Avaliação nos controles internos em Nível de Entidade – Programa Aprimora TCE/MT.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados à cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.	Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.	Todas as Secretarias.	A definir
03	Sistema de Transportes Frotas - STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas.Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial da Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Setor de Transporte e Secretarias demandantes.	Ao longo do exercício de 2022.
04	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Setor de Patrimônio e Secretarias demandantes	Ao longo do exercício de 2022.
05	Sistema de Saúde Pública - SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município. Bem como a auditoria na transparência da escala médicas nas UBS e no Portal da Transparência, conforme orientação do TCE/MT.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Ao longo do exercício de 2022.
06	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Bem como verificar o lançamento das diárias realizadas.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2022.
07	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir a observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/MT.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2022.
08	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de licitação, dispensa e inexigibilidades foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.	Secretaria de Compras e Licitação e Secretarias Demandantes.	Ao longo do exercício de 2022.

ANEXO II - AÇÕES MONITORAMENTO.

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro - SFI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Fazenda e demais secretarias envolvidas.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
02	Sistema de Controle Interno - SCI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas. Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
04	Sistema de Compras, Li-	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles	Secretaria de Administração e Demais Secretarias	Unidade de Contro-	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos as-

	citações e Contratos	aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRIMORA – TCE/MT	envolvidas no processo.	le Interno – UCI.	sociados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2021	Secretaria de Administração e Fazenda	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
06	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	Secretaria de Administração e Fazenda, Educação e Saúde	Unidade de Controle Interno – UCI.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
07	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Administração e Fazenda	Unidade de Controle Interno – UCI.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolação do limite máximo de 54% da RCL.
08	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Administração e Fazenda e Educação.	Unidade de Controle Interno – UCI.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
09	Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Administração e Fazenda e Educação	Unidade de Controle Interno – UCI.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 70% no FUNDEB 70%.
10	Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Administração e Fazenda e Saúde	Unidade de Controle Interno – UCI.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 05 a 14 de Janeiro de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	Prot	CPF	NOTA	CARGO
01	FATIMA APª OLIVEIRA COSTA	493	600.776.701-91	11,0	MOTORISTA
02	ROBSON DA SILVA CARVALHO	406	957.321.871-20	11,0	MOTORISTA
03	JAIDSON DARCI MARTINS DIAS	514	048.137.261-00	11,0	MOTORISTA
04	MACERLI GONÇALVES PRIMO	31	793.905.521-68	10,0	MOTORISTA
05	EDSON JAIR KREUTZ	26	046.900.241-70	10,0	MOTORISTA

Alto Taquari, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 05 a 14 de janeiro de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	Prot	CPF	NOTA	CARGO
01	OZANA ALVES DOS SANTOS	219	033.620.263-62	12,0	Agente Ser. Público
02	ADRIANA DA SILVA LIMA	156	022.765.051-41	11,5	Agente Ser. Público
03	TATIANE DA SILVA	374	046.842.851-89	11,5	Agente Ser. Público
04	FERNANDA CARNEIRO DE SOUSA	398	606.716.173-70	11,5	Agente Ser. Público
05	RENATA APARECIDA A.DA SILVA	154	025.119.251-25	11,0	Agente Ser. Público
06	LUANA BELLODI	230	048.282.341-01	11,0	Agente Ser. Público
07	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	332	125.567.294-30	11,0	Agente Ser. Público
08	FRANCIELE FURTADO SILVA	41	082.006.891-82	11,0	Agente Ser. Público
09	LIVIA DE FÁTIMA CHAVES VIEIRA	40	080.666.481-97	11,0	Agente Ser. Público
10	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	366	006.544.973-89	10,5	Agente Ser. Público
11	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	234	038.791.841-86	10,5	Agente Ser. Público
12	ELIANE MARGARETH VIANA	242	535.997.721-34	10,0	Agente Ser. Público
13	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	266	022.197.631-02	10,0	Agente Ser. Público

Alto Taquari, 05 de Janeiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo A OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE ARUMÃ MUNICIPIO DE APIACAS – MT, Construção das salas: 191,58 m² - Alambrado: 292,20m. Contrato 037/2021,que integra o Processo Licitatório 023/2021, Tomada De Preço 002/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaEDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI ME, CNPJ 22.303.601/0001-06, Endereço Av. Mirante do Lago, 290, Loteamento Mirante do Lago, Alta Floresta-MT. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 05 de janeiro de 2022.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334.361-90, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1.980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 994.231.623-04, no cargo de **Fisioterapeuta –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ROMARIO PALUDO DE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1989527-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83, no cargo de **Técnico em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **IZABELLA CAROLINA DOS REIS,** portadora da cédula de identidade nº 2166486-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 755.642.701-34, no cargo de **Bioquímica** – Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2022 no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2111648-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.710.171-27, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **INGRID ANTUNES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2634106-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.469.631-50, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 007/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **EDIMAR MESQUITA SOARES,** portador da cédula de identidade nº 1285823-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 887.406.411-04, no cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL "PAULO FREIRE",** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação

prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
041	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	1º
067	IVONETE COLODEL	2º

CARGO: PSICÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118	JESSICA RADO KURTZ	1º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
074	MARIANA HOHMANN MORAES DA LUZ	1º
008	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2º
019	PAMELA GONCALVES DE MORAIS	3º

CARGO: VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS	1º
022	ANDRE ANTONIO DA SILVA	2º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
063	ERDILENE BUENO ONOFRE	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Janeiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ,** portadora da cédula de identidade nº 1763526-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.272.011-96, no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 15.271538/0001-08, situada a Av. Gov. Julio José de Campos, n° 7.160, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-075, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 061/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ n° 15.271538/0001-08

Lotes.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Desconto
42	6-01-9998	PECAS MECANICAS PARA VEICULO PESADO ONIBUS 1726/30 MERCEDES BENS	UN	1,000	18,4
44	6-01-9994	PECAS MECANICAS PARA VEICULO PESADO ONIBUS ESCOLAR ORE VW.15190	UN	5,000	18,8

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

6.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

6.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

6.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0084 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0253 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0684- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0693 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ n° 15.271538/0001-08

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS,** portadora da cédula de identidade nº 1221304-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00, no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ISMAEL MARCELINO JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 7.983.128 0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 300.654.318-12, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **001/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **INGRID ANTUNES DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **002/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ROMÁRIO PALUDO DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **003/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **004/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ISMAEL MARCELINO JUNIOR**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Hum mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **005/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IZABELLA CAROLINA DOS REIS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUÍMICA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **006/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BRUNA BAUMANN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **007/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **008/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **009/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **05/01/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **BRUNA BAUMANN,** portadora da cédula de identidade nº 1756506-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.312. 251-81 no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2022, no período de 05 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 006/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** portadora da cédula de identidade nº 553 658 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 532.002.761-34, no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 028/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 012/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA – TIPO FURGÃO OU PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 260/2021 – SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**

Aos **13** dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.260.538/0001-04,** situada à **Rua C180, 176, Quadra617, Lote 19/20, Sala 04 – Bro Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-090**, neste ato representada por seu(ua) representante legal/Procurador, o(a) Sr.(ª) **LOUDEMBERG DANIEL SAMPAIO DE OLIVEIRA**, **Brasileiro**, portador do RG nº **2055299 SSP/PI** e inscrito no CPF sob nº **519.336.162-53**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA – TIPO FURGÃO OU PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 260/2021 – SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I, parte Integrante do Edital** do Pregão Presencial **012/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **012/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	00035465	**022.001.011 –** VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA **Detalhamento:** VEICULO – TIPO FURGAO OU PICKUP, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA, 0KM. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN: CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACOMETRO (CONTA-GIROS) DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO	FIAT FIORINO 1.4 MPI FURGÃO ENDURENCE 8V FLEX AMBULANCIA – 2021/2021	UND	1	135.000,00	135.000,00

		NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. **SISTEMA ELETRICO:** ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60Ah DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12V, SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FICAÇÃO OU DISJUNTORES. **CONJUNTO SINALIADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL:** INTERNA: NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CUPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO. **SINALIZADOR ACUSTUICO:** AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100W RMS DE POTENCIA, @ 13,8VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 300 A 3000HZ E PRESSAO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100DB @ 13,8VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM UNICO AUTOFALANTE. **ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO:** VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISAO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM AÇO; ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERIMTA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE COMPRIMENTO DOTADA DE JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PIOS EM ABS ACRILONITRILA BUTADIENO EM PEÇA UNICA, REVESTINDO TAMBEM AS LATERIAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; SISTEMA DE OXÍGENIO COMPLETO; BANCO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 02 (DUAS) LUMINÁRIAS FLUORRESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000BTU's NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, AMBOS ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561; VENTILADOR/EXAUSTOR, MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLIETILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. **JANELAS:** COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERIAS E TRASSEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL. **ARMARIO:** ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.					
TOTAL GERAL DO PROPONENTE						**135.000,00**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da requisição/solicitação e nota de empenho, na sede da Secretaria Municipal, Solicitante, de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.1.1. Entregar os itens livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc.), sem nenhum ônus;**

10.1.2. Todos os itens objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de**12 (doze) meses.**

10.2. Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.3. Pelo não cumprimento deste item, o item será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

10.4. Os locais de entrega estarão estipulados nas requisições/solicitações, de acordo com cada secretaria solicitante.

10.5. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.6. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.7. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 22 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**REAVEL VEICULOS EIRELI** **CNPJ: 30.260.538/0001-04** **LOUDENBERG DANIEL SAMPAIO DE OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

CAROLINA DE SOUZA STAGLIANO **ASSESSORA JURIDICA** **OAB/MT: 26.382**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Comunicado Interno nº. 39/2021/SMS/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º.I; III; VI e X; Art. 3º. § II; Art 11º. § 1º e Art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ENFERMEIRA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	627	GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA	74

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 04/2022.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Comunicado Interno nº. 02/2022/SMS/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º.I; VI e X; Art. 3º. § II; Art 11º. § 1º e Art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	1087	DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA	76
2º	578	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGÓRIO	76
3º	836	KARLA RAFAELA DE JESUS SANTOS	71
4º	1239	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	70

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.774/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Srta. **INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.9154-3 2º via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.583.181-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Secretária Executiva** – **SEEX, DAI-01,** *lotada no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.464/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.775/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **THALIA LAUANDA PAZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2748060-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.607.721-12, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13. 629/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.667/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **WENDER DA SILVA PEREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2321641-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 053.762.471-63, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Frotas - DEFROT, Nível DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.740/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.776/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Srta. **UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423855-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.857.571-50**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Almoxarifado**-**DEPAX,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.185/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.777/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **HILARIANE HILARIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2879600-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 038.944.021-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação-COORLIC,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13. 371/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.810/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra.**REJANE SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2300243-3 SSP/MT e do CPF nº. 041.087.401-90, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Arquivo Financeiro** - **COOARF, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.810/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.778/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessoria Contábil - ASSECONT,** nível **DAS-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/01/ 2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.690/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.386/2022.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2022"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 28,95 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2022**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.779/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 899.320 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 824.222.811-68, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Tributos - SATRI,** nível **DAS-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.660/ 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.807/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra. **SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 899.320 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 824.222.811-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde Secretaria **Adjunta de Orçamento Público** – **SAORP, Nível DAS-04** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.807/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.780/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28917609-1 SSP/RJ e do CPF nº. 040.142.521-59, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Tributos - DETRIC, DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.409/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.781/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 2075323-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.144.541-92**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**,Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.367/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 05 DE JANEIRO DE 2022, ANO XVII Nº 3. 891, PAGINA 48 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.386/ 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.815/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 01/2021-SEMDER;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. **JURANDIR AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1319833-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 894.814.451-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER,** Nível **DS**,no período de 03/01/2022 a 18/01/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.813/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra.**BARBARA NYCKAELLE DA SILVA FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24853160 SSP/MT, e do CPF nº. 061.795.101-21, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria** - **SAEOUV, Nível DAS-04** *lotada no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.813/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.663/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido Protocolo nº 1169/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **REGIANE CARDOSO DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123067-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.821.681-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.812/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **ACIR DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.359.155-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 598.574.989-49, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Programas Sociais do CRAS – ASPROSGRAS, Nível DAI-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.812/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.662/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido Protocolo nº 1163/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **DEBORA MELATTO HENRIQUE**,Matricula nº 3989,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.811/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra.**MARCIELI APARECIDA FLOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381921-9 SEJSP/MT e do CPF nº 061.533.951-47, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Controle Administrativo – DECAD, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.811/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.661/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 21* da *Lei Complementar nº.* 183/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 1173/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **ELLEN JUHAS JORGE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.341.463-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 313.236.468-17, Ocupante Cargo de Carreira de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* da Classe **"A"** para-Classe **"B",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Direito Internacional e Econômico, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.660/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 21* da *Lei Complementar nº.* 183/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 1161/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário efetivo, Sr.**RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1529385-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 005.198.301-05, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* da Classe **"A"** paraClasse **"B",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação de Especialista em Saúde Pública, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.659/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 103* da *Lei Complementar nº.* 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do protocolo n° 1175*/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO,** Matricula nº 4447,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da Classe **"B"** paraClasse **"C",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA; AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICK-UP, CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, PNEUS E RODAS (NOVOS) ARO 14" OU SUPERIOR, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM NO MÍNIMO 85 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA 05/01/2022 A 04/01/2023. R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.669/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **ALANA ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2064208-3 SSP/MT e do CPF nº. 031.306.761-98, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Topografia-DIVTOP,** nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.691/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.770/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **RAFAEL FALEIROS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 45654428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 294.735.348-09, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Tecnologia da Informação - SUTI, DAS-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12. 626/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.658/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1166*/2021* e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **ANTONIO CESAR DE CASTRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.330.957-4 SSP/SP e do CPF nº. 482.919.788-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MARCENEIRO,** *lotado no Gabinete da Prefeita*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria,** com efeitosa partir da data de 03/ 01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.771/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DIEGO PEDROSO DOS SANTOS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 2914675-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 065.109.251-50, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de**Departamento de Tecnologia da Informação - DETI, Nível DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.989/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.772/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Srta. **GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2727137-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 078.411.871-06, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DPRH, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº **13.276/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.657/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 103* **da Lei Complementar n.º** 182/2021 *e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1109*/2021*, a conformidade do Secretário e o Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.668/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Programas Federais**, **- DEPF, Nível DAI - 01**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.451/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.773/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **NOAMA VIEIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246527-8 – 2ª Via SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.164.651-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13. 628/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.782/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **REJANE SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2300243-3 SSP/MT e do CPF nº. 041.087.401-90, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Arquivo Financeiro - DEARF,** nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.672/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na coleta de resíduos urbanos com sistema de monitoramento via satélite, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura deste Município de Aripuanã – MT

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: INTEGRACAO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ N°. 43.512.859/0001-92

Valor Global: R$ 443.949,81 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Data: 05/01/2022

Base Legal: no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.804/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Srta.**HILARIANE HILARIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2879600-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 038.944.021-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Orçamentos e Compras** – **COORCOMP, Nível DAS-07** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.804/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.783/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível

DAS–03, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.465/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.183/2022.

AUTORIA: **VEREADORES CLEBERSON LAZAROTTO (TOTO), LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA, ANTÔNIO FIRMINO DOS SANTOS, SINEIA ROQUE DOS SANTOS, BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO E GUIOMAR LUIZ LOPES.**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS - ASSAR DE ARIPUANÃ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS – ASSAR DE ARIPUANÃ/MT**,inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.702/0001-78, com sede a Rua Gerôncio Nogueira nº 237 – Sala 2, Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas Comarca de Aripuanã-MT, Livro **002**, Protocolo nº **348,** Folha **057**, registro nº **152109**, Folha 206 em **29 de janeiro de 2019**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05/12/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.784/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **MARCIELI APARECIDA FLOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381921-9 SEJSP/MT e do CPF nº 061.533.951-47, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Divisão de Programas Especiais** - **DIPES,** Nível **DAI–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 03/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.460/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.785/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, o Sr. **ACIR DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.359.155-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 598.574.989-49, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistenciais** - **ASBEP,**Nível **DAI–03,** *lotado naSecretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 03/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.740/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.786/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 170/2021/DAE;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **MÁRCIA NUNES BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2044649-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 617.185.132-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE AD-**

MINISTRATIVO, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS–02**, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.468/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.787/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **RENILDA PAULO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1501017-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.092.061-01, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Executivo do Procon – C-PROCON, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12. 671/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.788/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **BARBARA NYCKAELLE DA SILVA FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24853160 SSP/MT, e do CPF nº. 061.795.101-21, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Ouvidoria Geral - SOUGER,** nível **DAS-03,** *lotada no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.981/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 20/2021, levado a efeito às **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **29/12/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA**inscrita noCNPJ/MF nº. 42.066.831/0001-06 no valor total de **R$ 119.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.789/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as **Portarias nºs. 9.326 e 9.625/2017 que concede Gratificação por Desempenho Funcional/GDF 04**, aos funcionários, *lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*,conforme segue:

Seq.	Nome	Função	A partir de
01	**DEUZIMAR FERREIRA REBELLO** RG nº 2009524-4/MT e CPF sob o nº 034. 372.951-28	OPERADORES DE ETA	01/ 01/ 2022
02	**DONIZETE NEVES BARBOSA** RG nº. 000797144 SSP/RO e CPF nº. 755. 925.172-20		
03	**EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES**,RG nº 2063321-1 SSP/MT e CPF nº 017.666. 331-29		
04	**GILBERTO HONÓRIO BITENCOUT** RG nº 568. 025 SSP/RO e CPF nº 499.274.182-72		
05	**ISAIAS TUBAROSKI** RG nº 2R/2.050.250 SSP/SC e CPF nº 585. 341.809-20		
06	**JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA** RG nº 000637567 SSP/RO e CPF nº 522. 436.562-72		

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.790/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 9.279/2017, que concede a funcionária Sra. **REJANE DE OLIVEIRA MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.097 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.872.851-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIA,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03***,* a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.791/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra. **CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA ZENERE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3078523-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.408.181-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Convênios** - **DECONV, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.791/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.809/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido Memorando nº 106/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **REJANE LINA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.097 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.872.851-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Cadastro** – **DICAD, Nível DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.809/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.792/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **WENDER DA SILVA PEREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2321641-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 053.762.471-63, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Frotas** - **SUFROT, Nível DAS-06,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.792/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.793/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Assistente de Frotas** - **ASSFROT, Nível DAI-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.793/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.794/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 172/2021/DAE;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido a Sra.**MÁRCIA NUNES BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2044649-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 617.185.132-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercero Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAE**, Nível **DAÍ-01**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE*, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.794/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.795/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **RAFAEL FALEIROS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 45654428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 294.735.348-09, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – GETISD, Nível DAS-05,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.795/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.796/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DIEGO PEDROSO DOS SANTOS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 2914675-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 065.109.251-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Tecnologia da Informação** – **COOTI, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.796/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.797/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra. **RENILDA PAULO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1501017-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.092.061-01, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão Executiva do Procon – S-PROCON, Nível DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.797/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.798/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Srta. **GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2727137-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 078.411.871-06, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Recursos Humanos - COORH, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.798/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações

orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.808/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, o Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28917609-1 SSP/RJ e do CPF nº. 040.142.521-59, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Tributos - SATRI, Nível DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.808/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.799/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 303/2021/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1230540-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.847.252.491-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Divisão de Atendimento, Orientação e Educação ao Consumidor** – **DIVAOEC**,Nível **DAI–02,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.799/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.800/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra.**NOAMA VIEIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246527-8 – 2ª Via SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.164.651-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Licitação** – **COORLIC, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.800/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.801/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Srta. **INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.9154-3 2º via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.583.181-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Licitação – DELIC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.801/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.802/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra. **THALIA LAUANDA PAZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2748060-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.607.721-12, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão de Contratos e Processos** - **SUCONTP, Nível DAS-06** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/01/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.802/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.805/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Srta.**FRANCINEIDE CARVALHO BUENO,** brasileira,solteira,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2308660-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 041.548.731-56, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Almoxarifado e Controle** – **COOALCONT, Nível DAS-07** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/01/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.805/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: INTEGRAÇÃO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME ESPECIFICA-

ÇÕES, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA 07/01/2022 A 06/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.803/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Srta. **UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423855-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.857.571-50**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão de Compras** – **SUCOMP, Nível DAS-06** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.803/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.806/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação Administrativa, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Assessoria de Orçamento Público** – **ASSEORP, Nível DAS-02** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.806/2022** de nomeação referente ao mês 01/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.666/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Sanção da Lei Municipal nº 2.177/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação Administrativa, a Sra. **CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA ZENERE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3078523-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.408.181-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 01/01/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.093/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.665/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Protocolo nº 1174/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3956145 SSP/PA inscrita no CPF sob o nº. 688.557.102-49, efetiva no cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO**

PROFISSIONALIZADO I, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 03/01/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 3.856/2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.664/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido Memorando *n° 785/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 160.060 SSP/AC e do CPF nº 217.013.772-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MÉDICO PSF - SEDE DO MUNICÍPIO***, lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **do Nível 01, para o Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 03/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 598/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 598/2021, de 29 de dezembro de 2021.

"***DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI. atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10 % (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

§3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§4º. As contratações a que se refere a alínea 'e', do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou análise curricular.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§2º. A contratação de pessoal, nos casos de professor visitante referido no inciso IV, e dos incisos V e VI, alíneas 'c' e 'd', poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§3º. As contratações de pessoal no caso do inciso VI, alínea e do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Prefeita Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1o. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I. professor substituto ou não;

II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I. nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II. nos casos dos incisos I a III, V e VI, do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

III. no caso do inciso III, do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso II, deste artigo.

§1o. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§2o. Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea e do inciso VI, do art. 2o.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado a remuneração prevista na Lei Municipal nº 179/1997 no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvado sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.

IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1o. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Barão de Melgaço – MT, 29 de dezembro de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 599/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 599/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 1º das Leis 431/2013, 525/2017 e 563/2020 e altera o art. 2º da Lei 563/2020, que cria a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento de despesas mensais para os Vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, **no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada através de Relatório das Atividades Desenvolvidas, ficando dispensando a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 29 de dezembro de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a primeira retificação do edital de abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,**Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021**, destinado à **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal do ano letivo de **2022**.

1. Onde se Lia:

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 03 de janeiro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 11 de janeiro de 2021, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

1. Passe-se a ler:

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 03 de janeiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 11 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

2 Onde se Lia:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Eventos	**Data**
Data de Publicação Edital do Processo Seletivo	23/12/2021
Prazo para impugnação ao Edital	24 a 26/12/2021
Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	03/01/2022
Período das Inscrições	03 a 11/01/2022
Pedido de isenção da inscrição	03 a 04/01/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	05/01/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	06 a 07/01/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	10/01/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	12/01/2022
Publicação da Relação dos inscritos	13/01/2022
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	14 e 15/01/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	19/01/2022
Homologação das inscrições	19/01/2022
Publicação do Edital Complementar contendo local, data e horário das provas	19/01/2022
Prazo para envio dos Títulos	**13 a 21/01/2022**
Prova objetiva	30/01/2022
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	30/01/2022

Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	31/01 e 01/02/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	08/02/2022
Publicação do Gabarito Oficial	08/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	08/02/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	09 e 10/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	14/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova títulos	14/02/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova títulos	15 e 16/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos	18/02/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo 001/2021	18/02/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2021	21 e 22/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021	24/02/2022
Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2021	24/02/2022
Homologação do Certame.	25/02/2022

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, publicado na internet, no diário oficial do TCE/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br

2. Passe-se a ler:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Eventos	**Data**
Data de Publicação Edital do Processo Seletivo	23/12/2021
Prazo para impugnação ao Edital	24 a 26/12/2021
Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	03/01/2022
Período das Inscrições	03 a 11/01/2022
Pedido de isenção da inscrição	03 a 04/01/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	05/01/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	06 a 07/01/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	10/01/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	12/01/2022
Publicação da Relação dos inscritos	13/01/2022
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	14 e 15/01/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	19/01/2022
Homologação das inscrições	19/01/2022
Publicação do Edital Complementar contendo local, data e horário das provas	19/01/2022
Prazo para envio dos Títulos	**13 a 17/01/2022**
Prova objetiva	23/01/2022
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	24/01/2022
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	24 e 25/01/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	31/01/2022
Publicação do Gabarito Oficial	31/01/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e de títulos	01/02/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva e de títulos	02/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos	04/02/2022
Publicação do resultado preliminar dos classificados do Processo Seletivo 001/2021	07/02/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado Preliminar dos Classificados no Processo Seletivo 001/2021	08/02/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021	09/02/2022
Publicação do Resultado Final dos Classificados no Processo Seletivo 001/2021	09/02/2022
Homologação do Certame.	09/02/2022

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, publicado na internet, no diário oficial do TCE/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br

A prefeitura Municipal, informa que tal adequação no cronograma de execução, se faz necessário, para que possamos atender o cronograma escolar de 2022, dentro dos preceitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 04 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2022 definidas pelo regimento interno deste conselho para conhecimento público.

I – 20 de janeiro de 2022;

II – 17 de fevereiro de 2022;

III – 17 de março de 2022;

IV – 21 de abril de 2022;

V – 19 de maio de 2022;

VI – 23 de junho de 2022;

VII – 21 de julho de 2022;

VIII – 18 de agosto de 2022;

IX – 22 de setembro de 2022;

X – 20 de outubro de 2022;

XI – 17 de novembro de 2022 e

XII – 22 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 05 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123/2021

DECRETO N° 123/2021

Regulamenta a Lei Municipal n° 2.486/2021 que trata da concessão de Abono - FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de regulamentação da concessão do Abono - FUNDEB, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 2.486/2021, que autoriza a referida concessão, em caráter excepcional, no ano de 2021;

Considerando o disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, alterado pela Lei Federal nº 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021;

D E C R E T A :

Art. 1º - O Abono - FUNDEB de que trata a Lei Municipal n° 2.486/2021 será concedido aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, em caráter excepcional, no ano de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, alterado pela Lei Federal nº 14.276/2021, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§ 1º - O montante destinado ao abono previsto no *caput* deste artigo, será apurado após a reserva de 10% dos recursos transferidos à conta do FUNDEB no exercício de 2021, a serem utilizados no primeiro quadrimestre de 2022, mediante abertura de crédito adicional.

§ 2º **-** O levantamento dos valores transferidos à conta do FUNDEB/2021 e destinados ao abono previsto no *caput* deste artigo, será acompanhado por representante da Câmara de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB.

Art. 2° - Terão direito ao Abono - FUNDEB, atendidos os critérios do inciso II do artigo 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276/2021, os profissionais da Educação Básica Pública Municipal que estejam em efetivo exercício, no cargo e/ou função identificados a seguir:

I - Docentes integrantes do quadro do Magistério, habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e ensino fundamental, titulares de cargos ou funções previstas na LC nº 055/2013;

II – profissionais da educação básica no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em exercício na rede escolar ou Secretaria Municipal de Educação;

III – os servidores em gozo de licença de saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – os servidores em licença maternidade.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação atestar os profissionais que terão direito ao Abono - FUNDEB, nos critérios definidos neste Artigo, com a fiscalização da Câmara de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB.

Art. 3° Não farão jus ao abono:

I – os servidores em gozo de:

a) licença sem vencimento;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;

d) licença para acompanhamento do cônjuge/companheiro;

e) servidores efetivos inativos e pensionistas.

II – Profissionais da Educação Básica cedidos`ou lotados em outros órgãos ou entidades estranhos às atividades educacionais da rede municipal de educação básica.

III – Profissionais da Educaçãoonde houve o rompimento da relação jurídica contratual.

Art. 4º - O Abono - FUNDEB será pago em parcela única no dia 30 (trinta) do mês de dezembro/2021, adotando-se como referência para fins de cálculo proporcional o valor de R$ 10.839,53 (dez mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), para os servidores que possuem carga horária semanal de 20/30/40 horas para o período de 1 2 meses (janeiro a dezembro/2021).

§ 1º **-** O valor proporcional constante no *caput* deste artigo diz respeito ao montante apurado na data de 30/12/2021, dividido *per capta* entre os profissionais habilitados à remuneração pela fração de 70% do FUNDEB, conforme disposto no artigo 2º deste decreto, após a reserva de 10% prevista no parágrafo único do mesmo artigo.

§ 2º - Sobre o valor do Abono-FUNDEB não incidirão descontos previdenciários ou Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

Art. 5º - O Abono - FUNDEB será calculado de forma proporcional aos meses trabalhados no ano de 2021, para os servidores que estiverem com vínculo empregatício ativo com o Município de Barra do Bugres no mês de pagamento do referido abono, em conformidade com o Inciso III, § 1º do Artigo 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, e que atenderem ao disposto neste Decreto.

§ 1° - O período a ser considerado para os servidores efetivos será a partir de 1º de janeiro de 2021, quando passou a vigorar a Lei do novo FUNDEB, Lei Federal n° 14.1 13/2020.

§ 2º - O período a ser considerado para os servidores contratados será proporcional aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2021, desde que não tenha ocorrido o rompimento da relação jurídica existente, até o mês de pagamento do abono.

§ 3º - O servidor que possua na sua matrícula, no mês de pagamento do abono, extensão de carga horária (horas adicionais), fará jus ao recebimento do valor do abono das horas adicionais, calculadas proporcionalmente às horas e meses trabalhados.

§ 4º - Para fins de cálculo da quantidade de meses, será adotada a regra do mês completo, independente da quantidade de dias trabalhados.

Art. 6º - A aferição da carga horária e do período de efetivo exercício no ano de 2021 serão realizados pelas Secretarias Municipal de Educação e de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres, em 30 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **ELVIO GOULART NUNES** para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 05/01/2022 a Sra. **Suzana Chrystiani Bortoluzzi**, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 16245 e no CPF sob o nº 019.894.471-39, no cargo de provimento em Comissão – Assessora Jurídica da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de janeiro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de janeiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **JOSE CARLOS SALES** para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre o resultado do julgamento das solicitações, das taxas de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, **Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021**, destinado à **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal do ano letivo de **2022**, conforme descrito abaixo:

INSCR	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
324	ADELAIDE DA COSTA BUENO	RG 18547109 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
416	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	RG 12926434 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
622	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	RG 10432973 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
425	ADRIANA LEITE DA SILVA	RG 2204693-3 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
674	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS	RG 28073240 Secretaria de estado MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO

111	ADRIANE MORAES DA SILVA	RG 22522253-0 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
467	ADRIANO DA SILVA MENDES	RG 16252306 sppmt MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	INDEFERIDO
511	ALAN DE SOUZA SILVA	RG 27342441 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
107	ALDO PEREIRA MARCELO JUNIOR	RG 2629129-0 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
403	ÁLEF VINICIUS DE JESUS SILVA	RG 2940996-9 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
21	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 1608927 ssdc RO	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
608	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
387	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	RG 1837060 ssp MT	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	INDEFERIDO
303	ALICE RODRIGUES DOS REIS	RG 28359941 SSP MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	DEFERIDO
140	ALINA JOSÉ DE PAULA	RG 16392582 Ssp MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	DEFERIDO
264	ALINE MARIA DA SILVA	RG 395280394 SSP SP	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
274	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2897916-8 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
237	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
661	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	RG 25448706 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
233	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	RG 22637699 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
541	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	RG 19443501 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
556	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	RG 21301379 ssp MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
352	ANAÊ CALOI	RG 16948939 sesp MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	DEFERIDO
128	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	RG 14604256 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
191	ANDRA SANTANA DA SILVA	RG 20370377 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
172	ANDREA LUCIA DA SILVA	RG 17944244 Ssp MT	020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
203	ANDREA PONTES ELIAS	RG 24319368 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
225	ANDREIA DA SILVA RAMOS	RG 16026560 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
157	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	RG 16173627 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
200	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	RG 1711386-5 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
468	ANDRELINA MORAIS	RG 23704314 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
605	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	RG 27165388 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
224	ANTONIA MOURA DA SILVA	RG 31962939 ssp/mt MT	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS	DEFERIDO
632	APARECIDA CHRISLEY DE JESUS ROTEA CASTANHEIRA	RG 22269959 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
219	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	RG 18894550 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
444	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS	RG 0865665 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
212	ARIANA PATRICIA DA SILVA	RG 2400703-0 SSP-MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
448	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA	RG 22927360 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
332	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	RG 20301880 SSPMT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
619	BIANCA ISABELE DA SILVA FALANQUE	RG 27467120 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
296	BIANCA PEREIRA CALIXTO	RG 27026981 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
88	BRUNA ANDRADE BATISTA	RG 23249790 22312 MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
3	BRUNA GOMES GIMENES	RG 25554921 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
133	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	RG 28141881 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
447	BRUNA LETICIA PEREIRA DA SILVA	RG 24771970 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
96	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA	RG 21778990 ssp MT	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE	DEFERIDO
462	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	RG 29607310 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
384	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	RG 191852220018 GEJ MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
247	CARLA DELFINO DAS NEVES	RG 19812582 Estado de mato gross MT	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	CANCELADO

247	CARLA DELFINO DAS NEVES	RG 19812582 Estado de mato gross MT	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	CANCELADO
460	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	RG 45104869 SSPPR PR	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
286	CAROLAINE DA SILVA DIAS	RG 33678898 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
66	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	RG 26741687 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
611	CÊNEA ALVES DE SENE	RG 07146990 SEJSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
222	CIDINEIA DA CRUZ	RG 2228230_0 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
609	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RG 17113695 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
609	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RG 17113695 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
526	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	RG 13244345 Ssp MT	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
612	CLEUZA ALVES DA SILVA	RG 17472253 SSP MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
567	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	RG 28068084 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
567	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	RG 28068084 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
215	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	RG 2000002061826 ssp AL	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
594	CRISTINA HOLPPERS	RG 13184776 032 MS	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
337	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO	RG 1775874-2 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
190	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	RG 2908464-4 SESP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
243	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	RG 2459686-8 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
291	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
221	DANIEL LADEIRA DA SILVA	RG 3422230-8 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
208	DANIEL VERNEQUE DIAS	RG 1278704-3 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
31	DANIELA SILVEIRA ROCHA	RG 2624072-6 SJSP/MT MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
663	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	RG 19812736 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
317	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	RG 24419230 ssp MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
267	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	RG 16681428 ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
655	DAVI BEZERRA FREIRE ARAUJO	RG 26828111 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
179	DAYANE GALHARDO MAZARIO	RG 1736719-0 ssp MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	DEFERIDO
79	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 3083535-6 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
656	DÉBORA CATIA C. CORSINO	RG 07368895 sspmt MT	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
357	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	RG 16889479 ssp MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	INDEFERIDO
477	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	RG 29595800 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
374	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	RG 1852963-1 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
34	DOUGLAS FELIX DA SILVA	RG 18679552 ssp MT	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
4	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	RG 11125470 SESP MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
361	EDILEUZA SILVA	RG 19203152 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
601	EDILVANE MORAES DA SILVA	RG 16889541 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
461	EDINA ANDRADE DE LIMA	RG 15621197 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
137	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	RG 19270097 SSP/UF MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
64	EDIVAN DE SOUZA SILVA	RG 24168254 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
206	EDNA ALVES LIMA	RG 22143777 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
98	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	RG 23571047 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
629	EDNEIDE MARIA PATRICIO	RG 33723923 Sspmt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
150	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 20563442 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
513	ELAINE ALVES DA SILVA	RG 17789141 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO

631	ELAINE DA GAMA SILVA	RG 22909540 sesp/MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
483	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	RG 3514195-6 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
284	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	RG 18608370 SSP/MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
5	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	RG 14001160 SESP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
295	ELENIR SALES DOS SANTOS	RG 2411580-0 sejusp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
465	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 21663785 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
514	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	RG 26029960 SEJSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
434	ELIENE PEDROZA DE LIMA	RG 15772381 sesp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
259	ELIEZER BARBOSA	RG 167578 Ssp TO	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
142	ELISABETE MELO EBLING	RG 3034162481 SSP RS RS	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS	DEFERIDO
432	ELISANGELA QUINTINO DA SILVA	RG 26759055 Ssp MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	DEFERIDO
443	ELIZABETH ALVES FERREIRA	RG 968808 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
481	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	RG 24223000 SEJSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
408	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16622820 SJSP MT	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	DEFERIDO
380	ELIZETE RAMOS DA SILVA	RG 26032527 mt MT	008 - 008 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA LUIS GONZAGA QUEZO - ALDEIA BAKALANA	CANCELADO
18	ELLEN MARQUES DA COSTA COLUNA	RG 29396360 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
370	ELZA DA SILVA SOUZA	RG 11913355 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
414	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI	RG 24168416 24168416 MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
36	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	RG 27168069 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
250	EMILLY MENDES SOUZA	RG 24444936 SEJSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
485	ENILZA MATHIAS DE CARVALHO	RG 13649884 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
54	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 2228268-8 SSP MT	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
401	ERIKA MARIA DOS SANTOS	RG 23133554 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
6	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	RG 19142803 Ssp MT	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS	DEFERIDO
290	ESTEFANY BENTO DE OLIVEIRA	RG 17331501 Ssp MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	INDEFERIDO
135	EULLER SOUZA DAS NEVES	RG 2873183 ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
675	EUNICE JOSÉ DE ARRUDA	RG 07609655 SESP MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
220	EUNICE SOARES DE FARIAS	RG 07418426 SJSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
614	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 14135248 ssp/ MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
232	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	RG 13245520 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
46	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	RG 21841128 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
124	EZINEI DE ARRUDA	RG 08481067 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
429	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	RG 25617699 ssp MT	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA	DEFERIDO
316	FABIANA PONTES ELIAS	RG 14967308 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
682	FABRICIO OLIVEIRA	RG 2448120-3 ssp/mt MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	INDEFERIDO
581	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	RG 11914858 SJ MT	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
454	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	RG 24714135 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
56	FERNANDA ARAUJO RAMOS	RG 13038877 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
378	FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA	RG 30186730 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
55	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	RG 25898477 SSP MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	DEFERIDO
407	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	RG 2578099-9 SSP MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
428	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	RG 34014063 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
119	FRANCIELE NUNES BORGES	RG 24780200 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO

569	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	RG 23188715 ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
13	FRANCIELLY VARGA BERBEL	RG 20833172 008 MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
336	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	RG 1169086020 ssp BA	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
118	GENIANE DA SILVA SANTOS	RG 25514296 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
669	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	RG 2262958 11032008 MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
606	GILAINE ROQUE DA SILVA	RG 23198958 SSP/MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
152	GILBERTO MANICA RODRIGUES	RG 12497410 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
210	GILMAR SANTANA NEVES	RG 19100450 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
597	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	RG 12347590 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
331	GIOVANA BUENO RIBEIRO	RG 28531655 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
234	GIOVANNA MENDES SOUZA	RG 24444898 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
365	GISLAINE FORTUNATO	RG 12219568 SSP MT	022 - 022 - PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
411	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	RG 24162728 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
491	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	RG 19794347 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
149	GIULIANE LINA FERREIRA	RG 24537454 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
458	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	RG 19952651 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
423	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	RG 09522263 sejusp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
476	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	RG 23875372 grazynobres380@gmail MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
589	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	RG 31172652 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
456	GUSTAVO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO	RG 25233963 Secretária de estado MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
47	HELBER JHONNY ANDRADE COSTA	RG 26685930 Sjsp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	INDEFERIDO
372	HIGOR DA SILVA BATISTA	RG 3179278-2 SSP MT	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE	DEFERIDO
344	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	RG 19971796 Ssp MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
360	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	RG 27358623 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
211	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	RG 2668579-0 ssp/mt MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
49	IGOR DA SILVA BONDESPACHO	RG 23849126 SSP MT	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE	DEFERIDO
245	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	RG 1588528-3 ssp MT	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS	INDEFERIDO
84	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ	RG 24481270 Ssp MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	INDEFERIDO
193	ISABELLI DA SILVA MELO	RG 34010157 SSP/MT MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	INDEFERIDO
672	ISAMARA ALVES ALMEIDA	RG 28200195 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
253	ISLAYNE MORAES MODESTO	RG 34222910 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
420	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	RG 25498177 SJSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
37	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	RG 10742026 ssp-mt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
333	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	RG 18529410 SESP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
388	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	RG 16565460 SEJSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
388	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	RG 16565460 SEJSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
299	JANAINA DA GAMA SILVA	RG 21598215 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
268	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	RG 21773130 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
158	JANAINA DE LIMA NEVES	RG 23425687 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
654	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA	RG 13800310 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
418	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	RG 19222556 ssp MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
40	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	RG 2252232-8 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
216	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	RG 24084298 SSP-MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO

194	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	RG 23568658 SSP-MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
320	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	RG 24980242 SSP MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
63	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	RG 25260219 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
213	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	RG 15468183 SSP MG	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
171	JAQUELINI DOS SANTOS	RG 19652062 sspmt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
265	JESSIÇA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	RG 2216556-8 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
664	JÉSSICA DE LIMA NEVES	RG 23425636 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
199	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	RG 24115819 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
544	JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA	RG 22281665 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
92	JOACIR FERREIRA DE PINHO	RG 474125 0 SJ MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
270	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	RG 23935278 sspmt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
178	JOAO PEDRO DOS REIS	RG 25404644 ssp MT	032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ONIBUS E SALA DE AULA)	INDEFERIDO
50	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	RG 25711423 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
587	JOHN ERICK DA SILVA	RG 2668645-7 SSPMT MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)	INDEFERIDO
558	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	RG 10525351 MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
204	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO	RG 2164833-6 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
598	JOSIANE BUENO RIBEIRO	RG 29503809 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
12	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	RG 23133295 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
435	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	RG 18399657 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
126	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 Sejusp MT	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
83	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	RG 1157619-7 ssp MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	INDEFERIDO
350	JUSCINEIA PEREIRA	RG 19732376 ssp MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
487	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	RG 11899026 SJ MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
591	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	RG 17442176 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
249	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	RG 27468003 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
23	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	RG 27365018 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
547	KATIA SOARES DE BRITO	RG 601684503 SSP/SP SP	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
32	KEDMA SOARES DE SOUZA	RG 14034929 MG MG	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
385	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	RG 28414462 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
385	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	RG 28414462 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
75	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 22270957 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
527	KÉTTILA CAMPOS GONÇALVES	RG MG17710865 PCMG MG	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
101	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	RG 23202530 032 MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
89	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
29	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	RG 13109197 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
339	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	RG 1349381-7 SSP-MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
275	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	RG 23528516 SSP MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	DEFERIDO
494	LEONARDO GOMES PEREIRA	RG 24593737 SSP MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	DEFERIDO
553	LEONARDO GUALBERTO DE CAMPOS	RG 30338344 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
44	LETÍCIA MARTINS DE JESUS	RG 22101950 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
280	LETICIA NAVARRO DE LIMA	RG 18724515 ssp MT	022 - 022 - PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
285	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 2921533 SSP MT	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
438	LÍDIA FARIA DA SILVA	RG 10777253 SSP/MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO

117	LUANA DOS SANTOS	RG 19494467 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	INDEFERIDO
184	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	RG 17437431 ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
399	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	RG 19368828 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
276	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA	RG 25396137 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
545	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 sspmt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
521	LUCIANA DOS SANTOS	RG 19048104 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
183	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
170	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	RG 10654232 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
87	LUCIANA SOARES DO N SANTOS	RG 19368186 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
646	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	RG 11589256 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
14	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA	INDEFERIDO
450	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRUGUES	RG 1609483-2 sspmt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
93	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
214	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	RG 13158317 SSPMT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
311	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	RG 1278719-1 sspmt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
442	LUCIMAR ALVES PEREIRA	RG 18239269 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
59	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	RG 4723849 DGPCGO GO	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
97	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	RG 2476589-9 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
653	LUIZ FELIPE ALMEIDA QUEIROZ	RG 22536159 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
322	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	RG 22407189 Ssp MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
459	LUIZ GUILHERME NASCIMENTO DE OMENA	RG 3062353-7 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
391	LUIZA FERREIRA MANOEL	RG 11912006 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
519	LURDES BATISTA DA SILVA	RG 1316066 4 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
624	LURDES DA SILVA VAL VERDE	RG 17351448 SSP MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
248	LUZENI VELANI NOGUEIRA	RG 2834119-8 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
660	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	RG 04384393 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
272	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	RG 11863455 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
205	LUZIA SILVA GONÇALVES PONCE	RG 13245147 SSP MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	INDEFERIDO
304	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	RG 16931548 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
563	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	RG 24771546 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
493	MADALENA BATISTA RIBEIRO	RG 24896268 Ussp MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	DEFERIDO
256	MAHELI CRISTINA DA SILVA SANTANA	RG 1315616-0 Secretaria de estado MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
278	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	RG 2393413-1 SEJUSP MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	INDEFERIDO
398	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	RG 26348330 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
155	MARCELO ALVES LOPES	RG 19830017 SSP MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	DEFERIDO
645	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	RG 13048309 SSP MT	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
28	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	RG 23357177 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
452	MÁRCIA HURTADO DA CRUZ	RG 1308039-3 SSP MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	INDEFERIDO
564	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	RG 19830572 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
300	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	RG 1458910-9 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
109	MARCIANA VICENTE DA SILVA	RG 19198450 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
440	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	RG 22116575 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
307	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	RG 12052507 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
77	MARCIO MORAES DA SILVA	RG 25481819 Ssp MT	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO

373	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	RG F2458884 PF MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	DEFERIDO
504	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	RG 125.45.98-8 ssp MT	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
132	MARIA ALVES WOLF	RG 1583542-1 SSP-MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
688	MARIA ANDREA DA SILVA	RG 506699221 SSP SP	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
341	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	RG 19386737 sspmt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
430	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	RG 18894135 SSP/MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
53	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 0939238-6 SSP/ MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
53	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 0939238-6 SSP/ MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
539	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
349	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	RG 16602439 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
356	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	RG 25395920 ssp MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
651	MARIA DIVINA DE LIMA PORFÍRIO	RG 08850283 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
273	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	RG 13244299 sspmt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
231	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	RG 4316762 SSP GO	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
501	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	RG 690187 Republica Federativa MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	CANCELADO
501	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	RG 690187 Republica Federativa MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	INDEFERIDO
277	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
657	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	RG 301633915 SSP SP	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
546	MARIA JULIA ALMEIDA SANTOS	RG 28987152 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
106	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	RG 24169080 sppmt MT	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	INDEFERIDO
187	MARIA LUIZA BARRETO	RG 24864960 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
61	MARIA MARIANA BATISTA	RG 12408310 Ssp MT	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA	INDEFERIDO
11	MARIA MARQUE DA COSTA	RG 07858264 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
315	MARIA NADIEGE DOS SANTOS	RG 23660953 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
103	MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA	RG 28746236 sspmt MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	INDEFERIDO
633	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	RG 2001001043450 ssp AL	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
202	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	RG 2131082-3 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
575	MARIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	RG 6768554 SSP MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
602	MARIANE FERREIRA NEVES	RG 25489429 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
665	MARILZA FERREIRA DA SILVA	RG 14716801 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
153	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
153	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
82	MARILZA VIEIRA CORREIA	RG 21154384 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
446	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	RG 14514443 ssp MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	INDEFERIDO
658	MARLENE PEREIRA DA SILVA	RG 1963055-7 Ssp MT	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA	DEFERIDO
595	MARLIZE ZIMPEL	RG 4010095521 Ssp RS	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
80	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	RG 0751052-7 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
254	MATILDES JESUENE DA SILVA	RG 10534873 ssp MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	INDEFERIDO
122	MAURIA SOUZA ARAUJO	RG 16900898 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
421	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	RG 27342557 sesp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
239	MICHELI NOBRES NEVES	RG 23377232 11317 MT	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	CANCELADO
239	MICHELI NOBRES NEVES	RG 23377232 11317 MT	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)	DEFERIDO
177	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	RG 27896196 Secretaria de Estado MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO

676	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA	RG 14948338 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
283	MIRIANE NOBRES DE MORAES	RG 23875364 sesp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
186	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	RG 22269800 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
335	MOISÉS SANTOS SERTÃO	RG 19671130 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
512	MONICA LINS NASCIMENTO	RG 17654823 ssp/mt MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	INDEFERIDO
488	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	RG 1142881-3 SEJUSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
240	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 2359177 SEJUSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
364	NARUBIA SUZANI PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 24765694 Sjp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
127	NATALIA LARISSA GALLEGO	RG 21807116 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
165	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	RG 15768040 sspmt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
615	NATANAEL JOSE FERREIRA	RG 19387032 ssp MT	020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
169	NATHALLY PEREIRA SILVA	RG 34721207 SSP/MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
169	NATHALLY PEREIRA SILVA	RG 34721207 SSP/MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
169	NATHALLY PEREIRA SILVA	RG 34721207 SSP/MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
685	NAYANE BORGES DE MELO	RG 25408003 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
368	NEIDE APARECIDA COSTA	RG 14755386 sspmt MT	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
326	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	RG 926987 sspmt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
457	NEUMARA GOMES DE LIMA	RG 27783001 SSP MT	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE	DEFERIDO
528	NILZA QUIRINO DE LIMA	RG 13450271 ssp/mt MT	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA	INDEFERIDO
51	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
287	NOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 13072145 Ssp MT	024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
144	NÚBIA PEREIRA MELO	RG 17451779 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
394	ONESIELLI ARRUDA SILVA	RG 2065351-4 MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
570	ONESILAINE ALVES DA SILVA	RG 2065327-1 MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
20	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	RG 2266434-3 ssp/mt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
86	OSVALDO RIBEIRO FILHO	RG 17620654 SSP/SP SP	010 - 010 - PROFESSOR - E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)	DEFERIDO
524	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	RG 21998892 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
543	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	RG 19100345 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
422	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	RG 18413129 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
422	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	RG 18413129 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
297	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	RG 15402568 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
72	RAILA RODRIGUES DA SILVA	RG 27127109 Ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
112	RANIELI DA SILVA	RG 25207997 Ssp/mt MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	DEFERIDO
630	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	RG 23623420 ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
613	REGIELEDE CAMPOS POLIDO	RG 24223166 16102009 MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
557	REGILDA MARQUES DA SILVA	RG 956629 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
509	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	RG 19015330 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
218	RENATA DOS SANTOS	RG 30940214 SSP AL	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
330	RONALDO SILVA FERREIRA	RG 21860190 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
325	ROSANA ALVES	RG 15784657 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
91	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 18132979 SSP MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA	DEFERIDO
638	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 27652475 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
635	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	RG 1229339 SSP AL	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
90	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	RG 15.208.881-7 ssp/pr PR	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO

392	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	RG 14930579 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
392	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	RG 14930579 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
340	ROSIANE DE FATIMA BORGES	RG 22267654 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
340	ROSIANE DE FATIMA BORGES	RG 22267654 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
484	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	RG 24781010 sejsp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
529	ROSIENE APARECIDA BORGES	RG 22522832 SSP MT	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI	DEFERIDO
652	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	RG 390838147 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
585	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	RG 1654514-1 SJSP/ MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
585	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	RG 1654514-1 SJSP/ MT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
677	RUTH DA GUIA SOUZA	RG 20761562 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
78	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	RG 11912570 Ssp MT	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
99	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	RG 29860300 sppmt MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
540	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	RG 17621275 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
600	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	RG 11469420 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
229	SANDRA PEREIRA DA SILVA	RG 17963648 ssp mt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
475	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	RG 28480449 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
475	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	RG 28480449 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
161	SANDROVAL LIMA DOS SANTOS	RG 24106585 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
342	SANDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	RG 18705952 SESP MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	DEFERIDO
351	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	RG 16479211 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
560	SEBASTIANA DE SOUZA SILVA	RG 22267662 Sesp MT	032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ONIBUS E SALA DE AULA)	INDEFERIDO
308	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	RG 1775741-0 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
68	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	RG 10087788 SSP MT	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
69	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	DEFERIDO
35	SEVERINA FRANCIELY MARINS DA SILVA	RG 21648379 Ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
621	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	RG 17832306 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
636	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	RG 06350968 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
636	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	RG 06350968 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
125	SILVIA SANDRI	RG 12260649 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
588	SIMONI DE LIMA FREIRE	RG 19015445 sspmt MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
369	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SLIVA	RG 2013927 SSP AL	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
571	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	RG 07609744 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	RG 20586655 sesjusp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
523	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	RG 19625073 SSP MT	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	INDEFERIDO
94	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	RG 20060874 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	CANCELADO
94	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	RG 20060874 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
673	TALITHA MARIA PORFÍRIO	RG 18362362 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
244	TAMIRES ALINE DE AMORIM	RG 22697853 Ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
667	TEOFAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	RG 06210252 06210252 MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
343	THAIS BRATT LEITE CAMPOS	RG 3226705-3 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
379	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 24237973 Ssp MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	DEFERIDO
48	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	RG 23649445 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
522	THALIINA BUENO POLEGATI	RG 18495320 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO

9	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	RG 2504613-6 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
678	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	RG 28253418 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
586	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	RG 19572743 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
227	VALDICEIA RODRIGUES	RG 04191384120 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
269	VALDINÉIA MARIA PESSOA TARQUETE	RG 13158309 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
604	VANDA FREITAS HENRIQUE	RG 25132113 SEJUSP MT	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
532	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	RG 10435417 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
19	VANESSA DA SILVA LIMA	RG 3156881-5 SESP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
45	VANILDA BARBOSA	RG 247668953 Sp SP	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
235	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	RG 25069896 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
640	VANUSA PEREIRA DA SILVA	RG 2837098-8 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
293	VILMA BERNADETE DA SILVA	RG 18535704 Sp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
302	VITÓRIA CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 33032068 Sesp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	INDEFERIDO
105	VIVIANE OENNING MOREIRA	RG 17924820 SSP/MT MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
238	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 ssp MT	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
367	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	DEFERIDO
76	WELINGTON B NASCIMENTO	RG 23142103 ssp MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
362	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA	DEFERIDO
251	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	RG 12699888 ssp MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.	DEFERIDO
618	XAIANE RODRIGUES DA PAIXÃO	RG 27168719 Ssp MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE	INDEFERIDO
209	ZILZA MONTEIRO SERTÃO DOS SANTOS	RG 15377245 SSP MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 05 de Janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/CMAS/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 1.040 de agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2022 definidas pelo regimento interno deste conselho para conhecimento público.

I – 27 de janeiro de 2022;

II – 24 de fevereiro de 2022;

III – 24 de março de 2022;

IV – 28 de abril de 2022;

V – 26 de maio de 2022;

VI – 23 de junho de 2022;

VII - 28 de julho de 2022;

VIII – 25 de agosto de 2022;

IX – 22 de setembro de 2022;

X - 27 de outubro de 2022;

XI – 24 de novembro de 2022 e

XII – 22 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 05 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assistente de Frotas, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Waler Zerbinati Loto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1157622-7 – SSP/MT e do CPF sob o nº 724.334.851-34, no cargo de provimento em Comissão – Assistente de Frotas, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de janeiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

"11º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 479/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2013

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa

CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME, CNPJ nº **17.484.995/0001-06,** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ALDEIA INDÍGENA NAMUNKURA- RESERVA INDÍGENA SÃO MARCOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.. Celebrado no dia 13 de Dezembro de 2013 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura pagará a Contratada pelos serviços executados, o valor global de **R$ 676.239,62 (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e nove rais e sessenta e dois centavos)**, para a empresa em epigrafe supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças 05 de Janeiro de 2022.

"5º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO N° 123/2019 CP N° 05/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa

CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME, CNPJ nº **17.484.995/0001-06,** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA FIRMADA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 859017/2017/SUDECO/CAIXA-REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PORTO DO BAÉ – TRECHO 02. Celebrado no dia 10 de Julho de 2019 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura pagará a Contratada pelos serviços executados, o valor global de **R$ 5.713.751,86 (cinco milhões setecentos e treze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, para a empresa em epigrafe supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Posto isto, se acharem justo e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças 05 de Janeiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Segurança Privada para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura.**

REALIZAÇÃO: **19/01/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 05 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO Nº 112/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CREONYS SILVA DOS REIS,** CNPJ nº 34.086.064/0001-79**,** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, celebrado no dia 27 de Abril de 2020, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MILTON PESSOA MORBECK,** de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura pagará a Contratada pelos serviços executados, o valor global de R$ 1.612.197,12 (um milhão seiscentos e doze mil cento e noventa e sete reais e doze centavos), para a empresa em epigrafe supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças 05 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 379/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 161/2021.

CONTRATO Nº. 379/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.845.150/0001-57

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação da Universidade Federal De Mato Grosso - UFMT, por intermédio de sua Fundação De Apoio e Desenvolvimento Da Universidade Federal De Mato Grosso - Fundação Uniselva, para ofertar curso de pós-graduação.

VALOR: 44.100,00 (quarenta e quatro mil reais e cem centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 até 21/04/2023.

Barra do Garças 05 de Janeiro de 2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO Nº 242/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **R C COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ nº **17.232.345/0001-73,** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR , SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), celebrado no dia 13 de dezembro de 2019, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022,** cumprindo assim com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura pagará a Contratada pelos serviços executados, o valor global de R$ 1.045.002,22 (um milhão quarenta e cinco mil e dois reais e vinte e vinte e dois centavos), para a empresa em epigrafe supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças 05 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2022."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10. 607/02, que declararam as datas de feriados nacionais; Lei Estadual nº 7. 879/02; as Leis Municipais de nºs 2.456/14 e 2.625/17.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 001 de 03 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado, nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sendo:

I - 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 1º de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente das 13h às 17h30

V - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX – 25 de agosto (quinta-feira) – Padroeiro de Cáceres - feriado municipal

X - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 06 de outubro (quinta-feira) – Aniversário de Cáceres – feriado municipal

XII - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XIX- 31 de dezembro (sábado) – Ponto Facultativo

Art. 2º - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
LEI ALDIR BLANC - EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO 2021 - CMC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – EDITAL CULTURA CÁCERES – LEI ALDIR BLANC

OBJETO: A realização do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para seleção de projetos de fomento à cultura, sendo 27 (vinte e sete) propostas aprovadas no valor de R$ 5.007,83 (cinco mil e sete reais, oitenta e três centavos), apresentadas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais e ainda Coletivos sem personalidade jurídica, totalizando o valor de R$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais, quarenta e nove centavos), visando a realização dos projetos com conteúdo artístico-cultural, podendo ser produzidos em uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras), em consonância com os critérios especificados no Edital e o Conselho Municipal de Cultural (CMC), conforme especificação a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Termo de Cooperação nº 02
Nº Cadastro Fornecedor: 34174
Nome do Beneficiário: Nádia Silva Moreno Gomes
Nome da Proposta: Concerto Musical da Orquestra Sinfônica da UNEMAT
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 04
Nº Cadastro Fornecedor: 23463
Nome do Beneficiário: Antônio José Ferreira da Costa
Nome da Proposta: Live Cáceres
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 06
Nº Cadastro Fornecedor: 34180
Nome do Beneficiário: Afonso Brasil Fêdór
Nome da Proposta: Capoeira na Escola
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 21
Nº Cadastro Fornecedor: 34191
Nome do Beneficiário: Eliel Regis de Lima
Nome da Proposta: O Palhaço
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 22
Nº Cadastro Fornecedor: 15326
Nome do Beneficiário: Luís Henrique Lemos
Nome da Proposta: Manifesta levando a cultura até seu povo
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 27
Nº Cadastro Fornecedor: 16064
Nome do Beneficiário: Carlos Antônio Pedraza Perez Romero
Nome da Proposta: As raízes do Lambadão
Valor: R$ 4.385,14

Termo de Cooperação nº 27.1
Nº Cadastro Fornecedor: 16064
Nome do Beneficiário: Carlos Antônio Pedraza Perez Romero
Nome da Proposta: As raízes do Lambadão
Valor: R$ 622,69

Termo de Cooperação nº 28
Nº Cadastro Fornecedor: 34194
Nome do Beneficiário: Celso Gonçalves dos Santos
Nome da Proposta: Música e Cultura Social
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 30
Nº Cadastro Fornecedor: 34190
Nome do Beneficiário: Miguel Ângelo Marques da Silva
Nome da Proposta: Pantanal Fotográfico: olhares e experiências fotográficas
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 31
Nº Cadastro Fornecedor: 34188
Nome do Beneficiário: José do Carmo da Silva
Nome da Proposta: Povos da morraria e seus costumes: língua, memória e cultura
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 38
Nº Cadastro Fornecedor: 34187
Nome do Beneficiário: Maria Letícia de Almeida Aguiar

Nome da Proposta: Ana Bananinha, totem em cerâmica, em homenagem a uma personagem urbana cacerense
Valor: 5.007,83

Termo de Cooperação nº 39
Nº Cadastro Fornecedor: 34193
Nome do Beneficiário: Francisca Elisangela Lima
Nome da Proposta: Oficina de bonecas profissões femininas (EVA) com o tema: os desafios e a inserção da mulher no mercado de trabalho
Valor: R$ 3.972,39

Termo de Cooperação nº 39.1
Nº Cadastro Fornecedor: 34193
Nome do Beneficiário: Francisca Elisangela Lima
Nome da Proposta: Oficina de bonecas profissões femininas (EVA) com o tema: os desafios e a inserção da mulher no mercado de trabalho
Valor: R$ 901,79

Termo de Cooperação nº 39.2
Nº Cadastro Fornecedor: 34193
Nome do Beneficiário: Francisca Elisangela Lima
Nome da Proposta: Oficina de bonecas profissões femininas (EVA) com o tema: os desafios e a inserção da mulher no mercado de trabalho
Valor: R$ 133,65

Termo de Cooperação nº 40
Nº Cadastro Fornecedor: 34192
Nome do Beneficiário: Endrea Nihellen de Moraes
Nome da Proposta: Workshop Dança Comigo
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 43
Nº Cadastro Fornecedor: 13401
Nome do Beneficiário: Marcos Juvenal da Conceição
Nome da Proposta: Live Marcos Moreno convida
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 46
Nº Cadastro Fornecedor: 34189
Nome do Beneficiário: Lilian Perez de Oliveira
Nome da Proposta: Dançando a vida entre botas e pontas
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 48
Nº Cadastro Fornecedor: 34178
Nome do Beneficiário: Andriele Maria de Lara Lúcio
Nome da Proposta: Cáceres Afro Folia
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 52
Nº Cadastro Fornecedor: 34236
Nome do Beneficiário: Emilly Nayara Silva de Camargo
Nome da Proposta: Biscoitos Tradicionais da região
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 59
Nº Cadastro Fornecedor: 34177
Nome do Beneficiário: Layane Cuiabano de Barros
Nome da Proposta: Folcloreando em frente aos casarões de Cáceres
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 61
Nº Cadastro Fornecedor: 34183
Nome do Beneficiário: Wilton Marques Duarte
Nome da Proposta: Live Pantaneira: sertanejo raíz e cultural
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 66
Nº Cadastro Fornecedor: 34184
Nome do Beneficiário: Adson Luan Vilasboas Seba
Nome da Proposta: Workshop On-line sobre tecnologias digitais para a apreciação de literatura e outras artes no contexto da pandemia da Covid-19
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 68
Nº Cadastro Fornecedor: 25829
Nome do Beneficiário: Leandro Silveira Rocha
Nome da Proposta: Sob múltiplos olhares – conversas múltiplas
Valor: R$ 5.007,83

Termo de Cooperação nº 71
Nº Cadastro Fornecedor: 34182
Nome do Beneficiário: Júlia de Cássia Oliveira Soares Maia
Nome da Proposta: Giros e piruetas, bailarinas em terra de bugre: uma história em quadrinhos
Valor: R$ 5.007,83

VALOR GLOBAL: R$ 105.164,43 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais, quarenta e três centavos), referente 21 (vinte e uma) propostas do total das 27 (vinte e sete) apresentadas.

RECURSOS: Repasse de Recursos da UNIÃO - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Anexo III do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17/08/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, em 05 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2022- DECRETO Nº 1003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 1003 de 16 de dezembro de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º O pagamento da Taxa de Fiscalização do funcionamento será efetuado em cota única com vencimento até 28/02/2022, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIC e com vencimento dentro do exercício de 2022.

LEIA-SE:

Art. 4º O pagamento da Taxa de Fiscalização do funcionamento será efetuado em cota única com vencimento até 04/03/2022, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIC e com vencimento dentro do exercício de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui a campanha "Maio Laranja", no âmbito do Município de Cáceres, dedicada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Maio Laranja", no âmbito do Município de Cáceres, dedicada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A campanha de que trata o art. 1º, desta Lei, será realizada no mês de maio, onde serão executadas atividades, como mesas-redondas, conferências, simpósios, palestras, comissões, painéis e cursos, objetivando a prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente no Município de Cáceres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 001/2022

"Dispõe sobre alteração do ANEXO I, da Portaria nº 068/2021"

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais estabelecida no Inciso XXV, do artigo 129, da LC 143, de 12 de julho de 20219, considerando a necessidade de regulamentar a realização do Censo Previdenciário e Funcional dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cáceres/MT, regido pelo PREVICÁCERES,

RESOLVE:

Art. 1º Por precauções sanitárias altera-se o ANEXO I, da Portaria nº 068/2021, e divulga novo cronograma para realização do Censo Previdenciário 2022, com data de início a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º As informações estão disponíveis no site da PreviCáceres, no endereço eletrônico https://www.previcaceres.com.br/censo2022/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se

Cáceres – MT, 05 de janeiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS	
LETRAS	DATAS
A-B	17 e 18/jan
C-D	19 e 20/jan
E	21 e 24/jan
F-G	25/jan
H-I-J	26 e 27/jan
K-L	28/jan
M	31/jan e 01/fev
N-O-P-Q	02/fev
R	03/fev
S-T	04/fev
U-V-W-X-Y-Z	07/fev

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

CRONOGRAMA SEGURADOS INATIVOS E PENSI0NISTAS	
AGENDAMENTO	08 a 11/fev
REALIZAÇÃO DO CENSO	14 a 25/fev

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00124/2021
LAURINDO ANTENOR DE ALMEIDA	065.084.211-15	9047/00206/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/12/2021

Data de desafixação: 07/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993

Estimativa total do Valor: R$ 299.947,32 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 262.625,00 – MAPA e R$ 37.322,32 (Contrapartida Prefeitura de Cáceres)

Realização: 05 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – CNPJ: 26.367.209/0001-81 que apresentou a proposta no valor de R$ 299.127,48 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de janeiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 41499 de 27 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **SELENIR PINTO DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº. 978 de 07 de dezembro de 2021, a partir de 08 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.109, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA FREIRE MENDONÇA–** Assistente Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 15 de dezembro de 2021 a 12 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres –MT o "DIA DO NATAL DE LUZ", a ser comemorado, anualmente, entre os dias da primeira semana do mês de dezembro e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres, o "Dia Municipal do Natal de Luz", a ser comemorado, anualmente, entre os dias da primeira semana de dezembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.950 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.062, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora abaixo relacionada, como responsável pela alimentação do sistema que gera o envio das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA E LOGISTICA

Suely Maria de Oliveira em substituição ao servidor Neviton Trindade Jesus dos Santos- Responsável pelas Informações da GEOobras.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de dezembro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 007 de 03 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o servidor **RAUL RAMOS LEITE,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à servidora **Michele Guedes de Souza**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 03/01/2022 a 1°/02/2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Prova a formação de Comissão para elaboração de Edital de Convocação de Chamamento das Entidades Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres-CMDM – gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Sessão Extraordinária do dia 05 de janeiro de 2022, com registro em Ata nº 189/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger conselheiras para compor a Comissão de elaboração do Edital para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a gestão 2022/2024, sendo então:

Ø **Nathienne Aparecida Silva Pinto**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, Ø **Crislaine da Silva Leopoldo**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ø **Raquel Mendes dos Santos**, representante suplente da OAB/Cáceres-MT, Ø **Eva Batista dos Santos Silva**, representante titular da Cáceres Mama Amor que salva, Ø **Taciane Neves Faustino Ferreira**, representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès.

Art. 2º- Eleger a Conselheira **Raquel Mendes dos Santos,** para exercer o cargo de presidente da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT. 05 de janeiro de 2022.

Nathienne Aparecida Silva Pinto

Presidente do CMDM

Decreto nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 315/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***67.729.178/0004-91***, estabelecida na PC Emílio Marconato Nº 1000, Bairro João Aldo Nassif, Jaguariuna/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, portador do CPF nº 139.498.468-59, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 080/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 315/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 315/2021, do Pregão Eletrônico nº 080/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
212	18022	Und-Unidade	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML SUSPENSÃO	R$ 3,50	R$ 4,79

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de dezembro de 2021.

Antonio Cesar Brolio Walter Prochnow Junior

Prefeito Municipal Interino **COMERCIAL CIRURGICA**

Contratante **RIOCLARENSE LTDA** Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMERIO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78. 360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 550.035. 918-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem como justos, pactuados e contratados os termos que seguem:

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Valéria Miquilin da Silva**, matrícula funcional nº 2633, em substituição a servidora Gisely Conceição Agnelo de Carvalho, durante o período de férias que será de 01/12/2021 a 31/01/2022, conforme Memorando nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 27/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.659.595/0001-52

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS. Fica suprimido no item 3.12, o subitem **a)** Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA/ CAU, da CLAÚSULA TERCEIRA do referido contrato.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, devido a necessidade da supressão do subitem, pois segundo o informativo do Conselho regional de Engenharia e agronomia do estado de mato grosso (CREA-MT) sobre a não emissão da certidão de registro de contrato, que estabeleceu que a certidão exigida no referido subitem, deixou de existir a partir do ano de 2020.

Data: 03/01/2021

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI –EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/ 0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Valéria Miquilin da Silva**, matrícula funcional nº 2633, em substituição a servidora Gisely Conceição Agnelo de Carvalho, durante o período de férias que será de 01/12/2021 a 31/01/2022, conforme Memorando nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 73/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x AD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS. Fica suprimido no item 3.12, o subitem **a)** Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA/ CAU, da CLAÚSULA TERCEIRA do referido contrato.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, devido a necessidade da supressão do subitem, pois segundo o informativo do Conselho regional de Engenharia e agronomia do estado de mato grosso (CREA-MT) sobre a não emissão da certidão de registro de contrato, que estabeleceu que a certidão exigida no referido subitem, deixou de existir a partir do ano de 2020.

Data: 03/01/2021

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E PREÇOS. Fica suprimido no item 3.12, o subitem **a)** Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA/ CAU, da CLAÚSULA TERCEIRA do referido contrato.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, devido a necessidade da supressão do subitem, pois segundo o informativo do Conselho regional de Engenharia e agronomia do estado de mato grosso (CREA-MT) sobre a não emissão da certidão de registro de contrato, que estabeleceu que a certidão exigida no referido subitem, deixou de existir a partir do ano de 2020.

Data: 03/01/2021

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 409, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 409, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.164/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 15.842,28 (quinze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
04.122.0002. 20038	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
3190000000	Aplicações diretas	
0100038000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados – rec. ordinários - livres (quinze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)	R$ 15. 842,28
	Total Suplementação:	R$ 15. 842,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. – O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso III do art. 5º. da Lei Orçamentária nº 2.164/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º. da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º- As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 005/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 005/2020

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 005/2020, celebrado com a empresa K. ALISSON CARDOSO ME**,** objeto do Processo nº 2954/2019, Tomada de Preço 013/2019, tendo em vista alteração no valor do convênio, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.10136.4.4.90. 51.00.00 – Red. 1314 **Valor: R$ 3.436,32**	11.004.08.244.0047.10136.4.4.90. 51.00.00 – Red. 1313 **Valor: R$ 3.436,32**

Campo Verde-MT, 06 de Outubro de 2020.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA – ME, CNPJ nº 34.187.196/0001-97, no Credenciamento nº 006/2021, Inexigibilidade 013/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**.** Campo Verde – MT, 05 de janeiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 167/2021.

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 167/2021.

Segue abaixo a retificação realizada no contrato 167/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, Processo Administrativo n° 26/2021 e Processo de Compra n° 25/2021.

Retira-se a testemunha abaixo:

(...)

Nome: Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

CPF/MF: 001.052.251-42

Inclui-se a testemunha abaixo:

(...)

Nome: Nádia Talal Nejem

CPF/MF: 699.320.261-15

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2021.

_____ _____

Nádia Talal Nejem **Irineu Marcos Parmeggiani**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de adequação, manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas de média tensão de posto de transformação e painel de comandos e proteção de poço artesiano, tendo objetivo de atender o Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAE - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R$ 60.550,00.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos;

CENTRO DE CUSTO: 5400 – Departamento de Abastecimento de Agua e Esgoto.

DESPESA: 940 – 2.032.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações:

VIGÊNCIA: 27/12/2021 a 26/04/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 213/2021, Processo de Compra nº 209/2020, Dispensa de Licitação nº 128/2021.

ASSINAM: Município de Campos de Júlio – MT, por Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e J.F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.526.745/0001-05 / CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 169/2021.

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 169/2021.

Segue abaixo a retificação realizada no contrato 169/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, Processo Administrativo n° 26/2021 e Processo de Compra n° 25/2021.

Retira-se a testemunha abaixo:

(…)

Nome: Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

CPF/MF: 001.052.251-42

Inclui-se a testemunha abaixo:

(…)

Nome: Nádia Talal Nejem

CPF/MF: 699.320.261-15

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2021.

_____ _____

Nádia Talal Nejem **Irineu Marcos Parmeggiani**

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2021.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Alface, Almeirão, Beterraba, Cenoura, Cheiro verde, Couve tipo folha e Rúcula

VALOR: Valor global de R$ 7,082,64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 570. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

Despesa 572. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 até 01/09/2022.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 002/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ANA PAULA CHRISTOFF, **DAP Física nº SD00696650592728042105 38**, **CONTRATADA**.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 162/2021.

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 162/2021.

Segue abaixo a retificação realizada no contrato 169/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, Processo Administrativo n° 26/2021 e Processo de Compra n° 25/2021.

Retira-se a testemunha abaixo:

(…)

Nome: Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

CPF/MF: 001.052.251-42

Inclui-se a testemunha abaixo:

(…)

Nome: Nádia Talal Nejem

CPF/MF: 699.320.261-15

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2021.

_____ _____

Nádia Talal Nejem **Irineu Marcos Parmeggiani**

PORTARIA Nº. 02/2022/SME, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Processo de Eleição "Suplementar" para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para a Escola Municipal Germano Lazaretti e Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

CONSIDERANDO, a renúncia à função da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Germano Lazaretti eleita para o Biênio 2021/2022 e designada para desempenhar as atribuições através da Portaria nº 81, de 19 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a renúncia à função do Coordenador Pedagógico da Escola Municipal 15 de Outubro eleito para o Biênio 2021/2022 e designado para desempenhar as atribuições através da Portaria nº 83, de 19 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a abertura do processo suplementar de escolha de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Germano Lazaretti e na Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino para o período de 02.02.2022 a 31.12.2022. Os critérios para escolha de coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a Proposta Pedagógica, com o PPP-Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) do Processo de Seleção Suplementar para coordenador pedagógico das referidas unidades escolares, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos Professores da Educação Básica;

II – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

III - Apresentar a Proposta de Trabalho ao corpo docente da unidade escolar em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por esta Secretaria;

IV – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, para tanto, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. Para exercer a função de coordenador pedagógico, exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo estável com licenciatura plena, o qual, será escolhido pelos seus pares por meio de eleição suplementar para o período de 02.02.2022 a 31.12.2022, podendo haver reeleição.

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador pedagógico, o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2019, 2020, 2021);

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para o ano de 2022;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

§ 2º. No caso do (a) candidato (a) se enquadrar no inciso V do Artigo 3º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§ 3º. Caso não haja profissional da educação habilitado, conforme prevê o Art. 2º, na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha no mínimo um ano de serviço prestado na unidade escolar.

Art. 4º. Os (As) candidatos (as) que se inscreverem para a função de coordenador pedagógico deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição, ficando obrigados a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 5º. O processo eleitoral suplementar será conduzido pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT para o Ano Letivo de 2022 de cada uma das referidas unidades escolares.

Parágrafo Único. A Comissão para acompanhamento do processo eleitoral deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP- Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio – MT, mediante solicitação oficial no processo de escolha dos (as) candidatos (as) à vaga de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Germano Lazaretti e da Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

Art. 6º. A comissão terá entre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;

II – Analisar as inscrições dos (as) candidatos (as), deferindo-as ou não;

III – Coordenar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho;

IV – Coordenar o Processo de votação e apuração dos votos;

V – Divulgar o resultado final do processo;

VI – Lavrar e assinar as atas.

Art. 7º. Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico, o (a) professor (a) candidato (a), deverá realizar sua inscrição com a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, em dia e local especificado no Artigo 13 desta Portaria. No ato da Inscrição o (a) candidato (a) deverá:

I – Entregar a ficha de inscrição preenchida a próprio punho;

II – Comprovar formação mínima, Licenciatura Plena, através de Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de graduação apresentada juntamente com o original;

III – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou comprovar especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

IV – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

V – Entregar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar, devidamente preenchido e assinado.

§ 1º. É vedado ao (a) candidato (a) a inscrição por procuração.

§ 2º. O Professor somente poderá candidatar-se numa única Unidade Escolar.

Art. 8º. O (A) Diretor (a) no exercício da função deverá providenciar a organização do estabelecimento de ensino, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A direção da escola ficará encarregada de providenciar a listagem dos votantes, bem como a divulgação desta portaria junto ao corpo docente da unidade escolar.

Art. 10. Serão designados para a função gratificada de coordenador pedagógico, as seguintes vagas:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti será eleito (01) um coordenador para Educação Infantil/Ensino Fundamental.

II - Escola Municipal 15 de Outubro será eleito (01) um coordenador para o Ensino Fundamental.

Art. 11. A eleição do coordenador pedagógico será feita numa única etapa.

Art. 12. O Processo de Eleição Suplementar se fará por escolha dos (as) candidatos (as) pelo corpo docente de cada unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do (a) candidato (a), que deverá conter:

a) Objetivos e metas do ensino em consonância com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

b) Objetivos e metas para o monitoramento da aprendizagem dos alunos;

c) Estratégias para a formação continuada dos professores;

d) Objetivos e metas para a Reunião Semanal com os professores para o acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino e dos índices das avaliações internas e externas da unidade escolar.

Parágrafo Único. O Coordenador Pedagógico deve ter como proposta principal de seu trabalho a construção de uma educação de qualidade, onde o objetivo maior é o desenvolvimento integral de todos os estudantes e a contribuição no processo de uma gestão escolar democrática; onde se perceba que a escola é uma instituição social, que tem como uma de suas atribuições fazer com que o estudante amplie seus saberes e adquira hábitos saudáveis enquanto valores integrantes da vida humana, bem como a formação do educando para o mundo do trabalho. Sendo assim, o coordenador deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

Art. 13. O Processo de Eleição Suplementarserá realizado conforme cronograma abaixo:

I - Na Escola Municipal Germano Lazaretti - **Dia 01.02.2022**

• Das 7:30 às 8:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);

• 8:00 horas -Apresentação da Proposta e Eleição;

II - Na Escola Municipal 15 de Outubro - **Dia 01.02.2022**

• Das 13:30 às 14:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);

• 14:00 horas - Apresentação da Proposta e Eleição;

Parágrafo Único. Cada candidato (a) à coordenação terá até 10 minutos para apresentação da Proposta.

Art. 14. O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente desclassificado (a).

Art. 15. Na Assembleia Geral com os professores, deverá ser concedido a cada candidato (a) à mesma fração de tempo para exposição de sua Proposta de Trabalho.

Art. 16. Podem votar:

I - Professores efetivos que realizaram a atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 17. O voto será secreto.

Art. 18. O voto será dado em cédula única, devidamente identificada e assinada por um (01) membro da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho.

§ 1º. Será realizada a contagem dos votos, logo após o encerramento da votação, no próprio local em que a mesma ocorreu.

§ 2º. O processo de apuração será realizado pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, que efetuará a conferência do quantitativo de votantes constantes na listagem, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna, para então realizar a contagem dos votos.

Art. 19. O secretário da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e acompanhada pela lista de assinaturas dos votantes.

Art. 20. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Parágrafo Único. Será considerada nula a cédula que constar mais votos que o número de vagas.

Art. 21 Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - Maior tempo de serviço na unidade escolar, contados a partir do ingresso no concurso.

II - Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino, contados a partir do ingresso no concurso.

III - Maior idade.

Art. 22. O (A) candidato(a) único só será considerado(a) escolhido(a) quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo Único. Caso não obtendo o percentual mínimo de votos, a Secretaria Municipal de Educação, designará um profissional da educação para exercer esta função.

Art. 23. Não havendo candidato (a) ao cargo de Coordenador Pedagógico caberá a Secretaria Municipal de Educação a indicação do professor ao chefe do executivo para nomeação e suprimento da vaga.

Art. 24. O Coordenador Pedagógico eleito receberá orientações da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para melhor desempenho de suas funções e deverá cumprir as atribuições constantes e descritas na Lei Municipal nº 512, de 08 de março de 2012.

Art. 25. Será excluído do processo de escolha suplementar, o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata sobre a documentação exigida.

Art. 26. As inscrições que não atenderem os requisitos exigidos para a função de Coordenador Pedagógico serão indeferidas pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho.

Art. 27. O (A) candidato (a) eleito (a) para o período de 02.02.2022 a 31.12.2022 deverá entregar o seu Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/02/2022.

Art. 28. Caso o (a) candidato (a) for detentor de outro cargo diferente do cargo de PROFESSOR e for eleito, deverá se licenciar do cargo em questão, durante o período do mandato eletivo, para exercer a função de coordenador pedagógico com dedicação exclusiva, conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012.

Art. 29. Faz parte integrante desta Portaria os Anexos I e II.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em única instância.

Art. 31. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 05 de janeiro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO-MT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À COORDENADOR PEDAGÓGICO –

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR – PERÍODO DE 02.02.2022 A 31.12.2022

Nome da Escola para qual se candidata:.....

Número da ordem de inscrição na Escola:.....

DADOS PESSOAIS

Nome:.....

Título de Eleitor:..... Zona..... Seção.....

RG:..... Expedido em...../...../.....

CPF:..... Data de Nascimento...../...../.....

Sexo:..... Estado Civil:.....

Filiação:.....

.....

Endereço completo:.....

Email..... Telefone.....

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:.....

Pós-graduação/Curso:.....

Tempo de serviço na Unidade Escolar que se candidata contados a partir do ingresso no concurso:.....

Situação Funcional:.....

Entregar cópia do Certificado de Conclusão do Curso de graduação (*apresentar juntamente com o original*) ( ) em anexo

Possui outro cargo efetivo? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual?

_____

Obs.: O (A) candidato (a) fica ciente que, se for eleito e for detentor de outro cargo diferente do cargo de professor deverá se licenciar desse cargo, durante o período eletivo, para exercer a função de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012.

Campos de Júlio, MT., ... de .....de 2022.

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) Comissão Eleitoral

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado (a) na _____ do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** que possuo experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar, e estou ciente e de acordo com as condições previstas na Portaria nº 02/2022/SME e Lei Municipal nº 512/2012 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, assumir a função de Coordenador Pedagógico da unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Data: ____/ _____/ _____.

_____

Assinatura

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 168/2021.

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 168/2021.

Segue abaixo a retificação realizada no contrato 168/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, Processo Administrativo n° 26/2021 e Processo de Compra n° 25/2021.

Retira-se a testemunha abaixo:

(...)

Nome: Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

CPF/MF: 001.052.251-42

Inclui-se a testemunha abaixo:

(...)

Nome: Nádia Talal Nejem

CPF/MF: 699.320.261-15

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2021.

_____ _____

Nádia Talal Nejem **Irineu Marcos Parmeggiani**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 79º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADBALDO NUMES MILHOMEM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792. 458.701-20, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SATUC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Municí-

pio de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 82º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra**. VIRGILIA DIAS CAMPO BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.14742160, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 950. 339.981-53, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA ADJUNTA** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologiaSAAS**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social E Habitação, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 133º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 004.764. 571-73, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREALDI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PADRONIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 74º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020 , resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PADRONIZAÇÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAPA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 76º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADALTO MALTA PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 394590, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 253.445.361.00, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SALEDAE** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS, DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 90º, da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 135º, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da matricula funcional n. 529, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 943.488.981-20, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/PI,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso III, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Parágrafo Único. A Gratificação ora concedida, será identificada em separado do vencimento, só devido para o exercício do encargo, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, sendo vedada a utilização de seu valor como base de cálculo para fins de concessão de outras gratificações ou vantagens, nos termos do artigo 103º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e termos da alínea "a", inciso I, do § 4º, do artigo 50º, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da matricula funcional n. 1857, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21796726, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.707.361-48, ocupante do cargo de Advogada, lotada no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **PROCURADORA CHEFE**, na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **CHEFE/PGM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei Municipal Lei 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, no art. 1º, desta portaria, a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base (Nível 1, classe A), conforme estabelecido § 5º, do artigo 50º, da Lei Municipal Lei 1.067, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Parágrafo Único. A Gratificação ora concedida, será identificada em separado do vencimento, só devido para o exercício do encargo, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, sendo vedada a utilização de seu valor como base de cálculo para fins de concessão de outras gratificações ou vantagens, nos termos do artigo 103º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.032/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.032/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"QUE REVOGA A PORTARIA N. 103/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''*.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 103/2021, de 15 de janeiro de 2021,que designou o Servidor Público Municipal o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** simbologia **DEP/VIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.659, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ: PORTARIA N. 017/2021, DE 03 DEZEMBRO DE 2022, **LEIA-SE PORTARIA N. 017/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 017/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra.**ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754.219.091-15, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC,** deste município.

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.030/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.030/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sra. **JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, do cargo de**ASSESSORA TÉCNICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**ASSETEC**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.031/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.031/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal Sra**. REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, do cargo de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**DEP/GTR**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos Art. 70º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6343441, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 555.145.701.00, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAGAP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ANALISTA DE LICITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 69º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17334748, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 983.429. 751-34, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ANALISTA** na **ANÁLISE DE LICITAÇÕES E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ANALEC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/ 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 99º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.058.679.781-50, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERERH**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 146º da Lei 1.067/ 2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILCIMAR LIMA COIMBRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/ MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658. 801-15, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERLUMP** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 117º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17805635, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 001.473.751-50, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERETRANSPE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 73º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 19332920, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 022.896.261-71, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAOC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 81º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4600266, emitida por DGPC/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 992.905.881-87, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA ADJUNTA** na **SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**SAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZERE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 80º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2029407, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554. 511-30, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAEL,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.1. 067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
DECRETO N. 936, DE 26 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 936, DE 26 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"ACRESCENTA AO DECRETO N. 773/, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ATUALIZA AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), O ARTIGO 6-Dº, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal de 04 de janeiro de 2022, traz Canabrava do Norte com 103 (cento e três) casos confirmados em isolamento domiciliar e 02 (dois) casos ativos de COVID-19, em internação hospitalar;

CONSIDERANDO o avanço significativo dos casos confirmados e o baixo índice da vacinação contra a Covid-19, no município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 6-Dº ao decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que "institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências", que passa a viger com a seguinte redação:

"[...]

Art. 6-Dº*. Os estabelecimentos do setor privado e público que promovam shows e festas, deverão solicitar ao público, para acesso ao local do evento, do comprovante de vacinação contra a covid-19 ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 e documento pessoal com foto.*

§ 1º*. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.*

§ 2º*. A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma do ConectSUS.*

§ 3º*. O proprietário do estabelecimento do evento ou o promotor do evento que descumprir as medidas previstas neste artigo serão notificadas, e em caso de reincidência, interditados e penalizados com multa de até 100 UFCN.*

[...]"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2020

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS**

PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra,** objeto do **contrato nº 172/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 06/06/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, e o inicio do período chuvoso e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo para a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 172/2020** e **termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE ACORDO - RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE ACORDO - RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do processo administrativo em referência ao **contrato de prestação de serviços nº 076/2017**, **Processo nº 038/2017** do **Pregão Presencial nº 019/2017**, no intuito de resguardar direitos e prevenir eventuais responsabilidades,

CONSIDERANDO que o Município de Canarana-MT, celebrou **contrato de prestação de serviços nº 076/17** por intermédio do processo legal de pregão presencial nº 019/17, objetivando a execução **DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR URBANO E DE VARRIÇÃO), SERVIÇO COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO,** conforme detalhado no Termo de Referência do referido Edital, com a empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.290-030;

CONSIDERANDO que após minuciosa avaliação técnica e operacional concluiu-se que o atual serviço prestado baseado nos projetos licitados para tal, não mais atende as necessidades e os interesse do munícipio, levando a iminentes perdas operacionais e financeiros, após esgotadas todas as tratativas operacionais e de gestão para mitigação dos eventuais prejuízos elencados anteriormente, e, no intuito de preservar a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos do Município de Canarana-MT;

CONSIDERANDO que de acordo com o 7º termo aditivo do contrato nº 076/17, o prazo de vigência do mesmo, encerrar-se-á em **12/04/2022**;

CONSIDERANDO que por razões de interesse público devidamente justificadas, o município Contratante não tem mais interesse na manutenção da vigência do contrato nº 076/17;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato nº 076/17 poderá ser estabelecida por ato unilateral da administração, **ou, amigável, por acordo entre as partes**, conforme preconiza o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, alínea “a” do referido instrumento contratual, desde que haja conveniência para a administração;

CONSIDERANDO que o **item 8.2** do contrato prevê que a contratante poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito desta de receber pelos serviços já prestados

CONSIDERANDO que, por acordo entre as partes, chegou-se ao entendimento de que a rescisão amigável é a melhor forma para solucionar a contenda e atender ao interesse público;

CONSIDERANDO finalmente que, a necessidade de resguardar a proteção do interesse público, deve prevalecer em detrimento da vontade do particular, bem como a necessidade de prevenir eventuais responsabilidades, vimos:

COMUNICAR

À empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74. 290-030, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob NIRE 52204967026, por intermédio de seu procurador, quanto:

I - ao término de vigência do **contrato nº 076/17**, que se dará em **28/02/ 2022**, quando será assinado o termo de **rescisão contratual amigável**;

II – dos valores pendentes de pagamento de serviços já executados e a serem realizados serão diluídos da seguinte forma:

a) 01 (uma) parcela no valor de **R$ 287.705,07 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinco reais e sete centavos)** a ser paga **dia 10/01/ 2022**; **b)** 01 (uma) parcela no valor de **R$ 212.294,93** (duzentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) a ser paga **dia 20/01/2022**; **c)** 01 (uma) parcela no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) a ser paga **dia 09/02/2022; d)** 01 (uma) parcela no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) a ser paga **dia 16/02/2022; e)** 01 (uma) parcela no valor de **R$ 298.525,85** (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a ser paga **dia 09/03/2022**

III – fica **cancelada/anulada** a notificação extrajudicial datada de 07/12/ 2021.

Atenciosamente,

Canarana-MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIENTE E DE ACORDO EM ___/____/2022:

_____

URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA

MARCOS VINICIUS DA SILVA (PROCURADOR)

NOTIFICADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PROCESSO: 188/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 069/2021

DATA: 28/12/2021

VIGÊNCIA: 28/12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem com execução parcelada*** **para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117;

VENCEDOR DOS ITENS; 01, 02, 03, 04.

VALOR TOTAL: R$ 91.960,00 (Noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

PORTARIA 002/2022 NOMEIA ADIRMA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Portaria nº 002/2022

De 04 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão

Fábio Marcos Pereira de Faria*, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **Adirma Rosa Guimarães Koester** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2020

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 064/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, CEP 78.640-000, neste ato representado por **JURACI PONSI FABRICIO**, RG nº1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de óleo diesel S-10 (item 01),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
03	200.000	50.000	Litro	Gasolina comum – Marca: ZEMA	6,84	342.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 03, perfazendo o valor total de **R$ 342. 000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Gestão Governamental a quantidade de gasolina licitada e constante no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades de manutenção de diversas Secretarias no desenvolvimento de suas atividades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 064/2020** e seus respectivos termos de apostila e termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

JURACI PONSI FABRICIO

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 069/2021, menor preço por Item foi declarado vencedor a empresa; **JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117,** conforme as atas das sessões.

Canarana -MT, 28 de Dezembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2020

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA AUTO SOCCORO ARAGUAIA LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRRO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNP nº 05.279.115/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.211.332-5, estabelecida na Rod RM 19 - KM 07, Parque industrial II, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável

à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.25, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019.**

1.1.1 – O presente termo aditivo prorroga apenas os serviços constantes nos itens 01 e 02.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 08/01/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/3, Cláusula Terceira, inciso 3.24 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os referidos serviços destinados para a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Saneamento e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, justificando assim a prorrogação pretendida. Sabe-se que a frota atual pertencente às Secretarias não conseguem atender as demandas, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município e de suas ações, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 e nos exercícios de 2022 e 2023 nas dotações orçamentárias do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 002/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

ALCIR ROBERTO DELA COSTA

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria 376/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL 1608 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.608 de 05 de janeiro de 2022

(Projeto de Lei nº001/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu a complementação salarial aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2o e o inciso II, da Lei nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão jus ao recebimento da complementação salarial prevista no Art. 1º da Lei Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, os servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor:

I (...)

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 26, § 1o, inc. II, da Lei Federal nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, com alteração pela Lei Federal nº 14. 276, de 27 de dezembro de 2021.

III...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 05 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Eliseu Leite da Silva**

Secretária: **Sandra dos Santos**

Membro: Eliane Roque Leles Gehard

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º **15. 631.700/0001-21**

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 07.897.039/ 0001-00

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP 31.499.939/ 0001-76

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.582/0001-16

OLMI INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **00.789.321/ 0001-17**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **22.228.679/0001-03**

URSA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **26.628.908/0001-38**

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **12.358.170/0001-21**

Carlinda – MT, 05 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 001/2022

PORTARIA N° 001/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022.

Presidente: Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Secretária: Patrícia Zapelini Corti

Membro: Eliane Roque Leles Gehard

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 002/2022

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e ainda,

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Patrícia Zapelini Corti, CPF nº 050.931. 031-10, Matrícula nº 66, cargo: Assistente Administrativo, a atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carlinda, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º. Nomear a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Secretária: Gabriele Aparecida Zapelini Corti

II. Membro: Sandra dos Santos

III. Membro: Claudemir Aparecido Berion

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Patricia Zapelini Corti – Matrícula n° 66 – CPF n° 050.931. 031-10;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Leles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940. 061-87;

Membro: Reginaldo de Souza Silva – Matrícula nº. 85 – CPF 047.478. 311-18;

Membro: Eliseu Leite da Silva – Matrícula n° 53 – CPF n° 964.637.831-53;

Membro: Gabriele Aparecida Zapelini Corti – Matricula n° 84 – CPF n° 061. 508.821-01.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 05/01/ 2022.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**

Secretária: **Patrícia Zapelini Corti**

Membro: Manoel Rodrigues de Sousa

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 005/2022

PORTARIA Nº. 005/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providencias".

O Senhor **josé Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eliane Roque Leles Gehard

Secretário: **Gilberto Pisklevitz**

Membro: **Patrícia Zapelini Corti**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 de Fevereiro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **02 de Abril de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 007/2022

PORTARIA Nº. 007/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos contratos, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Zapelin Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo para exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 008/2022

PORTARIA Nº. 008/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora para atender a responsabilidade pelo envio de cargas do sistema APLIC, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Zapelini Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo, responsável pelo envio do APLIC da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05/01/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 85 DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2020

VALOR: **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2020

VALOR: **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 67/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** cadastrada no **CNPJ N°: 28.729.142/0001-03;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

VALOR: R$ 122.131,40 (Cento e vinte e dois mil e centro e trinta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/12/2021 a 14/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 67/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

VALOR: R$ 327.666,60 (Trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/12/2021 a 14/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 67/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **78.688.660/0001-02;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

VALOR: R$ 552.105,70 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/12/2021 a 14/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 67/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 36. 960.961/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

VALOR: R$ 92.633,45 (Noventa e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/12/2021 a 14/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira – CASTPREV CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV. OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ” VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

DATA: 03/01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 141/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **TARELLI COMÉRCIO DE PEÇAS PATA MÁQUINAS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.812.265/0001-08;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR LS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 17.297,90 (Dezessete mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA Contratual: 16/12/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 142/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 49/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ELIO ANTUNES DOS SANTOS 53794370104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.343.654/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUIDADOR DE IDOSO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA Contratual: 16/12/2021 a 16/05/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 67/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.610.184/0001-47;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

VALOR: R$ 379.199,28 (Trezentos e setenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/12/2021 a 14/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 67/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.391.064/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES;**

VALOR: R$ 583.963,35 (Quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 14/12/2021 a 14/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 70/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**GILMAR POLO PNEUS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n°06.956.846/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT;**

VALOR: R$ 158.850,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 16/12/2021 a 16/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 602/GP/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 602/GP/2021, de 21 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **602/GP/2021**, de 21/12/2021, sobre o período de Férias do servidor público comissionado **Sr. º GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, onde se lê:

"30 (trinta) dias de férias."

Leia-se:

"15 (quinze) dias de férias."

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
LOA-ANEXOS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		95.400.000,00	LEGISLATIVA		2.950.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.674.000,00		ADMINISTRACAO		15.934.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.596.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		3.620.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.300,00		PREVIDENCIA SOCIAL		8.360.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.840.000,00		SAÚDE		22.080.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.798.400,00		EDUCACAO		20.979.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.300,00		CULTURA		100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.580.000,00	URBANISMO		5.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00		SANEAMENTO		4.806.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		8.382.000,00	GESTAO AMBIENTAL		90.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	667.000,00		COMUNICAÇÃO		377.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00		AGRICULTURA		1.140.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.710.000,00		ENERGIA		830.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.748.000,00	TRANSPORTE		3.800.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.748.000,00		DESPORTO E LAZER		640.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	91.346.000,00		TOTAL	91.346.000,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		87.018.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		83.302.069,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.007.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.700.043,72	
CONTRIBUIÇÕES	3.596.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.602.026,24	
RECEITA PATRIMONIAL	94.300,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.835.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.088.400,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.300,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.748.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	2.748.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-8.382.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.382.000,00				
			SUPERÁVIT		**6.463.930,04**
TOTAL		**89.766.000,00**	**TOTAL**		**89.766.000,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**6.463.930,04**			
RECEITAS DE CAPITAL		1.580.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		7.797.930,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.580.000,00		INVESTIMENTOS	7.224.026,07	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	573.903,97	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**246.000,00**
TOTAL		**91.346.000,00**	**TOTAL**		**91.346.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	95.400.000,00	DESPESAS CORRENTES	83.302.069,96
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.797.930,04
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.748.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	246.000,00
DEDUÇÕES	-8.382.000,00		
TOTAL	**91.346.000,00**	**TOTAL**	**91.346.000,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**87.018.000,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**21.007.000,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		2.380.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.900.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-15.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-500.000,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-5.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.794.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.800.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-5.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.470.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-20.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		3.590.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.600.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-5.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	2.000.000,00		
11130311020000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	100.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	550.000,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		2.365.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.450.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-20.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-65.000,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		949.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	950.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		455.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00 - RECEITA	460.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00		
11190000000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11199900000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ		1.195.000,00		
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00 - RECEITA	1.200.000,00		
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00		
11210101020000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	55.000,00		
11210101030000	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	55.000,00		
11210101990000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	00 - RECEITA	60.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	550.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		605.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	610.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
11220101010000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	110.000,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	1.150.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	65.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	50.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**3.596.000,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
12180100000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
12180110000000	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**				
12180111000000	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL**				
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	913.000,00		
12180111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	40.000,00		
12180111030000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	30.000,00		
12180111050000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.690.000,00		
12180111060000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	71.000,00		
12180111070000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL SAAE	00 - RECEITA	25.000,00		
12180111080000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	1.000,00		
12180111090000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	1.000,00		
12180120000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12180121000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL**				
12180121010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	25.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**94.300,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210010000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210011000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210011020000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011029900	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011029902	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	1.000,00		
13210040000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210041000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**				
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000,00		
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000,00		
13210101030000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101050000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800,00		
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101990000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.500,00		
13210102000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**4.835.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100110000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100111000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**				
16100111010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL		4.805.000,00		
16100111010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.810.000,00		
16100111010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-5.000,00		
16100112000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS		10.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
16100112010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
16100113000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA**				
16100113010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
16100114000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
16100114010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**57.088.400,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		16.000.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.000.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00		
17115130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00		
17180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17180150000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		800.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-200.000,00		
17180200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17180210000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS**				
17180211000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00		
17180220000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17180221000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00		
17180260000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	330.000,00		
17180300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180311030000	ACS	00 - RECEITA	760.000,00		
17180311040000	INCREMENTO TEMPORÁRIO	00 - RECEITA	500.000,00		
17180311050000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	240.000,00		
17180311130000	**ATENÇÃO BÁSICA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL**				
17180311130900	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17180311131000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	250.000,00		
17180311131200	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	90.000,00		
17180311131300	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	60.000,00		
17180320000000	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
17180321000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**				
	PRINCIPAL				
17180321010000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	1.900.000,00		
17180330000000	**Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde**				
17180331000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**				
17180331010000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO A VIGILANCIA	00 - RECEITA	120.000,00		
17180331030000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 95%	00 - RECEITA	90.000,00		
17180331040000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 5%	00 - RECEITA	5.000,00		
17180340000000	**Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica**				
17180341000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**				
17180341010000	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	120.000,00		
17180500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17180510000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
17180530000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17180531000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR**				
17180531010000	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	30.000,00		
17180531020000	PNAE - PRE-ESCOLA	00 - RECEITA	35.000,00		
17180531040000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	180.000,00		
17180531060000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	2.400,00		
17180531070000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	17.000,00		
17180540000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180541000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA - PRINCIPAL**				
17180541010000	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	240.000,00		
17181200000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**				
17181210000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**				
17181211000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**				
17181211010000	SCFV	00 - RECEITA	20.000,00		
17181211030000	PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	40.000,00		
17181211040000	IGD BF	00 - RECEITA	40.000,00		
17181211050000	EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	20.000,00		
17181211060000	PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	8.000,00		
17189900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189911000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
17189911060000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA	500.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**				
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280110000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		12.600.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.750.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.150.000,00		
17280120000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00		
17280140000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00		
17280150000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280151000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00		
17280300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17280310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17280311010000	PSF	00 - RECEITA	490.000,00		
17280311050000	FARMÁCIA BASICA	00 - RECEITA	90.000,00		
17280311080000	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - LEITOS CLINICOS - COVID	00 - RECEITA	50.000,00		
17280311990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	00 - RECEITA	80.000,00		
17280700000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280710000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280711000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17280711010000	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	35.000,00		
17280711020000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	00 - RECEITA	1.000,00		
17281000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17281021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17281021010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00		
17289900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289911000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				
17289911010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	00 - RECEITA	550.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17580000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**				
17580100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	12.000.000,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**397.300,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19100100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19100110000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19100112000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	600,00		
19100113000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.700,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19219900000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219910000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219911000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**				
19219911990000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	140.000,00		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229910000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229911000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229911990000	**DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229911990200	DEMAIS RESTITUIÇÕES - CONVÊNIOS	00 - RECEITA	85.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**1.580.000,00**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**1.580.000,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24180300000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24180310000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24180311000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
24180311010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	580.000,00		
24181000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24181091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
24181091010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO UNIAO	00 - RECEITA	500.000,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**				
24281000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
24281091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
24281091060000	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO	00 - RECEITA	500.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 9 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**2.748.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**2.748.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
72180300000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**				
72180310000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**				
72180311000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	930.000,00		
72180311010200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	40.000,00		
72180311010300	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL- SAAE	00 - RECEITA	30.000,00		
72180311010400	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	00 - RECEITA	1.000,00		
72180311010500	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.640.000,00		
72180311010600	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	71.000,00		
72180311010700	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	00 - RECEITA	25.000,00		
72180311080000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	1.000,00		
72180312000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA**				
72180312010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - FP	00 - RECEITA	10.000,00		
				TOTAL	**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			83.302.069,96
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.700.043,72	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.806.749,88		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	6.200.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.211.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.963.795,35		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	29.507.830,98		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.793.123,55		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	2.893.293,84		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.893.293,84		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.602.026,24	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	400.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.201.026,24		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	170.242,05		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.772.208,97		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	30.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.209.800,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	1.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	531.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.806.646,99		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	23.137.677,64		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	68.097,09		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	6.640,17		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	748.360,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.400,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.700,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.428.053,33		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	2.000,00		
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	1.000,00		
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.797.930,04
4400000000	INVESTIMENTOS		7.224.026,07	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.224.026,07		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.517.840,78		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.628.185,29		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		573.903,97	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	573.903,97		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	573.903,97		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			246.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		246.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	246.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	246.000,00		
			TOTAL	**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.018.000,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**21.007.000,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**16.697.000,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**10.245.000,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**6.654.000,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		2.380.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.900.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-15.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-500.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-5.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.794.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.800.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-5.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.470.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-20.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**3.591.000,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		3.590.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.600.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-5.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.650.000,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.650.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**2.100.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**2.100.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	2.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	100.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**550.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**550.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	550.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**3.799.000,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**3.799.000,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**3.799.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.365.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		2.365.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-65.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.450.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-20.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**30.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		949.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	950.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		455.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	460.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**3.000,00**	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**3.000,00**	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**4.310.000,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**2.535.000,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**2.535.000,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.365.000,00**	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ		1.195.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00 - RECEITA	1.200.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	55.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	00 - RECEITA	55.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	00 - RECEITA	60.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	550.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		605.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	610.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.775.000,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.775.000,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**1.260.000,00**	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	110.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	1.150.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	65.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	50.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**3.596.000,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**2.796.000,00**	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**2.796.000,00**	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**		**2.796.000,00**	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**		**2.771.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL**		**2.771.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	913.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	40.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.690.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	71.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL SAAE	00 - RECEITA	25.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.08.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	1.000,00	LEI 4320
1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	1.000,00	
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**25.000,00**	
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL**		**25.000,00**	
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	25.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**800.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**800.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**800.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**94.300,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**94.300,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**94.300,00**	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**1.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	1.000,00	CTM
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**16.000,00**	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**16.000,00**	
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000,00	GRAU 7
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**77.300,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**32.300,00**	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.500,00	LEI 4320
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA	00 - RECEITA	45.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	- PRINCIPAL			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**4.835.000,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**4.835.000,00**	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**4.835.000,00**	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**4.835.000,00**	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**		**4.805.000,00**	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL		4.805.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	-5.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.810.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS		10.000,00	
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	CTM
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA**		**10.000,00**	
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**10.000,00**	
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**57.088.400,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**27.247.400,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**18.100.000,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**17.300.000,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**16.000.000,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		16.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**650.000,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**650.000,00**	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**800.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		800.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-200.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.880.000,00**	
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**		**1.200.000,00**	
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**350.000,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**330.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**330.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	330.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**7.267.400,00**	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**5.635.000,00**	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**3.400.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**3.400.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ACS	00 - RECEITA	760.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	240.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	**ATENÇÃO BÁSICA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL**		**1.900.000,00**	**LEI 4.320/64**
1.7.1.8.03.1.1.13.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.13.12.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	90.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.13.13.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	60.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**1.900.000,00**	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL**		**1.900.000,00**	
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	1.900.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**215.000,00**	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**215.000,00**	
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO A VIGILANCIA	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 95%	00 - RECEITA	90.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 5%	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**120.000,00**	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**120.000,00**	
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**1.004.400,00**	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**500.000,00**	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**264.400,00**	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**264.400,00**	
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA	00 - RECEITA	35.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	180.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	2.400,00	
1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	17.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**240.000,00**	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**240.000,00**	
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	240.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**128.000,00**	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**128.000,00**	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**		**128.000,00**	
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	SCFV	00 - RECEITA	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	IGD BF	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	8.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**500.000,00**	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**500.000,00**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**500.000,00**	
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**17.841.000,00**	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**		**17.841.000,00**	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**16.365.000,00**	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**12.600.000,00**	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		12.600.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.150.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.750.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.440.000,00**	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**25.000,00**	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**2.300.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**2.300.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.300.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**710.000,00**	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**710.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**710.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF	00 - RECEITA	490.000,00	LEI 4.320/64
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FARMÁCIA BASICA	00 - RECEITA	90.000,00	LEI 4.320/64
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - LEITOS CLINICOS - COVID	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	00 - RECEITA	80.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**36.000,00**	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**36.000,00**	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**36.000,00**	
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	35.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**180.000,00**	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**180.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -**		**180.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**550.000,00**	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**550.000,00**	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**550.000,00**	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	00 - RECEITA	550.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**12.000.000,00**	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**		**12.000.000,00**	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**12.000.000,00**	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**12.000.000,00**	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.000.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**397.300,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**172.300,00**	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**172.300,00**	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**172.300,00**	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	600,00	
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.700,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**225.000,00**	**LEI**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**140.000,00**	**LEI**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**140.000,00**	**LEI**
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**140.000,00**	**LEI**
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**140.000,00**	**LEI**
1.9.2.1.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	140.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**85.000,00**	**LEI**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**85.000,00**	**LEI**
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**85.000,00**	**LEI**
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**85.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	**DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**85.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - CONVÊNIOS	00 - RECEITA	85.000,00	LOA 2020
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.580.000,00**	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**1.580.000,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.080.000,00**	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**1.080.000,00**	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**580.000,00**	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**580.000,00**	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**580.000,00**	
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	580.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**500.000,00**	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**500.000,00**	
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO UNIAO	00 - RECEITA	500.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**500.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**500.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO	00 - RECEITA	500.000,00	LEI 4320
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**2.748.000,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**2.748.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**2.748.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**2.748.000,00**	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**2.748.000,00**	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**2.748.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**2.738.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**2.737.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	930.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	40.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	30.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.04.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	00 - RECEITA	1.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.05.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.640.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.06.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	71.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.07.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	00 - RECEITA	25.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.08.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	1.000,00	LEI 4320
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA**		**10.000,00**	
7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - FP	00 - RECEITA	10.000,00	
				TOTAL 91.346.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**	**2.605.114,82**	**344.885,18**	**2.950.000,00**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.605.114,82	344.885,18	2.950.000,00
01	**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.040.050,00**	**351.450,00**	**2.391.500,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.040.050,00	351.450,00	2.391.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**3.447.400,00**	**20.100,00**	**3.467.500,00**
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.447.400,00	20.100,00	3.467.500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**4.034.900,00**	**520.100,00**	**4.555.000,00**
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.034.900,00	520.100,00	4.555.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	**545.000,00**	**85.000,00**	**630.000,00**
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	545.000,00	85.000,00	630.000,00
06	**SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	**895.000,00**	**335.000,00**	**1.230.000,00**
06.001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	895.000,00	335.000,00	1.230.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**19.616.786,00**	**1.362.214,00**	**20.979.000,00**
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.696.900,00	210.100,00	2.907.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.917.086,00	1.151.914,00	6.069.000,00
07.003	FUNDEB	12.002.800,00	200,00	12.003.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**11.141.900,00**	**2.698.100,00**	**13.840.000,00**
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	11.141.900,00	2.698.100,00	13.840.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	**1.263.650,00**	**56.350,00**	**1.320.000,00**
09.001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	1.263.650,00	56.350,00	1.320.000,00
09.002	TURISMO	0,00	0,00	0,00
09.003	CULTURA	0,00	0,00	0,00
09.004	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**21.355.650,00**	**724.350,00**	**22.080.000,00**
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.355.650,00	724.350,00	22.080.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.540.800,00**	**1.079.200,00**	**3.620.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
11.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.682.600,00	147.400,00	1.830.000,00
11.002	CONSELHO TUTELAR	234.900,00	5.100,00	240.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	605.800,00	24.200,00	630.000,00
11.004	FUNDO MUNIC. D0 DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	0,00	0,00	0,00
11.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	17.500,00	902.500,00	920.000,00
11.006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**498.819,14**	**141.180,86**	**640.000,00**
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	498.819,14	141.180,86	640.000,00
13	**SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	**367.000,00**	**10.000,00**	**377.000,00**
13.001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	367.000,00	10.000,00	377.000,00
14	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14.001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	0,00	0,00	0,00
14.014	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS G	0,00	0,00	0,00
14	**PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES**	**8.204.000,00**	**10.000,00**	**8.214.000,00**
14.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV	8.204.000,00	10.000,00	8.214.000,00
15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	**4.746.000,00**	**60.000,00**	**4.806.000,00**
15.001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	4.746.000,00	60.000,00	4.806.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**83.302.069,96**	**7.797.930,04**	**91.100.000,00**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**246.000,00**
		TOTAL GERAL		**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	344.885,18	2.605.114,82	0,00	2.950.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	344.885,18	2.605.114,82	0,00	2.950.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	344.885,18	2.605.114,82	0,00	2.950.000,00
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.221,29	0,00	0,00	86.221,29
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	73.903,97	0,00	0,00	73.903,97
01.031.0001.10140	AQUISICAO DE VEICULO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	84.759,92	0,00	0,00	84.759,92
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.581.638,82	0,00	2.581.638,82
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	18.476,00	0,00	18.476,00
01.031.0001.20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	344.885,18	2.605.114,82	0,00	**2.950.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	300.000,00	2.091.500,00	0,00	2.391.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	2.091.500,00	0,00	2.391.500,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	351.500,00	0,00	351.500,00
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	351.500,00	0,00	351.500,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	300.000,00	2.091.500,00	0,00	**2.391.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	3.467.500,00	0,00	3.467.500,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.467.500,00	0,00	3.467.500,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	3.467.500,00	0,00	3.467.500,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.267.500,00	0,00	3.267.500,00
04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	3.467.500,00	0,00	**3.467.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	500.000,00	4.055.000,00	0,00	4.555.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.355.000,00	0,00	3.355.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.355.000,00	0,00	3.355.000,00
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.325.000,00	0,00	3.325.000,00
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
	TOTAL	500.000,00	4.055.000,00	0,00	**4.555.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	0,00	630.000,00	0,00	**630.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.541.0077	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0077.20254	DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	AGRICULTURA	100.000,00	1.040.000,00	0,00	1.140.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUND	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	100.000,00	180.000,00	0,00	280.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	100.000,00	180.000,00	0,00	280.000,00
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	100.000,00	1.130.000,00	0,00	**1.230.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	200.000,00	2.707.000,00	0,00	2.907.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	200.000,00	2.707.000,00	0,00	**2.907.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.100.000,00	4.969.000,00	0,00	6.069.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	800.000,00	4.132.000,00	0,00	4.932.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	800.000,00	4.132.000,00	0,00	4.932.000,00
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	785.000,00	0,00	0,00	785.000,00
12.361.0015.10082	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.667.000,00	0,00	3.667.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	300.000,00	182.000,00	0,00	482.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	300.000,00	182.000,00	0,00	482.000,00
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
	TOTAL	1.100.000,00	4.969.000,00	0,00	**6.069.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	12.003.000,00	0,00	12.003.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.413.000,00	0,00	8.413.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	8.413.000,00	0,00	8.413.000,00
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.003.000,00	0,00	7.003.000,00
12.361.0015.20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.367.0018.20053	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.367.0018.20054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	12.003.000,00	0,00	**12.003.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	600.000,00	3.070.000,00	0,00	3.670.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15	URBANISMO	1.140.000,00	4.400.000,00	0,00	5.540.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.140.000,00	1.400.000,00	0,00	2.540.000,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.140.000,00	0,00	0,00	1.140.000,00
15.451.0022.10010	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0023.20062	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0023.20064	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 10 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
26	TRANSPORTE	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
26.782.0021.10079	CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	TOTAL	5.540.000,00	8.300.000,00	0,00	**13.840.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
04.122.0025.20256	COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.695	TURISMO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.695.0024.20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.695.0024.20149	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13	CULTURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	1.320.000,00	0,00	**1.320.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	100.000,00	21.980.000,00	0,00	22.080.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	4.480.000,00	0,00	4.480.000,00
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.122.0075	COVID19	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.122.0075.20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	50.000,00	6.400.000,00	0,00	6.450.000,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	6.400.000,00	0,00	6.450.000,00
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	9.350.000,00	0,00	9.400.000,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	9.350.000,00	0,00	9.400.000,00
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.0029.20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTIC	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 13 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	100.000,00	21.980.000,00	0,00	**22.080.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	1.830.000,00	0,00	**1.830.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
	TOTAL	0,00	240.000,00	0,00	**240.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	610.000,00	0,00	630.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	610.000,00	0,00	630.000,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	20.000,00	520.000,00	0,00	540.000,00
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0037.20129	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0037.20131	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0075	COVID19	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0075.20246	ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	20.000,00	610.000,00	0,00	**630.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	900.000,00	20.000,00	0,00	920.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	900.000,00	20.000,00	0,00	920.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	900.000,00	20.000,00	0,00	920.000,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	900.000,00	20.000,00	0,00	**920.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0041.20094	ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	0,00	640.000,00	0,00	**640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
19	COMUNICAÇÃO	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
	TOTAL	0,00	377.000,00	0,00	**377.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.360.000,00	0,00	8.360.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.214.000,00	0,00	8.214.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.350.000,00	0,00	6.350.000,00
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.864.000,00	0,00	1.864.000,00
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.564.000,00	0,00	1.564.000,00
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
	TOTAL	0,00	8.360.000,00	0,00	**8.360.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	60.000,00	4.746.000,00	0,00	4.806.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	60.000,00	4.746.000,00	0,00	4.806.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	60.000,00	171.000,00	0,00	231.000,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	4.565.000,00	0,00	4.565.000,00
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	4.516.640,00	0,00	4.516.640,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	48.360,00	0,00	48.360,00
	TOTAL	60.000,00	4.746.000,00	0,00	**4.806.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
	TOTAL GERAL	9.164.885,18	82.081.114,82	100.000,00	**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	344.885,18	2.605.114,82	0,00	2.950.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	344.885,18	2.605.114,82	0,00	2.950.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	344.885,18	2.605.114,82	0,00	2.950.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.400.000,00	14.534.000,00	0,00	15.934.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	900.000,00	6.419.000,00	0,00	7.319.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	600.000,00	3.467.500,00	0,00	4.067.500,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	351.500,00	0,00	351.500,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.355.000,00	0,00	3.355.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.355.000,00	0,00	3.355.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.695	TURISMO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	920.000,00	2.700.000,00	0,00	3.620.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	900.000,00	20.000,00	0,00	920.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	900.000,00	20.000,00	0,00	920.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	630.000,00	0,00	650.000,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	20.000,00	520.000,00	0,00	540.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0075	COVID19	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.360.000,00	0,00	8.360.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.214.000,00	0,00	8.214.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.350.000,00	0,00	6.350.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.864.000,00	0,00	1.864.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
10	SAUDE	100.000,00	21.980.000,00	0,00	22.080.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.910.000,00	0,00	4.910.000,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0075	COVID19	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	50.000,00	6.400.000,00	0,00	6.450.000,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	6.400.000,00	0,00	6.450.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	9.350.000,00	0,00	9.400.000,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	9.350.000,00	0,00	9.400.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	EDUCACAO	1.300.000,00	19.679.000,00	0,00	20.979.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	418.000,00	0,00	418.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	12.545.000,00	0,00	13.545.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.000.000,00	12.545.000,00	0,00	13.545.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	300.000,00	3.622.000,00	0,00	3.922.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	300.000,00	3.622.000,00	0,00	3.922.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	387.000,00	0,00	387.000,00
13	CULTURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	URBANISMO	1.140.000,00	4.400.000,00	0,00	5.540.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.140.000,00	1.400.000,00	0,00	2.540.000,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.140.000,00	0,00	0,00	1.140.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17	SANEAMENTO	60.000,00	4.746.000,00	0,00	4.806.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	60.000,00	4.746.000,00	0,00	4.806.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	60.000,00	171.000,00	0,00	231.000,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	4.565.000,00	0,00	4.565.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.541.0077	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
19	COMUNICAÇÃO	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
20	AGRICULTURA	100.000,00	1.040.000,00	0,00	1.140.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIA	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	100.000,00	180.000,00	0,00	280.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	100.000,00	180.000,00	0,00	280.000,00
25	ENERGIA	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
26	TRANSPORTE	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	**9.164.885,18**	**82.081.114,82**	**100.000,00**	**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
04	ADMINISTRACAO	0,00	15.934.000,00	15.934.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	630.000,00	630.000,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	330.000,00	330.000,00
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.319.000,00	7.319.000,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	4.067.500,00	4.067.500,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	850.000,00	850.000,00
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	351.500,00	351.500,00
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	170.000,00	170.000,00
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	20.000,00	20.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.355.000,00	3.355.000,00
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.355.000,00	3.355.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	70.000,00	70.000,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	70.000,00	70.000,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
04.695	TURISMO	0,00	360.000,00	360.000,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	360.000,00	360.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	500.000,00	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	500.000,00	500.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	700.000,00	700.000,00
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	700.000,00	700.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.620.000,00	3.620.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	240.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	920.000,00	920.000,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	920.000,00	920.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	650.000,00	650.000,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	70.000,00	70.000,00
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	540.000,00	540.000,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0075	COVID19	0,00	20.000,00	20.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.360.000,00	8.360.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.214.000,00	8.214.000,00
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.350.000,00	6.350.000,00
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	1.864.000,00	1.864.000,00
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	146.000,00	146.000,00
10	SAUDE	0,00	22.080.000,00	22.080.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.910.000,00	4.910.000,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.510.000,00	4.510.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.122.0075	COVID19	0,00	400.000,00	400.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	6.450.000,00	6.450.000,00
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.450.000,00	6.450.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	70.000,00	70.000,00
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	70.000,00	70.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	50.000,00	50.000,00
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	50.000,00
12	EDUCACAO	0,00	20.979.000,00	20.979.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.697.000,00	2.697.000,00
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	2.697.000,00	2.697.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	10.000,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	10.000,00	10.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	418.000,00	418.000,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	418.000,00	418.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.545.000,00	13.545.000,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	13.545.000,00	13.545.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.922.000,00	3.922.000,00
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	3.922.000,00	3.922.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	387.000,00	387.000,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	387.000,00	387.000,00
13	CULTURA	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	100.000,00	100.000,00
15	URBANISMO	0,00	5.540.000,00	5.540.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.540.000,00	2.540.000,00
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	900.000,00	900.000,00
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	500.000,00	500.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	4.806.000,00	4.806.000,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	4.806.000,00	4.806.000,00
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	231.000,00	231.000,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	10.000,00	10.000,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	4.565.000,00	4.565.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	70.000,00	70.000,00
18.541.0077	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
19	COMUNICAÇÃO	0,00	377.000,00	377.000,00
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	377.000,00	377.000,00
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	377.000,00	377.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	700.000,00	700.000,00
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	0,00	700.000,00	700.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	150.000,00	150.000,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	150.000,00	150.000,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.000,00	10.000,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	280.000,00	280.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	280.000,00	280.000,00
25	ENERGIA	0,00	830.000,00	830.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	830.000,00	830.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	830.000,00	830.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	800.000,00	800.000,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	800.000,00	800.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	640.000,00	640.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	420.000,00	420.000,00
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	420.000,00	420.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	220.000,00	220.000,00
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	70.000,00	70.000,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	150.000,00	150.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	**0,00**	**91.346.000,00**	**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL Á JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.950.000,00						
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.391.500,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				3.467.500,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				4.555.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				630.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				3.670.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE				1.220.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.950.000,00			15.934.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					20.979.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE						100.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			22.080.000,00				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.620.000,00						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		8.360.000,00					
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	3.620.000,00	8.360.000,00	22.080.000,00		20.979.000,00	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS				90.000,00		1.140.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	5.540.000,00						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					377.000,00		
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE			4.806.000,00				
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	5.540.000,00		4.806.000,00	90.000,00	377.000,00	1.140.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				830.000,00	3.800.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						640.000,00	
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				830.000,00	3.800.000,00	640.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							91.246.000,00
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							0,00
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							0,00
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							0,00
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							0,00
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00						100.000,00
TOTAL	100.000,00						91.346.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	91.346.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	86.221,29	86.221,29
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	73.903,97	73.903,97
01.031.0001.10140	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	84.759,92	0,00	84.759,92
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.581.638,82	2.581.638,82
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	18.476,00	18.476,00
01.031.0001.20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	5.000,00	5.000,00
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	330.000,00	330.000,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	298.000,00	2.000,00	300.000,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	550.000,00	50.000,00	600.000,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100,00	3.267.400,00	3.267.500,00
04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	100,00	829.900,00	830.000,00
04.122.0025.20256	COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	351.500,00	351.500,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	20.000,00	20.000,00
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	100,00	3.324.900,00	3.325.000,00
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	1.000,00	69.000,00	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	100,00	2.999.900,00	3.000.000,00
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	0,00	50.000,00	50.000,00
04.695.0024.20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT	1.000,00	19.000,00	20.000,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	100.000,00	100.000,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	0,00	60.000,00	60.000,00
04.695.0024.20149	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	2.000,00	28.000,00	30.000,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	0,00	500.000,00	500.000,00
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	700.000,00	700.000,00
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	50.100,00	1.449.900,00	1.500.000,00
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	250.000,00	250.000,00
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100,00	239.900,00	240.000,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	900.000,00	0,00	900.000,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.000,00	19.000,00	20.000,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	2.000,00	198.000,00	200.000,00
08.244.0037.20129	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	280.000,00	280.000,00
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0037.20131	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0075.20246	ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	0,00	20.000,00	20.000,00
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	400.000,00	400.000,00
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.564.000,00	1.564.000,00
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	300.000,00	300.000,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	146.000,00	146.000,00
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	100,00	4.479.900,00	4.480.000,00
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	30.000,00	30.000,00
10.122.0075.20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	400.000,00	400.000,00
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	47.000,00	3.000,00	50.000,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	1.100,00	5.998.900,00	6.000.000,00
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	400.000,00	400.000,00
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200,00	4.999.800,00	5.000.000,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	400.000,00	400.000,00
10.302.0029.20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	0,00	150.000,00	150.000,00
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	2.000,00	3.398.000,00	3.400.000,00
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	400.000,00	400.000,00
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	50.000,00	50.000,00
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	2.696.900,00	2.697.000,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	10.000,00
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	265.000,00	265.000,00
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	54.000,00	54.000,00
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	99.000,00	99.000,00
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	730.000,00	55.000,00	785.000,00
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	200.000,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0015.10082	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00	5.000,00	15.000,00
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	464.900,00	465.000,00
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.667.000,00	3.667.000,00
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.003.000,00	7.003.000,00
12.361.0015.20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	100,00	9.900,00	10.000,00
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	270.000,00	30.000,00	300.000,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	100,00	181.900,00	182.000,00
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	0,00	940.000,00	940.000,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	237.000,00	237.000,00
12.367.0018.20053	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.367.0018.20054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	27.000,00	23.000,00	50.000,00
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	900.000,00	900.000,00
15.451.0022.10010	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	13.000,00	237.000,00	250.000,00
15.451.0023.20062	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	1.000,00	49.000,00	50.000,00
15.451.0023.20064	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	0,00	150.000,00	150.000,00
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	150.000,00	150.000,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	11.000,00	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	10.000,00	10.000,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	10.000,00	10.000,00
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	4.516.640,00	4.516.640,00
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	48.360,00	48.360,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	17.500,00	52.500,00	70.000,00
18.541.0077.20254	DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	377.000,00	377.000,00
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	700.000,00	700.000,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	105.000,00	45.000,00	150.000,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	50.000,00	100.000,00	150.000,00
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	30.000,00	30.000,00
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	10.000,00	820.000,00	830.000,00
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	10.000,00	2.990.000,00	3.000.000,00
26.782.0021.10079	CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	800.000,00	0,00	800.000,00
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	420.000,00	420.000,00
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	30.000,00	30.000,00
27.812.0041.20094	ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	0,00	20.000,00	20.000,00
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	20.000,00	20.000,00
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	133.180,86	16.819,14	150.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
			TOTAL	**91.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.406.624,32	12.205.848,98	12.347.061,90	12.265.000,00	21.007.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.987.916,09	2.358.914,64	2.157.789,81	3.248.000,00	3.596.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	187.031,47	108.929,77	18.669,73	92.000,00	94.300,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.381.102,06	2.947.875,69	4.475.650,41	4.819.000,00	4.835.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.077.382,66	44.099.737,64	54.391.872,96	50.633.111,93	57.088.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.630,61	390.767,34	264.881,24	98.179,65	397.300,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	769.480,00	330.780,19	535.083,13	3.378.708,42	1.580.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.020.495,89	2.014.622,53	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00
		55.953.663,10	64.457.476,78	76.484.932,79	77.100.000,00	91.346.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.371.934,99	39.202.806,80	42.086.484,39	36.714.983,66	45.700.043,72
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	490.042,56	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.524.216,52	24.386.923,59	36.103.822,48	31.587.062,31	37.602.026,24
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	822.828,02	2.532.400,80	1.564.972,86	8.062.496,53	7.224.026,07
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.587,87	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00
		55.660.609,96	66.477.907,29	80.543.646,41	77.130.000,00	91.346.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 44. O PODER LEGISLATIVO É EXERCIDO PELO CONGRESSO NACIONAL, QUE SE COMPÕE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL. PARÁGRAFO ÚNICO. CADA LEGISLATURA TERÁ A DURAÇÃO DE QUATRO ANOS. ART. 45. A CÂMARA DOS DEPUTADOS COMPÕE-SE DE REPRESENTANTES DO POVO, ELEITOS, PELO SISTEMA PROPORCIONAL, EM CADA ESTADO, EM CADA TERRITÓRIO E NO DISTRITO FEDERAL. § 1° O NÚMERO TOTAL DE DEPUTADOS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO POR ESTADO E PELO DISTRITO FEDERAL, SERÁ ESTABELECIDO POR LEI COMPLEMENTAR, PROPORCIONALMENTE À POPULAÇÃO, PROCEDENDO-SE AOS AJUSTES NECESSÁRIOS, NO ANO ANTERIOR ÀS ELEIÇÕES, PARA QUE NENHUMA DAQUELAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO TENHA MENOS DE OITO OU MAIS DE SETENTA DEPUTADOS. § 2° CADA TERRITÓRIO ELEGERÁ QUATRO DEPUTADOS. ART. 46. O SENADO FEDERAL COMPÕE-SE DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, ELEITOS SEGUNDO O PRINCÍPIO MAJORITÁRIO. § 1° CADA ESTADO E O DISTRITO FEDERAL ELEGERÃO TRÊS SENADORES, COM MANDATO DE OITO ANOS. § 2° A REPRESENTAÇÃO DE CADA ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL SERÁ RENOVADA DE QUATRO EM QUATRO ANOS, ALTERNADAMENTE, POR UM E DOIS TERÇOS. § 3° CADA SENADOR SERÁ ELEITO COM DOIS SUPLENTES. ART. 47. SALVO DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL EM CONTRÁRIO, AS DELIBERAÇÕES DE CADA CASA E DE SUAS COMISSÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DOS VOTOS, PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS.	00000001/1988

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 01	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
UNIDADE: 001	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TESTE DE LANCAMENTO DE CAMPO DE ATUACAO	00000032/2007

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 2° - À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBORDINA-SE AS SEGUINTES UNIDADES ORGÂNICAS:	00001000/2002
I - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;	
II- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 1° - FICA CRIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE PASSARÁ A COMPOR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, FICANDO DESMEMBRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PARÁGRAFO ÚNICO - A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	00001000/2002

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 2° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ENTRE OUTRAS FINALIDADES COMPETE:	00000640/1993
I- PLANTA CADASTRAL	
II- FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS REFERENTES ÀS CONSTRUÇÕES PARTICULARES	
III- NORMA REFERENTE A LOTEAMENTO E ZONEAMENTO	
IV- PLANO DIRETOR	
V- URBANIZAÇÃO	
VI- PROJETOS DE SANEAMENTO, PAVIMENTO E OUTROS DE INTERESSE PÚBLICO	
VII- CONCEDER O HABITE-SE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I - PROCEDER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM O INC~ INTERMA T E CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO COM OUTROS ORGANISMOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, ENVOLVIDOS NA QUESTÃO;	00000827/1998
11 - APOIAR O ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS DESLOCADAS DE OUTRAS ÁREAS E PROMOVER OS ASSENTAMENTOS RURAIS IMPLANTADOS, EM PARCERIA COM O ESTADO E A UNIÃO;	
111 - GARANTIR PROTEÇÃO, BEM COMO OS RECURSOS FINANCEIROS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS;	
IV - DESENVOLVER E IMPLANTAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, COM DESTAQUE PARA O MERCADO DO PRODUTOR RURAL;	
V - IMPLANTAR E DESENVOLVER PROGRAMAS TECNOLÓGICOS DE AGRICULTURA E CORREÇÃO DO SOLO;	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE:	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

UNIDADE: 002 TURISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART.1° - FICA CRIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, COM A COMPETÊNCIA DE FOMENTAR O TURISMO E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE. ART. 2° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, TEM POR FINALIDADE: I- ESTUDAR, DESENVOLVER E EXECUTAR PLANOS E PROGRAMAS DE FOMENTO E ATENDIMENTO AO TURISMO NO MUNICÍPIO;	00000624/1993

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE
UNIDADE:	003	CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

UNIDADE: 004 MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004	FUNDO MUNIC. D0 DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENT

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I - ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NAS SUAS ATIVIDADES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E SOCIAIS;	00001543/2013
II - INTERAGIR COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS;	
III - PROMOVER O ORDENAMENTO E CONTROLE DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS, DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E DAS CORRESPONDÊNCIAS;	
IV - IMPLEMENTAR E MANTER POLÍTICAS DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA;	
V - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AS QUESTÕES PRIORITÁRIAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

CAMPO DE ATUAÇÃO								LEGISLAÇÃO
FUNDO	DE	PREVIDÊNCIA	DE	CHAPADA	DOS	GUIMARÃES	PREVSERV	00000001/2000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 14	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 014	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS G

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 15	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

OSMAR FRONNER DE MELLO, na qualidade de Prefeito de Chapada dos Guimarães - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2022, não haverá **ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA**.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Chapada dos Guimarães - MT, em 31 de Dezembro de 2.021.

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2022

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	86.221,29	86.221,29	86.221,29
10139 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	73.903,97	73.903,97	73.903,97
10140 AQUISICAO DE VEICULO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10141 REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	84.759,92	84.759,92	84.759,92
20225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	2.581.638,82	2.581.638,82	2.581.638,82
20226 DESPESAS COM PUBLICIDADE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	18.476,00	18.476,00	18.476,00
20227 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total de Metas Físicas:	7,00	7,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.950.000,00	2.950.000,00	2.950.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20180 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00

PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 1

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

10081 DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20186 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	351.500,00	351.500,00	351.500,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	351.500,00	351.500,00	351.500,00
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20187 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20181 MANUTENÇÃO DO PROCON	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	170.000,00	170.000,00	170.000,00
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20251 MANTER A JUNTA MILITAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.267.500,00	3.267.500,00	3.267.500,00
20006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.467.500,00	3.467.500,00	3.467.500,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.325.000,00	3.325.000,00	3.325.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	700.000,00	700.000,00	700.000,00
20178 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas:	4,00	4,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.555.000,00	4.555.000,00	4.555.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20096 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	330.000,00	330.000,00	330.000,00
PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20101 REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	440.000,00	440.000,00	440.000,00
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	700.000,00	700.000,00	700.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	700.000,00	700.000,00	700.000,00
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20164 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0077 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20254 DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	2.697.000,00	2.697.000,00	2.697.000,00
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.707.000,00	2.707.000,00	2.707.000,00
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10078 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	265.000,00	265.000,00	265.000,00
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	54.000,00	54.000,00	54.000,00
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	99.000,00	99.000,00	99.000,00
	Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras:	418.000,00	418.000,00	418.000,00
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	785.000,00	785.000,00	785.000,00
10082 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	465.000,00	465.000,00	465.000,00
20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.667.000,00	3.667.000,00	3.667.000,00
	Total de Metas Físicas:	4,00	4,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.932.000,00	4.932.000,00	4.932.000,00
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	182.000,00	182.000,00	182.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	482.000,00	482.000,00	482.000,00
PROGRAMA:	0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	237.000,00	237.000,00	237.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	237.000,00	237.000,00	237.000,00
UNIDADE:	003 FUNDEB				
PROGRAMA:	0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	7.003.000,00	7.003.000,00	7.003.000,00
20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.413.000,00	8.413.000,00	8.413.000,00
PROGRAMA:	0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	940.000,00	940.000,00	940.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.440.000,00	3.440.000,00	3.440.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

		PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
AÇÃO				
20053 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO				
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
AÇÃO				
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)				
AÇÃO				
20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
AÇÃO				
10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
10079 CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	900.000,00	900.000,00	900.000,00
	Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.700.000,00	4.700.000,00	4.700.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÌTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10010 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
10025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10027 CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20060 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
20250 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	830.000,00	830.000,00	830.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.040.000,00	2.040.000,00	2.040.000,00

PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20061 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
20062 MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20063 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20064 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total de Metas Físicas:	4,00	4,00	-
	Total de Metas Financeiras:	500.000,00	500.000,00	500.000,00

PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20174 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20146 REVITALIZAÇÃO DO CAT	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20148 REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20149 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20153 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20154 REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20161 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	9,00	9,00	-
	Total de Metas Financeiras:	470.000,00	470.000,00	470.000,00

PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	830.000,00	830.000,00	830.000,00
20256 COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	850.000,00	850.000,00	850.000,00
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA:	0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	4.480.000,00	4.480.000,00	4.480.000,00
20067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
PROGRAMA:	0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA			
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20069 MANUTENÇÃO DOS PSFS.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.450.000,00	6.450.000,00	6.450.000,00
PROGRAMA:	0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20073 MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
20074 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

20075 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20076 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00
20249 ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	Total de Metas Físicas:	6,00	6,00	-
	Total de Metas Financeiras:	9.400.000,00	9.400.000,00	9.400.000,00
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20080 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20257 CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0075 COVID19				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20245 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

20241 MANUTENÇÃO DO FIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20242 ACESSUAS TRABALHO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20255 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20125 MANUTENÇÃO DO CRAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20129 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	280.000,00	280.000,00	280.000,00
20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

20131 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	6,00	6,00	-
	Total de Metas Financeiras:	540.000,00	540.000,00	540.000,00
PROGRAMA: 0075 COVID19				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20246 ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA				
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	900.000,00	900.000,00	900.000,00
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	920.000,00	920.000,00	920.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20094 ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

			PPA	LDO	LOA
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA:	0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	420.000,00	420.000,00	420.000,00
20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	570.000,00	570.000,00	570.000,00
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO				
PROGRAMA:	0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	377.000,00	377.000,00	377.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	377.000,00	377.000,00	377.000,00
UNIDADE:	001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV				
PROGRAMA:	0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00
20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00
20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	146.000,00	146.000,00	146.000,00
		Total de Metas Físicas:	37,00	37,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.496.000,00	6.496.000,00	6.496.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO					
AÇÃO					
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.564.000,00	1.564.000,00	1.564.000,00
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.864.000,00	1.864.000,00	1.864.000,00
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE					
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA					
AÇÃO					
10133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10134 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	11.000,00	11.000,00	11.000,00
20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL		**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	49,00	49,00	-
		Total de Metas Financeiras:	231.000,00	231.000,00	231.000,00
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					
AÇÃO					
20216 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE					

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2022

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20219 MANUTENÇÃO DO SAAE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	4.516.640,00	4.516.640,00	4.516.640,00
20220 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	48.360,00	48.360,00	48.360,00
	Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.565.000,00	4.565.000,00	4.565.000,00
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total Geral de Metas Financeiras:	91.346.000,00	91.346.000,00	- 91.346.000,00

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

OSMAR FRONER DE MELLO, na qualidade de Prefeito de Chapada dos Guimarães - MT, declara para os devidos fins de direito, que no Exercício Financeiro de 2022, não prevemos **Renuncia de Receitas e nem aumento das despesas de caráter continuado. Todavia, serão adotados os procedimentos de incremento das receitas, através da cobrança da Dívida Ativa, aumento do Índice do ICMS e buscando aumento do valor venal de imóveis para cobrança de IPTU.**

Chapada dos Guimarães- MT, em 31 de Dezembro de 2.021.

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 01/GP/2022

Em, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª CLAUDINEIA DE CAMPOS,** portadora do RG nº 16931998 e CPF nº 018.403.031-58, *elevação de nível por* ***ESCOLARIDADE*** para Classe/Nível **D/03**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e **Parecer Jurídico favorável de nº 620/2021/PGM.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 02/GP/2022

Em, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES,** portadora do RG nº 11481269 e CPF nº 858. 123.661-87, *elevação de nível por* ***ESCOLARIDADE*** para Classe/Nível **C/**

03, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e **Parecer Jurídico favorável de nº 605/2021/PGM.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 03/GP/2022

Em, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVA DA SILVA BRITO,** portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87, *elevação de nível por* ***ESCOLARIDADE*** para Classe/Nível **F/03**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e **Parecer Jurídico favorável de nº 604/2021/PGM.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 04/GP/2022

Em, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SELMA SANTANA DA SILVA,** portadora do RG nº 17211921 e CPF nº 023.135.191-71, *elevação de nível por* ***ESCOLARIDADE*** para Classe/Nível **D/03**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e **Parecer Jurídico favorável de nº 603/2021/PGM.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 05/GP/2022

Em, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º MANOEL OSNI MAFIOLETTI,** portador do RG nº 13302485 e CPF nº 162.075.211-53, *elevação de nível por* ***ESCOLARIDADE*** para Classe/Nível **F/02**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e **Parecer Jurídico favorável de nº 607/2021/PGM.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 06/GP/2022

Em, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO,** portador do RG nº 1343835-2 e CPF nº 004.800.181-38, na função de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 11/09/2014 a 11/09/2019, conforme autorização no **processo 8349/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2022 e término em 08/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 007/GP/2022

Em, 04 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada Sr.ª CAROLINE PACHECO ALVES OLIVEIRA GUEDES SILVA, portadora do RG nº 14760436 e CPF nº 024.680.061-51, na função de TESOUREIRO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **10 (dez)** dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme processo **8294/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/2022 e término em 22/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
ANEXOS LDO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	86.221,29	91.189,98	96.450,94	273.862,21
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10139 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		PROJETO	META FINANCEIRA	73.903,97	78.162,84	82.672,23	234.739,04
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10140 AQUISICAO DE VEICULO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10141 REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	84.759,92	185.407,10	196.680,58	466.847,60
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.581.638,82	2.729.699,36	2.886.528,19	8.197.866,37
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20226 DESPESAS COM PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.476,00	19.540,72	20.668,06	58.684,78
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20227 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**9.370.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**9.370.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**9.370.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: INTEGRAR COM EQUIDADE AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO PROMOVENDO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20180 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.450.000,00	1.612.500,00	1.725.375,02	4.787.875,02
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**1.612.500,00**	**1.725.375,02**	**4.787.875,02**
PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE						
OBJETIVO: PROMOVER A CELERIDADE DAS ATIVIDADES E AÇÕES PÚBLICAS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10081 DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS		PROJETO META FINANCEIRA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	967.575,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS	META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**	**967.575,00**
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20186 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	351.500,00	387.000,00	414.090,02	1.152.590,02
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	15,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**351.500,00**	**387.000,00**	**414.090,02**	**1.152.590,02**
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL						
OBJETIVO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20187 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,54	161.262,54
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	15,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,54**	**161.262,54**
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS						
OBJETIVO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,04	64.505,04
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	13,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,04**	**64.505,04**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON

OBJETIVO: ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA ABUSOS PRATICADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20181 MANUTENÇÃO DO PROCON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,56	96.757,56
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**32.250,00**	**34.507,56**	**96.757,56**

PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,53	483.787,53
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	14,00			
20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,04	64.505,04
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**170.000,00**	**182.750,00**	**195.542,57**	**548.292,57**

PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR

OBJETIVO: ORIENTAR, PROTEGER E DEFENDER OS OS DIREITOS DOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20251 MANTER A JUNTA MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,03	64.505,03
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**	**64.505,03**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.391.500,00**	**2.633.750,00**	**2.818.112,78**	**7.843.362,78**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.391.500,00**	**2.633.750,00**	**2.818.112,78**	**7.843.362,78**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.267.500,00	3.708.750,00	3.968.362,53	10.944.612,53
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00			
20006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
CONCURSO REALIZADO	MÊS		META FÍSICA	1,00			
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.467.500,00**	**3.923.750,00**	**4.198.412,53**	**11.589.662,53**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.467.500,00**	**3.923.750,00**	**4.198.412,53**	**11.589.662,53**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.467.500,00**	**3.923.750,00**	**4.198.412,53**	**11.589.662,53**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.

OBJETIVO: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.		PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	537.500,00	575.125,00	1.612.625,00
AMORTIZACAO REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.325.000,00	3.977.500,00	4.255.925,01	11.558.425,01
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00			
20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	752.500,00	805.175,00	2.257.675,00
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20178 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	96.757,50
GERAL	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.555.000,00**	**5.299.750,00**	**5.670.732,51**	**15.525.482,51**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.555.000,00**	**5.299.750,00**	**5.670.732,51**	**15.525.482,51**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.555.000,00**	**5.299.750,00**	**5.670.732,51**	**15.525.482,51**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: ASSEGURAR O ALCANCE MÌNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI.
PÚBLICO ALVO: SERVÍDORES.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20096 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	330.000,00	354.750,00	379.582,52	1.064.332,52
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**330.000,00**	**354.750,00**	**379.582,52**	**1.064.332,52**

PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA

OBJETIVO: CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS URBANAS.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20101 REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	967.575,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**	**967.575,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,52**	**2.031.907,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,52**	**2.031.907,52**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÌLIAR

OBJETIVO: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	483.787,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,52	32.252,52
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	483.787,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	96.757,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**440.000,00**	**473.000,00**	**506.110,02**	**1.419.110,02**
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.							
OBJETIVO: AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	752.500,01	805.175,04	2.257.675,05
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**700.000,00**	**752.500,01**	**805.175,04**	**2.257.675,05**
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL							
OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20164 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.250,00	80.517,52	225.767,52
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,52**	**225.767,52**
PROGRAMA: 0077 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO							
OBJETIVO: DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICIPIO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20254 DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**64.505,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.230.000,00**	**1.322.250,01**	**1.414.807,58**	**3.967.057,59**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.230.000,00**	**1.322.250,01**	**1.414.807,58**	**3.967.057,59**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO							
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.							
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.697.000,00	2.899.275,00	3.102.224,27	8.698.499,27
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00			
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,52	32.252,52
SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.707.000,00**	**2.910.025,00**	**3.113.726,79**	**8.730.751,79**

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10078 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	215.000,00	230.050,00	645.050,00
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**200.000,00**	**215.000,00**	**230.050,00**	**645.050,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.907.000,00**	**3.125.025,00**	**3.343.776,79**	**9.375.801,79**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	265.000,00	284.875,00	304.816,25	854.691,25
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.000,00	58.050,00	62.113,50	174.163,50
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	99.000,00	106.425,00	113.874,75	319.299,75
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**418.000,00**	**449.350,00**	**480.804,50**	**1.348.154,50**

PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	785.000,00	845.000,00	905.200,00	2.535.200,00
ESCOLA CONSTRUIDA/AMPLIADA OU REFO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2,00			
10082 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	2,00			
20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	465.000,00	499.875,00	534.866,27	1.499.741,27
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	17,00			
20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.667.000,00	3.942.025,00	4.217.966,75	11.826.991,75
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.932.000,00**	**5.301.900,00**	**5.673.033,02**	**15.906.933,02**
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.							
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	967.575,00
CRECHE CONSTRUIDA/AMPLIADA OU REFO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	3,00			
20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	182.000,00	195.650,00	209.345,53	586.995,53
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	17,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**482.000,00**	**518.150,00**	**554.420,53**	**1.554.570,53**
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20052 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	237.000,00	254.775,00	272.609,31	764.384,31
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**237.000,00**	**254.775,00**	**272.609,31**	**764.384,31**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.069.000,00**	**6.524.175,00**	**6.980.867,36**	**19.574.042,36**
UNIDADE: 003 FUNDEB							
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.003.000,00	7.528.225,00	8.055.200,75	22.586.425,75
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20043 REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.400.000,00	1.505.000,00	1.610.350,00	4.515.350,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,55	32.252,55
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.413.000,00**	**9.043.975,00**	**9.677.053,30**	**27.134.028,30**

PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.687.500,00	2.875.625,01	8.063.125,01
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	940.000,00	1.010.500,00	1.081.235,00	3.031.735,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.440.000,00**	**3.698.000,00**	**3.956.860,01**	**11.094.860,01**

PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20053 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**	**483.787,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.003.000,00**	**12.903.225,00**	**13.806.450,81**	**38.712.675,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO
Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**20.979.000,00**	**22.552.425,00**	**24.131.094,96**	**67.662.519,96**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO							
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.							
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	53.750,00	57.512,50	711.262,50
PACO MUNICIPAL REFORMADO	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**600.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**	**711.262,50**
PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DE GESTÃO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,03	9.675.750,03
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	17,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,03**	**9.675.750,03**
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL							
OBJETIVO: MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	9.675.750,00
RESTAURACAO DE ESTRADA VICINAIS REA KM - QUILÔMETRO			META FÍSICA	9,00			
10079 CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	547.799,99	650.224,82	1.998.024,81
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	2,00			
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	900.000,00	967.500,00	1.035.225,01	2.902.725,01
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.700.000,00**	**4.740.299,99**	**5.136.199,83**	**14.576.499,82**
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10010 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	43.000,00	46.010,00	129.010,00
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	1,00			
10025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.075.000,00	1.150.250,00	3.225.250,00
PAVIMENTACAO DE VIAS REALIZADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	4,00			
10027 CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	2,00			
20060 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.250,00	80.517,50	225.767,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20250 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	830.000,00	892.250,00	954.707,50	2.676.957,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.040.000,00**	**2.193.000,00**	**2.346.510,00**	**6.579.510,00**

PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

OBJETIVO: ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20061 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	268.750,00	287.562,50	806.312,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	7,00			
20062 MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	1,00			
20063 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	7,00			
20064 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	483.787,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**	**1.612.625,00**

PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: DESTINAR RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADAMENTE ATENDENDO AS LEGALIDADE E GERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE COLETA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20174 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	9.675.750,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**	**9.675.750,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.840.000,00**	**13.974.549,99**	**15.016.847,36**	**42.831.397,35**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13.840.000,00**	**13.974.549,99**	**15.016.847,36**	**42.831.397,35**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,51	161.262,51
FESTIVAL DE INVERNO REALIZADO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	3,00			
20146 REVITALIZAÇÃO DO CAT		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
REVEILLON EM CHAPADA REALIZADO	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	3,00			
20148 REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	64.500,00	69.015,00	193.515,00
DECORACAO NATALINA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	3,00			
20149 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	96.757,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
20153 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,50	32.252,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	6,00			
20154 REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
GERAL	MÊS		META FÍSICA	3,00			
20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
GERAL	MÊS		META FÍSICA	3,00			
20161 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**470.000,00**	**505.250,00**	**540.617,51**	**1.515.867,51**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	830.000,00	893.750,00	957.712,52	2.681.462,52
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00			
20256 COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**850.000,00**	**913.750,00**	**977.712,52**	**2.741.462,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.320.000,00**	**1.419.000,00**	**1.518.330,03**	**4.257.330,03**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.320.000,00**	**1.419.000,00**	**1.518.330,03**	**4.257.330,03**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.480.000,00	4.817.500,00	5.156.125,02	14.453.625,02
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	17,00			
20067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,51	96.757,51
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.510.000,00**	**4.849.750,00**	**5.190.632,53**	**14.550.382,53**

PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	3,00			
20069 MANUTENÇÃO DOS PSFS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000.000,00	6.450.000,00	6.901.500,06	19.351.500,06
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	37,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,00	1.290.100,00
PROGRAMAS IMPLANTADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	17,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.450.000,00**	**6.933.750,00**	**7.419.112,56**	**20.802.862,56**
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
VEICULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20073 MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000.000,00	5.375.000,00	5.751.250,06	16.126.250,06
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	33,00			
20074 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,01	1.290.100,01
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	18,00			
20075 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,53	483.787,53
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	7,00			
20076 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.400.000,00	3.655.000,00	3.910.850,04	10.965.850,04
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	33,00			
20249 ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,00	1.290.100,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.400.000,00**	**10.105.000,00**	**10.812.350,14**	**30.317.350,14**
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20080 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200.000,00	1.290.000,00	1.380.300,01	3.870.300,01
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	6,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.200.000,00**	**1.290.000,00**	**1.380.300,01**	**3.870.300,01**
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,51	161.262,51
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	14,00			
20257 CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**73.750,00**	**77.512,51**	**221.262,51**
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	14,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**	**161.262,50**
PROGRAMA: 0075 COVID19							
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20245 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,00	1.290.100,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**430.000,00**	**460.100,00**	**1.290.100,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**22.080.000,00**	**23.736.000,00**	**25.397.520,25**	**71.213.520,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.080.000,00**	**23.736.000,00**	**25.397.520,25**	**71.213.520,25**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500.000,00 16,00	1.612.500,00	1.725.375,03	4.837.875,03
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 8,00	268.750,00	287.562,51	806.312,51
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.750.000,00**	**1.881.250,00**	**2.012.937,54**	**5.644.187,54**
PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 7,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**64.505,00**
PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
OBJETIVO: ASSEGURAR A GESTÃO DE RECURSOS E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 8,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**64.505,00**
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS							
OBJETIVO: SOCIEDADE							
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS GERAL	MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 8,00	21.500,00	23.005,03	64.505,03
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**	**64.505,03**
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
PÚBLICO ALVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20241 MANUTENÇÃO DO FIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
GERAL	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**64.505,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.830.000,00**	**1.967.250,00**	**2.104.957,57**	**5.902.207,57**
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR							
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	240.000,00	258.000,00	276.060,03	774.060,03
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**240.000,00**	**258.000,00**	**276.060,03**	**774.060,03**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**240.000,00**	**258.000,00**	**276.060,03**	**774.060,03**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)							
OBJETIVO: OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO ORGANIZAR PROGRAMAS E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20242 ACESSUAS TRABALHO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
GERAL	MÊS		META FÍSICA	4,00			
20255 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	161.262,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**225.767,50**
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL							
OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS PROGRAMAS IMPLANTADOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 14,00	21.500,00	23.005,01	64.505,01
20125 MANUTENÇÃO DO CRAS ATIVIDADE MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 35,00	215.000,00	230.050,02	645.050,02
20129 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATIVIDADE MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	280.000,00 12,00	301.000,00	322.070,04	903.070,04
20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 5,00	10.750,00	11.502,50	32.252,50
20131 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS GERAL MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 6,00	10.750,00	11.502,50	32.252,50
20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 5,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**540.000,00**	**580.500,00**	**621.135,07**	**1.741.635,07**
PROGRAMA: 0075 COVID19						
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20246 ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS AÇÃO REALIZADA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 5,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**64.505,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,57**	**2.031.907,57**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA						
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA						
OBJETIVO: GERIR AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	900.000,00 1,00	0,00	0,00	900.000,00
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA ATIVIDADE MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 8,00	21.500,00	23.005,01	64.505,01
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**	**964.505,01**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**	**964.505,01**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.620.000,00**	**2.924.000,00**	**3.128.680,18**	**9.672.680,18**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.							
OBJETIVO: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	96.757,50
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20094 ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	3,00			
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	64.505,00
GERAL	MÊS		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**225.767,50**
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
PÚBLICO ALVO: COLABORADORES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	420.000,00	451.500,00	483.105,02	1.354.605,02
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	14,00			
20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	483.787,50
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**570.000,00**	**612.750,00**	**655.642,52**	**1.838.392,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**640.000,00**	**688.000,00**	**736.160,02**	**2.064.160,02**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**640.000,00**	**688.000,00**	**736.160,02**	**2.064.160,02**
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO							
OBJETIVO: GERENCIAR E MANTER A SECRETARIA DE GOVERNO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							

ARDetalhamento_LDO Página: 19

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	377.000,00	405.275,00	433.644,28	1.215.919,28
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**1.215.919,28**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**1.215.919,28**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**1.215.919,28**
ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.150.000,00	3.420.000,00	3.670.000,00	10.240.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20222 MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.800.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	9.400.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	480.000,00	500.000,00	1.380.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	146.000,00	176.000,00	145.000,00	467.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.496.000,00**	**7.276.000,00**	**7.715.000,00**	**21.487.000,00**
PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO							
OBJETIVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.564.000,00	1.804.000,00	1.923.000,00	5.291.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	24,00			
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	370.000,00	432.000,00	1.102.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	24,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.864.000,00**	**2.174.000,00**	**2.355.000,00**	**6.393.000,00**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8.360.000,00**	**9.450.000,00**	**10.070.000,00**	**27.880.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**8.360.000,00**	**9.450.000,00**	**10.070.000,00**	**27.880.000,00**
ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
10133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.500,00	57.200,00	160.700,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10134 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.700,00	11.400,00	32.100,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	160.500,00	166.200,00	476.700,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.770,00	12.600,00	35.370,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.700,00	11.400,00	32.100,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**231.000,00**	**247.170,00**	**258.800,00**	**736.970,00**
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
20216 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.700,00	11.400,00	32.100,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.400,00**	**32.100,00**
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE							
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES							
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20219 MANUTENÇÃO DO SAAE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.516.640,00	4.829.904,80	5.167.100,00	14.513.644,80
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20220 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.360,00	51.745,20	55.300,00	155.405,20
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.565.000,00**	**4.881.650,00**	**5.222.400,00**	**14.669.050,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**	**15.438.120,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**	**15.438.120,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

PÚBLICO ALVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	322.525,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**322.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**322.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**322.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**91.346.000,00**	**97.373.020,00**	**104.166.625,00**	**292.885.645,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	86.221,29	91.189,98	96.450,94
10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	PROJETO	73.903,97	78.162,84	82.672,23
10140	AQUISICAO DE VEICULO	PROJETO	100.000,00	10.000,00	10.000,00
10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	84.759,92	185.407,10	196.680,58
20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.581.638,82	2.729.699,36	2.886.528,19
20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	18.476,00	19.540,72	20.668,06
20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	5.000,00	6.000,00	7.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO:	121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				
PROGRAMA:	0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ATIVIDADE	330.000,00	354.750,00	379.582,52
		TOTAL DO PROGRAMA:	**330.000,00**	**354.750,00**	**379.582,52**
PROGRAMA:	0008 TERRA REGULAR - URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	ATIVIDADE	300.000,00	322.500,00	345.075,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,52**
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.450.000,00	1.612.500,00	1.725.375,02
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**1.612.500,00**	**1.725.375,02**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO
Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA:	0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	PROJETO	300.000,00	322.500,00	345.075,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**
PROGRAMA:	0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	600.000,00	53.750,00	57.512,50
20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	3.267.500,00	3.708.750,00	3.968.362,53
20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00
20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.067.500,00**	**3.977.500,00**	**4.255.925,03**
PROGRAMA:	0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,50**
PROGRAMA:	0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	ATIVIDADE	830.000,00	893.750,00	957.712,52
20256	COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**850.000,00**	**913.750,00**	**977.712,52**
PROGRAMA:	0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE	351.500,00	387.000,00	414.090,02
		TOTAL DO PROGRAMA:	**351.500,00**	**387.000,00**	**414.090,02**
PROGRAMA:	0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,54
		TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,54**
PROGRAMA:	0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE		20.000,00	21.500,00	23.005,04
	TOTAL DO PROGRAMA:		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,04**
PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20181 MANUTENÇÃO DO PROCON	ATIVIDADE		30.000,00	32.250,00	34.507,56
	TOTAL DO PROGRAMA:		**30.000,00**	**32.250,00**	**34.507,56**
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE		150.000,00	161.250,00	172.537,53
20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	ATIVIDADE		20.000,00	21.500,00	23.005,04
	TOTAL DO PROGRAMA:		**170.000,00**	**182.750,00**	**195.542,57**
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20251 MANTER A JUNTA MILITAR	ATIVIDADE		20.000,00	21.500,00	23.005,03
	TOTAL DO PROGRAMA:		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**7.319.000,00**	**7.535.750,00**	**8.063.252,83**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE		3.325.000,00	3.977.500,00	4.255.925,01
20178 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	ATIVIDADE		30.000,00	32.250,00	34.507,50
	TOTAL DO PROGRAMA:		**3.355.000,00**	**4.009.750,00**	**4.290.432,51**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**3.355.000,00**	**4.009.750,00**	**4.290.432,51**
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20060 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	ATIVIDADE		70.000,00	75.250,00	80.517,50
	TOTAL DO PROGRAMA:		**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA:	0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	ATIVIDADE	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,03
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,03**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,03**
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO				
PROGRAMA:	0024 TURISMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,51
20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00
20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	ATIVIDADE	60.000,00	64.500,00	69.015,00
20149	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,50
20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**360.000,00**	**387.000,00**	**414.090,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**360.000,00**	**387.000,00**	**414.090,01**
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	PROJETO	500.000,00	537.500,00	575.125,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**
SUBFUNÇÃO:	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA:	0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	700.000,00	752.500,00	805.175,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**752.500,00**	**805.175,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**752.500,00**	**805.175,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.934.000,00**	**17.200.000,00**	**18.404.000,40**
FUNÇÃO:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	1.500.000,00	1.612.500,00	1.725.375,03
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	250.000,00	268.750,00	287.562,51
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.750.000,00**	**1.881.250,00**	**2.012.937,54**
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	240.000,00	258.000,00	276.060,03
	TOTAL DO PROGRAMA:	**240.000,00**	**258.000,00**	**276.060,03**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.990.000,00**	**2.139.250,00**	**2.288.997,57**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	PROJETO	900.000,00	0,00	0,00
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,01
	TOTAL DO PROGRAMA:	**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20241 MANUTENÇÃO DO FIA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**40.000,00**	**43.000,00**	**46.010,00**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20242 ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
20255 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÌTICA DE AÇÃO SOCIAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	PROJETO	20.000,00	21.500,00	23.005,01
20125 MANUTENÇÃO DO CRAS	ATIVIDADE	200.000,00	215.000,00	230.050,02
20129 MANUTENÇÃO DE BENEFÌCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	280.000,00	301.000,00	322.070,04
20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,50
20131 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,50
20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**540.000,00**	**580.500,00**	**621.135,07**
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,03
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**
PROGRAMA: 0075 COVÌD19				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20246 ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**650.000,00**	**698.750,00**	**747.662,60**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.620.000,00**	**2.924.000,00**	**3.128.680,18**
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUBFUNÇÃO:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA:	0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	3.150.000,00	3.420.000,00	3.670.000,00
20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	ATIVIDADE	2.800.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	400.000,00	480.000,00	500.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.350.000,00**	**7.100.000,00**	**7.570.000,00**
PROGRAMA:	0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	1.564.000,00	1.804.000,00	1.923.000,00
20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	300.000,00	370.000,00	432.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.864.000,00**	**2.174.000,00**	**2.355.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.214.000,00**	**9.274.000,00**	**9.925.000,00**
SUBFUNÇÃO:	997 RESERVA LEGAL DO RPPS				
PROGRAMA:	0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	ATIVIDADE	146.000,00	176.000,00	145.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**146.000,00**	**176.000,00**	**145.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**146.000,00**	**176.000,00**	**145.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.360.000,00**	**9.450.000,00**	**10.070.000,00**
FUNÇÃO:	10 SAUDE				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	ATIVIDADE	4.480.000,00	4.817.500,00	5.156.125,02
20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,51
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.510.000,00**	**4.849.750,00**	**5.190.632,53**
PROGRAMA:	0075 COVID19				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 7

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**430.000,00**	**460.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.910.000,00**	**5.279.750,00**	**5.650.732,53**
SUBFUNÇÃO:	301 ATENCAO BASICA				
PROGRAMA:	0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	PROJETO	50.000,00	53.750,00	57.512,50
20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	ATIVIDADE	6.000.000,00	6.450.000,00	6.901.500,06
20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.450.000,00**	**6.933.750,00**	**7.419.112,56**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.450.000,00**	**6.933.750,00**	**7.419.112,56**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	PROJETO	50.000,00	53.750,00	57.512,50
20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	5.000.000,00	5.375.000,00	5.751.250,06
20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,01
20075	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,53
20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	ATIVIDADE	3.400.000,00	3.655.000,00	3.910.850,04
20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.400.000,00**	**10.105.000,00**	**10.812.350,14**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.400.000,00**	**10.105.000,00**	**10.812.350,14**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
PROGRAMA:	0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.290.000,00	1.380.300,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.200.000,00**	**1.290.000,00**	**1.380.300,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.200.000,00**	**1.290.000,00**	**1.380.300,01**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
PROGRAMA:	0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,51
20257 CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**73.750,00**	**77.512,51**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**70.000,00**	**73.750,00**	**77.512,51**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**22.080.000,00**	**23.736.000,00**	**25.397.520,25**
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	2.697.000,00	2.899.275,00	3.102.224,27
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.697.000,00**	**2.899.275,00**	**3.102.224,27**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.697.000,00**	**2.899.275,00**	**3.102.224,27**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,52
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO				
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	265.000,00	284.875,00	304.816,25
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	ATIVIDADE	54.000,00	58.050,00	62.113,50
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	99.000,00	106.425,00	113.874,75

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

		TOTAL DO PROGRAMA:	**418.000,00**	**449.350,00**	**480.804,50**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**418.000,00**	**449.350,00**	**480.804,50**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	785.000,00	845.000,00	905.200,00
10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	PROJETO	200.000,00	215.000,00	230.050,00
10082	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	465.000,00	499.875,00	534.866,27
20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	3.667.000,00	3.942.025,00	4.217.966,75
20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	7.003.000,00	7.528.225,00	8.055.200,75
20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	ATIVIDADE	1.400.000,00	1.505.000,00	1.610.350,00
20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,55
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.545.000,00**	**14.560.875,00**	**15.580.136,32**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**13.545.000,00**	**14.560.875,00**	**15.580.136,32**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA:	0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	PROJETO	300.000,00	322.500,00	345.075,00
20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	182.000,00	195.650,00	209.345,53
20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	2.500.000,00	2.687.500,00	2.875.625,01
20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	ATIVIDADE	940.000,00	1.010.500,00	1.081.235,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.922.000,00**	**4.216.150,00**	**4.511.280,54**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.922.000,00**	**4.216.150,00**	**4.511.280,54**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCACAO ESPECIAL				
PROGRAMA:	0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	237.000,00	254.775,00	272.609,31
20053	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00
20054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

		TOTAL DO PROGRAMA:	**387.000,00**	**416.025,00**	**445.146,81**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**387.000,00**	**416.025,00**	**445.146,81**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.979.000,00**	**22.552.425,00**	**24.131.094,96**
FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA:	0024 TURÍSMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50
20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	ATIVIDADE	900.000,00	967.500,00	1.035.225,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**900.000,00**	**967.500,00**	**1.035.225,01**
PROGRAMA:	0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10010	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO	40.000,00	43.000,00	46.010,00
10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PROJETO	1.000.000,00	1.075.000,00	1.150.250,00
10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	PROJETO	100.000,00	107.500,00	115.025,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.140.000,00**	**1.225.500,00**	**1.311.285,00**
PROGRAMA:	0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	ATIVIDADE	250.000,00	268.750,00	287.562,50
20062	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50
20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50
20064	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

		TOTAL DO PROGRAMA:	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.540.000,00**	**2.730.500,00**	**2.921.635,01**
SUBFUNÇÃO:	452 SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA:	0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.540.000,00**	**5.955.500,00**	**6.372.385,01**
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	605 ABASTECIMENTO				
PROGRAMA:	0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	53.500,00	57.200,00
10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETO	10.000,00	10.700,00	11.400,00
20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	ATIVIDADE	150.000,00	160.500,00	166.200,00
20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	ATIVIDADE	11.000,00	11.770,00	12.600,00
20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.700,00	11.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**231.000,00**	**247.170,00**	**258.800,00**
PROGRAMA:	0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ATIVIDADE	10.000,00	10.700,00	11.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.400,00**
PROGRAMA:	0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	ATIVIDADE	4.516.640,00	4.829.904,80	5.167.100,00
20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	48.360,00	51.745,20	55.300,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.565.000,00**	**4.881.650,00**	**5.222.400,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

FUNÇÃO:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA:	0024 TURÍSMO SUSTENTÁVEL				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	ATIVIDADE	70.000,00	75.250,00	80.517,52
		TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,52**
PROGRAMA:	0077 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20254	DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**90.000,00**	**96.750,00**	**103.522,52**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**90.000,00**	**96.750,00**	**103.522,52**
FUNÇÃO:	19 COMUNICAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	377.000,00	405.275,00	433.644,28
		TOTAL DO PROGRAMA:	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA:	0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	ATIVIDADE	700.000,00	752.500,01	805.175,04
		TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**752.500,01**	**805.175,04**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**752.500,01**	**805.175,04**
SUBFUNÇÃO:	601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
PROGRAMA:	0009 AGRICULTURA FAMÌLIAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**
SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITARIA ANIMAL				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,52
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSAO RURAL				
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	100.000,00	107.500,00	115.025,00
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**280.000,00**	**301.000,00**	**322.070,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**280.000,00**	**301.000,00**	**322.070,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.140.000,00**	**1.225.500,01**	**1.311.285,06**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
20250 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ATIVIDADE	830.000,00	892.250,00	954.707,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**830.000,00**	**892.250,00**	**954.707,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**830.000,00**	**892.250,00**	**954.707,50**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**830.000,00**	**892.250,00**	**954.707,50**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	PROJETO		3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00
	TOTAL DO PROGRAMA:		**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
10079 CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	PROJETO		800.000,00	547.799,99	650.224,82
	TOTAL DO PROGRAMA:		**800.000,00**	**547.799,99**	**650.224,82**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**800.000,00**	**547.799,99**	**650.224,82**
	TOTAL DO PROGRAMA:		**3.800.000,00**	**3.772.799,99**	**4.100.974,82**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE		420.000,00	451.500,00	483.105,02
	TOTAL DO PROGRAMA:		**420.000,00**	**451.500,00**	**483.105,02**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**420.000,00**	**451.500,00**	**483.105,02**
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	ATIVIDADE		30.000,00	32.250,00	34.507,50
20094 ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	ATIVIDADE		20.000,00	21.500,00	23.005,00
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE		20.000,00	21.500,00	23.005,00
	TOTAL DO PROGRAMA:		**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.					
AÇÃO	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**
20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	ATIVIDADE		150.000,00	161.250,00	172.537,50
	TOTAL DO PROGRAMA:		**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**220.000,00**	**236.500,00**	**253.055,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:		**640.000,00**	**688.000,00**	**736.160,02**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	100.000,00	107.500,00	115.025,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**
	TOTAL GERAL:	**91.346.000,00**	**97.373.020,00**	**104.166.625,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3000000000	DESPESAS CORRENTES	63.589.730,39	78.190.306,87	68.302.045,97	83.302.069,96	90.584.736,87	96.882.686,45
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.202.806,80	42.086.484,39	36.714.983,66	45.700.043,72	49.871.993,51	53.318.094,45
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.759.762,84	39.866.489,72	34.488.583,66	42.806.749,88	46.763.874,01	49.993.973,89
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.764.306,67	3.156.346,41	5.158.000,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	786.977,02	723.725,51	955.000,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.023.742,66	6.429.017,34	3.580.456,09	3.953.795,35	4.249.739,40	4.546.778,69
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	556,20	97.671,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.181.620,49	26.823.515,35	23.045.827,57	27.990.190,98	30.500.916,68	32.616.049,50
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	989.933,92	2.060.427,95	1.638.300,00	1.603.123,55	1.721.243,13	1.840.145,70
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.625,88	5.162,87	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	511.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	59.622,99	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	2.443.043,96	2.219.994,67	2.226.400,00	2.893.293,84	3.108.119,50	3.324.120,56
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.443.043,96	2.219.994,67	2.226.400,00	2.858.293,84	3.070.669,50	3.284.120,56
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.386.923,59	36.103.822,48	31.587.062,31	37.602.026,24	40.712.743,36	43.564.592,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	430.000,00	460.100,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	430.000,00	460.100,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.386.923,59	36.098.822,48	31.587.062,31	37.201.026,24	40.281.673,36	43.103.392,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.185,00	5.221,00	185.950,00	160.242,05	172.204,75	184.217,56
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.121.998,20	5.145.166,65	6.946.133,24	7.269.208,97	7.809.915,54	8.352.628,65
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	32.250,00	34.507,50
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	223.833,46	140.321,90	415.174,92	1.209.800,00	1.300.535,00	1.391.572,45
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.604,84	3.550,87	42.200,00	42.000,00	45.150,00	48.310,55
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	337.868,34	83.750,00	334.700,00	531.200,00	786.665,00	842.311,69
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.072.476,26	1.479.785,00	1.611.800,00	1.609.646,99	1.730.278,10	1.851.328,40
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	437.228,66	0,00	8.800,00	22.800,00	24.510,00	26.225,84
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.900.191,46	24.921.858,83	19.585.804,15	20.253.677,64	21.775.033,07	23.301.763,91
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.956,52	31.118,84	64.000,00	68.097,09	72.021,33	76.176,41
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	5.400,00	7.200,00	10.000,00	6.640,17	7.253,33	7.902,56
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	237.007,45	310.575,20	720.000,00	700.000,00	752.500,00	805.175,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00	0,00	11.400,00	11.400,00	12.255,00	13.112,87
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	283.777,36	115.180,98	103.700,00	102.700,00	110.402,50	118.130,81
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.187.266,39	1.378.928,89	106.900,00	107.700,00	115.777,50	123.882,04
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.474.129,65	2.476.164,32	1.403.400,00	1.421.553,33	1.526.097,04	1.624.245,76
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEG	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.100,00
3393000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUR	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3393390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.888.176,90	2.353.339,54	8.631.954,03	7.797.930,04	6.504.783,13	7.023.913,55
4400000000	INVESTIMENTOS	2.532.400,80	1.564.972,86	8.062.496,53	7.224.026,07	5.889.120,29	6.366.116,32
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.532.400,80	1.564.972,86	8.062.496,53	7.224.026,07	5.889.120,29	6.366.116,32
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	3.000,00	3.225,00	3.450,75
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.752,62	992.090,56	5.748.645,19	5.507.840,78	4.144.269,01	4.496.741,73
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640.648,18	572.882,30	2.213.851,34	1.568.185,29	1.586.801,28	1.696.055,09
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	50.000,00	75.000,00	80.625,00	86.268,75
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97	615.662,84	657.797,23
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97	615.662,84	657.797,23
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97	615.662,84	657.797,23
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00
	TOTAL	66.477.907,29	80.543.646,41	77.130.000,00	91.346.000,00	97.373.020,00	104.166.625,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	62.112.074,06	73.655.926,05	71.155.291,58	87.018.000,00	92.474.251,55	98.931.503,94
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.205.848,98	12.347.061,90	12.265.000,00	21.007.000,00	22.475.025,00	24.048.276,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	10.124.284,24	11.035.180,35	10.929.000,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.033.578,02	2.011.401,90	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.033.578,02	2.011.401,90	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.822.262,72	1.892.836,78	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.822.262,72	1.892.836,78	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	1.822.262,72	1.892.836,78	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	211.315,30	118.565,12	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	211.315,30	118.565,12	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	211.315,30	118.565,12	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	8.087.608,63	9.018.158,27	8.938.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.630.279,30	5.378.179,21	5.805.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.127.535,19	2.579.441,44	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.609.249,42	1.355.795,65	2.765.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	32.375,59	5.293,98	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.125.689,74	1.053.978,09	780.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	360.220,44	164.373,72	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.502.744,11	2.798.737,77	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.502.512,31	2.798.609,19	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	231,80	128,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.457.329,33	3.639.979,06	3.133.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.457.329,33	3.639.979,06	3.133.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.405.691,92	3.186.320,07	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	3.405.691,92	3.186.320,07	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	33.558,65	31.089,82	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	33.558,65	31.089,82	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	11.425,41	276.238,68	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	11.425,41	276.238,68	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.653,35	146.330,49	4.000,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	6.653,35	146.330,49	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	3.097,59	5.620,18	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	3.097,59	5.620,18	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	3.097,59	5.620,18	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	2.578,22	4.576,26	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	519,37	1.043,92	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.081.564,74	1.311.881,55	1.336.000,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	658.481,20	527.572,49	667.000,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	658.481,20	527.572,49	667.000,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.423.083,54	784.309,06	669.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.423.083,54	784.309,06	669.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.358.914,64	2.157.789,81	3.248.000,00	3.596.000,00	4.001.448,46	4.272.888,24
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.966.418,53	1.887.614,98	2.548.000,00	2.796.000,00	3.141.448,46	3.352.688,24
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.966.418,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	1.958.975,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.958.975,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXECUTIVO	1.839.411,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGISLATIVO	80.458,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - SAAE	39.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	7.442,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	7.442,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	1.887.614,98	2.548.000,00	2.796.000,00	3.141.448,46	3.352.688,24
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	1.887.614,98	2.548.000,00	2.796.000,00	3.141.448,46	3.352.688,24
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	1.868.682,24	2.523.000,00	2.771.000,00	3.113.630,86	3.322.976,37
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	0,00	1.868.682,24	2.523.000,00	2.771.000,00	3.113.630,86	3.322.976,37
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	0,00	404.713,05	770.000,00	913.000,00	1.067.437,81	1.135.572,14
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	0,00	33.187,64	42.000,00	40.000,00	46.766,17	49.751,24
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	0,00	49.463,90	32.000,00	30.000,00	35.074,63	37.313,43
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	0,00	1.275.435,75	1.560.000,00	1.690.000,00	1.856.619,72	1.985.154,93
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	0,00	56.918,97	77.000,00	71.000,00	78.000,00	83.400,00
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL SAAE	0,00	48.962,93	25.000,00	25.000,00	27.464,79	29.366,20
1.2.1.8.01.1.1.08.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	0,00	0,00	15.000,00	1.000,00	1.098,59	1.174,65
1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.169,15	1.243,78

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	18.928,01	25.000,00	25.000,00	27.817,60	29.711,87
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	18.928,01	25.000,00	25.000,00	27.817,60	29.711,87
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	0,00	18.928,01	25.000,00	25.000,00	27.817,60	29.711,87
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.496,11	270.174,83	700.000,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.496,11	270.174,83	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	108.929,77	18.669,73	92.000,00	94.300,00	102.450,59	109.550,03
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	108.929,77	18.669,73	92.000,00	94.300,00	102.450,59	109.550,03
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	108.929,77	18.669,73	92.000,00	94.300,00	102.450,59	109.550,03
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	101.915,93	15.432,97	76.000,00	78.300,00	84.167,50	90.064,33
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	101.915,93	15.432,97	76.000,00	78.300,00	84.167,50	90.064,33
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	72.185,05	7.196,51	25.000,00	77.300,00	83.097,50	88.914,33
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	77.300,00	83.097,50	88.914,33
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	65.411,20	213,58	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	29.730,88	8.236,46	51.000,00	1.000,00	1.070,00	1.150,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	0,00	8.236,46	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	29.730,88	0,00	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.150,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	422,32	0,00	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.150,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	29.308,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	7.013,84	3.236,76	16.000,00	16.000,00	18.283,09	19.485,70
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	7.013,84	3.236,76	16.000,00	16.000,00	18.283,09	19.485,70
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	3.236,76	16.000,00	16.000,00	18.283,09	19.485,70
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.947.875,69	4.475.650,41	4.819.000,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.947.875,69	4.475.650,41	4.819.000,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.947.875,69	4.475.650,41	4.819.000,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.947.875,69	4.475.650,41	4.819.000,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.947.875,69	4.470.922,96	4.779.000,00	4.805.000,00	5.141.350,00	5.494.250,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	2.947.875,69	4.470.922,96	4.779.000,00	4.805.000,00	5.141.350,00	5.494.250,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	0,00	4.727,45	40.000,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	0,00	4.727,45	40.000,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.099.737,64	54.391.872,96	50.633.111,93	57.088.400,00	60.294.780,00	64.515.344,59
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.370.575,21	28.376.640,70	26.749.543,23	28.247.400,00	29.290.705,00	31.340.984,34
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	28.247.400,00	29.290.705,00	31.340.984,34
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	28.247.400,00	29.290.705,00	31.340.984,34
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	20.370.575,21	28.376.640,70	26.749.543,23	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.888.309,94	12.200.317,29	14.930.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.208.256,21	11.187.375,96	12.800.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	618.254,62	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	595.413,00	597.326,64	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	466.386,11	415.614,69	880.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	466.386,11	415.614,69	880.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.003.499,67	524.729,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	279.889,09	305.183,69	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	279.889,09	305.183,69	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	216.155,63	212.812,04	210.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	216.155,63	212.812,04	210.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	507.454,95	6.733,27	660.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	507.454,95	6.733,27	660.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FEX	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	0,00	6.733,27	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	4.132.202,35	6.912.189,57	6.134.539,69	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	4.132.202,35	3.640.709,62	3.901.454,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	4.132.202,35	3.640.709,62	3.901.454,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB - FIXO	0,00	81.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PAB - VARIAVEL	0,00	99.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ACS	0,00	765.600,00	806.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO	0,00	542.340,95	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.028.194,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.02.00	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	566.598,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.03.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA COMISSÃO	461.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	106.497,89	112.143,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.01.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA (PARCELAS)	106.497,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	112.143,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	540.000,00	1.924.641,57	2.095.054,20	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.03.1.1.13.08.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO PAB	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	1.437.282,88	1.567.944,96	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	157.234,49	153.444,84	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	107.730,70	117.524,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.12.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	140.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.13.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	54.393,50	40.140,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.14.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	28.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	2.265.037,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.01.00	PAB FIXO	529.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.02.00	PAB - VARIÁVEL	998.479,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.03.00	PAB - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	VIGILANCIA EM SAÚDE	180.472,64	114.980,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.05.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	105.000,00	85.648,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.06.00	VIG. EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	29.331,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PFVISA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.16.01.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	349,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	565.612,20	865.612,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	0,00	565.612,20	865.612,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	565.612,20	565.612,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	MAC - INCREMENTO TEMPORARIO	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	405.318,80	249.948,89	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	405.318,80	249.948,89	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO A VIGILANCIA	0,00	400.318,80	117.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÃOES DE VIGILANCIA	0,00	5.000,00	27.348,89	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 95%	0,00	0,00	99.750,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE 5%	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	19.587,40	117.524,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	0,00	19.587,40	117.524,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	19.587,40	117.524,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	0,00	2.280.961,55	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	2.280.961,55	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	390.553,04	72.563,48	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	390.553,04	31.198,48	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	390.553,04	31.198,48	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	PAIF / CRAS	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	BL GSUAS FNAS	8.707,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	BL GBF FNAS	31.531,41	31.198,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	37.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	41.365,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	41.365,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	41.365,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.223.484,80	981.237,66	1.100.621,38	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	790.663,20	538.476,69	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	790.663,20	538.476,69	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	206.951,20	210.941,60	210.214,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	206.951,20	210.941,60	210.214,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	96.004,80	97.632,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA	0,00	53.460,20	48.340,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - AEE	0,00	2.862,00	2.862,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - CRECHE	0,00	58.614,60	53.286,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - EDUCACAO	0,00	0,00	8.094,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	225.870,40	231.819,37	240.407,38	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PR	225.870,40	231.819,37	240.407,38	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	231.819,37	240.407,38	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96	0,00	506.447,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96	0,00	506.447,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	0,00	506.447,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	443.404,30	414.382,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	443.404,30	414.382,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	0,00	443.404,30	414.382,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	SCFV	0,00	62.878,58	111.480,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PRIMEIRA INFANCIA	0,00	64.350,00	66.024,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO	0,00	41.534,01	72.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	IGD BF	0,00	22.739,09	38.546,76	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	EQUIPE VOLANTE	0,00	31.150,52	54.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	24.762,10	22.331,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	121.440,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 6

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	0,00	74.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	732.525,41	6.735.751,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	732.525,41	6.735.751,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	6.735.751,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PNAC	0,00	40.825,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020	0,00	1.124.356,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	LC 173/2020 - ART. 5 I - SAÚDE	0,00	202.039,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	LC 173/2020 - ART. 5 I - SOCIAL	0,00	82.427,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	LC 173/2020 - ART. 5 II - FONTE LIVRE	0,00	2.482.411,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.731.330,80	16.676.495,49	13.883.568,70	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	14.731.330,80	16.676.495,49	13.883.568,70	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.519.398,91	12.874.550,48	11.916.763,73	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.001.501,05	9.227.976,32	9.200.000,00	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.001.501,05	9.227.976,32	9.200.000,00	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.372.324,27	1.187.573,69	320.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.372.324,27	1.187.573,69	320.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	47.345,40	57.281,34	48.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	47.345,40	57.281,34	48.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	44.897,50	38.461,55	48.763,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	44.897,50	38.461,55	48.763,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.053.330,69	2.363.257,58	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.053.330,69	2.363.257,58	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	2.053.330,69	2.363.257,58	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	1.028.859,20	1.575.720,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	1.028.859,20	1.575.720,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.028.859,20	1.575.720,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	533.436,30	1.364.558,96	854.874,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	533.436,30	1.364.558,96	854.874,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	533.436,30	1.364.558,96	854.874,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF	0,00	405.272,00	400.224,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO ESTADUAL A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	63.508,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	466.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FARMÁCIA BASICA	3.000,00	50.286,96	54.650,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	909.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.912,84	72.330,17	89.893,51	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.912,84	72.330,17	89.893,51	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	31.912,84	72.330,17	89.893,51	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	31.427,00	72.282,10	88.893,51	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	485,84	48,07	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.134.786,96	535.411,74	772.036,94	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.134.786,96	535.411,74	772.036,94	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.134.786,96	535.411,74	772.036,94	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.117.729,26	535.411,74	772.036,94	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.057,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	482.936,59	253.923,93	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	482.936,59	253.923,93	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	482.936,59	253.923,93	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE ESCOLAR SINFRA	0,00	253.921,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	482.936,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.997.831,63	9.338.736,77	10.000.000,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	8.997.831,63	9.338.736,77	10.000.000,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	8.997.831,63	9.338.736,77	10.000.000,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	8.997.831,63	9.338.736,77	10.000.000,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	8.997.831,63	9.338.736,77	10.000.000,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.767,34	264.881,24	98.179,65	397.300,00	427.097,50	456.994,33
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	270.821,82	241.559,20	86.000,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	80.821,82	241.559,20	86.000,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	80.821,82	241.559,20	86.000,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	80.419,51	240.812,48	85.000,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	402,31	746,72	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.060,64	7.194,49	2.000,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	156,95	1.000,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	156,95	1.000,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	156,95	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	156,95	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	156,95	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	23.060,64	7.037,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	23.060,64	7.037,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	23.060,64	7.037,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	23.060,64	142,82	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	0,00	142,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	22.871,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	189,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	6.894,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	0,00	6.894,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	96.884,88	16.127,55	10.179,65	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	96.884,88	16.127,55	10.179,65	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	96.884,88	16.127,55	10.179,65	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	96.884,88	16.127,55	10.179,65	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	330.780,19	535.083,13	3.378.708,42	1.580.000,00	1.701.000,00	1.822.270,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	330.780,19	535.083,13	3.378.708,42	1.580.000,00	1.701.000,00	1.822.270,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	330.780,19	535.083,13	2.989.527,56	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	330.780,19	535.083,13	2.989.527,56	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	330.780,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	330.780,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	330.780,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	500.000,00	2.989.527,56	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.127.541,26	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.127.541,26	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSF. CONVENIO QUADRA JOAO CARRO	0,00	0,00	563.770,63	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	TRANSF. DE CONVENIO QUADRA JANGADA RONCADOR	0,00	0,00	563.770,63	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	500.000,00	1.861.986,30	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	500.000,00	1.861.986,30	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 9

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO UNIAO	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	TRANSF. CONVENIO PATRULHA MECANIZADA 030010/2018	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	TRANSF. CONVENIO PATRULHA MECANIZADA 034411/2018	0,00	0,00	136.986,30	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	TRANSF. DE CONVENIO MOTONIVELADORA 01055/2020	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	TRANSF. DE CONVENIO PAVIMENTAÇÃO JD DA MATA 05032/2019	0,00	500.000,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	389.180,86	500.000,00	540.000,00	580.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	389.180,86	500.000,00	540.000,00	580.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	389.180,86	500.000,00	540.000,00	580.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSF. CONVENIO PSF SANTA CRUZ	0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	389.180,86	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	389.180,86	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. ORGANIZAÇÃO SETOR PRODUTIVO 0496/2018	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	CONV. ACADEMIA AO AR LIVRE - GINASIO CARLOS SOARES 0872/2018	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	CONV. TRATOR APARADOR DE GRANA 1150/2018	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00	CONV. CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE 1239/2018	0,00	0,00	159.288,86	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	CONV. ACADEMIA AO AR LIVRE - BAIRRO ALDEIA VELHA 1422/2018	0,00	0,00	50.892,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.014.622,53	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.014.622,53	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.014.622,53	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.014.622,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	2.014.622,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.014.622,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	1.895.256,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	81.087,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - SAAE	38.278,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	2.293.923,61	2.566.000,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	2.111.775,87	2.566.000,00	2.738.000,00	3.078.576,91	3.285.388,25
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	2.111.775,87	2.551.000,00	2.737.000,00	3.077.478,32	3.284.213,60
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	0,00	601.735,05	790.000,00	930.000,00	1.087.313,44	1.156.716,41
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	0,00	28.474,08	42.000,00	40.000,00	46.766,17	49.751,24
7.2.1.8.03.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL- SAAE	0,00	53.300,11	35.000,00	30.000,00	35.074,63	37.313,43

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
7.2.1.8.03.1.1.01.04.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.169,15	1.243,78
7.2.1.8.03.1.1.01.05.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	0,00	1.320.398,74	1.580.000,00	1.640.000,00	1.801.690,14	1.926.422,54
7.2.1.8.03.1.1.01.06.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	0,00	57.482,75	77.000,00	71.000,00	78.000,00	83.400,00
7.2.1.8.03.1.1.01.07.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	0,00	50.385,14	25.000,00	25.000,00	27.464,79	29.366,20
7.2.1.8.03.1.1.08.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	0,00	0,00	15.000,00	1.000,00	1.098,59	1.174,65
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	182.147,74	0,00	10.000,00	11.691,54	12.437,81
7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - FP	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.691,54	12.437,81
	TOTAL	64.457.476,78	76.484.932,79	77.100.000,00	91.346.000,00	97.265.520,00	104.051.600,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTACAO NA ARRECADACAO	2.000.000,00	INCENTIVAR POPULACAO AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS POR MEIO DE REFIZ E O	2.000.000,00
PRECATORIOS E OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CONTINUADAS	500.000,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E OUTRAS...	100.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	2.600.000,00	SUBTOTAL	2.600.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**80.950.000,00**	**76.216.928,73**	**0,050**	**112,1**	**85.841.000,00**	**76.096.371,81**	**0,051**	**112,3**	**91.852.000,00**	**76.664.161,61**	**0,055**	**112,3**
Receitas Primárias (I)	**80.872.700,00**	**76.144.148,39**	**0,050**	**112,0**	**85.757.902,50**	**76.022.707,50**	**0,051**	**112,2**	**91.763.085,67**	**76.589.949,37**	**0,055**	**112,2**
Receitas Primárias Correntes	**79.292.700,00**	**74.656.529,52**	**0,049**	**109,8**	**84.056.902,50**	**74.514.804,18**	**0,050**	**110,0**	**89.940.815,67**	**75.068.993,90**	**0,054**	**110,0**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.007.000,00	19.778.740,23	0,013	29,11	22.475.025,00	19.923.671,19	0,013	29,41	24.048.276,75	20.071.865,34	0,014	29,41
Contribuições	800.000,00	753.224,74	0,000	1,109	860.000,00	762.373,22	0,001	1,126	920.200,00	768.043,83	0,001	1,126
Transferências Correntes	57.088.400,00	53.750.494,30	0,035	79,12	60.294.780,00	53.450.146,17	0,036	78,92	64.515.344,59	53.847.654,96	0,039	78,91
Demais Receitas Primárias Correntes	397.300,00	374.070,24	0,000	0,551	427.097,50	378.613,60	0,000	0,559	456.994,33	381.429,77	0,000	0,559
Receitas Primárias de Capital	**1.580.000,00**	**1.487.618,87**	**0,001**	**2,190**	**1.701.000,00**	**1.507.903,31**	**0,001**	**2,227**	**1.822.270,00**	**1.520.955,47**	**0,001**	**2,229**
Despesa Total	**75.230.000,00**	**70.831.371,81**	**0,046**	**104,2**	**79.663.500,00**	**70.620.138,58**	**0,048**	**104,2**	**85.304.025,00**	**71.198.902,13**	**0,051**	**104,3**
Despesas Primárias (II)	**71.986.620,00**	**67.777.629,23**	**0,044**	**99,76**	**76.176.866,50**	**67.529.306,00**	**0,046**	**99,71**	**81.573.327,14**	**68.085.079,63**	**0,049**	**99,77**
Despesas Primárias Correntes	**65.103.575,14**	**61.297.029,60**	**0,040**	**90,23**	**70.648.543,29**	**62.628.555,33**	**0,042**	**92,47**	**75.593.942,34**	**63.094.393,28**	**0,045**	**92,46**
Pessoal e Encargos Sociais	31.860.203,90	29.997.367,39	0,020	44,15	34.687.781,70	30.750.041,75	0,021	45,40	37.115.926,51	30.978.763,53	0,022	45,39
Outras Despesas Correntes	33.243.371,24	31.299.662,22	0,020	46,07	35.960.761,59	31.878.513,58	0,022	47,07	38.478.015,83	32.115.629,75	0,023	47,06
Despesas Primárias de Capital	**6.883.044,86**	**6.480.599,62**	**0,004**	**9,540**	**5.528.323,21**	**4.900.750,67**	**0,003**	**7,236**	**5.979.384,80**	**4.990.686,35**	**0,004**	**7,314**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	8.886.080,00	8.366.519,16	0,005	12,31	9.581.036,00	8.493.401,50	0,006	12,54	10.189.758,53	8.504.869,73	0,006	12,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	77.300,00	72.780,34	0,000	0,107	83.097,50	73.664,31	0,000	0,109	88.914,33	74.212,24	0,000	0,109
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	**8.963.380,00**	**8.439.299,50**	**0,006**	**12,42**	**9.664.133,50**	**8.567.065,81**	**0,006**	**12,65**	**10.278.672,86**	**8.579.081,97**	**0,006**	**12,57**
Dívida Pública Consolidada	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Dívida Consolidada Líquida	**1.000.000,00**	**941.530,93**	**0,001**	**1,386**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,55	4,20	4,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,80	5,25	5,25
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	4,93	4,89	4,89
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,21	6,21	6,21
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	162.236.849.487,64	167.129.044.391,20	167.129.044.391,20
Receita Corrente Líquida - RCL	72.153.000,00	76.396.725,00	81.757.625,75

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente / 1,0621

2023

Valor Corrente / 1,1281

2024

Valor Corrente / 1,1981

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.798.000,00	0,04	106,45	67.817.469,49	0,04	100,80	1.019.469,49	1,53
Receitas Primárias (I)	66.582.000,00	0,04	106,11	67.802.036,52	0,04	100,77	1.220.036,52	1,83
Despesa Total	63.907.512,50	0,04	101,85	68.425.798,40	0,04	101,70	4.518.285,90	7,07
Despesas Primárias (II)	61.322.312,50	0,04	97,73	65.694.318,21	0,04	97,64	4.372.005,71	7,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.259.687,50	0,00	8,38	2.107.718,31	0,00	3,13	-3.151.969,19	-59,93
Resultado Nominal	5.475.687,50	0,00	8,73	2.123.151,28	0,00	3,16	-3.352.536,22	-61,23
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	12.975.042,60	0,00	0,00	12.975.042,60	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.690.575,04	0,00	0,00	20.622.431,09	0,00	0,00	13.931.856,05	208,23

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 05/01/22 e hora de emissão 10:04:15

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2020	167.334.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	48.560.805,91	66.798.000,00	37,56	67.150.000,00	0,53	80.950.000,00	20,55	85.841.000,00	6,04	91.852.000,00	7,00
Receitas Primárias (I)	48.208.005,91	66.582.000,00	38,11	67.075.000,00	0,74	80.872.700,00	20,57	85.757.902,50	6,04	91.763.085,67	7,00
Despesa Total	47.964.405,91	63.907.512,50	33,24	62.699.488,12	-1,89	75.230.000,00	19,99	79.663.500,00	5,89	85.304.025,00	7,08
Despesas Primárias (II)	45.693.405,91	61.322.312,50	34,20	60.131.088,12	-1,94	71.986.620,00	19,72	76.176.866,50	5,82	81.573.327,14	7,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.514.600,00	5.259.687,50	109,17	6.943.911,88	32,02	8.886.080,00	27,97	9.581.036,00	7,82	10.189.758,53	6,35
Resultado Nominal	2.867.400,00	5.475.687,50	90,96	7.018.911,88	28,18	8.963.380,00	27,70	9.664.133,50	7,82	10.278.672,86	6,36
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.596.215,05	6.690.575,04	86,04	-8.000.000,00	-219,57	1.000.000,00	-112,50	-200.000,00	-120,00	-1.400.000,00	600,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	53.124.356,21	70.264.816,20	32,26	67.150.000,00	-4,43	76.216.928,73	13,50	76.096.371,81	-0,16	76.664.161,61	0,75
Receitas Primárias (I)	52.738.401,47	70.037.605,80	32,80	67.075.000,00	-4,23	76.144.148,39	13,52	76.022.707,50	-0,16	76.589.949,37	0,75
Despesa Total	52.471.908,92	67.224.312,40	28,11	62.699.488,12	-6,73	70.831.371,81	12,97	70.620.138,58	-0,30	71.198.902,13	0,82
Despesas Primárias (II)	49.987.489,42	64.504.940,52	29,04	60.131.088,12	-6,78	67.777.629,23	12,72	67.529.306,00	-0,37	68.085.079,63	0,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.750.912,05	5.532.665,28	101,12	6.943.911,88	25,51	8.366.519,16	20,49	8.493.401,50	1,52	8.504.869,73	0,14
Resultado Nominal	3.136.866,78	5.759.875,68	83,62	7.018.911,88	21,86	8.439.299,50	20,24	8.567.065,81	1,51	8.579.081,97	0,14
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.934.172,96	7.037.815,88	78,89	-8.000.000,00	-213,67	941.530,93	-111,77	-177.296,10	-118,83	-1.168.508,32	559,07

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
3,89	4,00	5,19*	6,21*	6,21*	6,21*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0940	Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0621	Valor corrente x 1,1281	Valor corrente x 1,1981

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	145.092.305,48	1,00	87.904.651,41	0,01	86.157.190,70	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	145.092.305,48	100	87.904.651,41	100	86.157.190,70	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 05/01/22 e hora de emissão 12:44:17

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
DESCONTOS E ISENÇÕES CONCEDIDAS NA ARRECADACAO TRIBUTARIA (IPTU E DIVIDA ATIVA)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	POPULACAO EM GERAL	672.000,00	680.000,00	690.000,00	ADOÇÃO DE POLÍTICAS TRIBUTARIA PARA IMPLEMENTACAO DA ARRECADACAO.
TOTAL			672.000,00	680.000,00	690.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT, Data da emissão 05/01/22 e hora de emissão 10:04:55

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 1.921 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 A LEI N.º 1.923 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 1.921 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R$ 99.728.000,00 (noventa e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil reais) e R$ 8.382.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais) de deduções, totalizando R$ 91.346.000,00 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis mil reais) de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 80.950.000,00 (oitenta milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e para a Administração Indireta o montante de R$ 10.396.000,00 (Dez milhões, trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º. As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2022 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R$ 57.286.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R$ 34.060.000,00 (trinta e quatro milhões, sessenta mil reais);

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R$	21.674.000,00
Receitas de Contribuições	R$	800.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	77.300,00
Transferências Correntes	R$	64.798.400,00
Outras Receitas Correntes	R$	397.300,00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	1.580.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	(667.000,00)
Transferências Correntes	R$	(7.710.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	**R$**	**80.950.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R$	2.796.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	17.000,00
Receitas de serviços	R$	4.840.000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Receitas de serviços	R$	(5.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	**R$**	**7.648.000,00**

RECEITAS CORRENTES – INTRA–ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra - Orçamentária	R$	2.748.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	**R$**	**10.396.000,00**

Art. 4º. As Despesas da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas **"por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R$	2.950.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	15.934.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.620.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	8.360.000,00
10 – SAÚDE	R$	22.080.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	20.979.000,00
13 – CULTURA	R$	100.000,00
15 – URBANISMO	R$	5.540.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	4.806.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	90.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	1.140.000,00
23 – COMUNICAÇÃO	R$	377.000,00
24 – ENERGIA	R$	830.000,00
25 – TRANSPORTE	R$	3.800.000,00
26 – DESPORTO E LAZER	R$	640.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	**R$**	**91.346.000,00**

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$	83.302.069,96
Despesas de Capital	R$	7.797.930,04
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Reserva do RPPS	R$	146.000,00
Total	**R$**	**91.346.000,00**

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
01 - Câmara Municipal.	R$	2.950.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.	R$	2.391.500,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$	3.467.500,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	4.555.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	630.000,00
06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assunt. Fundiários	R$	1.230.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	R$	20.979.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	13.840.000,00
09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cult. Meio Ambiente	R$	1.320.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	22.080.000,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.620.000,00
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	640.000,00
13 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	R$	377.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**78.180.000,00**

Administração Indireta:		
14 – Fundo de previdência dos servidores de Chapada dos Guimaraes.	R$	8.360.000,00
15 – Sistema Auto.de Água e Esgoto de Chapada dos Guimaraes.	R$	4.806.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**13.166.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**91.346.000,00**

Art. 5º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001;

II. Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.922 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao dispositivo disposto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O PPA para o período de 2022 a 2025 expressam o planejamento das ações governamentais com base em diagnósticos e estudos que orientam as ações programadas da política de investimento.

Art. 3º - As Diretrizes Estratégicas do PPA para o período de 2022 a 2025 são:

I. Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município;

II. Reduzir as desigualdades, econômicas e sociais;

III. Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar:

IV. Fortalecer a gestão pública.

Art. 4° - O PPA para 2022 a 2025 é a ferramenta de planejamento que define os programas, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal com objetivo de conduzir a implementação e a gestão das políticas estratégicas da ação governamental.

Art. 5° - O PPA para o período de 2022 a 2025 reflete a organização da atuação governamental por meio de Programas, classificados como finalístico, e de Gestão e Manutenção de Serviços, assim definidos:

I. Programa Finalístico: aquele que expressa ações de governo por meio de políticas públicas, orientando ações governamental para a entrega de bens e serviços a sociedade; e

II. Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio a gestão e a manutenção da atuação governamental.

Parágrafo Único - Não integram o PPA para o período de 2022 a 2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 6° - Os Programas são compostos por objetivos e indicadores.

Parágrafo primeiro - O Objetivo expressa o resultado desejado.

Parágrafo segundo - Indicador é um instrumento que permite identificar, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

Art. 7º - Os Programas da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 8° - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 9° - Os valores consignados das ações são referenciais e não se constituem em limites a programação das despesas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Parágrafo Único - Os valores previstos nesta lei estão orçados segundo preços vigentes em julho de 2021.

Art. 10 - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais e dos convênios com o Estado e União.

Art. 11 - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei e revisão anual ou de revisões específicas.

Parágrafo primeiro - Considera-se revisão do PPA para o período de 2022 a 2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

Parágrafo segundo - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Parágrafo terceiro - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas que as modifiquem, fica autorizado a alterar o valor de recursos próprios e de terceiros das ações dos programas.

Parágrafo quarto - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

I. Indicador, unidade de medida, índice recente e índice desejado;

II. Produto;

III. Meta;

IV. Unidade; e

V. Valor próprio e de terceiros.

Art. 12 - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano plurianual.

Art. 13 - Somente poderão ser contratadas operações de créditos para o financiamento de projetes que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 14 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados sob a coordenação da Assessoria Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos.

Parágrafo segundo - O acompanhamento da execução do PPA feito com base na evolução das realizações das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e informações de execução físico financeiro fornecida pelos responsáveis pela gestão.

Parágrafo terceiro - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada programa e na execução das metas físicas e financeiras, cuja informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informada a Assessoria Especial de Planejamento nos termos estabelecidos nesta Lei e outras determinações complementares estabelecidas pela Assessoria.

Art. 15 - Os órgãos responsáveis pelos programas ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e avaliação do Plano.

Art.16 - O Poder Executivo, divulgará no Portal da Prefeitura Municipal a integra dessa Lei, bem como as alterações realizadas.

Art. 17- Esta entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 18 - Revogam-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de dezembro de 2021.

OSMAR FORNER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.923 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Chapada dos Guimarães - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro trimestre de 2021 e projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do Poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2022;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar

pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I. a fundos especiais;

II. às ações de saúde e assistência social;

III. ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV. aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V. à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII. às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários consolidados;

III. Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI. Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I. Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até **31 de agosto de 2021**, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I. Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II. Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III. será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV. Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I. Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** os que o modificarem conterão:

I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I. A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III. A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I. Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II. Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III. Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV. Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

l) o valor arrecadado da CIDE.

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I. Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II. Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II. Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III. signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V. Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I. A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II. Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III. no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüên-

cias dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Art. 29 – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I. Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II. Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I. No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II. No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I. No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II. No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I. Situações de emergência ou calamidade pública;

II. Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I. Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II. Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III. Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV. Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V. Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI. Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII. Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I. Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I. ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II. a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III. à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV. a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de dezembro de 2021.

OSMAR FORNER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 609/GP/2021

Em, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª BERENICE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 639079 e CPF nº 453.452.871-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **01/09/2019 a 01/09/2020,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em **8467/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 610/GP/2021

Em, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA, portador do RG nº 968543 e CPF nº 545.249.891-53, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/10/2015 a 10/10/2020, conforme autorização no **processo 8677/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 02/04/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 611/GP/2021

Em, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor municipal efetivo Sr. º JOEDILSON LUIZ DE MORAES, portador do RG nº 08721963 e CPF nº 537.772.981-15, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 20/04/2018 a 20/04/2019, conforme **processo 8686/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2022 e término em 08/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 612/GP/2021

Em, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do RG nº 382938 e CPF nº 329.143.261-49, na função de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 02/07/2015 a 02/07/2020, conforme autorização no **processo 8202/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2022 e término em 09/04/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 613/GP/2021

Em, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ROBERTINA MARIA DE ALVARENGA, portadora do RG nº 11302488 e CPF nº 835.543.001-87, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021, conforme processo **8534/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2022 e término em 31/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PPA_RELATORIOS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	86.221,29	91.189,98	96.450,94	102.296,45	376.158,66
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10139 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		PROJETO	META FINANCEIRA	73.903,97	78.162,84	82.672,23	87.682,67	322.421,71
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10140 AQUISICAO DE VEICULO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	130.000,00
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10141 REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	84.759,92	185.407,10	196.680,58	209.206,68	676.054,28
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.581.638,82	2.729.699,36	2.886.528,19	3.060.893,53	11.258.759,90
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20226 DESPESAS COM PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.476,00	19.540,72	20.668,06	21.920,67	80.605,45
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20227 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
GERAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**	**12.870.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**	**12.870.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**	**12.870.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: INTEGRAR COM EQUIDADE AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO PROMOVENDO RESULTADOS SIGNIFICATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20180 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.450.000,00	1.612.500,00	1.725.375,02	1.846.151,29	6.634.026,31
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**1.612.500,00**	**1.725.375,02**	**1.846.151,29**	**6.634.026,31**
PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE								
OBJETIVO: PROMOVER A CELERIDADE DAS ATIVIDADES E AÇÕES PÚBLICAS COM AS DEMAIS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E A POPULAÇÃO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO.								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10081 DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,26	1.336.805,26
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**	**369.230,26**	**1.336.805,26**
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL								
OBJETIVO: ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO JUDICIAL E A CONSULTORIA JURÍDICA.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20186 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	351.500,00	387.000,00	414.090,02	443.076,35	1.595.666,37
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**351.500,00**	**387.000,00**	**414.090,02**	**443.076,35**	**1.595.666,37**
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL								
OBJETIVO: REDUZIR OS DESASTRES E DIMINUIR A OCORRÊNCIA E INTENSIDADE DOS MESMOS.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20187 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,54	61.538,43	222.800,97
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,54**	**61.538,43**	**222.800,97**
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS								
OBJETIVO: FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.								

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,04	24.615,39	89.120,43
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,04**	**24.615,39**	**89.120,43**

PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON

OBJETIVO: ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA ABUSOS PRATICADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20181 MANUTENÇÃO DO PROCON		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,56	36.923,07	133.680,63
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30.000,00**	**32.250,00**	**34.507,56**	**36.923,07**	**133.680,63**

PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO: APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,53	184.615,16	668.402,69
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,04	24.615,40	89.120,44
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**170.000,00**	**182.750,00**	**195.542,57**	**209.230,56**	**757.523,13**

PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR

OBJETIVO: ORIENTAR, PROTEGER E DEFENDER OS OS DIREITOS DOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DIRETAMENTE E INDIRETO A POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20251 MANTER A JUNTA MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,37	89.120,40
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**	**24.615,37**	**89.120,40**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.391.500,00**	**2.633.750,00**	**2.818.112,78**	**3.015.380,72**	**10.858.743,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.391.500,00**	**2.633.750,00**	**2.818.112,78**	**3.015.380,72**	**10.858.743,50**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.267.500,00	3.708.750,00	3.968.362,53	4.246.147,90	15.190.760,43
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75	445.601,75
CONCURSO REALIZADO	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75	445.601,75
SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.467.500,00**	**3.923.750,00**	**4.198.412,53**	**4.492.301,40**	**16.081.963,93**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.467.500,00**	**3.923.750,00**	**4.198.412,53**	**4.492.301,40**	**16.081.963,93**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.467.500,00**	**3.923.750,00**	**4.198.412,53**	**4.492.301,40**	**16.081.963,93**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÌTICA ECONÓMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.

OBJETIVO: MELHORAR AS RECEITAS PÚBLICAS E REALIZAR UMA EFICIENTE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	537.500,00	575.125,00	615.383,75	2.228.008,75
AMORTIZACAO REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.325.000,00	3.977.500,00	4.255.925,01	4.553.839,77	16.112.264,78
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	752.500,00	805.175,00	861.537,25	3.119.212,25
PROGRAMAS IMPLANTADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20178 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,02	133.680,52
GERAL MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.555.000,00**	**5.299.750,00**	**5.670.732,51**	**6.067.683,79**	**21.593.166,30**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.555.000,00**	**5.299.750,00**	**5.670.732,51**	**6.067.683,79**	**21.593.166,30**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.555.000,00**	**5.299.750,00**	**5.670.732,51**	**6.067.683,79**	**21.593.166,30**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA: 0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO

OBJETIVO: ASSEGURAR O ALCANCE MÍNIMO DAS METAS ESTABELECIDAS DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20096 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	330.000,00	354.750,00	379.582,52	406.153,30	1.470.485,82
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**330.000,00**	**354.750,00**	**379.582,52**	**406.153,30**	**1.470.485,82**

PROGRAMA: 0008 TERRA REGULAR - URBANA

OBJETIVO: CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS URBANAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20101 REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,25	1.336.805,25
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**	**369.230,25**	**1.336.805,25**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,52**	**775.383,55**	**2.807.291,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,52**	**775.383,55**	**2.807.291,07**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: CRIAR ESTRATÉGIA PARA IDENTIFICAR E VALORIZAR OS ASPECTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75	445.601,75
MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,13	668.402,63
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,52	12.307,68	44.560,20
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,14	668.402,64
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,04	133.680,54
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**440.000,00**	**473.000,00**	**506.110,02**	**541.537,74**	**1.960.647,76**

PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

OBJETIVO: AMPLIAR AÇÕES GERENCIAIS DE QUALIDADE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	752.500,01	805.175,04	861.537,31	3.119.212,36
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**700.000,00**	**752.500,01**	**805.175,04**	**861.537,31**	**3.119.212,36**

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20164 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.250,00	80.517,52	86.153,76	311.921,28
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,52**	**86.153,76**	**311.921,28**
PROGRAMA: 0077 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO								
OBJETIVO: DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICIPIO								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20254 DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36	89.120,36
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,36**	**89.120,36**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.230.000,00**	**1.322.250,01**	**1.414.807,58**	**1.513.844,17**	**5.480.901,76**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.230.000,00**	**1.322.250,01**	**1.414.807,58**	**1.513.844,17**	**5.480.901,76**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO								
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.								
OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.								
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.697.000,00	2.899.275,00	3.102.224,27	3.319.380,00	12.017.879,27
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,52	12.307,68	44.560,20
SERVIDORES CAPACITADOS	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.707.000,00**	**2.910.025,00**	**3.113.726,79**	**3.331.687,68**	**12.062.439,47**
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.								
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.								
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10078 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS		PROJETO META FINANCEIRA	200.000,00	215.000,00	230.050,00	246.153,50	891.203,50
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**200.000,00**	**215.000,00**	**230.050,00**	**246.153,50**	**891.203,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.907.000,00**	**3.125.025,00**	**3.343.776,79**	**3.577.841,18**	**12.953.642,97**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.							
OBJETIVO: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUN		ATIVIDADE META FINANCEIRA	265.000,00	284.875,00	304.816,25	326.153,39	1.180.844,64
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	54.000,00	58.050,00	62.113,50	66.461,45	240.624,95
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	99.000,00	106.425,00	113.874,75	121.845,98	441.145,73
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**418.000,00**	**449.350,00**	**480.804,50**	**514.460,82**	**1.862.615,32**
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		PROJETO META FINANCEIRA	785.000,00	845.000,00	905.200,00	969.614,00	3.504.814,00
ESCOLA CONSTRUIDA/AMPLIADA OU REFO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10082 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	465.000,00	499.875,00	534.866,27	572.306,92	2.072.048,19
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.667.000,00	3.942.025,00	4.217.966,75	4.513.224,46	16.340.216,21
PROGRAMAS IMPLANTADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**4.932.000,00**	**5.301.900,00**	**5.673.033,02**	**6.070.145,38**	**21.977.078,40**
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.							
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,25	1.336.805,25
CRECHE CONSTRUIDA/AMPLIADA OU REFO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	182.000,00	195.650,00	209.345,53	223.999,73	810.995,26
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**482.000,00**	**518.150,00**	**554.420,53**	**593.229,98**	**2.147.800,51**
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20052 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	237.000,00	254.775,00	272.609,31	291.691,95	1.056.076,26
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**237.000,00**	**254.775,00**	**272.609,31**	**291.691,95**	**1.056.076,26**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**6.069.000,00**	**6.524.175,00**	**6.980.867,36**	**7.469.528,13**	**27.043.570,49**
UNIDADE: 003 FUNDEB							
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, ATRAVÉS DE AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO E CULTURA.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.003.000,00	7.528.225,00	8.055.200,75	8.619.064,81	31.205.490,56
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20043 REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.400.000,00	1.505.000,00	1.610.350,00	1.723.074,50	6.238.424,50
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,55	12.307,71	44.560,26
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**8.413.000,00**	**9.043.975,00**	**9.677.053,30**	**10.354.447,02**	**37.488.475,32**

PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, ASSEGURANDO-LHE A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FÍSICO.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.500.000,00	2.687.500,00	2.875.625,01	3.076.918,76	11.140.043,77
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%		ATIVIDADE META FINANCEIRA	940.000,00	1.010.500,00	1.081.235,00	1.156.921,45	4.188.656,45
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.440.000,00**	**3.698.000,00**	**3.956.860,01**	**4.233.840,21**	**15.328.700,22**

PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DE TODOS OS ALUNOS A ESCOLA, VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DESENVOLVIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODOS OS ALUNOS.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20053 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,77	445.601,77
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%		ATIVIDADE META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38	222.800,88
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**	**184.615,15**	**668.402,65**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**12.003.000,00**	**12.903.225,00**	**13.806.450,81**	**14.772.902,38**	**53.485.578,19**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**20.979.000,00**	**22.552.425,00**	**24.131.094,96**	**25.820.271,69**	**93.482.791,65**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA PREFEITURA E POPULAÇÃO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38	772.800,88
PACO MUNICIPAL REFORMADO	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**600.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**	**61.538,38**	**772.800,88**

PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DE GESTÃO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,03	3.692.302,54	13.368.052,57
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,03**	**3.692.302,54**	**13.368.052,57**

PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL

OBJETIVO: MANTER COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	3.692.302,50	13.368.052,50
RESTAURACAO DE ESTRADA VICINAIS REA KM - QUILÔMETRO			META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
10079 CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	547.799,99	650.224,82	465.509,63	2.463.534,44
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	900.000,00	967.500,00	1.035.225,01	1.107.690,77	4.010.415,78
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.700.000,00**	**4.740.299,99**	**5.136.199,83**	**5.265.502,90**	**19.842.002,72**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO
Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÌTICAS DE DESENVOLVÍMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.

OBJETIVO: AMPLIAR O NÚMERO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE POPULAR.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10010 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	43.000,00	46.010,00	49.230,70	178.240,70
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.075.000,00	1.150.250,00	1.230.767,51	4.456.017,51
PAVIMENTACAO DE VIAS REALIZADAS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
10027 CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,76	445.601,76
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20060 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.250,00	80.517,50	86.153,74	311.921,24
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20250 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	830.000,00	892.250,00	954.707,50	1.021.537,04	3.698.494,54
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.040.000,00**	**2.193.000,00**	**2.346.510,00**	**2.510.765,75**	**9.090.275,75**

PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

OBJETIVO: ATENDER COM EXCELÊNCIA A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20061 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	268.750,00	287.562,50	307.691,89	1.114.004,39
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20062 MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38	222.800,88
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20063 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38	222.800,88
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20064 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,13	668.402,63
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**	**615.383,78**	**2.228.008,78**

PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: DESTINAR RESÍDUOS SÓLIDOS ADEQUADAMENTE ATENDENDO AS LEGALIDADE E GERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE COLETA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20174 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	3.692.302,49	13.368.052,49
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**	**3.692.302,49**	**13.368.052,49**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.840.000,00**	**13.974.549,99**	**15.016.847,36**	**15.837.795,84**	**58.669.193,19**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13.840.000,00**	**13.974.549,99**	**15.016.847,36**	**15.837.795,84**	**58.669.193,19**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: SER REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TURISMO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,51	61.538,38	222.800,89
FESTIVAL DE INVERNO REALIZADO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20146 REVITALIZAÇÃO DO CAT		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,35	89.120,35
OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	MÊS	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,76	445.601,76
REVEILLON EM CHAPADA REALIZADO	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20148 REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	60.000,00	64.500,00	69.015,00	73.846,06	267.361,06
DECORACAO NATALINA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20149 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES		ATIVIDADE META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,04	133.680,54
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20153 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,50	12.307,69	44.560,19
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20154 REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75	445.601,75
GERAL	MÊS	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,39	222.800,89
GERAL	MÊS		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20161 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,39	222.800,89
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**470.000,00**	**505.250,00**	**540.617,51**	**578.460,81**	**2.094.328,32**

PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES.

INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	830.000,00	893.750,00	957.712,52	1.026.152,41	3.707.614,93
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20256 COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**850.000,00**	**913.750,00**	**977.712,52**	**1.046.152,41**	**3.787.614,93**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.320.000,00**	**1.419.000,00**	**1.518.330,03**	**1.624.613,22**	**5.881.943,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.320.000,00**	**1.419.000,00**	**1.518.330,03**	**1.624.613,22**	**5.881.943,25**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E UM ATENDIMENTO HUMANIZADO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.480.000,00	4.817.500,00	5.156.125,02	5.518.453,81	19.972.078,83
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
20067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,51	36.923,04	133.680,55
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.510.000,00**	**4.849.750,00**	**5.190.632,53**	**5.555.376,85**	**20.105.759,38**

PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO MELHORAR E GARANTIR OS INDICADORES PACTUADOS.

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 14

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38	222.800,88
OBRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	MÊS		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20069 MANUTENÇÃO DOS PSFS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000.000,00	6.450.000,00	6.901.500,06	7.384.605,11	26.736.105,17
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	37,00	37,00	37,00	37,00	
20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,04	1.782.407,04
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	17,00	17,00	17,00	17,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.450.000,00**	**6.933.750,00**	**7.419.112,56**	**7.938.450,53**	**28.741.313,09**

PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38	222.800,88
VEICULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20073 MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000.000,00	5.375.000,00	5.751.250,06	6.153.837,56	22.280.087,62
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	33,00	33,00	33,00	33,00	
20074 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,01	492.307,04	1.782.407,05
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	18,00	18,00	18,00	18,00	
20075 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,53	184.615,15	668.402,68
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
20076 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.400.000,00	3.655.000,00	3.910.850,04	4.184.609,59	15.150.459,63
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	33,00	33,00	33,00	33,00	
20249 ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,00	1.782.407,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**9.400.000,00**	**10.105.000,00**	**10.812.350,14**	**11.569.214,72**	**41.886.564,86**

PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20080 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.200.000,00	1.290.000,00	1.380.300,01	1.476.921,01	5.347.221,02
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.200.000,00**	**1.290.000,00**	**1.380.300,01**	**1.476.921,01**	**5.347.221,02**

PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;		ATIVIDADE META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,51	61.538,40	222.800,91
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
20257 CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
AÇÃO REALIZADA	MÊS	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**73.750,00**	**77.512,51**	**81.538,40**	**302.800,91**

PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE E MAIS EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,40	222.800,90
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**	**61.538,40**	**222.800,90**

PROGRAMA: 0075 COVID19

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20245 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,01	1.782.407,01
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**400.000,00**	**430.000,00**	**460.100,00**	**492.307,01**	**1.782.407,01**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**22.080.000,00**	**23.736.000,00**	**25.397.520,25**	**27.175.346,92**	**98.388.867,17**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**22.080.000,00**	**23.736.000,00**	**25.397.520,25**	**27.175.346,92**	**98.388.867,17**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: OFERTAR A POPULAÇÃO UMA GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.500.000,00	1.612.500,00	1.725.375,03	1.846.151,30	6.684.026,33
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE META FINANCEIRA	250.000,00	268.750,00	287.562,51	307.691,90	1.114.004,41
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.750.000,00**	**1.881.250,00**	**2.012.937,54**	**2.153.843,20**	**7.798.030,74**

PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37	89.120,37
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,37**	**89.120,37**

PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO: ASSEGURAR A GESTÃO DE RECURSOS E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37	89.120,37
GERAL	MÊS		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,37**	**89.120,37**
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS								
OBJETIVO: SOCIEDADE								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,39	89.120,42
GERAL	MÊS		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**	**24.615,39**	**89.120,42**
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
PÚBLICO ALVO: GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20241 MANUTENÇÃO DO FIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,35	89.120,35
GERAL	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,35**	**89.120,35**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.830.000,00**	**1.967.250,00**	**2.104.957,57**	**2.252.304,68**	**8.154.512,25**
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR								
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR								
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	240.000,00	258.000,00	276.060,03	295.384,24	1.069.444,27
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	16,00	16,00	16,00	16,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**240.000,00**	**258.000,00**	**276.060,03**	**295.384,24**	**1.069.444,27**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**240.000,00**	**258.000,00**	**276.060,03**	**295.384,24**	**1.069.444,27**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

OBJETIVO: OTIMIZAR OS PROCESSOS DE GESTÃO, BUSCANDO ORGANIZAR PROGRAMAS E PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS RÁPIDOS E ASSERTIVOS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20242 ACESSUAS TRABALHO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36	89.120,36
GERAL	MÊS		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20255 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,40	222.800,90
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**86.153,76**	**311.921,26**

PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A CORRETA GESTÃO DE RECURSOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,01	24.615,38	89.120,39
PROGRAMAS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
20125 MANUTENÇÃO DO CRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	215.000,00	230.050,02	246.153,58	891.203,60
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20129 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	280.000,00	301.000,00	322.070,04	344.614,93	1.247.684,97
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,50	12.307,68	44.560,18
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20131 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.750,00	11.502,50	12.307,69	44.560,19
GERAL	MÊS		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36	89.120,36
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**540.000,00**	**580.500,00**	**621.135,07**	**664.614,62**	**2.406.249,69**
PROGRAMA: 0075 COVID19							
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20246 ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36	89.120,36
AÇÃO REALIZADA MÊS		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,36**	**89.120,36**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,57**	**775.383,74**	**2.807.291,31**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA							
OBJETIVO: GERIR AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	PROJETO	META FINANCEIRA	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA MÊS		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,01	24.615,38	89.120,39
ATIVIDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**	**24.615,38**	**989.120,39**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**	**24.615,38**	**989.120,39**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**3.620.000,00**	**2.924.000,00**	**3.128.680,18**	**3.347.688,04**	**13.020.368,22**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.							
OBJETIVO: COMPREENDER E DIMENSIONAR O PROCESSO DE INCLUSÃO DO PÚBLICO NOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO PELO ESPORTE DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,04	133.680,54
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20094 ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36	89.120,36
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36	89.120,36
GERAL	MÊS	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**86.153,76**	**311.921,26**
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.							
PÚBLICO ALVO: COLABORADORES							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	420.000,00	451.500,00	483.105,02	516.922,39	1.871.527,41
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,12	668.402,62
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**570.000,00**	**612.750,00**	**655.642,52**	**701.537,51**	**2.539.930,03**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**640.000,00**	**688.000,00**	**736.160,02**	**787.691,27**	**2.851.851,29**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**640.000,00**	**688.000,00**	**736.160,02**	**787.691,27**	**2.851.851,29**
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO							
OBJETIVO: GERENCIAR E MANTER A SECRETARIA DE GOVERNO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO.							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	377.000,00	405.275,00	433.644,28	463.999,39	1.679.918,67
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 21

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**463.999,39**	**1.679.918,67**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**463.999,39**	**1.679.918,67**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**463.999,39**	**1.679.918,67**

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: GERIR A PREV SERV DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.150.000,00	3.420.000,00	3.670.000,00	3.950.000,00	14.190.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20222 MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.800.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.900.000,00	13.300.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	480.000,00	500.000,00	550.000,00	1.930.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	146.000,00	176.000,00	145.000,00	145.000,00	612.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**6.496.000,00**	**7.276.000,00**	**7.715.000,00**	**8.545.000,00**	**30.032.000,00**

PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO

OBJETIVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, E PENSIONISTAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.564.000,00	1.804.000,00	1.923.000,00	2.173.000,00	7.464.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	370.000,00	432.000,00	482.000,00	1.584.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**1.864.000,00**	**2.174.000,00**	**2.355.000,00**	**2.655.000,00**	**9.048.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**8.360.000,00**	**9.450.000,00**	**10.070.000,00**	**11.200.000,00**	**39.080.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**8.360.000,00**	**9.450.000,00**	**10.070.000,00**	**11.200.000,00**	**39.080.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO
Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.500,00	57.200,00	61.200,00	221.900,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10134 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00	44.300,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	160.500,00	166.200,00	192.100,00	668.800,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.770,00	12.600,00	13.400,00	48.770,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00	44.300,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**231.000,00**	**247.170,00**	**258.800,00**	**291.100,00**	**1.028.070,00**

PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20216 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00	44.300,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**10.700,00**	**11.400,00**	**12.200,00**	**44.300,00**

PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES
PÚBLICO ALVO: MUNICIPES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20219 MANUTENÇÃO DO SAAE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.516.640,00	4.829.904,80	5.167.100,00	5.527.200,00	20.040.844,80
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20220 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.360,00	51.745,20	55.300,00	59.200,00	214.605,20
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.565.000,00**	**4.881.650,00**	**5.222.400,00**	**5.586.400,00**	**20.255.450,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**	**5.889.700,00**	**21.327.820,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**	**5.889.700,00**	**21.327.820,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

PÚBLICO ALVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75	445.601,75
RESERVA DE CONTIGENCIA	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,75**	**445.601,75**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,75**	**445.601,75**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,75**	**445.601,75**
		TOTAL DE META FINANCEIRA		**91.346.000,00**	**97.373.020,00**	**104.166.625,00**	**111.634.776,75**	**404.520.421,75**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:	0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	86.221,29	91.189,98	96.450,94	102.296,45
10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	PROJETO	73.903,97	78.162,84	82.672,23	87.682,67
10140	AQUISICAO DE VEICULO	PROJETO	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	84.759,92	185.407,10	196.680,58	209.206,68
20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.581.638,82	2.729.699,36	2.886.528,19	3.060.893,53
20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	18.476,00	19.540,72	20.668,06	21.920,67
20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.950.000,00**	**3.120.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO:	121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					
PROGRAMA:	0007 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ATIVIDADE	330.000,00	354.750,00	379.582,52	406.153,30
		TOTAL DO PROGRAMA:	**330.000,00**	**354.750,00**	**379.582,52**	**406.153,30**
PROGRAMA:	0008 TERRA REGULAR - URBANA					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	ATIVIDADE	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**	**369.230,25**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**630.000,00**	**677.250,00**	**724.657,52**	**775.383,55**
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA:	0002 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.450.000,00	1.612.500,00	1.725.375,02	1.846.151,29
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**1.612.500,00**	**1.725.375,02**	**1.846.151,29**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 1

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0003 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10081 DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	PROJETO	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,26
	TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**322.500,00**	**345.075,00**	**369.230,26**
PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10002 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	600.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38
20005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	3.267.500,00	3.708.750,00	3.968.362,53	4.246.147,90
20006 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75
20008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.067.500,00**	**3.977.500,00**	**4.255.925,03**	**4.553.839,78**
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20153 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,50	12.307,69
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,50**	**12.307,69**
PROGRAMA: 0025 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20171 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	ATIVIDADE	830.000,00	893.750,00	957.712,52	1.026.152,41
20256 COMBATE A QUEIMADAS E INCENDIOS PREVI-FOGO	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**850.000,00**	**913.750,00**	**977.712,52**	**1.046.152,41**
PROGRAMA: 0048 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20186 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE	351.500,00	387.000,00	414.090,02	443.076,35
	TOTAL DO PROGRAMA:	**351.500,00**	**387.000,00**	**414.090,02**	**443.076,35**
PROGRAMA: 0049 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20187 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,54	61.538,43
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,54**	**61.538,43**
PROGRAMA: 0050 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20188 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,04	24.615,39
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,04**	**24.615,39**
PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20181 MANUTENÇÃO DO PROCON	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,56	36.923,07
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**32.250,00**	**34.507,56**	**36.923,07**
PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20185 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,53	184.615,16
20228 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,04	24.615,40
	TOTAL DO PROGRAMA:	**170.000,00**	**182.750,00**	**195.542,57**	**209.230,56**
PROGRAMA: 0076 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20251 MANTER A JUNTA MILITAR	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,37
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**	**24.615,37**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.319.000,00**	**7.535.750,00**	**8.063.252,83**	**8.627.680,60**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20176 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE	3.325.000,00	3.977.500,00	4.255.925,01	4.553.839,77
20178 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,02
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.355.000,00**	**4.009.750,00**	**4.290.432,51**	**4.590.762,79**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.355.000,00**	**4.009.750,00**	**4.290.432,51**	**4.590.762,79**
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20060 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	ATIVIDADE	70.000,00	75.250,00	80.517,50	86.153,74
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**86.153,74**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**86.153,74**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0019 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	ATIVIDADE	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,03	3.692.302,54
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,03**	**3.692.302,54**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,03**	**3.692.302,54**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0024 TURISMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,51	61.538,38
20146 REVITALIZAÇÃO DO CAT	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,35
20147 REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,76
20148 REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	ATIVIDADE	60.000,00	64.500,00	69.015,00	73.846,06
20149 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,04
20154 REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75
	TOTAL DO PROGRAMA:	**360.000,00**	**387.000,00**	**414.090,01**	**443.076,34**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**360.000,00**	**387.000,00**	**414.090,01**	**443.076,34**
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10067 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	PROJETO	500.000,00	537.500,00	575.125,00	615.383,75
	TOTAL DO PROGRAMA:	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**	**615.383,75**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**	**615.383,75**
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20177 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	700.000,00	752.500,00	805.175,00	861.537,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**752.500,00**	**805.175,00**	**861.537,25**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**752.500,00**	**805.175,00**	**861.537,25**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.934.000,00**	**17.200.000,00**	**18.404.000,40**	**19.692.280,56**
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0033 MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20084 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	1.500.000,00	1.612.500,00	1.725.375,03	1.846.151,30
20229 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	250.000,00	268.750,00	287.562,51	307.691,90
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.750.000,00**	**1.881.250,00**	**2.012.937,54**	**2.153.843,20**
PROGRAMA: 0036 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	240.000,00	258.000,00	276.060,03	295.384,24
	TOTAL DO PROGRAMA:	**240.000,00**	**258.000,00**	**276.060,03**	**295.384,24**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.990.000,00**	**2.139.250,00**	**2.288.997,57**	**2.449.227,44**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0039 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	PROJETO	900.000,00	0,00	0,00	0,00
20137 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,01	24.615,38
	TOTAL DO PROGRAMA:	**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**	**24.615,38**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**920.000,00**	**21.500,00**	**23.005,01**	**24.615,38**
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
PROGRAMA: 0040 ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20138 APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,37**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,37**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0038 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,37**
PROGRAMA: 0071 GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20241 MANUTENÇÃO DO FIA	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,35
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,35**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**40.000,00**	**43.000,00**	**46.010,00**	**49.230,72**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0035 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20242 ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
20255 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,40
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**86.153,76**
PROGRAMA: 0037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10058 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	PROJETO	20.000,00	21.500,00	23.005,01	24.615,38
20125 MANUTENÇÃO DO CRAS	ATIVIDADE	200.000,00	215.000,00	230.050,02	246.153,58
20129 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	280.000,00	301.000,00	322.070,04	344.614,93
20130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,50	12.307,68
20131 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,50	12.307,69
20243 APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
	TOTAL DO PROGRAMA:	**540.000,00**	**580.500,00**	**621.135,07**	**664.614,62**
PROGRAMA: 0070 GESTÃO DO FUMIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20240 MANUTENÇÃO DO FUMIS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,39
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,03**	**24.615,39**
PROGRAMA: 0075 COVID19					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20246 ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMAS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,36**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**650.000,00**	**698.750,00**	**747.662,60**	**799.999,13**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.620.000,00**	**2.924.000,00**	**3.128.680,18**	**3.347.688,04**
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20221 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	3.150.000,00	3.420.000,00	3.670.000,00	3.950.000,00
20222 MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	ATIVIDADE	2.800.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.900.000,00
20223 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	400.000,00	480.000,00	500.000,00	550.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.350.000,00**	**7.100.000,00**	**7.570.000,00**	**8.400.000,00**
PROGRAMA: 0056 PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20300 MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	1.564.000,00	1.804.000,00	1.923.000,00	2.173.000,00
20302 MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	300.000,00	370.000,00	432.000,00	482.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.864.000,00**	**2.174.000,00**	**2.355.000,00**	**2.655.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.214.000,00**	**9.274.000,00**	**9.925.000,00**	**11.055.000,00**
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
PROGRAMA: 0055 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20224 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	ATIVIDADE	146.000,00	176.000,00	145.000,00	145.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**146.000,00**	**176.000,00**	**145.000,00**	**145.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**146.000,00**	**176.000,00**	**145.000,00**	**145.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.360.000,00**	**9.450.000,00**	**10.070.000,00**	**11.200.000,00**
FUNÇÃO: 10 SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0027 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	ATIVIDADE	4.480.000,00	4.817.500,00	5.156.125,02	5.518.453,81
20067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,51	36.923,04
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.510.000,00**	**4.849.750,00**	**5.190.632,53**	**5.555.376,85**
PROGRAMA: 0075 COVID19					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20245 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,01

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**430.000,00**	**460.100,00**	**492.307,01**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.910.000,00**	**5.279.750,00**	**5.650.732,53**	**6.047.683,86**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	PROJETO	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38
20069 MANUTENÇÃO DOS PSFS.	ATIVIDADE	6.000.000,00	6.450.000,00	6.901.500,06	7.384.605,11
20070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,04
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.450.000,00**	**6.933.750,00**	**7.419.112,56**	**7.938.450,53**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.450.000,00**	**6.933.750,00**	**7.419.112,56**	**7.938.450,53**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0029 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10043 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	PROJETO	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38
20073 MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	5.000.000,00	5.375.000,00	5.751.250,06	6.153.837,56
20074 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,01	492.307,04
20075 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,53	184.615,15
20076 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	ATIVIDADE	3.400.000,00	3.655.000,00	3.910.850,04	4.184.609,59
20249 ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	ATIVIDADE	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**9.400.000,00**	**10.105.000,00**	**10.812.350,14**	**11.569.214,72**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.400.000,00**	**10.105.000,00**	**10.812.350,14**	**11.569.214,72**
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0030 -CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20080 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.290.000,00	1.380.300,01	1.476.921,01
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.200.000,00**	**1.290.000,00**	**1.380.300,01**	**1.476.921,01**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.200.000,00**	**1.290.000,00**	**1.380.300,01**	**1.476.921,01**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0031 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20081 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,51	61.538,40
20257 CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**73.750,00**	**77.512,51**	**81.538,40**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**70.000,00**	**73.750,00**	**77.512,51**	**81.538,40**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20083 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,40
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**	**61.538,40**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**53.750,00**	**57.512,50**	**61.538,40**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**22.080.000,00**	**23.736.000,00**	**25.397.520,25**	**27.175.346,92**
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	2.697.000,00	2.899.275,00	3.102.224,27	3.319.380,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.697.000,00**	**2.899.275,00**	**3.102.224,27**	**3.319.380,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.697.000,00**	**2.899.275,00**	**3.102.224,27**	**3.319.380,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20030 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,52	12.307,68
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**	**12.307,68**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**	**12.307,68**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO					
PROGRAMA: 0014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	265.000,00	284.875,00	304.816,25	326.153,39
20034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	ATIVIDADE	54.000,00	58.050,00	62.113,50	66.461,45
20035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	99.000,00	106.425,00	113.874,75	121.845,98

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**418.000,00**	**449.350,00**	**480.804,50**	**514.460,82**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**418.000,00**	**449.350,00**	**480.804,50**	**514.460,82**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0015 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10011 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	785.000,00	845.000,00	905.200,00	969.614,00
10078 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	PROJETO	200.000,00	215.000,00	230.050,00	246.153,50
10082 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	465.000,00	499.875,00	534.866,27	572.306,92
20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	3.667.000,00	3.942.025,00	4.217.966,75	4.513.224,46
20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	7.003.000,00	7.528.225,00	8.055.200,75	8.619.064,81
20043 REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	ATIVIDADE	1.400.000,00	1.505.000,00	1.610.350,00	1.723.074,50
20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,55	12.307,71
	TOTAL DO PROGRAMA:	**13.545.000,00**	**14.560.875,00**	**15.580.136,32**	**16.670.745,90**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**13.545.000,00**	**14.560.875,00**	**15.580.136,32**	**16.670.745,90**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0017 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	PROJETO	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,25
20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	182.000,00	195.650,00	209.345,53	223.999,73
20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	2.500.000,00	2.687.500,00	2.875.625,01	3.076.918,76
20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	ATIVIDADE	940.000,00	1.010.500,00	1.081.235,00	1.156.921,45
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.922.000,00**	**4.216.150,00**	**4.511.280,54**	**4.827.070,19**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.922.000,00**	**4.216.150,00**	**4.511.280,54**	**4.827.070,19**
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0018 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20052 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	237.000,00	254.775,00	272.609,31	291.691,95
20053 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,77
20054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**387.000,00**	**416.025,00**	**445.146,81**	**476.307,10**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**387.000,00**	**416.025,00**	**445.146,81**	**476.307,10**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.979.000,00**	**22.552.425,00**	**24.131.094,96**	**25.820.271,69**
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0024 TURÍSMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20158 REALIZAÇÕES DE EVENTOS	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,39
20161 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,39
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,78**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,78**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,78**
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20058 MANUTENÇÃO DE BALSAS	ATIVIDADE	900.000,00	967.500,00	1.035.225,01	1.107.690,77
	TOTAL DO PROGRAMA:	**900.000,00**	**967.500,00**	**1.035.225,01**	**1.107.690,77**
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10010 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO	40.000,00	43.000,00	46.010,00	49.230,70
10025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PROJETO	1.000.000,00	1.075.000,00	1.150.250,00	1.230.767,51
10027 CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	PROJETO	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,76
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.140.000,00**	**1.225.500,00**	**1.311.285,00**	**1.403.074,97**
PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20061 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	ATIVIDADE	250.000,00	268.750,00	287.562,50	307.691,89
20062 MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38
20063 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	ATIVIDADE	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,38
20064 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,13

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**500.000,00**	**537.500,00**	**575.125,00**	**615.383,78**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.540.000,00**	**2.730.500,00**	**2.921.635,01**	**3.126.149,52**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20174 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	3.692.302,49
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**	**3.692.302,49**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**	**3.692.302,49**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.540.000,00**	**5.955.500,00**	**6.372.385,01**	**6.818.452,01**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0042 INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	53.500,00	57.200,00	61.200,00
10134 EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETO	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
20212 AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	ATIVIDADE	150.000,00	160.500,00	166.200,00	192.100,00
20213 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	ATIVIDADE	11.000,00	11.770,00	12.600,00	13.400,00
20214 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**231.000,00**	**247.170,00**	**258.800,00**	**291.100,00**
PROGRAMA: 0043 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20216 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ATIVIDADE	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.400,00**	**12.200,00**
PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20219 MANUTENÇÃO DO SAAE	ATIVIDADE	4.516.640,00	4.829.904,80	5.167.100,00	5.527.200,00
20220 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	48.360,00	51.745,20	55.300,00	59.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.565.000,00**	**4.881.650,00**	**5.222.400,00**	**5.586.400,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**	**5.889.700,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.806.000,00**	**5.139.520,00**	**5.492.600,00**	**5.889.700,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0024 TURÍSMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20164 MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	ATIVIDADE	70.000,00	75.250,00	80.517,52	86.153,76
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,52**	**86.153,76**
PROGRAMA: 0077 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20254 DESENVOLVER O PLANO DE ARBORIZAÇÃO	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.500,00**	**23.005,00**	**24.615,36**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**90.000,00**	**96.750,00**	**103.522,52**	**110.769,12**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**90.000,00**	**96.750,00**	**103.522,52**	**110.769,12**
FUNÇÃO: 19 COMUNICAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0053 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	377.000,00	405.275,00	433.644,28	463.999,39
	TOTAL DO PROGRAMA:	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**463.999,39**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**463.999,39**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**377.000,00**	**405.275,00**	**433.644,28**	**463.999,39**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	ATIVIDADE	700.000,00	752.500,01	805.175,04	861.537,31
	TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**752.500,01**	**805.175,04**	**861.537,31**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**752.500,01**	**805.175,04**	**861.537,31**
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL					
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÌLIAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,13
	TOTAL DO PROGRAMA:	**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**	**184.615,13**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**	**184.615,13**
SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITARIA ANIMAL					
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20014 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.750,00	11.502,52	12.307,68
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**	**12.307,68**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**10.750,00**	**11.502,52**	**12.307,68**
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0009 AGRICULTURA FAMÍLIAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75
20252 IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,14
20253 MANTER A PATRULHA MECÂNICA	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,04
	TOTAL DO PROGRAMA:	**280.000,00**	**301.000,00**	**322.070,00**	**344.614,93**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**280.000,00**	**301.000,00**	**322.070,00**	**344.614,93**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.140.000,00**	**1.225.500,01**	**1.311.285,06**	**1.403.075,05**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20250 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ATIVIDADE	830.000,00	892.250,00	954.707,50	1.021.537,04
	TOTAL DO PROGRAMA:	**830.000,00**	**892.250,00**	**954.707,50**	**1.021.537,04**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**830.000,00**	**892.250,00**	**954.707,50**	**1.021.537,04**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**830.000,00**	**892.250,00**	**954.707,50**	**1.021.537,04**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10024 REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	PROJETO	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	3.692.302,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**	**3.692.302,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.000.000,00**	**3.225.000,00**	**3.450.750,00**	**3.692.302,50**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA: 0021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10079 CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	PROJETO	800.000,00	547.799,99	650.224,82	465.509,63
	TOTAL DO PROGRAMA:	**800.000,00**	**547.799,99**	**650.224,82**	**465.509,63**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**800.000,00**	**547.799,99**	**650.224,82**	**465.509,63**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.800.000,00**	**3.772.799,99**	**4.100.974,82**	**4.157.812,13**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE	420.000,00	451.500,00	483.105,02	516.922,39
	TOTAL DO PROGRAMA:	**420.000,00**	**451.500,00**	**483.105,02**	**516.922,39**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**420.000,00**	**451.500,00**	**483.105,02**	**516.922,39**
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0041 ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	ATIVIDADE	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,04
20094 ESCOLINHAS ESPORTIVAS INTEGRADAS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
	TOTAL DO PROGRAMA:	**70.000,00**	**75.250,00**	**80.517,50**	**86.153,76**
PROGRAMA: 0054 DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	ATIVIDADE	150.000,00	161.250,00	172.537,50	184.615,12
	TOTAL DO PROGRAMA:	**150.000,00**	**161.250,00**	**172.537,50**	**184.615,12**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**220.000,00**	**236.500,00**	**253.055,00**	**270.768,88**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**640.000,00**	**688.000,00**	**736.160,02**	**787.691,27**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,75**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,75**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**107.500,00**	**115.025,00**	**123.076,75**
	TOTAL GERAL:	**91.346.000,00**	**97.373.020,00**	**104.166.625,00**	**111.634.776,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2022

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

MACRO-OBJETIVO:	MACRO OBJETIVO X - GARANTIR A QUALIDADE E CELERIDADES DOS PROCESSOS INTERNOS				
PROGRAMA		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	1.450.000,00	1.612.500,00	1.725.375,02	1.846.151,29
0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	1.450.000,00	1.612.500,00	1.725.375,02	1.846.151,29
0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,26
0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,26
0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	4.067.500,00	3.977.500,00	4.255.925,03	4.553.839,78
0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	4.067.500,00	3.977.500,00	4.255.925,03	4.553.839,78
0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	4.555.000,00	5.299.750,00	5.670.732,51	6.067.683,79
0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	4.555.000,00	5.299.750,00	5.670.732,51	6.067.683,79
0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	330.000,00	354.750,00	379.582,52	406.153,30
0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	330.000,00	354.750,00	379.582,52	406.153,30
0008	TERRA REGULAR - URBANA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,25
0008	TERRA REGULAR - URBANA	300.000,00	322.500,00	345.075,00	369.230,25
0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	440.000,00	473.000,00	506.110,02	541.537,74
0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	440.000,00	473.000,00	506.110,02	541.537,74
0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	700.000,00	752.500,01	805.175,04	861.537,31
0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	700.000,00	752.500,01	805.175,04	861.537,31
0011	TERRA REGULAR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0011	TERRA REGULAR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	2.707.000,00	2.910.025,00	3.113.726,79	3.331.687,68
0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	2.707.000,00	2.910.025,00	3.113.726,79	3.331.687,68
0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	418.000,00	449.350,00	480.804,50	514.460,82
0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	418.000,00	449.350,00	480.804,50	514.460,82
0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	13.545.000,00	14.560.875,00	15.580.136,32	16.670.745,90
0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	13.545.000,00	14.560.875,00	15.580.136,32	16.670.745,90
0016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.	0,00	0,00	0,00	0,00

ARProgramas_Macro_Objetivo_Exe

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	3.922.000,00	4.216.150,00	4.511.280,54	4.827.070,19
0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	3.922.000,00	4.216.150,00	4.511.280,54	4.827.070,19
0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	387.000,00	416.025,00	445.146,81	476.307,10
0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	387.000,00	416.025,00	445.146,81	476.307,10
0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,03	3.692.302,54
0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,03	3.692.302,54
0020	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0020	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	4.700.000,00	4.740.299,99	5.136.199,83	5.265.502,90
0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	4.700.000,00	4.740.299,99	5.136.199,83	5.265.502,90
0022	GESTÃO DE POLÌTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	2.040.000,00	2.193.000,00	2.346.510,00	2.510.765,75
0022	GESTÃO DE POLÌTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	2.040.000,00	2.193.000,00	2.346.510,00	2.510.765,75
0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	500.000,00	537.500,00	575.125,00	615.383,78
0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	500.000,00	537.500,00	575.125,00	615.383,78
0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	540.000,00	580.500,00	621.135,03	664.614,57
0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	540.000,00	580.500,00	621.135,03	664.614,57
0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	850.000,00	913.750,00	977.712,52	1.046.152,41
0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	850.000,00	913.750,00	977.712,52	1.046.152,41
0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	3.692.302,49
0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.000.000,00	3.225.000,00	3.450.750,00	3.692.302,49
0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.510.000,00	4.849.750,00	5.190.632,53	5.555.376,85
0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.510.000,00	4.849.750,00	5.190.632,53	5.555.376,85
0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	6.450.000,00	6.933.750,00	7.419.112,56	7.938.450,53
0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	6.450.000,00	6.933.750,00	7.419.112,56	7.938.450,53
0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.400.000,00	10.105.000,00	10.812.350,14	11.569.214,72
0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.400.000,00	10.105.000,00	10.812.350,14	11.569.214,72
0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00	1.290.000,00	1.380.300,01	1.476.921,01
0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00	1.290.000,00	1.380.300,01	1.476.921,01
0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	70.000,00	73.750,00	77.512,51	81.538,40
0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	70.000,00	73.750,00	77.512,51	81.538,40

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,40
0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	53.750,00	57.512,50	61.538,40
0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.750.000,00	1.881.250,00	2.012.937,54	2.153.843,20
0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.750.000,00	1.881.250,00	2.012.937,54	2.153.843,20
0034	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREVI CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
0034	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREVI CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	70.000,00	75.250,00	80.517,50	86.153,76
0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	70.000,00	75.250,00	80.517,50	86.153,76
0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	258.000,00	276.060,03	295.384,24
0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	258.000,00	276.060,03	295.384,24
0037	GESTÃO DA POLÌTICA DE AÇÃO SOCIAL	540.000,00	580.500,00	621.135,07	664.614,62
0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	540.000,00	580.500,00	621.135,07	664.614,62
0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37
0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37
0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	920.000,00	21.500,00	23.005,01	24.615,38
0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	920.000,00	21.500,00	23.005,01	24.615,38
0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37
0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,37
0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	70.000,00	75.250,00	80.517,50	86.153,76
0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	70.000,00	75.250,00	80.517,50	86.153,76
0042	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E DEMOCRACIA.	0,00	0,00	0,00	0,00
0042	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E DEMOCRACIA.	0,00	0,00	0,00	0,00
0043	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0043	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
0044	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
0044	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
0045	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
0045	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
0046	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
0046	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

0047	DESENVOLVIMENTO E GERENCIMANETO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0047	DESENVOLVIMENTO E GERENCIMANETO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	351.500,00	387.000,00	414.090,02	443.076,35
0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	351.500,00	387.000,00	414.090,02	443.076,35
0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	50.000,00	53.750,00	57.512,54	61.538,43
0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	50.000,00	53.750,00	57.512,54	61.538,43
0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	20.000,00	21.500,00	23.005,04	24.615,39
0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	20.000,00	21.500,00	23.005,04	24.615,39
0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	30.000,00	32.250,00	34.507,56	36.923,07
0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	30.000,00	32.250,00	34.507,56	36.923,07
0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	170.000,00	182.750,00	195.542,57	209.230,56
0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	170.000,00	182.750,00	195.542,57	209.230,56
0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	377.000,00	405.275,00	433.644,28	463.999,39
0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	377.000,00	405.275,00	433.644,28	463.999,39
0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	570.000,00	612.750,00	655.642,52	701.537,51
0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	570.000,00	612.750,00	655.642,52	701.537,51
0070	GESTÃO DO FUMIS	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,39
0070	GESTÃO DO FUMIS	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,39
0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,35
0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,35
0072	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA OUVIDORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0072	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA OUVIDORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0075	COVID19	420.000,00	451.500,00	483.105,00	516.922,37
0075	COVID19	420.000,00	451.500,00	483.105,00	516.922,37
0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,37
0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	20.000,00	21.500,00	23.005,03	24.615,37
0077	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
0077	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	20.000,00	21.500,00	23.005,00	24.615,36
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	107.500,00	115.025,00	123.076,75

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUB-TOTAL:	**150.460.000,00**	**159.327.000,00**	**170.608.050,00**	**182.090.153,50**
TOTAL GERAL:	**150.460.000,00**	**159.327.000,00**	**170.608.050,00**	**182.090.153,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2022

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		66.477.907,29	80.543.646,41	77.130.000,00	91.346.000,00	97.373.020,00	104.166.625,00	111.634.776,75
3000000000	DESPESAS CORRENTES	63.589.730,39	78.190.306,87	68.302.045,97	83.302.069,96	90.584.736,87	96.882.686,45	104.086.019,47
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.202.806,80	42.086.484,39	36.714.983,66	45.700.043,72	49.871.993,51	53.318.094,45	57.432.256,90
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.759.762,84	39.866.489,72	34.488.583,66	42.806.749,88	46.763.874,01	49.993.973,89	53.876.455,39
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.764.306,67	3.156.346,41	5.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	786.977,02	723.725,51	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.023.742,66	6.429.017,34	3.580.456,09	3.953.795,35	4.249.739,40	4.546.778,69	4.864.695,98
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	556,20	97.671,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.181.620,49	26.823.515,35	23.045.827,57	27.990.190,98	30.500.916,68	32.616.049,50	34.883.082,58
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	989.933,92	2.060.427,95	1.638.300,00	1.603.123,55	1.721.243,13	1.840.145,70	1.967.676,83
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.625,88	5.162,87	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	511.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	59.622,99	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	2.443.043,96	2.219.994,67	2.226.400,00	2.893.293,84	3.108.119,50	3.324.120,56	3.555.801,51
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.443.043,96	2.219.994,67	2.226.400,00	2.858.293,84	3.070.669,50	3.284.120,56	3.512.801,51
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.386.923,59	36.103.822,48	31.587.062,31	37.602.026,24	40.712.743,36	43.564.592,00	46.653.762,57
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	430.000,00	460.100,00	492.307,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.386.923,59	36.098.822,48	31.587.062,31	37.201.026,24	40.281.673,36	43.103.392,00	46.160.255,57
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.185,00	5.221,00	185.950,00	160.242,05	172.204,75	184.217,56	197.079,33
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.121.998,20	5.145.166,65	6.946.133,24	7.269.208,97	7.809.915,54	8.352.628,65	8.933.492,02
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00	32.250,00	34.507,50	36.923,03
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	223.833,46	140.321,90	415.174,92	1.209.800,00	1.300.535,00	1.391.572,45	1.488.982,52
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.604,84	3.550,87	42.200,00	42.000,00	45.150,00	48.310,55	51.692,36
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	337.868,34	83.750,00	334.700,00	531.200,00	786.665,00	842.311,69	901.783,45
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.072.476,26	1.479.785,00	1.611.800,00	1.609.646,99	1.730.278,10	1.851.328,40	1.980.865,65
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	437.228,66	0,00	8.800,00	22.800,00	24.510,00	26.225,84	28.061,59
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.900.191,46	24.921.858,83	19.585.804,15	20.253.677,64	21.775.033,07	23.301.763,91	24.935.537,14
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.956,52	31.118,84	64.000,00	68.097,09	72.021,33	76.176,41	80.793,16
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	5.400,00	7.200,00	10.000,00	6.640,17	7.253,33	7.902,56	8.623,93
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	237.007,45	310.575,20	720.000,00	700.000,00	752.500,00	805.175,00	861.537,25
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00	0,00	11.400,00	11.400,00	12.255,00	13.112,87	14.030,77
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	283.777,36	115.180,98	103.700,00	102.700,00	110.402,50	118.130,81	126.399,92
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.187.266,39	1.378.928,89	106.900,00	107.700,00	115.777,50	123.882,04	132.553,76
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.474.129,65	2.476.164,32	1.403.400,00	1.421.553,33	1.526.097,04	1.624.245,76	1.730.799,69

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.100,00	1.200,00
3393000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENT	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3393390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.888.176,90	2.353.339,54	8.631.954,03	7.797.930,04	6.504.783,13	7.023.913,55	7.280.680,53
4400000000	INVESTIMENTOS	2.532.400,80	1.564.972,86	8.062.496,53	7.224.026,07	5.889.120,29	6.366.116,32	6.577.614,11
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.532.400,80	1.564.972,86	8.062.496,53	7.224.026,07	5.889.120,29	6.366.116,32	6.577.614,11
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	3.000,00	3.225,00	3.450,75	3.692,30
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.752,62	992.090,56	5.748.645,19	5.507.840,78	4.144.269,01	4.496.741,73	4.580.041,25
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640.648,18	572.882,30	2.213.851,34	1.568.185,29	1.586.801,28	1.696.055,09	1.813.173,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	50.000,00	75.000,00	80.625,00	86.268,75	92.307,56
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97	615.662,84	657.797,23	703.066,42
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97	615.662,84	657.797,23	703.066,42
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	355.776,10	788.366,68	569.457,50	573.903,97	615.662,84	657.797,23	703.066,42
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00	268.076,75
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00	268.076,75
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00	268.076,75
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	196.000,00	246.000,00	283.500,00	260.025,00	268.076,75
	TOTAL	66.477.907,29	80.543.646,41	77.130.000,00	91.346.000,00	97.373.020,00	104.166.625,00	111.634.776,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10000000000000	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	87.018.000,00	92.474.251,55	98.931.503,94	105.952.281,89
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	21.007.000,00	22.475.025,00	24.048.276,75	25.731.656,13
11100000000000	IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25	20.550.124,95
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25	20.550.124,95
11120100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25	20.550.124,95
11120110000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS		0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25	20.550.124,95
11120111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	16.697.000,00	17.949.275,00	19.205.724,25	20.550.124,95
11200000000000	TAXAS		0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50	5.181.531,18
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50	5.181.531,18
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50	5.181.531,18
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50	5.181.531,18
11210101010000	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.310.000,00	4.525.750,00	4.842.552,50	5.181.531,18
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	3.596.000,00	4.001.448,46	4.272.888,24	4.652.888,81
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	2.796.000,00	3.141.448,46	3.352.688,24	3.668.274,81
12180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	2.796.000,00	3.141.448,46	3.352.688,24	3.668.274,81
12180100000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	2.796.000,00	3.141.448,46	3.352.688,24	3.668.274,81
12180110000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	2.771.000,00	3.113.630,86	3.322.976,37	3.635.957,53
12180111000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.771.000,00	3.113.630,86	3.322.976,37	3.635.957,53
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	913.000,00	1.067.437,81	1.135.572,14	1.271.840,80
12180111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	40.000,00	46.766,17	49.751,24	55.721,39
12180111030000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.074,63	37.313,43	41.791,04
12180111050000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	1.856.619,72	1.985.154,93	2.142.253,52
12180111060000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	71.000,00	78.000,00	83.400,00	90.000,00
12180111070000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL SAAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.464,79	29.366,20	31.690,14
12180111080000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.098,59	1.174,65	1.267,61
12180111090000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.169,15	1.243,78	1.393,03
12180120000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.817,60	29.711,87	32.317,28
12180121000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.817,60	29.711,87	32.317,28
12180121010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS		0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.817,60	29.711,87	32.317,28
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00	984.614,00
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00	984.614,00
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00	984.614,00
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	920.200,00	984.614,00
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	94.300,00	102.450,59	109.550,03	117.874,31
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	94.300,00	102.450,59	109.550,03	117.874,31
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	94.300,00	102.450,59	109.550,03	117.874,31
13210010000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	0,00	78.300,00	84.167,50	90.064,33	96.338,33
13210011000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	78.300,00	84.167,50	90.064,33	96.338,33
13210011010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	77.300,00	83.097,50	88.914,33	95.138,33
13210011010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	77.300,00	83.097,50	88.914,33	95.138,33
13210011020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.150,00	1.200,00
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.150,00	1.200,00
13210011029902	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.150,00	1.200,00
13210040000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	16.000,00	18.283,09	19.485,70	21.535,98
13210041000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	16.000,00	18.283,09	19.485,70	21.535,98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	16.000,00	18.283,09	19.485,70	21.535,98
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.691,54	12.437,81	13.930,35
13210041010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.591,55	7.047,89	7.605,63
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00	5.930.500,00
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00	5.930.500,00
16100100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00	5.930.500,00
16100110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	4.835.000,00	5.173.450,00	5.528.450,00	5.930.500,00
16100111000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	4.805.000,00	5.141.350,00	5.494.250,00	5.893.900,00
16100111010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	4.805.000,00	5.141.350,00	5.494.250,00	5.893.900,00
16100112000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
16100112010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
16100113000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
16100113010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
16100114000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
16100114010000	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.400,00	12.200,00
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	57.088.400,00	60.294.780,00	64.515.344,59	69.030.378,70
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	28.247.400,00	29.290.705,00	31.340.984,34	33.533.813,23
17100010000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	28.247.400,00	29.290.705,00	31.340.984,34	33.533.813,23
17100011000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	28.247.400,00	29.290.705,00	31.340.984,34	33.533.813,23
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25	20.727.355,47
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25	20.727.355,47
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	0,00	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25	20.727.355,47
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	16.841.000,00	18.104.075,00	19.371.360,25	20.727.355,47
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00	14.769.210,00
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00	14.769.210,00
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00	14.769.210,00
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.900.000,00	13.803.000,00	14.769.210,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	397.300,00	427.097,50	456.994,33	488.983,94
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08	212.061,25
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08	212.061,25
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	0,00	0,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08	212.061,25
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	172.300,00	185.222,50	198.188,08	212.061,25
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25	276.922,69
19210000000000	INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25	276.922,69
19210100000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25	276.922,69
19210110000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25	276.922,69
19210111000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	225.000,00	241.875,00	258.806,25	276.922,69
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	1.701.000,00	1.822.270,00	1.949.228,90
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	1.701.000,00	1.822.270,00	1.949.228,90
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00	1.329.228,90
24180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00	1.329.228,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
24181000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00	1.329.228,90
24181010000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00	1.329.228,90
24181011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.161.000,00	1.242.270,00	1.329.228,90
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
24280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
24281000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
24281010000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
24281011000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
24281011010000	TRANSF. CONVENIO PSF SANTA CRUZ	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06	3.610.189,21
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06	3.610.189,21
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06	3.610.189,21
72180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06	3.610.189,21
72180300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		0,00	0,00	0,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06	3.610.189,21
72180310000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	2.748.000,00	3.090.268,45	3.297.826,06	3.610.189,21
72180311000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.738.000,00	3.078.576,91	3.285.388,25	3.596.258,86
72180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.737.000,00	3.077.478,32	3.284.213,60	3.594.991,25
72180311010100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	930.000,00	1.087.313,44	1.156.716,41	1.295.522,41
72180311010200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	46.766,17	49.751,24	55.721,39
72180311010300	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS		0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.074,63	37.313,43	41.791,04
72180311010400	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - TJ	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.169,15	1.243,78	1.393,03
72180311010500	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00	1.801.690,14	1.926.422,54	2.078.873,24
72180311010600	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	71.000,00	78.000,00	83.400,00	90.000,00
72180311010700	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.464,79	29.366,20	31.690,14
72180311080000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.098,59	1.174,65	1.267,61
72180312000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.691,54	12.437,81	13.930,35
72180312010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - FP	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.691,54	12.437,81	13.930,35
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	91.346.000,00	97.265.520,00	104.051.600,00	111.511.700,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 701/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Simone Coutinho Dias Gobi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Simone Coutinho Dias Gobi,** portador do RG nº 1.232.948-7 SEJSP /MT e CPF 852.073.221.68, no cargo de Merendeira, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 715/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Carlos Divino Cardoso e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Carlos Divino Cardoso,** portador do RG nº 10859217 SSP/MT e CPF 632.083.001.82, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 648/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Airton de Lara e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Airton de Lara,** portador do RG nº 308143772 SSP/SP e CPF 099.997.038.01, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 714/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Bruno Gutjahr e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Bruno Gutjahr,** portador do RG nº 1360784-7 SSP/MT e CPF 277.475.651.00 no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 629/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Solange Antunes de Souza Lemes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Solange Antunes de Souza Lemes**, portadora do RG nº 2.795.959-7 SSP/MT e CPF 154.116.888.76, no cargo de enfermeiro, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 713/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Augusto Gonçalves da Silva Neto e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** portador do RG nº 32.285.844-6 SSP/SP e CPF 222.761.038.76, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 704/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Terezinha Rodrigues Lazzeri e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Terezinha Rodrigues Lazzeri,** portador do RG nº 0.745.133-4 SEJSP/MT e CPF 488.542.801.78, no cargo Professor-30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 630/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Tito Hiromi Kakizaki e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Tito Hiromi Kakizaki**, portador do RG nº 583.336 -SSP/PR e CPF 183.971.909.53, no cargo de zeladora, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 712/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Antonio Olegário dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Antonio Olegário dos Santos,** portador do RG nº 654975 SSP/PR e CPF 453.030.611.91, no cargo de Motorista – 40horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 711/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Antonio Candido da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Antonio Candido da Silva,** portador do RG nº 549435 SSP/MS e CPF 489.084.521.68, no cargo de Professor, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 631/2021

DATA: 03 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença particular de 03 (três) anos ao Sr.ª **Jocielma Margarida Paes de Arruda Silveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Particular de 03 (três) anos ao Sr. **Jocielma Margarida Paes de Arruda Silveira,** portador do RG nº 0604740-8 SEJSP/MT e CPF n° 419.705.431.91, no cargo Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 632/2021

DATA: 03 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Exonerar a pedido do cargo concurso a Sr.ª **Jocielma Margarida Paes de Arruda Silveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido do cargo concurso a Sr.ª **Jocielma Margarida Paes de Arruda Silveira,** portador do RG nº 0604740-8 SEJSP/MT e CPF n° 419.705.431.91, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 633/2021

DATA: 03 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Nubia Naiara França de Souza e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Nubia Naiara França de Souza**, portadora do RG nº 1753035-0 SSP/MT e CPF 038.161.151.52, no cargo de Veterinária, de 03/12/2021 a 02/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 634/2021

DATA: 03 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Geisla Ribeiro da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Geisla Ribeiro da Silva,** portadora do RG nº 1462344-7 SSP/MT e CPF n° 020.318.441.64, no cargo Enfermeira 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 635/2021

DATA: 03 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maristela Grigoleto e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Maristela Grigoleto,** portadora do RG nº 1462344-7 SSP/MT e CPF n° 020.318.441.64, no cargo Enfermeira 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2021

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 636/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Eliane de Marchi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Eliane de Marchi,** portadora do RG nº 8062945657 SJS/MT e CPF n° 950.420.670.00, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 637/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomear Conselheira para o Conselho

Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019 conforme Resolução n.º 003/2019/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE AGUILAR BERGAMIN,** portadora do RG nº 29590875-0 SSP/SP e inscrita no CPF; nº 936.464.881.15, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos no dia dezenove de agosto de dois mil e vinte um.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de dezembro de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 657/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Eronilde Florentino de Sá e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Eronilde Florentino de Sá,** portador do RG nº 05578957 SSP/MT e CPF 458.650.431.53, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 703/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Suzana Antoniazzi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Suzana Antoniazzi,** portador do RG nº 703.824 SSP/MT e CPF 481.960.701.44, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 638/2021

DATA: 13 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Shirley Yotzchez – Presidente

2° - Jaqueline Silva Hoffmann – Secretária

3° - Vania da Silva Santos – Membro

4° - Maria Aparecida Bueno – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revoga portaria 001 de janeiro de 2021.

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 702/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Solange Terezinha Schmeing e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Solange Terezinha Schmeing,** portador do RG nº 996.051 SSP /MT e CPF 004.458.201.36, no cargo de Merendeira, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 665/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Lucilene Moreno Parra e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Lucilene Moreno Parra,** portador do RG nº 1436656-8 SSP/MT e CPF 005.984.731.06, no cargo de Zeladora, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 666/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Marilene Alves de Sousa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marilene Alves de Sousa,** portador do RG nº 543212 SSP/MT e CPF 378.705.481.20, no cargo de Merendeira, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 639/2021

DATA: 13 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2021, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Maria Aparecida Bueno

2º - Elisangela Rodrigues Barbon

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de novembro de 2.021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 640/2021

DATA: 15 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Julgamento dos documentos do concurso de Projetos 001/2021**,** e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 e art. 2°, inciso X da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2021, ficando assim formalizada:

- O Servidor **Edson Domingos Catarino**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde; - A Servidora **Nelise Elisete Anderle**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ART. 2º. - A presente Comissão será presidida pelo **Sr.ª Jaquelina Silva Hoffmann.**

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, Revogando em especial a Portaria n.º 201/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Cláudia-MT, 15 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 643/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade**, portadora do RG nº 12505404 SSP/MT e CPF 843.363.581.68, no cargo de Professora – 30 horas de 20/12/2021 a 18/12/2021, pecúnia no período de 04/01/2021 a 14/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 641 /2021

DATA: 17 de dezembro de 2021.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **VALDINEY DE SOUZA SILVA** FISCALIZAÇÂO para execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART.1° - **DESIGNAR** O SR. **VALDINEY DE SOUZA SILVA**, BRASILEIRO, ENGENHEIRO ELETRICO, CREA Nº 07991/D, PORTADOR DO CPF Nº 531.362.331-15 PARA ATUAR COMO **ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO** de empresa especializada para implantação de rede de distribuição urbana de energia trifásica.

REFERENTE AO CONTRATO 90/2021 TOMADA DE PREÇO 07/2021

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 17 dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 667/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Monica Cristina de Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Monica Cristina de Oliveira,** portador do RG nº 1306785-0 SSP/MT e CPF 894.887.681.34, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 647/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Sueli Betine** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Sueli Betine**, portadora do RG nº 3447240-1 SSP/MT e CPF 614.532.851. 72, no cargo de Técnico Administrativo Educacional de 20/12/2021 a 18/ 12/2021, pecúnia no período de 21/12/2021 a 30/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 642/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Dalila Marques Triburtino Colman e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Dalila Marques Triburtino Colman**, portadora do RG nº 914128 SSP/MT e CPF 535.465.551.04, no cargo de Vigia Educacional de 20/12/2021 a 18/ 12/2021, pecúnia no período de 21/12/2021 a 30/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 664/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Izolete Adriane Guareze e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Izolete Adriane Guareze,** portador do RG nº 5.138.634-5 SSP/PR e CPF 943.930.289.53, no cargo de Nutrição Escolar, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 644/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr. **José Antônio Alves e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr. **José Antônio Alves**, portadora do RG nº 07339909 SSP/MT e CPF 482.147. 361.53, no cargo de Vigia Educacional de 20/12/2021 a 18/12/2021, pecúnia no período de 21/12/2021 a 30/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 700/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Rosana Maria Andreato Leite e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jeane Silva Bezerra Smanhoto,** portador do RG nº 42754463 SSP/PR e CPF 031.183.239.30, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 669/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Odanir Pedro Bonissoni e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Odanir Pedro Bonissoni,** portador do RG nº 14/R-2.320.496 SSP/SC e CPF 015.815.139.92, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 668/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Neide Medina Fattore Garchoa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Neide Medina Fattore Garchoa,** portador do RG nº 13789260 SSP/MT e CPF 008.673.321.40, no cargo de Merendeira, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 656/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Erika Felix da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Erika Felix da Silva,** portador do RG nº 2.569.714-5 SEJSP/MT e CPF 060.335.301.01, no cargo de Merendeira, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 659/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Iveronice Barbosa de Sá e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Iveronice Barbosa de Sá,** portador do RG nº 1001163 SSP/MT e CPF 000.731.621.67, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 655/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Elzenir de Sá Querino e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Elzenir de Sá Querino,** portador do RG nº 1061875-9 SSP/MT e CPF 015.229.841.00, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 661/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jeane Silva Bezerra Smanhoto e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jeane Silva Bezerra Smanhoto,** portador do RG nº 116333999-4 SSP/MA e CPF 670.273.933.87, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 654/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleuza dos Santos Bender e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleuza dos Santos Bender,** portador do RG nº 058917 SSP/MS e CPF 338.012.901.15, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 710/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª**Angelita Tereza dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Angelita Tereza dos Santos,** portador do RG nº 986594 SSP/PR e CPF 632.089.381.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 662/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht,** portador do RG nº 1989450-3 SSP/MT e CPF 046.319.331.86, no cargo de Auxiliar de administrativo, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 653/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleide da Cruz de Matos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleide da Cruz de Matos,** portador do RG nº 1127870-6 SJ/MT e CPF 028.129.231.05, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 660/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ivoneia de Fátima Rodrigues e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ivoneia de Fátima Rodrigues,** portador do RG nº 0680972-3 SSP/MT e CPF 459.115.761.04, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 658/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Francilene Gomes de Souza Oliveira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Francilene Gomes de Souza Oliveira,** portador do RG nº 2482443-7 SEJSP /MT e CPF 579.273.083. 00 no cargo de Professora em Readaptação, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 716/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Claudevania Barbon Anderle e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Claudevania Barbon Anderle,** portador do RG nº 07450990 SSP/MT e CPF 488.579.551.68, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 618 /2021

DATA: 01/de dezembro de 2021

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO de** CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO T**omada de Preço 06/2021 contrato 87/2021**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 652/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Clarice dos Santos Costa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Clarice dos Santos Costa,** portador do RG nº 959625 SSP/MT e CPF 604.564.261.91, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 619/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Eliane de Marchi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Eliane de Marchi,** portadora do RG nº 8062945657 SJS/MT e CPF n° 950.420.670.00, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 621/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr. **João Paulo Machado e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr. **João Paulo Machado,** portadora do RG n° 1468779-8SSP /MT e inscrita CPF n° 014. 678.111.22, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Divisão de Serv. Economia e rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 645/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Katia Cilene da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Katia Cilene da Silva**, portadora do RG nº 872228 SSP/MT e CPF 594.422. 391.04, no cargo de Professora – 30 horas de 20/12/2021 a 18/12/2021, pecúnia no período de 04/01/2021 a 14/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 651/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Celia Cheski e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ªª **Celia Cheski,** portador do RG nº 6.994.516-3 SESP/PR e CPF 015.949.539.37, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 620/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Hemilin Fernanda Tiedt e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Hemilin Fernanda Tiedt**, portadora do RG nº 1.758.120-6 SSP/MT e CPF 041.620.821.54, no cargo de Diretor de Departamento de 01/12/2021 a 31/12/2021, pecúnia no período de 01/12/2021 a 10/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 622/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleide Hoffmann Ferraz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Cleide Hoffmann Ferraz** a portador do RG nº 12668621 -SSP/MT e CPF 868.208.501.15, no cargo de auxiliar de administrativo, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 623/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Edinaldo Antônio da Silvia e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Edinaldo Antônio da Silvia**, portador do RG nº 10272267 SSP/MT e CPF 550.810.101.20, no cargo de auxiliar administrativo, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 646/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Maria Aparecida da Rocha e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª **Maria Aparecida da Rocha**, portadora do RG nº 914128 SSP/MT e CPF 535.465.551.04, no cargo de Vigia Educacional de 20/12/2021 a 18/12/2021, pecúnia no período de 04/12/2021 a 14/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 650/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Andressa Trindade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Andressa Trindade,** portador do RG nº 1318547-0 SSP/MT e CPF 015.286.941.71, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 624/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Luciene Almeida Pinheiro Alcantra e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Luciene Almeida Pinheiro Alcantra**, portadora do RG nº 1633331-4 SSP/MT e CPF 022.315.381.80, no cargo de agente comunitário de saúde, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 709/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ana Rosa Faria dos Santos Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª ª **Ana Rosa Faria dos Santos Silva,** portador do RG nº 1.012.803-4 SESP /MT e CPF 905.110.771.49, no cargo de Nutrição Escolar, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 708/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria de Souza e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria de Souza,** portador do RG nº 881658 SSP/MT e CPF 895.098.971.91, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 625/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Luzia Aparecida de Sousa da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Luzia Aparecida de Sousa da Silva** portador do RG nº 1437208-8 -SSP/MT e CPF 011.368.551.30, no cargo de técnico de enfermagem, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 707/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Ailton Oliveira de Freitas e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** portador do RG nº 1437225-8 SSP/MT e CPF 667.644.161.68 no cargo de Motorista - 40 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 649/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes,** portador do RG nº 938664 SSP/MT e CPF 772.153.891.20, no cargo de Professora - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 626/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marcia Segato Marin Pelentier e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Marcia Segato Marin Pelentier**, portadora do RG nº 1436941-9 SSP/MT e CPF 980.069.401.34, no cargo de agente comunitário de saúde, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 717/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG nº 1.812.505 SSP/PR e CPF 327.737.149.20, no cargo de Motorista – 40horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 627/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Maria Inez Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Maria Inez Lima**, portadora do RG nº 803.195-SSP/MT e CPF 488.597.371.68, no cargo de zeladora, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 706/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Zenaide Aparecida de Oliveira Matos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Zenaide Aparecida de Oliveira Matos,** portador do RG nº 1.674.601-5 SSP/MT e CPF 886.789.701.20, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escola, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 705/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Viviane Otowisczts e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Viviane Otowisczts,** portador do RG nº 1561804-8 SSP/MT e CPF 017.983.581.58, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 628/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Reginaldo Picon Barbon e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Reginaldo Picon Barbon**, portadora do RG nº 1318558-6 SSP/MT e CPF 934.536.041.72, no cargo de motorista, de 01/12/2021 a 31/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 663/2021

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **José Carlos Smanhoto e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **José Carlos Smanhoto,** portador do RG nº 681033 SSP/MT e CPF 459.105.701.10, no cargo de Professor - 30 horas, de 20/12/2021 a 18/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 002/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 8**h: 00min do dia** 25 **de JANEIRO de 2022**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CARNE BOVINA, em atendimento as necessidades da Administração em seus diversos fundos e setores do Município de Cocalinho /MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Sala de licitações da prefeitura Municipal, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595 ou pelo site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 05 dias de JANEIRO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREGÃO PRESENCIAL RP AVISO DE EDITAL Nº. 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL RP

AVISO DE EDITAL Nº. 003/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2021, torna público aos interessados que às **14h:00 min do dia** 25 **de JANEIRO de 2022**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2022** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL,**conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou www.cocalinho.mt.gov.br fone: 0800 264 8712.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 05 dias de JANEIRO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Processo Administrativo nº. 5029/2021

A pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s):ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES- EPP, CNPJ: 08.878.857/0001-10 no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

MARCILENE SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021

Processo Administrativo nº. 5029/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 5029/2021 HOMOLOGA as empresas: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP, CNPJ: 08.878.857/0001-10 no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 19/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTOS ALIMENTAR, ALIMENTOS NUTRICIONAL E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E SOCIOECONOMICAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 18/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 002/2022 DE: 03.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA – Coordenador de Planejamento,** para exercer as funções de **Pregoeiro**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Mantém-se a equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 034, de 11 de junho de 2007, nesta municipalidade, assim como segue:

ARYADNE GUILHEMRE DA SILVA;

MARCO ANTONIO ZIMERMANN, e

KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA SILVA.

Art. 3º. Os servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 212/2020, de 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
SOLICITAÇOES DE INSEÇÃO

NOME VAGA TIPO RESULTADO JUSTIFICATIVA

ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS

AMARILDO FERREIRA DE SOUZA

ANA PAULA BATISTA DE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - CadÚnico DEFERIDO CONQUISTA DOESTE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - CadÚnico DEFERIDO CONQUISTA DOESTE

Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base

ASSUNÇÃO MOURA MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE CadÚnico INDEFERIDO

do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

ANA PAULA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA - CadÚnico DEFERIDO CONQUISTA DOESTE

Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

ANDREIA MATIAS CASERES SILVA MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 27/12/2021

17:14:05]

ANDRESSA BALDUINO DE ANDRADE

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA - Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO CONQUISTA DOESTE

Indeferido: O (a) candidata não apresentou (anexou) documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

ANDRESSA CRISTINA ALVES MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO

Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou) documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA - Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO CONQUISTA DOESTE

Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou) documento de identidade de CPF, conforme previsto no item

3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

BEATRIZ DA SILVA RAMOS PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -

CONQUISTA DOESTE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -

CadÚnico CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 27/12/2021 19:56:15]

Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que

BEATRIZ DA SILVA RAMOS

CONQUISTA DOESTE CadÚnico DEFERIDO

comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

		14:38:53]
		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
CAMILA TEODORO SILVA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base
CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO CONQUISTA DOESTE CadÚnico	INDEFERIDO	do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil,
		porém não pertence a pessoa informada.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
CÍNTIA ARAUJO LIMA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
CLAUDETE DE ARAÚJO LIMA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
CLAUDINEI DA SILVA LARA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
DAYANE RIBEIRO DA SILVA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
DEYZE PINHEIRO AMADOR CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base
FERREIRA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	INDEFERIDO	do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil,
		porém não pertence a pessoa informada.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
EDNA FONZAR DOS SANTOS CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ENFERMEIRO II - PLANTONISTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
EDUARDO ALVES DA SILVA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE CadÚnico CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 28/12/2021

ELISSANDRA ORLANDO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -

RODRIGUES LEITE CONQUISTA DOESTE		inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo
		001/2021.
		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
ELISSANDRA SANTI ALMEIDA MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
EZEQUIAS DA SILVA JORGE CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou (anexou) documento
FABIANA DA SILVA LIRA CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ENFERMEIRO II - PLANTONISTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
GESICA DE SOUZA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
SANTOS CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base
GRACIELY CONCEIÇÃO DEABREU CONQUISTA DOESTE CadÚnico	INDEFERIDO	do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil,
		porém não pertence a pessoa informada.
ILMA APARECIDA SOARES DA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidata apresentou (anexou) documento que
CRUZ CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
IVONE DE OLIVEIRA LOPES PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - CadÚnico CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Indeferido: O (a) candidata não apresentou (anexou) documento
IVONE TORRES GOMES CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	de identidade de CPF, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital
		Normativo 001/2021.
JAIME MARQUES FERREIRA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidata apresentou (anexou) documento que

JUNIOR CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou (anexou) documento
JEFERSON GOMES VALERIO DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
JOSILENE SOUZA SANTOS DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
JUCELMA GOMES DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
JUCILENE CÂNDIDA GOMES MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
KETLLEN DE PAULA SOUZA FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidata apresentou (anexou) documento que
KLEBER ARAÚJO DA CRUZ CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

Doador de Sangue INDEFERIDO

Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou) documento que comprove a condição de isenção da taxa de

LIZETE BRANDINO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - CONQUISTA DOESTE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -

Hipossuficiência Financeira CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 28/12/2021 17:07:54]

Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que

LUANA THAYLLE CRISTO SILVA

LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA

CONQUISTA DOESTE CadÚnico DEFERIDO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - Hipossuficiência Financeira DEFERIDO CONQUISTA DOESTE

comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

Deferido: O (a) candidata apresentou (anexou) documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - CONQUISTA DOESTE

Hipossuficiência Financeira CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 27/12/2021 21:24:49]

ALVES ALVES CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	de identidade de CPF, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital
		Normativo 001/2021.
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
SILVA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base
MARCELO DANIEL DA SILVA CONQUISTA DOESTE CadÚnico	INDEFERIDO	do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil,

		porém não pertence a pessoa informada.
MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS ENFERMEIRO II - PLANTONISTA -		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
REIS CONQUISTA DOESTE Doador de Sangue	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Indeferido: O (a) candidata não apresentou (anexou) documento
MARIA LUCIA SILVEIRA CORRÊA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
MARIA MONIQUE GARCIA VALE FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ENFERMEIRO II - PLANTONISTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou (anexou) documento
MARIANA FERREIRA RAMALHO CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidata apresentou (anexou) documento que
MARLENE NEY CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
MATILDE MOREIRA CARDOZO DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou (anexou) documento
MELISSA ENGELMANN CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
MIRIAN LIMA DOS SANTOS PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - CadÚnico CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO		Indeferido: O (a) candidata não apresentou (anexou) documento
PEDROSA MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
RENATA KARLA DE OLIVEIRA PIRES DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO -		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
SILVANA MARIA DE SOUZA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
GUIMARÃES CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	documento de identidade de CPF, conforme previsto no item
		3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
		Indeferido: O (a) candidato (a) não apresentou (anexou)
THAMIRES APARECIDA PEREIRA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA - Hipossuficiência Financeira TORRES CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO	documento que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo
		001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou (anexou) documento
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou (anexou) documento
WANDA CARDOSO DIAS CONQUISTA DOESTE Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	que comprove a condição de isenção da taxa de inscrição,
		conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.
		Deferido: O (a) candidato (a) apresentou documento que
WELLINGTON JOSÉ VANINI MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE CadÚnico	DEFERIDO	comprove a condição de isenção da taxa de inscrição, conforme
		previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo 001/2021.

LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTA -

Indeferido: O (a) candidata

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2021.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 05 de Janeiro de 2021.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL/ CENTRO

JOCIMARA TAVARES DE LIMA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

CARGO: TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – AGENTE EPIDEMIOLÓGICO/NOVA UNIÃO

LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS

MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 091/2021 INÍCIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA:

Processo n.º143/2021;

Tomada de Preços n.º 010/2021;

Contrato Administrativo n.º 091/2021;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/0001-02

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa, **L G F PAULI E CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.677.256/0001-02** endereçada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Número 487, Complemento ********,Cep 78. 330-000, Bairro/Distrito Centro Município, Cotriguaçu UF MT, a dar início aos serviços de obras e de engenharia, do Contrato Administrativo n.º 091/ 2021, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução do objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORORMA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI E SALA ANEXA DA ALDEIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA" .** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 05 de janeiro de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 349/2021.

Exonera servidor responsável pelo envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT através do Sistema GEOBRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 13 de Dezembro de 2021, a Senhora, JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º ***.661. 501-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições da função de responsável pelo envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT através do Sistema GEOBRAS, nomeada pela portaria nº 257/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO** – Processo Administrativonº040.125/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIRROS **NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	**01.294.313/ 0001-62**	**R$ 14.042. 847,33**
VALOR R$ 14.042.847,33 (quatorze milhões e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).		

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 040.125/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIRROS **NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	**01.294.313/ 0001-62**	**R$ 14.042. 847,33**
VALOR R$ 14.042.847,33 (quatorze milhões e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).		

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 088/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 386.126,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOSÉ LUIZ MENDES DOS SANTOS – Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 087/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME

CNPJ Nº 12.445.684/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de elaboração de projeto planialtimétrico para diversas ruas do Município de Curvelândia/MT e campo de futebol da comunidade Vila Cabaçal, com fornecimento de arquivo digital DWG, totalizando uma extensão de 15 (quinze) quilômetros.

VALOR: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WILLY ARGENTI ALVARENGA – Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO FGV – REVITALIZAÇÃO CENTRO HISTÓRICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO FGV – REVITALIZAÇÃO CENTRO HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, entidade promotora, e a Fundação Getúlio Vargas – FGV, entidade organizadora, vêm divulgar através do diário oficial do município, a PRORROGAÇÃO do prazo do Concurso Público Nacional para escolha das melhores propostas, em nível de Estudo Preliminar, para a Revitalização Urbanística e Paisagística de parte do Centro Histórico da Cidade de Diamantino - MT.

O edital está disponível no endereço eletrônico da FGV https://conhecimento.fgv.br/concursos e no site da prefeitura. A entidade organizadora, a Fundação Getulio Vargas, recebera as propostas via correio eletrônico concursodiamantino@fgv.br até as 23:59 do dia 04/02/2022.

Diamantino, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 166/2021

CONTRATADO(a):BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 166/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **31 de Dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027.669.691-36, para exercer a função de **Gestor do Aeródromo Municipal de Diamantino/MT,** conforme Portaria 456/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.787, de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 1768378-5 SSP/MT e CPF N.º 014.474.791-06, para exercer a função de **Gestor do Aeródromo Municipal de Diamantino/MT.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 613/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 613/2021 de 01 de Dezembro de 2021

PORTARIA 613/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.867, DE 02 de Dezembro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE do SINE,**o Senhor **VIVALDINO DIAS MACHADO,** portador do RG nº 1.328.763-5 SESP/MT, inscrito no CPF nº 282.937.209-30.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE do SINE,**o Senhor **VIVALDINO DIAS MACHADO,** portador do RG nº 1.328.763-5 SESP/**PR**, inscrito no CPF nº 282.937.209-30.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2019.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE ADESÃO Nº 027/2021

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - MG e da empresa detentora do Registro de Preços **STS CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇOES**, inscrita no CNPJ/MF nº **43.824.163/0001-00,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**,ao valor global de **R$ 7.708.332,00 (Sete milhões, setecentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, localizada na Rua Curitiba, Nº 1080, Centro, Fone (65) 3592-3200, das 07h00-min às 11 h00min e das 13h00 às 17h00. Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: ANA MARIA QUINTEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casada, Portadora do RG sob nº 0472475-5 SEJSP/MT e CPF sob nº 317.059.362-53, nomeado para o Cargo de Técnico Nível Superior - 30 horas/Assistente Social, Concurso nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 073/2019 de 25 de Abril de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerado a partir de **03 de Janeiro de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 007/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO A SERVIDORA EITIENE FRANÇA DE LIMA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO a servidora **EITIENE FRANÇA DE LIMA**, matrícula 3294-1, investido no cargo Professora Séries Iniciais, 30 horas semanais, Classe C, Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **03 de Janeiro de 2022.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2022.

Diamantino/MT, 05 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº. 1.714/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dom Aquino para o exercício de 2022, descriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em **R$ 41.538.711,00 (quarenta e um milhões e quinhentos e trinta e oito mil setecentos e onze reais)** deduzidas às contribuições a FUNDEB no valor de **R$ 4.213.711,00 (quatro milhões e duzentos e treze mil setecentos e onze reais)**, fica a receita liquida estimada em **R$ 37.325.000,00(Trinta e quatro milhões e cento e oitenta mil reais)** e fixa Despesa em **R$ 37.325.000,00(Trinta e quatro milhões e cento e oitenta mil reais),** sendo **R$ 28.167.825,18 (vinte e oito milhões e cento e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)** do Orçamento Fiscal e **R$ 9.157.174,82 (nove milhões e cento e cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, do Orçamento de Seguridade Social.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.051.283,50
1.3. Receita Patrimonial	87.050,00
1.6. Receita de Serviços	1.302.000,00
1.7. Transferências Correntes	32.980.187,48
1.9. Outras Receitas Correntes	432.379,02
Soma	**37.852.900,00**
2. Receitas de Capital	
2.2 Alienação de Bens	85.135,00
2.4. Transferências de Capital	3.600.676,00
Soma	3.685.811,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.213.711,00
Total da Receita Estimada	**37.325.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Município de Dom Aquino é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Dom Aquino	
01.01. Câmara Municipal	**1.451.520,00**

Soma	**1.451.520,00**

2. Prefeitura Municipal de Dom Aquino	
02.01. Gabinete do Prefeito	**1.487.400,00**
02.02. Secretaria Municipal de Administração	**2.179.075,00**
02.03. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	**2.787.218,76**
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	**6.690.261,47**
02.05. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	**10.194. 023,50**
02.06. Secretaria Municipal De Assistência Social	**2.466.913,35**
02.07. Secretaria Municipal De Turismo Cultura e Meio Ambiente	**592.500,00**
02.08. Secretaria Municipal De Agricultura	**610.990,00**
02.09. Secretaria Municipal De Obras Publicas e Urbanismo	**7.553.697,92**
02.10. Departamento De Água E Esgoto	**1.251.400,00**
02.99. Reserva de Contingência	**60.000,00**
Soma	**32.728. 480,00**

Total da Despesa Fixada	**37.325.000,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.451.520,00
04 Administração	9.372.359,00
08 Assistência Social	2.466.913,35
10 Saúde	6.690.261,47
12 Educação	9.763.432,24
13 Cultura	80.000,00
14 Direitos da Cidadania	66.000,00
15 Urbanismo	3.659.228,72
17 Saneamento	554.900,00
20 Agricultura	583.550,00
23 Comércio e Serviços	290.000,00
26 Transporte	372.755,20
27 Desporto e Lazer	400.591,26
28 Encargos Especiais	1.483.488,76
99 Reserva de Contingência	60.000,00
Total da Despesa Fixada	**37.325.000,00**

c) Despesa por Categoria Econômica

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	14.627.790,98
3.3. Outras Despesas Correntes	16.244.226,85
Soma	**30.882.017,83**

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.712.743,41
4.6. Amortização da Dívida	680.238,76
Soma	**6.382.982,17**
9. Reserva de Contingência	**60.000,00**
Total da Despesa Fixada	**37.325.000,00**

d) Despesa Por Função e Subfunção

01.	Legislativa	1.451.520,00
01.031.	Ação Legislativa	1.451.520,00
04.	Administração	9.402.359,00
04.122.	Administração Geral	9.169.919,00
04.127.	Ordenamento Territorial	60.000,00
04.129.	Administração de Receitas	115.000,00
04.845.	Outras Transferências	27.440,00
08.	Assistência Social	2.466.913,35
08.122.	Administração Geral	2.136.038,90
08.241.	Assistência ao Idoso	111.839,45
08.244.	Assistência Comunitária	219.035,00
10.	Saúde	6.690.261,47
10.122.	Administração Geral	2.620.243,99
10.301.	Atenção Básica	2.964.958,00
10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	774.400,00
10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	112.309,48
10.304.	Vigilância Sanitária	72.000,00
10.305.	Vigilância Epidemiológica	146.350,00
12.	Educação	9.763.432,24
12.122.	Administração Geral	3.155.047,15
12.361.	Ensino Fundamental	3.975.602,09
12.365.	Educação Infantil	2.572.783,00
12.367.	Educação Especial	90.000,00
13.	Cultura	60.000,00
13.392.	Difusão Cultural	80.000,00
14.	Direitos da Cidadania	66.000,00
14.422.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	66.000,00
15.	Urbanismo	3.689.228,72
15.451.	Infraestrutura Urbana	3.659.228,72
17.	Saneamento	554.900,00
17.451.	Infraestrutura Urbana	75.000,00
17.512.	Saneamento Básico Urbano	479.900,00
20.	Agricultura	583.550,00
20.122.	Administração Geral	543.550,00
20.605.	Abastecimento	40.000,00
23.	Comércio e Serviços	310.000,00
23.542.	Controle Ambiental	290.000,00
26.	Transporte	372.755,20
26.782.	Transporte Rodoviário	372.755,20
27.	Desporto e Lazer	370.591,26
27.122.	Administração Geral	183.000,00
27.812.	Desporto Comunitário	217.591,26
28.	Encargos Especiais	1.483.488,76
28.846.	Outros Encargos Especiais	1.483.488,76
99.	Reserva de Contingência	60.000,00
99.999.	Reserva de Contingência geral	60.000,00
Soma		**37.325.000,00**

Artigo 4º.- O orçamento da Seguridade Social do município de Dom Aquino é de **R$ 9.157.174,82 (nove milhões e cento e cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos),** assim distribuídos por área:

08 Assistência Social	2.466.913,35
10 Saúde	6.690.261,47
Soma	**9.157.174,82**

Artigo 5º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, Conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando, como fonte de recursos, a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação de convênios, se a execução orçamentária superar, por rubrica, a previsão original, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 23 de dezembro de 2021.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.713/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Anuais para o exercício financeiro de 2022, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

VII - Margem de Expansão das Despesas;

VIII - Projetos em Andamento.

Artigo 2º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para o Exercício de 2022.

Artigo 3º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - De acordo com o § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 4º e 7º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada (correntes e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, não podendo ser aplicado este limite para remanejamento entre recursos vinculados e ordinários.

Artigo 4° - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas no PPA 2022/2025 e suas alterações posteriores.

Artigo 5° - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondentes ao período de 2022 a 2025

Artigo 6° - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

§ 1° - A Regra constante do caput desde Artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 7° - São prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Agricultura.

i) Promoção e extensão rural.

Artigo 8° - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da divida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades das unidades orçamentárias do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Pagamento de Amortizações; e

i) Orçamento para as despesas do FETHAB.

Artigo 9° - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo, podendo o Executivo realizar os ajustes necessários.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efeito ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Primeiro - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Parágrafo Segundo - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente prevista na Lei Orçamentária.

Artigo 11 - Na hipótese de ser constatada após o enceramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante decreto, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitações de empenho e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de impacto social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

Parágrafo Segundo - Só se admitira a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

Parágrafo Terceiro - Não serão objetos de limitações de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

Parágrafo Quarto - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da divida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o Artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta.

Artigo 13 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 14 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação e demais normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Artigo 15 – O Executivo Municipal poderá orçar despesas com publicidade, sendo que o limite não poderá ultrapassar 1% da receita total prevista para 2022.

Artigo 16 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício de 2022 terão desconto de até vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única, não podendo o município privilegiar os maus pagadores.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 17 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 18 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsidio, credito presumido, concessão e isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetara as ações de caráter social, particularmente, e educação, saúde e assistência social.

Artigo 19 - São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3° do artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Artigo 20 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4° da Lei Complementar 101, o Executivo instituirá uma Comissão para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Parágrafo Primeiro - A Comissão levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitações conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizam mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisição venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

Parágrafo Segundo - A comissão que trata este Artigo será nomeada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante do FUNDEB, quando tratar-se de recursos da educação.

Parágrafo Terceiro - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 21 - Na realização de programas de competência do Município, poderá ser adotada a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou congêneres pelo qual fiquem claramente definidos os deveres da cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação do programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

Parágrafo Segundo - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

Parágrafo Terceiro - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas ás normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 22 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Parágrafo Único - Os órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I – EMPAER;

II - Policias Civil e Militar;

III – INDEA;

V - Cartório Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Sociedade Pestalozzi;

IX – Secretaria de Segurança – Posto de Identificação;

X – Secretaria de Estado de Educação.

Artigo 23 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante a lei especifica, desde que obedecendo

aos limites previstos nos Artigo 20 e 22, § único da Lei Complementar n° 101, e cumpridas às exigências previstas nos Artigo 16 e 17 de referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Artigo 29 e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Os aumentos de que trata este Artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 24 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Artigo 25 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I - São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) Contratação de horas extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 26 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I - O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outra, as seguintes providências:

a) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária;

c) Exoneração dos servidores não estáveis;

d) Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II - O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

III - No primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão, o município não pode.

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo Único - Os cargos objeto da redução serão considerados extintos, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Artigo 27 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar n° 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade publica, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 28 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes, sindicatos, associações de servidores e Igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assessoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria e assessoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração, publicando-se no pelo menos no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Artigo 29 - Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite de máximo de até 10% do montante da Receita corrente líquida conforme estabelecido no Art. 5°, Inciso III da LRF.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos fiscais imprevistos, o executivo providenciara a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Artigo 42 da Lei 4320/64.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não a ser utilizada, no todo ou em parte até o dia 30/09/2022, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do Artigo 42 de Lei 4320/64.

Artigo 30 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remetera ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para repasse do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive a receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3° do Artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 31 - O Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributaria do município para:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de melhoria;

e) Outras receitas de competência Municipal;

Artigo 32 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas, adequando com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao Artigo 12 da LC n° 101 e Artigo 22 e 26 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 33 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2022, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 34- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 23 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.712/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022–2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio de 2022-2025, conforme disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal **e no art. 134, §1° da Lei Orgânica Municipal.**

Parágrafo único – Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I – Anexo I - Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2022-2025;

II – Anexo II - Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do Município para o quadriênio 2022-2025; e

III – Anexo III - Demonstrativo Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo para o quadriênio 2022-2025, da administração direta e indireta.

Artigo 2º - Os valores constantes nesta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Artigo 3º - A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar Parceria Público-Privada, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 5° - Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período 2022-2025:

I – gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com o foco na transversalidade, planejamento e avaliação;

II – qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal;

III – Promoção da inclusão e inserção social;

IV – transparência na aplicação dos recursos públicos e na conduta das ações governamentais, ampliando o controle público e social;

V – Incentivo ao desenvolvimento econômico com inclusão e responsabilidade social e ambiental;

VI – democracia, cidadania e participação da sociedade;

VII – qualidade de vida, com prioridade à saúde, à educação, à cultura, à segurança pública, às práticas desportivas e recreativas e a questão ambiental;

VIII – Desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural e

IX – Busca do equilíbrio das contas públicas;

Artigo 6º - As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 7º - As ações constantes no PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

Artigo 8º - Para fins desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, a expressão do resultado desejado em relação ao público-alvo;

III – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

IV – Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

V – Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

VI – Indicador de desempenho, o método pelo qual serão avaliados os objetivos de um programa de natureza finalística.

Artigo 9º - A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo PoderExecutivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1° A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas, indicadores e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2° A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderá ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Artigo 10 - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Artigo 11 - É assegurada a participação popular na elaboração e acompanhamento da LDO e LOA, visando o atendimento do art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 12 - O presente PPA será divulgado através do sítio eletrônico do Poder Executivo.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, 23 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 - PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

Feliz Natal/MT 05 de janeiro de 2022

Edital Complementar: Nº 006/2021

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital nº 01/2019 CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01- Alterar o artigo 42, que passa a ler com o seguinte texto: O Processo Suplementar de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar, que definirá os suplentes que suprirão o Edital 01/2019, realizar-se-á no dia 17 de janeiro de 2022, das 09h00min ás 15h00min, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e Adolescente, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso da Assistência Social, localizado na Rua Dionísio Cerqueira nª 238 B, centro, Feliz Natal/\MT.

Art. 02- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Castro Fonseca

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2022

Modalidade Nr.: 00000001/2022

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/01/22

Data da Homologação: 03/01/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231882 - KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE	UNIDADE		1,0000	17.400,0000	17.400,00

Total Fornecedor: 17.400,0000

Total Geral: 17.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 3 de Janeiro de 2022.

_____

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil QD.110, nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ **nº 11.761.650/0001-76** estabelecida na cidade de Lobato – PR na Praça Monteiro Lobato nº 94, Centro, neste ato representado por **SYLVIA DE OLIVEIRA,** Carteira de Identidade nº 6.076.763-7 SSP/PR e CPF nº 018. 142.799-03 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 001/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital **DISPENSA Nº. 001/2022**, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO**

E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte MT.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do presente Contrato Administrativo.

1.3. COM BASE NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE;

1.3.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços baseando-se integralmente nas determinações especificadas nos itens 1.0 do Termo de Referência do presente edital que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 001/2022, nos termos da Art. 24 incisos II, da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e no Decreto nº 9.412/2018 e Lei municipal nº 861/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8. 666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência do Contrato: será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, iniciando-se em **03/01/2022 até 03/07/2022.**

4.2. Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução do Processo Seletivo deverão ser executados no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após expedição da ordem de serviço;

4.3. Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.4. Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias uteis após ordem de serviço.

4.5. O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato para execução dos serviços licitados é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, observado o seguinte cronograma:

a) 1ª parcela: 10% (dez por cento) na publicação do Edital;

b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento) em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições;

c) 3ª Parcela: 40% (quarenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas escritas.

d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) na entrega do relatório final.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, sendo que, caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços executados.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no edital.

5.6. O Município de Gaúcha do Norte/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9. O Município de Gaúcha do Norte - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Declaro que há recursos para o custeio dos gastos provenientes do objeto licitado aviado por meio do **Procedimento Administrativo de nº 001/2022**, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

e) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

o) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

p) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

q) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;

r) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas nos locais selecionados para realização das provas;

c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

h) O município de Gaúcha do Norte MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

p) Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se: fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada; definição das informações que deverão constar do edital de concurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a execução do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Atuará como fiscal do contrato originado do presente procedimento licitatório o servidor legalizado por uma Portaria de Fiscal de Contrato da respectiva secretaria.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farãoparte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no **Edital de DISPENSA nº 001/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de janeiro 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: **nº 11.761.650/0001-76**

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

1)_____

_____

2)_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N. 149/2017

4º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 149/2017

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de BRASILIA – DF**, situada na** RUA 36 NORTE LOTE 09 BLOCO B APT 205 AGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ sob n. 19.399. 676/0001-28, neste ato representado pela Srª. ADRIANA RUFINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da RG sob o n.** 190.020.191-72 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. ° 895.020.191-72, residente e domiciliado EM BRASILIA/DF, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 02/2017 processo licitatório 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 20 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI

CNPJ sob n. 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2022

PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº117/2021 DE GERENTE OPERACIONAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 117/2021** que nomeou a senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO,** como Gerente Operacional de Compras da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 40/2021 DE SUPERVISOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Senhor **CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO,** como Supervisor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº37/2021 DE SUPERVISOR DE TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº37/2021** que nomeou a Senhora **MARLI ALVES MARTINS,** como Supervisora de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2021

PORTARIA N°330/2021

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da Servidora Izolete Zarista, matricula 1252, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: " Estabelece Horário Especial de Funcionamento. "

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 7º, XIV, da Constituição Federal e combinado pelos Art. 59, VII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a redução das atividades e gastos públicos, é imprescindível para encerramento contábil e financeiro do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a jornada especial não afetará os serviços essenciais para comunidade;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido horário especial de funcionamento para as seguintes secretarias:

a) Gabinete do Secretário de Saúde, Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 13/12/2021 até 03/01/2022.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho a partir do dia 13/12/2021 até 11/01/2022.

Art. 2º O horário de trabalho das Secretarias Municipais supracitadas, será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Joice Fontana Bach
Agente Administrativo
Matricula 1050

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2021

DECRETO Nº 209/2021

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina no Centro Administrativo Hilário da Rocha, em razão das festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º **Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24/12/2021 (sexta-feira) e 31/12/2021 (sexta-feira) nos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.**

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Os servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo seu gestor, nos dias facultativos, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 035/2021.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Joice Fontana Bach
Agente Administrativo
Matricula 1050

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 333/2021

PORTARIA N°333/2021

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e Artigo 17 da Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	262	20/02/2006 A 19/02/2011	13/12/2021	12/01/2022
LEONARDO SARAIVA RIBEIRO	268	13/03/2016 A 12/03/2021	01/12/2021	31/12/2021
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2012 A 20/03/2017	20/12/2021	20/01/2022
JOSE DE SOUZA	1231	24/08/2016 A 23/08/2021	01/12/2021	01/03/2022

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2021

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 337/2021

PORTARIA N°337/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora EMELY CAMILA SILVA SOUZA, matricula 1596, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 336/2021

PORTARIA N°336/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA, matricula 1740, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 334/2021

PORTARIA N°334/2021

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	04/01/2021 A 03/12/2021	27/12/2021	23/01/2022
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	1720	02/08/2021 A 01/12/2021	27/12/2021	05/01/2022
ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS	1750	06/10/2021 A 05/12/2021	27/12/2021	31/12/2021
ALEXANDRE CAMINSKI	970	03/01/2020 A 02/01/2021	01/12/2021	30/12/2021
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2020 A 07/08/2021	01/12/2021	30/12/2021
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	1628	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	1718	19/07/2021 A 18/12/2021	27/12/2021	08/01/2022
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2020 A 13/08/2021	20/12/2021/	18/01/2022
ANDREIA LOPES DA SILVA	1647	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2019 A 12/01/2020	15/12/2021	13/01/2022

ANGELO TREVISAN NETO	1623	19/01/2021 A 18/12/2021	20/12/2021	16/01/2022
APARECIDO GOMES MOREIRA	256	13/02/2019 A 12/02/2020	01/12/2021	30/12/2021
ARLEI ALVES DE JESUS	1574	04/12/2020 A 25/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
ARLEI ROBERTO ESCHER	1626	01/02/2021 A 26/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
BRUNA BATISTA GALAN	1683	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
CAMILA CONCEICAO RODRIGUES	1205	08/08/2020 A 07/08/2021	01/12/2021	30/12/2021
CIDIONE DA SILVA ZENARO	1755	14/10/2021 A 13/12/2021	27/12/2021	31/12/2021
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	1512	04/12/2020 A 03/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
CLAUDIA RIBEIRO	1106	19/03/2020 A 18/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	1406	22/01/2021 A 21/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	1643	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021 A	10/01/2022
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
CLEUZA ASSUNCAO PINTO	1721	02/08/2021 A 01/12/2021	27/12/2021	05/01/2022
CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES	1759	03/11/2021 A 02/01/2022	27/12/2021	31/12/2021
CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES	429	10/01/2021 A 09/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	1164	24/10/2020 A 23/10/2021	20/12/2021	18/01/2022
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	24/11/2020 A 23/11/2021	27/12/2021	25/01/2022
DAIANI BATISTA BONFIM	1712	01/07/2021 A 26/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
DAMARIS SOARES DE MATTOS	1753	07/10/2021 A 06/12/2021	27/12/2021	31/12/2021
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	11/08/2021 A 10/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
DORIVAL GOMES DE SOUZA	1194	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	1635	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/06/2019 A 25/09/2020	15/12/2021	13/01/2022
EDNA SELINGER MARTIN	228	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
EDSON LUIZ BARBOSA	1622	18/01/2021 A 26/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELAINE CAMINSKI	949	26/05/2020 A 25/05/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	1097	11/09/2021 A 10/09/2022	27/12/2021	25/01/2022
ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	1229	16/08/2020 A 15/08/2021	20/12/2021	18/01/2022
ELIANE FATIMA MARIN	857	12/08/2021 A 11/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
ELIEZER GOMES FERREIRA	1372	24/05/2020 A 23/05/2021	27/12/2021	25/01/2022
ELLEN DIANA LEITE DA CONCEICAO	1676	09/07/2021 A 08/12/2021	27/12/2021	07/01/2022
ELOIR JOSE SALVIAN	1036	16/10/2019 A 15/10/2020	20/12/2021	18/01/2022
ENOQUE JACONI	947	05/02/2020 A 04/02/2021	20/12/2021	18/01/2022
GENI ULIANA PEREIRA	254	13/01/2020 A 12/01/2021	20/12/2021	18/01/2022
GENILDO NUNES DE MACENA	1652	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS	1484	24/12/2019 A 23/12/2020	27/12/2021	25/01/2022
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	12/08/2021 A 11/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
GILVANETE NASCIMENTO COSTA	1653	02/07/2021 A 01/12/2021	27/12/2021	08/01/2022
GIOVANE PORSCH	1192	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	1627	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
GISSELI IZOTON BINI	1631	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022S
GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	1358	15/01/2021 A 14/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
HAYDEE SAYURI JACONI	1641	09/07/2021 A 08/07/2022 27/	27/12/2021	10/01/2022
INACIA JOSEFA DA SILVA	362	25/08/2021 A 24/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	1633	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
INES DE FATIMA HENN	463	01/01/2021 A 31/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
INES TEREZINHA GOSSLER	1157	24/10/2020 A 23/10/2021	20/12/2021	18/01/2022
IVONETE DA SILVA WOLFART	372	16/03/2020 A 15/03/2021	27/12/2021	25/01/2022
JACIR DE LARA	239	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
JANAINA FARIAS GUIMARAES	1662	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
JANETE JURIATTI MODESTI	565	23/12/2020 A 22/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
JANETE RIBEIRO	241	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
JANNYNE MARA ASSUNCAO MALHEIROS	1104	04/03/2020 A 03/03/2021	01/12/2021	30/12/2021
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	1671	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
JAQUELINE SILVA DE PAULA	1672	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
JEANE CARLA KRAEMER KNORST0	863	12/08/2021 A 11/08/2022	27/12/2021	25/01/2022
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2020 A 26/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	1642	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
JOAQUIM PEDRO DA GLORIA	1758	01/11/2021 A 27/12/2021	27/12/2021	31/12/2021
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
JOICE FRAPORTTI PASTRO	1716	06/07/2021 A 26/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
JOSELAINE VAIS TUSSET	1637	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	1638	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
KARINE OHANA PACHECO	1636	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
KELLY LUNARDI DA SILVA	1629	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA	1731	09/08/2021 A 08/12/2021	27/12/2021	05/01/2022
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	1656	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
LEDIANE TAVARES HOFFMANN	903	13/12/2019 A 12/12/2020	20/12/2021	18/01/2022
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2020 A 03/08/2021	01/12/2021	30/12/2021
LEOCIR DALAZEN	244	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	1251	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
LEONILDA FERNANDES FARIAS	464	14/12/2020 A 13/12/2021	27/12/2021	25/01/2022
LEONILDA MARIA KAMINSKI	1162	25/12/2020 A 24/12/2021	20/12/2021	18/01/2022
LONI IRENE DE OLIVEIRA	1681	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA	1735	23/08/2021 A 23/12/2021	27/12/2021	05/01/2022
LUCIANA NAVA	907	04/09/2019 A 03/09/2020	07/12/2021	05/01/2022
LUCIANE GRACIOLA	1694	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
LUCIANI PIRAN DENARDI	1682	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	1714	01/07/2021 A 26/12/2021	27/12/2021	10/01/2022
LUCIMARA DANIEL DA SILVA	1190	01/06/2020 A 31/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
LUIZA MODESTI	1634	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	1663	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/2021	10/01/2022
MARCELO KANIESKI	898	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	13/06/2020 A 12/06/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	218	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021	25/01/2022
MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	1211	04/01/2021 A 03/01/2022	27/12/2021	25/01/2022

MARCIO UMBELINO PEREIRA	1398	03/12/2020 A 02/12/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	1689	04/05/2021 A 03/12/2021	27/12/ 2021	13/01/ 2022
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/01/2010 A 12/01/2011	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MARIA JOSE COSTA BORELLI	1715	01/07/2021 A 26/12/2021	27/12/ 2021	10/01/ 2022
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	1403	22/01/2021 A 21/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	15/01/2021 A 14/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MARILENE RODRIGUES PADILHA	1179	04/01/2021 A 03/12/2021	20/12/ 2021	16/01/ 2022
MARILENE SCHEWE	1207	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MARILENE SCHEWE	1644	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	1717	19/07/2021 A 19/12/2021	27/12/ 2021	08/01/ 2022
MARLENE GONCALVES RODRIGUES	1732	11/08/2021 A 10/12/2021	27/12/ 2021	05/01/ 2022
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	1154	03/02/2019 A 02/02/2020	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MARLI OLDONI ZINI	231	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MATILDES GREQUI GERMANO	1651	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	17/01/2021 A 16/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MINEIA VANESSA SANGIOVO	859	12/08/2021 A 11/08/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1650	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	430	13/01/2020 A 12/01/2021	20/12/ 2021	18/01/ 2022
NARA ELIZETE EICKHOFF CASAVECHIA	233	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
NAYLA ARAUJO DE SA	1730	03/08/2021 A 02/12/2021	27/12/ 2021	05/01/ 2022
NEIDE AGUIAR	1649	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	13333	15/01/2021 A 14/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	1224	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
PATRICIA DE PAULA DIAS	1751	06/10/2021 A 05/12/2021	27/12/ 2021	31/12/ 2021
PAULO CESAR DAPPER	939	21/02/2019 A 20/02/2020	27/12/ 2021	25/01/ 2022
PAULO SERGIO BARTH	220	17/12/2020 A 16/12/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	1105	05/03/2020 A 04/03/2021	20/12/ 2021	18/01/ 2022
RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA	1139	01/01/2021 A 31/12/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
REGINA DUARTE	860	04/01/2021 A 03/01/2022	27/12/ 2021	26/12/ 2021
RENATA BOMFIM LUCAS	1404	24/12/2020 A 23/12/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
RHONATA CORREA SCHEEREN	1221	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
ROMILDA GUEDES DE OLIVEIRA DE LIMA	1159	24/10/2020 A 23/10/2021	20/12/ 2021	18/01/ 2021
ROSALY SOARES DOS SANTOS	868	11/01/2020 A 10/01/2021	20/12/ 2021	18/01/ 2022
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	1713	01/07/2021 A 26/12/2021	27/12/ 2021	10/01/ 2022
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONCALVES	861	04/01/2021 A 03/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
ROSANE MARIA RECH BARON	1630	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
ROSANE MARIA RECH BARON	1704	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	325	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
ROSELI MARIA HELLMANN ZUCONELLI	1238	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
ROSILEI APARECIDA MENDES SARAIVA	361	25/08/2021 A 24/08/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
RUDI PREIS	1017	04/07/2020 A 03/07/2021	15/12/ 2021	13/01/ 2022
SABRINA EICHELT SCHWEIG	1632	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
SABRINA EICHELT SCHWEIG	1709	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
SANDRA ELIANE GOLNIK	1670	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	1197	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SILVANA DA SILVA	1340	15/01/2021 A 14/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL	272	22/08/2021 A 21/08/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SILVIA APARECIDA GOMES	250	13/01/2020 A 12/01/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SIMONE ALVES DE CASTRO	1511	04/12/2020 A 03/12/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SOLANGE MARIA DA SILVA	1113	03/01/2020 A 02/01/2021	01/12/ 2021	30/12/ 2021
SONIA BORGES	1038	09/01/2020 A 08/01/2021	20/12/ 2021	12/01/ 2022
SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	1198	03/01/2020 A 02/01/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/01/2020 A 19/10/2021	13/12/ 2021	11/01/ 2022
SUSANA FONTANA	862	04/01/2021 A 03/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
SUZANA BESS	226	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	247	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	1645	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
THAMIRES FALCAO DA SILVA	1331	15/01/2021 A 14/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	1200	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
VALERIA APARECIDA ROCHA DA CRUZ	1621	18/01/2021 A 17/12/2021	27/12/ 2021	23/01/ 2022
VANDERLEI BARALDI	265	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	1680	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
VENESSA DE LIMA	1219	15/08/2020 A 14/08/2021	27/12/ 2021/	25/01/ 2022
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	1757	21/10/2021 A 20/12/2021	27/12/ 2021	31/12/ 2021
VILMAR TAVARES	1236	03/01/2021 A 02/01/2022	27/12/ 2021	25/01/ 2022
VIVIAN APARECIDA GOMES	1648	09/07/2021 A 08/07/2022	27/12/ 2021	10/01/ 2022
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2021 A 31/12/2021	27/12/ 2021	25/01/ 2022
ZELIA GAMA DOS SANTOS	1742	13/09/2021 A 12/12/2021	27/12/ 2021	03/01/ 2022

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 332/2021

PORTARIA N°332/2021

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de Bens Patrimoniais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais do Município.

Art. 2° A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	Silvana Matter	1592
Secretario	Joao Carlos Souza De Oliveira	1601
Membro	**Jorcilene da Silva Rodrigues**	1768
Membro	Marcos Delavy	876

Art.3° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I.receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II.rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV.receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V.remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 095/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 329/2021

PORTARIA N°329/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DANIELA COLOMBO, Matricula 1773, ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 328/2021

PORTARIA N°328/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ELSON ANTONIO OLDONI DIAS, matricula 1761, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/2021

PORTARIA N°327/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ORIDES BARBIERI, matricula 1771, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 326/2021

PORTARIA N°326/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, efetivo no cargo de Operador de Máquina 40H, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 325/2021

PORTARIA N°325/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCIO ROBERTO JUNG, matricula 1737, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 324/2021

PORTARIA N°324/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS, matricula 1748, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 323/2021

PORTARIA N°323/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VERONICA DE SOUZA CAVASIN, portadora do CPF nº. 050.711.701.83, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 322/2021

PORTARIA N°322/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora VERONICA SOUZA CAVASIN, matricula 1614, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 321/2021

PORTARIA N°321/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. TATIANE GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº. 052.512.291.51, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 320/2021

PORTARIA N°320/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora TATIANE GONÇALVES DA SILVA, matricula 1594, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 001/2022

DATA: 05 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joice Fontana Bach, inscrita no CPF n° 037.084.689-37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 001/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÕES E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, PORTARIAS E ATOS DE TRANSPOSIÇÃO) E ATUALIZAÇÕES DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO AO BANCO DE DADOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° 047.152.811-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÕES E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, PORTARIAS E ATOS DE TRANSPOSIÇÃO) E ATUALIZAÇÕES DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO AO BANCO DE DADOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2022

VIGÊNCIA: 05/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONVENIENCE MEDICAL LTDA; OBJETO: ""Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e etc";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 103. 136,31 (cento e três mil, cento e trinta seis reais e trinta um centavos)**. **ASSINATURA: 28/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 060/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 060/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Complementares de execução corretivas e Mão-de-Obra Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias",** onde foi vencedora a empresa **J.N PRADO –ME** ao valor global de **R$ 717.338,00** (Setecentos e dezessete mil, trezentos e trinta oito reais).

Jaciara-MT, 05 de janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação nos bairros Jardim Clementina e Jardim Leblon no Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 06 (seis) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta dois mil reais). ASSINATURA: 30/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para executar obra de Drenagem nas Ruas Principal, Rua 03 no Bairro João de Barro e Av. Xavantes no Bairro Santo Antonio no Município de Jaciara – MT";** PRAZO: 06 (seis) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 237.557,46 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). ASSINATURA: 30/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREV-JACI
RESOLUÇÃO N.º 08 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N.º 08 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DA PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA EM 22/12/2021.

Resolve:

Art. 1º - Por Decisão Unânime, ficam eleitos os membros Conselheiros **JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO,** como Presidente do Conselho Previdenciário e para Vice-Presidente **CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA**, ambos exercerão seus mandatos para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 20 dezembro de 2021.

Josimar Marsuel Matsumoto

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

O Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, Prefeito do Município de Jangada-MT, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Demonstrativo das Obras e Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DO PROJETO	CONTRA-PARTIDA	SITUAÇÃO
1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	R$ 1.059. 352,81	R$ 1. 059. 352,81	Em execução

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2022.*

Jangada - MT, 13 de Outubro de 2021

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: DECRETO Nº005 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº005 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru MT (em exercício), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO a ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 40,70% de taxa de ocupação em UTI adulto e 17,65% de taxa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 04 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a ocupação de 0% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 04 de Janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feitos artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 2º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - ***Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes*** que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, ***disponibilização de álcool 70%***, manutenção regular da limpeza, demarcar com fitas no chão o espaçamento e desinfecção dos locais frequentemente tocados.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos;

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente.

Art. 3° Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24

UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Agente Público, Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3° - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de reincidências.

Art 4° A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica.

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 5º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, desde que haja o fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, observando o limite de capacidade máxima, exceto casos de moradores de zona rural do município;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 26 de Janeiro de 2022, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7° - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 8° – Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Parágrafo Único – a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 9° - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 10° - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2022, após sua publicação, tendo como data fim, 26 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 05 de Janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº04 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº04 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA Prefeito em Exercício Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 21 de fevereiro – segunda – feira – Ponto facultativo;

II – 22 de fevereiro – terça - feira – feriado municipal – Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno;

III – 28 de fevereiro – segunda – feira – Ponto facultativo;

IV – 01 de março – terça – feira – de carnaval – Ponto facultativo

V – 15 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI - 21 de abril – quinta-feira – Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 22 de abril – sexta – feira – Ponto facultativo;

VIII – 29 de abril – sexta - feira – Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar – feriado municipal

IX – 16 de junho – quinta-feira – Corpos Christi – ponto facultativo;

X – 17 de junho – sexta – feira – Ponto facultativo

XI– 07 de setembro – quarta-feira – Independência do Brasil – feriado nacional

XII – 19 de setembro – segunda – feira – Ponto facultativo

XIII – 20 de setembro – terça – feira – Aniversário de Emancipação Política do Município – feriado municipal.

XIV – 12 de outubro – quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI – 28 de outubro – sexta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVII – 02 de novembro – quarta – feira – Finados – feriado nacional;

XVIII – 14 de novembro – segunda – feira – Ponto facultativo

XIX – 15 de novembro – terça-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de Dezembro de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal (em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2021

Lei Complementar n° 202, de 30 de dezembro de 2021.

Autoria: Vereadores Marta Dalpiaz e Luciano Olivetto.	**Altera o *caput* do art. 5º, da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas no Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 5º, da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O interessado em efetivar a regularização do desdobro ou subdivisão de lote deverá protocolar requerimento no Setor de Planejamento da Secretaria de Cidade, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2022 DE 05/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/ODONTOLOGO:

Item	Nome	Classificação
01	DOUGLAS DESANJIACOMO	05°
02	JESSICA DAIARA JUSTINO BORDINHÃO	06°

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	DIANE PANHU BURUM	25°
02	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	26°
03	ALINE BENEDITO DA SILVA	27°
04	MARTA LEITE DOS SANTOS	28°
05	CLEUZA ROSA DE SOUZA	29°
06	LEILA CAMPOS MACEDO	30°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 05 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

GABINETE
SEGUNDA DECISÃO ADMINISTRATIVA_PROCESSO FC 120/2021_ANDERSON LUIZ VIOLADA

Juara/MT, 04 de Janeiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 120/2021

Trata-se de ***PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 01 DO CONTRATO Nº 120/2018*** realizado pela empresa **ANDERSON LUIZ VIOLADA & CIA LTDA-ME,** devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, a qual resultou o Contrato Nº 120/2018, que tem por objeto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar zona rural e urbana em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura".* Passo às Considerações:

Alegou a empresa que não possuía mais condições de fazer o transporte escolar da Linha Rio dos Peixes à Jaú – Escola Cecília Castro Barbosa, em razão de dificuldades financeiras decorrentes da pandemia, tornando inviável a execução do presente contrato e paralisando o transporte escolar quando restavam em média 20 dias letivos para concluir o ano.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

A simples alegação da licitada não é suficiente para desobrigar-se a realizar o cumprimento dos itens contidos no contrato, isso porque, sua desídia e irresponsabilidade pode prejudicar e atrapalhar o desenvolvimento das atividades escolares municipais, configurando enorme prejuízo aos alunos da rede publica rural.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obriga-

cional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. ***O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico"[1]*** *(grifos nossos)*

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa Requerente sequer apresentou notas fiscais que comprovassem a suposta alta no combustível ou ainda aumento de preço das peças para manutenção dos veículos ou qualquer outro de meio de prova capaz de comprovar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida.

Em decisão anterior ficou determinado à Licitada que se **responsabilizasse pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**. Tendo pois, INDEFERIDO seu pedido de Desistência e MANTIDO à Licitada o compromisso de transportar os alunos da linha Rio dos Peixes à Jaú – Escola Cecília Castro Barbosa até o final do ano letivo 2021, sob pena de responder por penalidades.

A Fiscal comunica via Ofício nº 430/2021/-GB/FC/EAAKL o descumprimento da empresa à decisão do Executivo Municipal, ato contínuo, a Secretaria de Educação confirma a desobediência da empresa licitada, contudo afirma que não houve prejuízo aos alunos da linha, vez que providenciaram apostilas para que os mesmos pudessem acompanhar os últimos 20 dias letivos sem maiores prejuízos.

Diante de todo o exposto, considerando que a empresa não possui reincidência em descumprir nenhuma cláusula contratual até o presente momento, sempre exercendo com zelo a prestação de seus serviços, tenho por bem em **aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa.

Fica a mesma **ADVERTIDA** que não será admitido novo descumprimento de qualquer cláusula contratual, sob pena de responder por penalidades mais gravosas, tais como multa pecuniária e proibição de licitar.

Recomendo ainda que para realizar pedido de Reequilíbrio Econômico, a empresa atente-se em apresentar a documentação necessária conforme exigência da Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos que acompanha o determinado pelo Tribunal de Contas Estadual, sob pena de indeferimento.

Cientifique a empresa Licitada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, à Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.737/2022

Decreto nº 1.737, de 5 de janeiro de 2022.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

I - 28 de fevereiro (segunda-feira) *In Memória* - Morte do Comendador José Pedro Dias, fundador da Cidade de Juara-MT – ponto facultativo – Lei Municipal nº 1.543/2004;

II - 1º de março (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 19 de março (sábado) Padroeiro do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

IV - 15 de abril (sexta-feira Santa) Paixão de Cristo - feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

V – 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (domingo) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

VII – 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

VIII – 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

IX – 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

X - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XI – 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

XII - 14 de novembro (segunda-feira) - Ponto Facultativo;

XIII – 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIV – 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XV – 14 de dezembro (quarta-feira) Emancipação Político Administrativa do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

XVI – 24 de dezembro (sábado) Ponto Facultativo;

XVII – 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XVIII - 31 de dezembro (sábado) Ponto Facultativo.

Art. 2º Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 5 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar partir de **04/01/2022** a **Portaria nº 047/2021/SME** que nomeou a professora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Cantinho Mágico.

Mirceli Pontel Dambroz Bassiquete, portadora do RG nº1417103-1 SSP/MT. e CPF nº004.516.151-52.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretaria Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2021

Lei Municipal n° 2.962, de 30 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com a Associação dos Deficientes de Juara-ADEJU, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com a Associação dos Deficientes de Juara- ADEJU, com sede no município de Juara, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.709.098/0001-00, de um veiculo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano/modelo 2005/2006, CHASSI 9BD15802764785980.

Art. 2º A cessão de uso não remunerado poderá ser rescindida antecipadamente, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal deverá cientificar a Associação dos Deficientes de Juara.

Art. 3º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso não Remunerado a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.398, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Termo de Cessão de Uso não Remunerado nº ..../2021

Termo de Cessão de Uso não Remunerado de Veículo Automotor que celebram entre si o Poder Executivo Municipal ea Associação dos Deficientes de Juara.

Pelo presente instrumento **Termo de Cessão de Uso não Remunerado**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro em Juara - MT, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado na Rua Araçuai, nesta cidade de Juara, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, a **Associação dos Deficientes de Juara,** inscrita no CNPJ sob n.º 33.709.098/00001-00, neste ato representado por seu Presidente Senhor **Carlos Brehula**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 35.723.834-55 SSP/SP e do CPF 285.898.848-05, residente na Rua Paiva, 267-S, Jardim Paranaguá, Juara-MT, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO EQUIPAMENTO

1.1 O objeto do presente Termo de Cessão consiste na conjugação de esforços entre os partícipes, visando à cedência de um veiculo, por parte do Município/Cedente para a Associação/Cessionário supra identificada, para atender os membros da associação, mediante a cedencia do seguinte veiculo:

I- 01 (um) Veiculo marca/modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, cor branca, placa KAE-2645, ano 2005/2006, Renavan 872317986, Chassi 9BD15802764785980, de propriedade do INDEA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O bem descrito na cláusula primeira, destina-se ao uso exclusivo da Associação/Cessionária, em atendimento as demandas da referida associação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 A CEDENTE se obriga a fazer a entrega do bem em questão ao CEDENTE em perfeitas condições de uso;

3.2 A CEDENTE se obriga a comunicar o CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento;

3.3 A CEDENTE assegura o uso manso e pacífico do bem ao CESSIONÁRIO, com a certeza de que o bem é livre de penhora, arresto ou seqüestro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 O CESSIONÁRIO fica obrigada a:

I- responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do uso do veiculo cedido, sua manutenção, conservação, reparos, consertos e entre outros;

II- zelar pela conservação do veiculo, a fim de manter o patrimônio público em condições de uso, mantendo-o em local adequado e protegido;

III- utilizar motorista habilitado;

IV- comunicar a Cedente, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente, incêndio, desapossamento ou roubo do veiculo;

V- utilizar o veiculo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira, não podendo ceder ou transferir, parcial ou total os direitos provenientes do presente Comodato;

VI- assumir integralmente a responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos, direta ou indiretamente venha causar à terceiros, em decorrência da posse e do uso do veiculo;

VII- disponibilizar o veiculo para vistoria ou inspeção da Administração Pública Estadual e Municipal, através da Secretaria competente, permitindo, ainda, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem co mo dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

VIII- responsabilizar-se por todo e qualquer débito trabalhista ou previdenciário, em decorrência do uso do bem, isentando o Cedente de eventuais condenações solidárias ou subsidiárias;

IX- responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos anuais, IPVA, seguros, e quaisquer taxas referente a licenciamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 Ao CESSIONÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O CESSIONÁRIO não se responsabilizará por eventuais danos que porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

7.1 O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 20/12/2024.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO UNILATERAL

9.1 Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada, rescindir este instrumento, independentemente de interpelação administrativa ou judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO

10.1 O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Compete a Prefeitura Municipal de Juara, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios, o extrato deste Termo de Cessão de Uso não Remunerado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

12.1 A entrega do bem e a restituição serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, no endereço indicado, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juara - MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas (02) vias de igual teor.

Juara-MT, em ..... de ..... de 2022

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal	**Carlos Brehula** CPF nº 285.898.848-05 Presidente da Associação dos Deficientes de Juara - ADEJU

Testemunhas:

Antonio José Santana Neto CPF. 000.724.791-59	**Márcia Regina Fernandes de Araújo** CPF. 581.008.651-91

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.736/2022

Decreto n° 1.736, de 5 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 200, de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em R$ 45,37 (quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2022.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 5 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003 /2022/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar partir de **04/01/2022** a **Portaria nº 006/2021/SME** que nomeou os professores abaixo relacionados para exercer a função de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais.

SILMARA MARIANO RODRIGUES, portadora do RG Nº947346 SSP/MT. E CPF Nº 581.069.791-72, Coordenadora da Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena. **JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 1342929-9 SSP/MT e CPF Nº **917.476.781-04**, Coordenadora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretaria Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2022

Lei Complementar n° 203, de 5 de janeiro de 2022.

Autoria: Vereador Leo Boy.	**Dispõe sobre a autorização para redução de alíquota de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis residenciais localizados na zona urbana, beneficiados por Financiamento Habitacional, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida alíquota diferenciada do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis residenciais beneficiados por Financiamento Habitacional, desde que localizados no perímetro urbano, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma desta lei.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1°, será concedido ao contribuinte que atender a todos os seguintes requisitos:

I – cuja renda mensal familiar não ultrapasse o valor de 5 (cinco) salários mínimos;

II – naqueles casos em que o valor venal do imóvel for igual ou inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

III –que não possuam benfeitorias em anexo à estrutura residencial destinada ao uso comercial;

IV – que a destinação seja exclusivamente residencial;

Art. 3º A título de incentivo será concedida alíquota diferenciada do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis que cumpra todos os requisitos previstos no art. 2º, aplicando-se esta lei somente para o exercício de 2022.

§ 1º A alíquota diferenciada de que trata esta Lei Complementar será aplicada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§ 2º Para fins da incidência da alíquota descrita acima será considerado para o cálculo do IPTU o valor venal do imóvel apresentado na Guia de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

§3° O benefício desta Lei se refere tão somente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 4º O benefício tributário descrito nesta lei será concedido a pedido do interessado ou de ofício pela Divisão Municipal de Cadastro e Tributação em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do imposto, devendo ser considerado para fins de cadastro dos imóveis as Guias de ITBI.

Art. 5º O benefício desta lei, será cancelado, e será lançado o IPTU nos moldes do art. 13, da Lei Complementar nº 077/2010**,** quando apurado posteriormente que:

I – o proprietário do imóvel que tentar burlar a legislação vigente e ou o imóvel estiver fora das especificações do Plano Diretor do Município de Juara;

II – notificado pelo Município de Juara, o proprietário que não fornecer as informações ou deixar de apresentar documentos solicitados pela Administração no prazo solicitado;

III – o proprietário do imóvel que contrariar o disposto nesta lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar eventuais lacunas da presente Lei Complementar, mediante Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 5 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2021

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, CEP: 78575-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, domiciliado neste Município e Comarca de Juara, denominado **CEDENTE** e de outro lado CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 59-S, Centro, Juara/MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 09429646 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 571.469.501-15, doravante denominado, CESSIONÁRIA, firmam o presente ADITIVO, visando a adequação da CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterado o Termo de Cessão de Servidor nº 002/2021, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara, lotada no cargo de Agente Administrativo, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2022 sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

(....)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais Clausulas do Termo de Cessão de Servidor nº 002/2021 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Juara/MT, 30 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito do Município **Cedente**

Valdir Leandro Cavichioli Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT Cessionário

Flávia Cavichioli da Silva

Agente Administrativo Servidora Cedida

Testemunhas:

2. Nome: Márcia Regina Fernandes de Araújo CPF: 581.008.651-91	1. Nome: Lincoln de Carvalho CPF: 170.828.758-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 /2022/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. e CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art.1º - Revogar partir de **04/01/2022** a **Portaria nº 001/2021/SME** que nomeou os professores abaixo relacionados para exercer a função de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais.

Fabiana Alessandra dos Santos, portadora do RG Nº 7.564259-8SESP/PR. e CPF Nº033.067.689-01, Coordenadora da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento. **Isabel Aparecida Gomes Franco**, portadora do RG Nº 1024635-5 SJ/MT e CPF Nº580.994.681-04, Coordenadora da Creche Municipal Madre Paulina. **Claudia Borges da Costa**, portadora do RG Nº 1973642-8 SSP/MT e CPF Nº 027.723.661-46, Coordenadora da Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais. **Marta da Silva,** portadora do RG Nº 815.108 SSP/MT e CPF Nº 630.118.241-34, Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malfacini Riva. **Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos**, portador do RG nº 16200791-2 SSP/MT. e CPF nº 010.499.321-96. Coordenador da Escola Municipal Pingo de Gente. **Leticia Paula dos Santos Castão**, portadora do RG Nº 1973640-1 SSP/MT e CPF Nº 024.850.191-77, Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente. **Roselene Magalhães Castão Ferreira** portadora do RG Nº 20836783SSP/MT e CPFnº 030.646.271-04, Coordenadora da Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena. **Nelcy Paniagua Corrêa**, portadora do RG Nº940589 SSP/MT e CPF Nº939.211.101-06, Coordenadora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva. **Andreia do Rocio Harrote Rech,** portadora do RG Nº 6.058.326-9 SESP/PR e CPF Nº 025760389-13, Coordenadora da Escola Municipal Jardim Califórnia. **Elizangela Alves Aze**, portadora do RG Nº 949 072 SSP/MT e CPF Nº 630.169.151-20, Coordenadora da Escola Municipal Jardim Califórnia. **Wesley Manuel da Silva**, portador CPF

Nº 927.735.831-91, Coordenador da Escola Municipal Sampaio/ Distrito de Paranorte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretaria Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.738/2022

Decreto nº 1.738, de 5 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor de Parceira Publico-Privada.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a disposição da Lei Municipal nº 2.747, de 13 de março de 2019, que Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, através das Parcerias Público Privadas - PPP do Município de Juara.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada, conforme segue abaixo:

Representantes do Poder Público:

José Roberto Pereira Alves - Secretaria Municipal de Finanças;

Márcia Regina Fernandes de Araujo - Secretaria Municipal de Administração;

Salvador Marinho Pizzollio Alves- Secretaria Municipal de Cidade;

Luiz Frederico Serpa Chormiak - Secretaria Municipal de Transporte;

Maisa Figueiredo de Souza- Secretaria Municipal de Saúde;

Fernanda Alves dos Santos Ribas- Secretaria Municipal de Educação;

Aparecida Pereira da Silva Felix - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Edvaldo dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude;

Raphael Gonçalves Semensato - Secretaria Municipal do Agronegócio;

João Batista Rissotti - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Representantes da Sociedade Civil:

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160;

Luiz Fernando Amado Conte - Sindicato Rural de Juara;

Alexandro Alves dos Santos - Igreja Católica;

Luiz Claudio Gugelmin - Kart Clube de Juara

Jueine Paulo da Mota - Associação dos Criadores do Vale do Arinos - ACRIVALE;

Reinaldo Mariano - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juara - CONSEG;

Maurílio Isaías Lauro - Loja Maçônica Estrela da Amazônia;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 5 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA EFAC CONSULTORIA E ENGENHARIA, DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pela quadra 01, lotes nº. 22,23,24, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa EFAC CONSULTORIA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº.: 28.977.867/0001-10, com endereço na rua José Manfio Santi, n. 358, Residencial Vale Formoso, Jaciara-MT, CEP. 78.820-000, representada por Eduardo Frederico Arantes Cintra, empresário, inscrito no CPF nº. 950.316.186-04 e portadora do RG nº. MG4475493 SSP/MG, para implantação de indústria de pré-moldados em concreto e laboratórios de solo, concreto e asfalto.

Art. 2º. O(a) beneficiário(a) da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão do projeto e início da obra estrutural;

II – 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise, julgamento e aprovação da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do concessionário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.347/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSCIMEIRA/MT DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSCIMEIRA como órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador segundo suas competências e atribuições, fiscalizando a aplicação da legislação voltada à área educacional e propondo sugestões de aperfeiçoamento da Educação do Município de Juscimeira, sendo-lhe assegurados os princípios da representatividade, pluralidade, autonomia e democracia no exercício de suas funções.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Juscimeira tem como finalidade assegurar aos grupos representativos da sociedade civil e Poder Público Municipal o diálogo e o direito de participar da definição e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação do Município de Juscimeira, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - participar da definição das políticas municipais de educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

II- fiscalizar a execução de planos, programas, projetos e experiências na área da Educação do Município;

III - acompanhar os profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional;

IV – orientar e fiscalizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades das Instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

V - emitir pareceres sobre convênios, acordos, contratos sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica no âmbito municipal que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades da sociedade civil organizada e/ou cidadãos;

VI - responsabilizar pelo acompanhamento, fiscalização, orientação e aplicação da legislação vigente das políticas públicas educacionais do Município;

VII - manter e atualizar um banco de dados estatísticos educacionais do Município, oferecendo subsídios aos órgãos do Sistema e aos poderes públicos para a melhoria do fluxo de alunos, do rendimento escolar e da qualidade educacional;

VIII - acompanhar os dados da matrícula da população em idade escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica;

IX – participar da gestão democrática nas Instituições de Ensino, com acompanhamento do Conselho nas comissões instituídas para os processos de consulta pública;

X - zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente implementando o processo da avaliação institucional nas unidades de ensino;

XI - acompanhar o censo anual escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XII - articular junto aos demais Sistemas Educacionais, ações de cooperação através do regime de colaboração que visem à melhoria da qualidade de ensino;

XIII - elaborar e alterar, quando necessário, o seu regimento;

XIV - pronunciar-se sobre a aplicação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

XV - manter intercâmbio com conselhos municipal, estatal e federal de Educação;

XVI - analisar/fiscalizar obrigatoriamente todas as ações do Conselho da Alimentação Escolar – **CAE** e as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB.**

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes representantes dos seguintes segmentos sociais:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; II. 02 (dois) representantes dos profissionais da educação, indicados; III. 01 (um) representante dos Conselhos Escolares; IV. 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior Público; V. 01 (um) representante dos diretores das Escolares da Rede Municipal de Ensino; VI. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –CMDCA; VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência –CMDPD; VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar; IX. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos; X. 01 (um) representante de Organizações Sociais;

§1º. Os membros do Conselho, incluindo os suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, devendo ser indicados até 30 (trinta) dias antes do término do Mandato dos Conselheiros anteriores.

§2º. Os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados em função da nova composição, serão indicados pelos respectivos segmentos para cumprirem o mandato em curso, sendo permitida mais uma única recondução sequente de 04 (quatro) anos.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerada atividade de relevante interesse social, tendo prioridade sobre quaisquer outras atividades públicas.

Art. 6º É vedado aos Conselheiros que forem representantes técnicos, professores, dirigentes escolares, ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato, ou seja, no exercício das suas funções:

I - a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; **II** - a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho; **III** - o afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do termino do mandato para o qual tenha sido designado; **IV** - a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes e estiverem exercendo as atividades do Conselho.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Educação, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

I - pela renúncia;

II - em caso de ausência injustificada a mais de 02 (dois) reuniões consecutivas, ou três alternadas;

III - em caso de improbidade administrativa;

§1º. Com a perda do mandato ocorrerá vacância do cargo, o qual será preenchido pelo respectivo suplente.

§2.º Em caso da vacância do titular e do suplente conforme incisos I, II e III do artigo 7º, o Conselho Pleno reunirá e encaminhará expediente ao Prefeito Municipal para solicitar preenchimento da vaga, conforme §1º, do art. 4º.

§3º. No caso do parágrafo acima, o prazo do mandato seguirá o decurso de prazo remanescente do ocupante anterior.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação de Juscimeira possui a seguinte estruturação:

I – Estrutura Organizacional:

a) Presidência; b) Vice-Presidência; c) Presidência das Câmaras; d) Secretaria Executiva.

II – Composição Funcional:

a) Plenária; b) Câmara de Educação Infantil; c) Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas; d) Comissões Permanentes ou Temporárias.

Art. 9º. As atribuições, as normas, e o funcionamento do Conselho serão definidas e avaliadas de acordo com o Regimento Interno, que será aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por Resolução.

Art. 10. A Presidência do Conselho Municipal de Educação será composta por um Presidente e Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Pleno, ou seja, com a participação de todos os conselheiros, por maioria absoluta.

§ 1º A escolha do Presidente e Vice-Presidente e Presidentes de Câmara será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho convocar e presidir as sessões plenárias com o direito de voto, em caso de empate;

§ 3º Compete ao Vice-Presidente do Conselho substituir o Presidente em seus impedimentos ou no caso de vacância do cargo;

Art. 11. O Conselho Pleno, integrado por todos os Conselheiros Municipais de Educação de Juscimeira é o órgão superior do Conselho Municipal de Educação, funcionando também como instância consultiva e fiscalizadora máxima das suas competências.

Art. 12 A Secretaria Executiva como órgão de assessoramento prestará apoio técnico e administrativo do CME:

Parágrafo Único. O(a) Secretário(a) Executivo(a) será um profissional efetivo da Secretaria Municipal de Educação, indicado (a) pelo Secretário (a) Municipal de Educação em comum acordo com Conselho Pleno.

Art. 13 O Conselho Pleno reunir-se-á mensalmente, bem como, as Câmaras, podendo ser de forma alternada entre Pleno e Câmaras em sessão ordinária e extraordinariamente, sempre que convocado pelos seus respectivos Presidentes, ou, por um terço dos seus membros.

Art. 14 Os atos normativos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia, após assinatura do Presidente, homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15. As despesas decorrentes de manutenção do Conselho Municipal de Educação de Juscimeira correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, em 04 de janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°1.348/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede aumento salarial para os cargos efetivos de Oficial Administrativo, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Monitora de Turismo e Mensageiro da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento salarial cargos dos efetivos de Oficial Administrativo, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Monitora de Turismo e Mensageiro da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Parágrafo Único – Para os cargos descritos no Caput deste artigo, os vencimentos iniciais passarão para R$ 1.600,00 a partir de 01 de Janeiro de 2022, R$ 1.800,00 em 01 de Janeiro de 2023 e R$ 2.100,00 em 01 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - A tabela salarial constante no Anexo I desta lei fica acrescida ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira, lei 1.031 de 31 de Março de 2016, para os cargos constantes no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação caso necessárias.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 24 de Novembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos: Oficial Administrativo, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Monitora de Turismo e Mensageiro - 30h
Data da implementação - 01/01/2022

Nível/Classe	CLASSE A 1,00	CLASSE B 1,10	CLASSE C 1,20	CLASSE D 1,40
01-00 anos - 00,00	**1.600,00**	1.760,00	1.920,00	2.240,00
02-01 anos - 02,00	1.632,00	1.795,20	1.958,40	2.284,80
03-02 anos - 04,00	1.664,00	1.830,40	1.996,80	2.329,60
04-03 anos - 06,00	1.696,00	1.865,60	2.035,20	2.374,40
05-04 anos - 08,00	1.728,00	1.900,80	2.073,60	2.419,20
06-05 anos - 10,00	1.760,00	1.936,00	2.112,00	2.464,00
07-06 anos - 12,00	1.792,00	1.971,20	2.150,40	2.508,80
08-07 anos - 14,00	1.824,00	2.006,40	2.188,80	2.553,60
09-08 anos - 16,00	1.856,00	2.041,60	2.227,20	2.598,40
10-09 anos - 18,00	1.888,00	2.076,80	2.265,60	2.643,20
11-10 anos - 20,00	1.920,00	2.112,00	2.304,00	2.688,00
12-11 anos - 22,00	1.952,00	2.147,20	2.342,40	2.732,80
13-12 anos - 24,00	1.984,00	2.182,40	2.380,80	2.777,60
14-13 anos - 26,00	2.016,00	2.217,60	2.419,20	2.822,40
15-14 anos - 28,00	2.048,00	2.252,80	2.457,60	2.867,20
16-15 anos - 30,00	2.080,00	2.288,00	2.496,00	2.912,00
17-16 anos - 32,00	2.112,00	2.323,20	2.534,40	2.956,80
18-17 anos - 34,00	2.144,00	2.358,40	2.572,80	3.001,60
19-18 anos - 36,00	2.176,00	2.393,60	2.611,20	3.046,40
20-19 anos - 38,00	2.208,00	2.428,80	2.649,60	3.091,20
21-20 anos - 40,00	2.240,00	2.464,00	2.688,00	3.136,00
22-21 anos - 42,00	2.272,00	2.499,20	2.726,40	3.180,80
23-22 anos - 44,00	2.304,00	2.534,40	2.764,80	3.225,60
24-23 anos - 46,00	2.336,00	2.569,60	2.803,20	3.270,40
25-24 anos - 48,00	2.368,00	2.604,80	2.841,60	3.315,20
26-25 anos - 50,00	2.400,00	2.640,00	2.880,00	3.360,00
27-26 anos - 52,00	2.432,00	2.675,20	2.918,40	3.404,80
28-27 anos - 54,00	2.464,00	2.710,40	2.956,80	3.449,60
29-28 anos - 56,00	2.496,00	2.745,60	2.995,20	3.494,40
30-29 anos - 58,00	2.528,00	2.780,80	3.033,60	3.539,20
31-30 anos - 60,00	2.560,00	2.816,00	3.072,00	3.584,00
32-31 anos - 62,00	2.592,00	2.851,20	3.110,40	3.628,80
33-32 anos - 64,00	2.624,00	2.886,40	3.148,80	3.673,60
34-33 anos - 66,00	2.656,00	2.921,60	3.187,20	3.718,40
35-34 anos - 68,00	2.688,00	2.956,80	3.225,60	3.763,20

Data da implementação - 01/01/2023				
Nível/Classe	**CLASSE A 1,00**	**CLASSE B 1,10**	**CLASSE C 1,20**	**CLASSE D 1,40**
01-00 anos - 00,00	**1.800,00**	1.980,00	2.160,00	2.520,00
02-01 anos - 02,00	1.836,00	2.019,60	2.203,20	2.570,40
03-02 anos - 04,00	1.872,00	2.059,20	2.246,40	2.620,80
04-03 anos - 06,00	1.908,00	2.098,80	2.289,60	2.671,20
05-04 anos - 08,00	1.944,00	2.138,40	2.332,80	2.721,60
06-05 anos - 10,00	1.980,00	2.178,00	2.376,00	2.772,00
07-06 anos - 12,00	2.016,00	2.217,60	2.419,20	2.822,40
08-07 anos - 14,00	2.052,00	2.257,20	2.462,40	2.872,80
09-08 anos - 16,00	2.088,00	2.296,80	2.505,60	2.923,20
10-09 anos - 18,00	2.124,00	2.336,40	2.548,80	2.973,60
11-10 anos - 20,00	2.160,00	2.376,00	2.592,00	3.024,00
12-11 anos - 22,00	2.196,00	2.415,60	2.635,20	3.074,40
13-12 anos - 24,00	2.232,00	2.455,20	2.678,40	3.124,80
14-13 anos - 26,00	2.268,00	2.494,80	2.721,60	3.175,20
15-14 anos - 28,00	2.304,00	2.534,40	2.764,80	3.225,60
16-15 anos - 30,00	2.340,00	2.574,00	2.808,00	3.276,00
17-16 anos - 32,00	2.376,00	2.613,60	2.851,20	3.326,40
18-17 anos - 34,00	2.412,00	2.653,20	2.894,40	3.376,80
19-18 anos - 36,00	2.448,00	2.692,80	2.937,60	3.427,20
20-19 anos - 38,00	2.484,00	2.732,40	2.980,80	3.477,60
21-20 anos - 40,00	2.520,00	2.772,00	3.024,00	3.528,00
22-21 anos - 42,00	2.556,00	2.811,60	3.067,20	3.578,40
23-22 anos - 44,00	2.592,00	2.851,20	3.110,40	3.628,80
24-23 anos - 46,00	2.628,00	2.890,80	3.153,60	3.679,20
25-24 anos - 48,00	2.664,00	2.930,40	3.196,80	3.729,60
26-25 anos - 50,00	2.700,00	2.970,00	3.240,00	3.780,00
27-26 anos - 52,00	2.736,00	3.009,60	3.283,20	3.830,40
28-27 anos - 54,00	2.772,00	3.049,20	3.326,40	3.880,80
29-28 anos - 56,00	2.808,00	3.088,80	3.369,60	3.931,20
30-29 anos - 58,00	2.844,00	3.128,40	3.412,80	3.981,60
31-30 anos - 60,00	2.880,00	3.168,00	3.456,00	4.032,00
32-31 anos - 62,00	2.916,00	3.207,60	3.499,20	4.082,40
33-32 anos - 64,00	2.952,00	3.247,20	3.542,40	4.132,80
34-33 anos - 66,00	2.988,00	3.286,80	3.585,60	4.183,20
35-34 anos - 68,00	3.024,00	3.326,40	3.628,80	4.233,60

Data da implementação - 01/01/2024				
Nível/Classe	**CLASSE A 1,00**	**CLASSE B 1,10**	**CLASSE C 1,20**	**CLASSE D 1,40**
01-00 anos - 00,00	**2.100,00**	2.310,00	2.520,00	2.940,00
02-01 anos - 02,00	2.142,00	2.356,20	2.570,40	2.998,80
03-02 anos - 04,00	2.184,00	2.402,40	2.620,80	3.057,60
04-03 anos - 06,00	2.226,00	2.448,60	2.671,20	3.116,40
05-04 anos - 08,00	2.268,00	2.494,80	2.721,60	3.175,20
06-05 anos - 10,00	2.310,00	2.541,00	2.772,00	3.234,00
07-06 anos - 12,00	2.352,00	2.587,20	2.822,40	3.292,80
08-07 anos - 14,00	2.394,00	2.633,40	2.872,80	3.351,60
09-08 anos - 16,00	2.436,00	2.679,60	2.923,20	3.410,40
10-09 anos - 18,00	2.478,00	2.725,80	2.973,60	3.469,20
11-10 anos - 20,00	2.520,00	2.772,00	3.024,00	3.528,00
12-11 anos - 22,00	2.562,00	2.818,20	3.074,40	3.586,80
13-12 anos - 24,00	2.604,00	2.864,40	3.124,80	3.645,60
14-13 anos - 26,00	2.646,00	2.910,60	3.175,20	3.704,40
15-14 anos - 28,00	2.688,00	2.956,80	3.225,60	3.763,20
16-15 anos - 30,00	2.730,00	3.003,00	3.276,00	3.822,00
17-16 anos - 32,00	2.772,00	3.049,20	3.326,40	3.880,80
18-17 anos - 34,00	2.814,00	3.095,40	3.376,80	3.939,60
19-18 anos - 36,00	2.856,00	3.141,60	3.427,20	3.998,40
20-19 anos - 38,00	2.898,00	3.187,80	3.477,60	4.057,20
21-20 anos - 40,00	2.940,00	3.234,00	3.528,00	4.116,00
22-21 anos - 42,00	2.982,00	3.280,20	3.578,40	4.174,80
23-22 anos - 44,00	3.024,00	3.326,40	3.628,80	4.233,60
24-23 anos - 46,00	3.066,00	3.372,60	3.679,20	4.292,40
25-24 anos - 48,00	3.108,00	3.418,80	3.729,60	4.351,20
26-25 anos - 50,00	3.150,00	3.465,00	3.780,00	4.410,00
27-26 anos - 52,00	3.192,00	3.511,20	3.830,40	4.468,80
28-27 anos - 54,00	3.234,00	3.557,40	3.880,80	4.527,60
29-28 anos - 56,00	3.276,00	3.603,60	3.931,20	4.586,40
30-29 anos - 58,00	3.318,00	3.649,80	3.981,60	4.645,20
31-30 anos - 60,00	3.360,00	3.696,00	4.032,00	4.704,00
32-31 anos - 62,00	3.402,00	3.742,20	4.082,40	4.762,80
33-32 anos - 64,00	3.444,00	3.788,40	4.132,80	4.821,60
34-33 anos - 66,00	3.486,00	3.834,60	4.183,20	4.880,40
35-34 anos - 68,00	3.528,00	3.880,80	4.233,60	4.939,20

LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA FRIGORÍFICO JUSCIMEIRA, DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, das áreas abaixo descritas e localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira à empresa Frigorífico Juscimeira, inscrita no CNPJ nº.: 22.176.471/0001-98, com endereço no Distrito Industrial de Juscimeira, representada por Juscinei Ferreira dos Anjos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cpf nº. 962.312.381-72 e portador do RG nº. 1354876-0 SSP/MT, para ampliação das atividades da empresa e que são voltadas às atividades de frigorífico.

LIMITAÇÕES DA ÁREA:

Área 01: Frente Area Industrial; /Fundos Rua M; Direito Area

Frigorifico; Esquerdo Rua G;

Área 02: Frente Av C; Fundos Area Industrial; Direito Area

Frigorifico/Area Industrial; Esquerdo Area Industrial;

DISTANCIAMENTOS:

Área 01: Frente 105.82m; Fundos 100.00m; Direito 80.21m; Esquerdo 80m;

Área 02: Frente 50.13m; Fundos 50.00m; Direito 48.00m + 150.78m; Esquerdo 202.42m

Área Total: 18.262.0741m2

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão do projeto e início da obra estrutural;

II – 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento da ampliação do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do concessionário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA LRN TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pela quadra 02, lotes nº. 01 e02, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa LRN TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº.: 42.373.618/0001-47, com endereço na rua Caiçara, n. 760, Bairro São Sebastião, quadra 46, lote 03, Jaciara-MT, CEP. 78.820-000, representada por Robson Crosue Rosin, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº. 513.986.801-68 e portador do RG nº. 07783469 SESP/MT, para implantação de empresa de Auto-Socorro, com assistência a veículos.

Art. 2º. O(a) beneficiário(a) da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão do projeto e início da obra estrutural;

II – 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise, julgamento e aprovação da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do concessionário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 790 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNCIPIO DE JUSCIMEIRA, PARA O ANO DE 2022, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso**,** Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo para o ano de 2022, no Município de Juscimeira-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 01 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 02 de março (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;

IV – 14 de abril (quinta-feira) comemorações semana Santa – ponto facultativo;

V – 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 22 de abril (sexta-feira) Ponto facultativo;

VIII – 01 de maio (Domingo) dia do trabalho – feriado nacional;

IX – 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

X - 17 de junho (sexta-feira) Ponto facultativo;

XI – 06 de agosto (sabado) Padroeiro Bom Jesus – feriado municipal;

XII – 07 de setembro (quarta-feira) feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV – 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração do Dia do Servidor Publico – ponto facultativo;

XV – 02 de novembro (quarta-feira) – feriado nacional;

XVI - 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XVII – 15 de novembro (terça-feira) – proclamação da republica – feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX – 10 de dezembro (sabado) Aniversário de Juscimeira – feriado municipal;

XX – 24 de dezembro (sabado) ponto facultativo ;

XXI – 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional;

XXII – 31 de dezembro (sabado) ponto facultativo.

Art. 2º - Osserviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada Secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 734/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 734/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Poder Legislativo.

Dispõe sobre o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, nas condições que especifica e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Lambari D'Oeste, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

§1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação.

§2º. No caso de o auxílio-alimentação ser pago através de concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

§3o Para o efeito de percepção deste benefício, nos casos de nomeação, exoneração, afastamento não remunerado ou licença sem vencimentos, o servidor do Poder Legislativo Municipal fará jus ao pagamento proporcional aos dias de trabalho do mês.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;

II – aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III – aos servidores que forem punidos administrativamente;

IV – aos servidores inativos desta Casa de Leis;

V – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

VI – cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

VII – afastado a qualquer título;

VIII – recluso.

Parágrafo único. Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores que foram requisitados pela Justiça Eleitoral e/ou para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3o O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II– não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - o valor do auxílio-alimentação de que trata a presente lei, poderá ser revisto anualmente através de Ato específico da Mesa Diretora da Câmara, utilizando como parâmetro o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

Art. 5º O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

Parágrafo único. Se necessário à aquisição de tickets, cartões, ou outro meio similar para concessão do auxílio-alimentação, esse se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 6º O auxílio de que trata esta lei poderá ser suspenso, por ato próprio do Poder Legislativo, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 7º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

CONTRATADA: R A F VIEIRA - EPP

CNPJ: 27.828.190/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, ART. 78, INCISO I AO V DA LEI Nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE JANEIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 006/2021

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, nomeada pelo Decreto 145/2021, torna público o edital complementar 003/2021 – **Divulga julgamento de recursos sobre o resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado 002/2021.**

Art. 1º Torna público o **Julgamento de recursos interpostos contra o resultado Preliminar do Edital Complementar 006/2021** doProcesso Seletivo Simplificado 002/2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 e os complementares.** Este Edital Complementar 007 do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2022.

Marcelândia – MT, 04 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **GISELE DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 266

RECURSO: **DEFERIDO PARCIALMENTE.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída aos candidatos 154, 99, 287, 101, 120, 179, encontrando equivoco na atribuição de pontos somente em relação a inscrição 154 que revisto foi desconsiderado a pontuação referente a comprovação de experiência no cargo pretendido, baixando em 0,5, as demais permaneceram com as pontuações atribuídas em razão da comissão não terem encontrado equivoco.

Em relação ao pedido de explicação quanto a pontuação atribuída na primeira publicação a comissão deixou de analisar em razão da primeira publicação ter sido declarada nula logo deles não se originam direitos conforme sumula 473 STF.

Em relação ao tempo de trabalho após analise a comissão entendeu não comprovado.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 76

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída e verificou que ao item **7.2.1.** a pontuação não é cumulativa, atribuído somente 10 pontos da pós graduação, ou seja, ficando apenas com a pontuação de maior valor individual.

Em relação aos demais pedidos de recontagem a comissão efetuou a recontagem dos pontos e entendeu que foi atribuída de forma correta, uma vez que foram considerado somente os últimos 5 anos conforme o item 7. 2.3 do edital período compreendido entre (**29/11/2016 a 29/11/2021)**.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 255

RECURSO: **INDEFERIDO**

ANALISE DO RECURSO:

A comissão após busca em toda a documentação do Processo seletivo logrou êxito em encontrar os documentos da recorrente de inscrição numero 255, contudo após reanalise da documentação apresentada pela recorrente quando da sua inscrição ao Processo Seletivo, entendeu a comissão não haver motivo para alteração da pontuação atribuída, inclusive por que a recorrente deseja que seja feita a contagem de pontos através da apresentação de novo documento que não é possível, estando fora do Prazo conforme item 3 do Edital.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **ELIENE ESCROCARO COSTA**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 73

RECURSO: **INDEFERIDO**

ANALISE DO RECURSO:

Em que pese a alegação da recorrente de validar o edital 004/2021 este é impossível de deferir uma vez que o edital 004/2021 foi declarado nulo logo deles não se originam direitos conforme sumula 473 STF.

A comissão efetuou a reanalise da documentação apresentada pela recorrente quando de sua inscrição ao Processo Seletivo, e não localizou o comprovante de graduação conforme anexo II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, Escolaridade Mínima exigida para o cargo Nível Superior/Geografia, inclusive este foi remetido em anexo ao recurso, estando fora do Prazo conforme item 3 do Edital.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **ELIZELIA PAULINO DE SOUSA**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 150

RECURSO: **DEFERIDO PARCIALMENTE.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída e verificou que houve equivoco na somatória das horas dos cursos de formação na área pretendida anteriormente era de 320 horas 4 pontos e com a reanalise a somatória obteve 400 horas, totalizando 5 pontos (pontuação Máxima).

Em relação ao tempo de serviço a comissão analisou e revisou a documentação apresentada, não encontrou os documentos solicitados no item **7.2.3, logo a pontuação atribuída a recorrente é de 15 pontos.**

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **INES DE PAULA DA SILVA GHIRALDI**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 179

RECURSO: **DEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão efetuou a recontagem dos pontos e entendeu que foi atribuída de forma equivocada a pontuação da recorrente, uma vez que a mesma comprova o exercício da função no cargo de Professora conforme item 7.2.3 do edital, logo a pontuação atribuída a recorrente é de 20 pontos.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS**

CARGO: TECNICO EM RAIO-X

Nº DA INSCRIÇÃO: 13

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado pelo candidato, a comissão efetuou a reanalise em seus documentos e não localizou o diploma de Conclusão do curso Técnico para qual o recorrente se inscreveu, alias a inscrição não consta nenhum outro documento com exceção dos documentos pessoais, não sendo hábil nos termos do anexo II do Edital a carteira de inscrição no conselho de radiologia.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **LUCIANA MILINO DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 244

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado pela candidata e sua argumentação entendeu a comissão, estar prejudicado uma vez que a recorrente fez alegações genéricas que impossibilita a analise por esta comissão não declinando o nome de possíveis candidatos para analise desta comissão.

Contudo a comissão analisou os documentos apresentados pela recorrente não sendo possível atribuir pontos ao atestado de coeficiente apresentado, uma vez que este não faz parte dos documentos solicitados no Item 7.2 do edital.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **MARCIO ROGERIO BULDRIN**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

Nº DA INSCRIÇÃO: 161

RECURSO: **INDEFERIDO**

ANALISE DO RECURSO:

Em relação ao numero da Inscrição (254/2021) entende a comissão que deveria ter sido apresentado recurso quando da publicação do deferimento das inscrições, conforme edital complementar 002/2021 (Item 16.1.1. a), estando por tanto intempestivo.

Analisando o caso constatou a comissão que o recorrente efetuou a inscrição 161/2021 que foi validada, posteriormente realizou nova inscrição para o mesmo cargo com o numero inicial 254/2021 que em razão da primeira foi cancelada a segunda, no entanto não houve nenhum prejuízo ao candidato uma vez que o cargo e a documentação apresentada pelo recorrente era a mesma.

Em que pese a comprovação do recorrente em ter apresentado certificado de pós-graduação o mesmo deixou de apresentar a titulação de nível superior conforme anexo II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, Escolaridade Mínima exigida para o cargo Nível Superior/Matemática.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 155

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída e verificou que ao item da candidata foi atribuído 4,0 em razão da não comprovação do Contrato de Trabalho do período de 2018, uma vez que o documento apresentado trata de Requerimento de Contrato Temporário, não sendo documento hábil para comprovar uma vez não consta o deferimento ou a contratação cuidando apenas de um "**requerimento de contrato**", diferenciando dos demais apresentado pela recorrente eis que ausente na declaração apresentada dos anos de 2017,2019,2020 e 2021.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **MILEIDE DA SILVA SOUSA**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 92

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado pela candidata, a comissão efetuou a reanalise em seus documentos não localizando o certificado ou diploma de pós-graduação conforme o item 7.2 do edital, uma vez que a declaração apresentada não faz parte dos documentos comprobatórios conforme o referido item não sendo possível atribuir pontos ao atestado apresentado.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 239

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída e verificou que ao item **7.2.1.** a pontuação não é cumulativa, atribuído somente 10 pontos da pós graduação, ou seja, ficando apenas com a pontuação de maior valor individual.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **REGIANE APARECIDA ALVES MONTEIRO SIQUEIRA**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO: 102

RECURSO: **INDEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão efetuou a recontagem dos pontos e entendeu que foi atribuída de forma correta, uma vez que o documento holerite e termo de posse não foram computados para nenhum dos candidatos em razão de não fazer parte dos documentos solicitados no item 7.2.3 do edital.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **RENATA MIRIAN BERNARDO**

CARGO: ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO: 066

RECURSO: **INDEFERIDO**

ANALISE DO RECURSO:

Não comprovada a exigência no item 7.3.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, uma vez que a declaração apresentada não condiz com o cargo concorrido.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **DANIELE DO AMARAL**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA

Nº DA INSCRIÇÃO: 263

RECURSO: **INDEFERIDO**

ANALISE DO RECURSO:

A comissão após reanalise da documentação apresentada pela recorrente quando da sua inscrição ao Processo Seletivo, entendeu a comissão não haver motivo para alteração da pontuação atribuída, inclusive por que a recorrente deseja que seja feita a contagem de pontos através da apresentação de novo documento que não é possível, estando fora do Prazo conforme item 3 do Edital.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **VARIOS**

CARGO: TODOS

Nº DA INSCRIÇÃO: 143; 13; 191; 63; 152; 268; 138; 86; 263; 239; 32; 276; 56; 87; 230; 88; 227; 197.

RECURSO: **NÃO ANALISADO POR REFERIR-SE A EDITAL ANULADO (004/2021).**

ANALISE DO RECURSO:

A comissão após receber os recursos abaixo epigrafados entendeu por bem e a unanimidade não efetuar a analise destes em razão que todos refere-se ao Edital 004/2021, que foi declarado nulo com base na sumula 473 STF, não originando direito algum.

São os seguintes números de Inscrição: 143; 13; 191; 63; 152; 268; 138; 86; 263; 239; 32; 276; 56; 87; 230; 88; 227; 197.

Marcelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005/2022

DATA: 05 de janeiro de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, contendo a relação dos classificados, conforme **ANEXO I do Edital Complementar n° 008/2022.**

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 05 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 008/202PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Resultado Final

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, nomeada pelo Decreto 145/2021, torna público o edital complementar 008/2022 – **Resultado Final.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n. º 001, 002, 003, 005, 006 e 007/2021**. Este Edital Complementar 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2022.

Marcelândia – MT, 05 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	160	Maria da Silva Oliveira	18/05/1951
2	20,00	274	Teresinha Eloni Rittes Sieg	15/07/1963
3	20,00	179	Ines de Paula da Silva Ghiraldi	13/04/1966
4	20,00	151	Vera Lucia Moreira Dias	02/04/1969
5	20,00	175	Franciele Pereira de Almeida Nunes	10/03/1982
6	20,00	113	Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz	15/05/1982
7	20,00	219	Grazieli Dias Campos	08/12/1986
8	19,00	255	Deise Guireli do Nascimento Santos	01/04/1975
9	19,00	155	Maria Angela Helmann Nunes	28/01/1969
10	18,50	148	Ana Lucia Fernandes Marques	17/11/1982
11	18,00	230	Ednei Pinheiro dos Santos	16/01/1971
12	18,00	133	Uanderson da Silva Lima	28/12/1996
13	17,50	152	Sandra Maria de Souza	22/02/1975
14	17,50	197	Edina Catarina Macedo	23/03/1983
15	16,50	202	Fabiane Sanches Ourives	15/10/1979
16	16,50	130	Crislaine Jarsson Barcellos de Farias	12/12/1993
17	16,00	88	Aline Tais da Costa	10/07/1994
18	15,50	76	Cristiana Rodrigues Lazzeri	12/12/1976
19	15,50	87	Maria Aparecida Rosa Santos Lopes	07/05/1982
20	15,00	57	Marinalva da Silva	20/08/1962
21	15,00	154	Tereza Salete Gonçalves de Paula	15/02/1968
22	15,00	99	Aparecida Gonçalves	19/07/1976
23	15,00	180	Solange Bento Rodrigues dos Santos	01/10/1977
24	15,00	120	Maria Aparecida da Silva Voos	07/03/1978
25	15,00	125	Aline Esprendor	19/04/1979
26	15,00	7	Angela Maria Novais França de Rossi	30/07/1979
27	15,00	150	Elizelia Paulino de Sousa	23/05/1980
28	15,00	287	Joelma da Cruz Araujo Rodrigues	21/09/1985
29	15,00	102	Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira	11/09/1986
30	15,00	48	Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos	20/09/1986
31	15,00	101	Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro	19/12/1988
32	15,00	191	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	09/02/1995
33	15,00	90	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	08/05/1997
34	14,50	47	Maria Conceição Soares Ferreira	02/11/1976
35	14,00	295	Adelaide Vieira Costa	17/08/1990
36	13,00	266	Gisele da Silva	19/11/1978
37	13,00	277	Evania Petrykowski	10/01/1984
38	12,50	145	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	28/03/1989
39	12,00	38	Luciene Maria Nascimento de Souza	01/08/1975
40	11,50	186	Francineide de Sousa Miranda Ferreira	16/12/1981
41	10,00	215	Suelen Fernanda Mendes de Souza	26/10/1986
42	10,00	20	Olga Maria Taratin	26/12/1946
43	10,00	204	Lucimar Regina Cunha Scatambulo	05/01/1968
44	10,00	2	Roseli Albarracin Gonçalves	16/01/1973
45	10,00	79	Lucileia Pereira da Silva	22/05/1991
46	10,00	91	Aline Neumann	23/12/1994
47	9,00	28	Dirce Scamparini Sampaio	04/09/1971
48	8,00	183	Gerleth Franco Pies Ramos	28/01/1975
49	7,50	117	Rosangela Dias Valdez	30/04/1978
50	7,50	176	Marlene Rodrigues Nogueira Amarante	28/12/1978
51	7,50	173	Neila Silveira de Souza Marchioro	29/01/1982
52	7,50	34	Roselaine Aparecida da Silva	03/05/1992
53	7,50	5	Maria Aparecida Alves da Silva de Oliveira	18/05/1994
54	7,00	288	Alessandra do Nascimento Silva	02/02/1981
55	7,00	3	Vanessa Fernandes Guerreiro	10/01/1990
56	7,00	149	Kely Azevedo Monteiro	19/05/1998
57	6,50	284	Ana Lucia da Silva Soerensen	06/10/1975
58	6,00	172	Michelle do Nascimento Sousa	28/08/1976
59	5,00	63	Eliane Penteado	04/02/1978
60	5,00	193	Adriana Harres	04/10/1980
Desclassificada		212	Ivonete Garcia Leal	25/07/1973
Desclassificada		244	Luciana Milino da Silva	12/09/1989
Desclassificada		109	Nilza Siqueira	10/07/1972
Desclassificada		162	Rafaela da Silva Sena	14/02/1997
Desclassificada		285	Dariellen Godoi	04/01/1998
Desclassificada		231	Venessa Paixao Gomes	05/10/1995

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR LETRAS/INGLES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	17,00	208	Katia Ferreira Brecho	15/06/1984
2	17,00	225	Lariza Aparecida Pimentel	23/03/1985
3	16,50	174	Celia de Moura Costa	11/11/1975
4	14,00	118	Maria de Fatima Ferreira Transpadini	28/09/1965
5	11,50	67	Ediane Fernandes Godoy Ferreira	17/12/1946
6	11,00	171	Angelita Borges da Cruz	28/04/1988
7	10,00	240	Edivaldo Augustinho dos Santos	04/11/1976

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR MATEMÁTICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	16	153	Fernando Helmann Nunes	23/01/1993
2	15	59	Edivan Vieira Lima	04/12/1973
3	15	263	Daniele do Amaral	26/09/1986
4	7,5	181	Sabrine Eduarda Tonioli	21/12/1993
DESCLASSIFICADO		161	Marcio Rogerio Buldrin	09/08/1980

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	19,00	81	Alessandra Neves Cordeiro	20/05/1981
2	19,00	71	Silmara Aparecida Oliveira Araujo	06/04/1986
3	19,00	207	Milene Maria dos Santos	23/07/1987
4	15,00	111	Lindomar Basilio Silva	22/11/1975
5	11,50	16	Nicolau Felix Sousa de Araujo	10/09/1976

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR GEOGRAFIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	135	Vaguinear Andre Dobler	26/04/1980
2	20,00	169	Robson Barbosa de Almeida	02/08/1990
3	17,00	264	Cleonice Aparecida de Oliveira	17/04/1975
4	15,00	262	Breno Vasconcelos de Oliveira	09/09/1995
5	15,00	271	Tamires Aparecida Souza Silva	19/08/1996
6	11,50	239	Nistron Sousa de Oliveira	17/08/1980
7	9,50	265	Justino Toledo	15/02/1972
8	8,00	92	Mileide da Silva Sousa	14/03/1992
9	7,50	229	Cleide Aparecida de Lima Figueredo	22/03/1979
Desclassificada		73	Eliene Escrocaro Costa	19/07/1987

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR HISTORIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	273	Lidia Maria de Castro Delmondes	31/05/1964
2	20,00	11	Andre Julio Azevedo Silva	17/05/1990
3	18,00	65	Madalete Luzia Gomes dos Santos	26/10/1977
4	16,00	138	Nidia Ferraz Lopes	20/05/1983
5	5,00	216	Marcos Antonio Brito dos Santos	07/04/1988
DESCLASSIFICADO		115	Maxselaine dos Santos Pillon	27/10/1982
DESCLASSIFICADO		267	Creidiano Pereira dos Santos	19/10/1990

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	19,00	253	Quelvin de Moura do Nascimento	21/03/1992
2	15,00	249	Valeria Bulgarelli	13/10/1992
3	14,00	51	Marcelo Nunes Cristo	27/09/1991
4	7,50	205	Douglas Cordeiro da Silva	15/12/1994

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	16,50	261	Thiago Henrique Martins da Silva	03/02/1996
2	15,00	198	Orlando Alves de Oliveira	15/07/1973
3	13,50	132	Jose Francisco Neri	09/02/1966
Desclassificado		279	Enio Carlos Soares da Silva	26/08/1979
Desclassificado		146	Luiz Carlos da Silva Ghiraldi	16/05/1965
Desclassificado		60	Jackson Magno Sousa	29/11/1985
Desclassificado		104	Adir Dantas	27/11/1970
Desclassificado		211	Eliezer Gonçalves dos Santos	21/01/1980
Desclassificado		259	Erisvaldo gomes Medeiros	16/05/1989
Desclassificado		116	Vilmar Perão de Brum	01/05/1989

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

CUIDADOR DE CRIANÇA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	158	Michele Azevedo Serra	21/08/1998
2	5,50	167	Gabrielly Freitas de Queiroz	19/12/1999
Desclassificada		10	Thayslaine Luana França Martins	12/08/2002
Desclassificada		251	Michele Alves Mendonça	12/11/2003

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	16,50	53	Elizabete Ferreira da Costa	10/11/1978
2	15,50	126	Aparecida Inacio da Silva	24/02/1977
3	15,50	226	Priscila da Silva Reis Cickoski	19/06/1997
4	11,00	46	Valdenice Gomes Dantas	29/05/1980
5	10,00	52	Cleonice Buche Fontana	17/10/1979
6	10,00	246	Eliana Maria da Silva	24/02/1982
7	10,00	21	Debora Pomim	17/06/1988
8	10,00	144	Andressa Pereira de Souza	25/08/1995
9	10,00	276	Stela Maria Neves dos Santos	07/10/2000
10	10,00	124	Kenifer Marques Candido	31/03/2001
11	5,50	17	Margarete Antunes da Silva	14/11/1985
12	5,00	43	Veronice Gomes Dantas	11/02/1974
13	5,00	168	Edlucia alexandre Freitas	24/10/1977
Desclassificado		100	Cleonilda Nascimento da Silva	28/03/1978
Desclassificado		129	Silvani Rodrigues da Silva Tidre	14/01/1984
Desclassificado		210	Fabiana Rezende Godoy	21/01/1988
Desclassificado		223	Geilza Farias Pereira	29/07/1992
Desclassificado		9	Iris Aparecida Theis	02/02/1982
Desclassificado		19	Rosana Prado Nogueira	05/05/1990
Desclassificado		241	Maria Simone de Farias	25/02/1983

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	15,5	131	Ilze Gomes Torres Teixeira	08/01/1979
2	15	245	Angela Santana Shimidt da Silva	09/04/1973
3	10	189	Sirlei Azevedo	13/11/1973
4	10	97	Rejane Farias Chaves Soares	26/07/1988
5	10	44	Adriana Batista da Silva	26/12/1988
6	5	217	Aliana Alves da Silva	29/01/1984
7	5	136	Solange Camini de Andrade	25/03/1997
Desclassificada		98	Ana Claudia Ferreira Siqueira	21/02/1987
Desclassificada		139	Maria do Rosario Ferreira	12/11/1967
Desclassificada		242	Geni Maria dos Santos Rosa	15/08/1957

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,00	220	Elallia Silva Lima	02/04/1994
2	11,00	105	Silvoni Trajano Guimaraes	30/03/1977
3	11,00	95	Isael Minguins Santos	08/11/1984
4	10,50	54	Jarlene de Souza Pires	22/09/1975
5	10,50	192	Valdivino da Costa Silva	24/05/1982
6	10,00	233	Moises Severino da Silva	24/08/1970
7	8,00	36	Jose Ferreira dos Santos	07/12/1965
8	7,00	30	Maria Francisca Pereira dos Santos	04/10/1973
9	5,00	199	Jose Cicero de Jesus	06/11/1971
10	5,00	234	Katia Maria Novais	01/09/1981
11	5,00	74	Vitor Roberto da Conceição	17/02/1984
12	5,00	213	Mathews Silva Lima	21/06/2001
Desclassificado		243	Jose Julio Dias Junior	22/04/1986

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	22,00	25	Ana Paula Tavares da Camara Canguçu	18/09/1987
2	20,00	50	Washington Correa dos Santos	20/03/1980
3	12,00	8	Pamela Malhão Miranda Benini	19/09/1997
4	10,00	24	Maria dos Reis Miranda Araujo	06/01/1975
5	10,00	66	Renata Miriam Bernardo	04/07/1990
6	10,00	137	Ana Paula Rogerio da Silva	22/08/1996
7	9,50	23	Tauane de Sousa Cavalcante Florencio	29/08/1997
8	7,00	85	Gislaine Bernardo dos Anjos	25/05/1984
9	6,00	190	Erica Priscila de Souza Calisto	16/08/2000
10	5,00	82	Naiany Taynara Magalhaes Soares	22/04/1995
11	5,00	119	Jenifer Micaela Marques Candido	12/03/1996
12	5,00	39	Lucas Fernandes Cunha	18/06/1998
Desclassificado		282	Kimberly Daiana Alves de Souza	20/05/1994
Desclassificado		110	Maria Eduarda de Sousa Barros de Almeida	30/01/2004

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20	247	Caio Renderson Farias Brito	09/03/1995
2	12	289	Monica de Almeida Santos	09/05/1985
3	11	62	Adriele Romualdo Ferreira Marcolino	23/09/1986
4	8	68	Dijalma de Souza da Silva	03/05/1990
Desclassificado		209	Nauan Lima Figueredo	29/02/2004
Desclassificado		106	Luciene Francisca de Almeida	13/11/1968
Desclassificado		107	Jackson Carlos da Silva	29/07/1997
Desclassificado		61	Carlos Rodrigues da Silva	12/03/1989
Desclassificado		96	Leandro Niza Moreira	08/04/1994
Desclassificado		200	Marcia Cristina Silva Luzia	26/04/1977

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	237	Elis Cristina Petry	04/04/1975
2	6,00	218	Vandelina Alves de Souza	19/10/1974
3	5,00	31	Jose Maria de Souza Pinto	05/08/1972

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PSICÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	64	Marcelle Tarcia Ferreira Figueiredo	09/04/1992
2	8,50	159	Elimar Lopes Herculano Junior	06/05/1993
Desclassificada		254	Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	02/08/1992

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FONOAUDIÓLOGO 20 H

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,50	280	Meuri Ane Lima da Silva	04/01/1988

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

NUTRICIONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	13,50	185	Livia Silva Gonçalves Nadal	10/02/1986
2	6,50	41	Jessika Maria Carvalho Neves	27/01/1998
Desclassificado		252	Rodrigo Vieira dos Santos	09/10/1986

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	18,00	269	Karoline Figueiredo da Silva	30/06/1986
2	15,50	275	Wellington Carlos Marques dos Santos	14/03/1984
3	15,00	86	Mariane Juliani Marcos Schimidt	01/08/1989
4	15,00	166	Giovanni Camilo da Silva	12/07/1986
5	14,00	178	Romario Macario Pereira de Jesus	14/07/1994
6	11,00	170	Maria Helena Correia da Silva	18/08/1979
7	6,00	281	Leticia Camila Pereira Inacio	24/04/1992
Desclassificado		227	Rogerio dos Santos	17/02/1983
Desclassificado		258	Valdileia de Oliveira Anacleto Batista	17/01/1989

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	201	Celio Bispo de Souza	12/10/1973
2	5,50	112	Denize Tiepo	17/05/1982
3	5,00	35	Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão	18/04/1969
4	5,00	108	Cleonice Rezende	02/08/1970
5	5,00	235	Cleusa alves de Sousa Mendonça	19/05/1975
6	5,00	134	Claudomira Alves de Souza	18/06/1978
7	5,00	291	Grace Andrade Menezes	15/05/1984
8	5,00	236	Michele Ramos Leite	19/02/1990

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	14,00	177	Sarah Silveira Magalhaes	02/03/1996
2	12,00	283	Mayara Marjore da Silva Nogueira	11/07/1991
3	6,00	224	Paula Priscila dos Santos	13/09/1994
Desclassificado		232	Gilson Glei Gonçalves Oliveira	28/12/1993

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

TÉCNICO EM RAIO X

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado*		13	Leandro Celestino Urbano dos Santos	04/07/1984

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FARMACÊUTICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	123	Camila Silva Rezende	28/04/1994

BIOQUÍMICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,50	141	Lara Aline Souza Garcia	27/04/1995

OPERADOR DE PC

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado		26	Clovis de Almeida Ferreira	16/12/1976

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

OPERADOR DE MAQUINA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado		94	Adalgil Souto Marcolino	06/06/1975

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	7	4	Ricardo dos Santos	08/02/1989
2	5	272	Moises Barros de Almeida	10/08/1995
Desclassificado		84	Jose Vieira	11/02/1962

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PINTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado		256	Daniel Alves Montezuma	29/02/1991

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SETOR INDUSTRIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	29	Leliane de Moraes Silva	25/11/1986
2	5,50	194	Edileia do Carmo da Silva	30/05/1995
3	5,00	143	Antonia Macedo da Silva Ferreira	01/03/1986
4	5,00	72	Michele Ferreira Batista	23/10/1995
5	5,00	45	Francisca das Chagas de Sousa Barros de Almeida	10/05/1983
6	5,00	188	Raimundo Nonato Martins Filho	28/06/1984
7	5,00	114	Bruna Welim de Souza Pinheiro	11/05/1995
8	5,00	69	Eliete Barros de Almeida	25/05/2001

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – VILA TUPY

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	14,50	89	Weslei Henrique dos Santos	25/03/1991
2	10,00	250	Andreia Banks Vieira	30/11/1992
3	5,50	40	Tania Hercules	05/01/1996
4	5,00	182	Renata Pires Ramos Lourenço	19/06/1997

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – VILA ISABEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	8,00	1	Regiane de Farias Godoi	13/03/1980
2	5,50	15	Maria Eva Pereira Muniz	16/07/1978
3	5,50	14	Andreia Batista da Silva	25/08/1981
4	5,00	12	Maria Divina Santos de Sousa Santana	10/10/1964
5	5,00	22	Elzilene Gomes de Almeida	15/07/1979
6	5,00	286	Fernanda de Cassia This Scamparini	23/05/1992
7	5,00	140	Edinara Charava Matos dos Santos	16/02/1994
8	5,00	42	Lenilza Maria dos Santos	20/06/1998
Desclassificada	-	184	Rosana Camilo Vaskevics	15/11/1998

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	11,00	78	Josescamila Garcia Mendes	13/06/1996
2	11,00	6	Ingrid Naiara silva de Lima	14/07/1995
3	8,00	142	Tacimara Bento Rodrigues	03/10/1994
4	5,00	80	Ana Paula Aizono	22/01/1994
5	5,00	121	Natacha Caroline Pickler	18/02/1994
6	5,00	157	Maria Aparecida Correia Santos	16/11/1995
7	5,00	228	Yan Cesar Feitosa Bazarelo	01/12/1996
8	5,00	37	Lucas Luan Dias de Souza Ignacio	08/08/1997
9	5,00	206	Daniela Ribeiro Fustinoni	04/09/1998
10	5,00	221	Gabriela Alcinda Soares Bazarelo Cesar	27/11/1999
Desclassificado		49	Tatiane Rodrigues Coelho Reis	07/02/1988
Desclassificado		222	Eide Aparecida Ferreira	24/10/1988
Desclassificado		27	Geicyane dos Anjos Duquesne	26/09/1998
Desclassificado		77	Hellen Milena Mendes de Oliveira	04/11/2000

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	14,00	128	Lucileni Queiroz de Almeida	19/11/1972
2	11,50	122	Sueli Pereira dos Santos	03/03/1971
3	5,00	268	Paulina dos Santos Ferreira	05/07/1994

PROFESSOR LETRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	257	Carla Adriana Zuge Pompermaier	30/06/1980

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	11,50	187	Reinaldo Castilhos Pawlak	06/01/1992

PROFESSOR HISTORIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	8,00	270	Alline Kestering Pavlak	21/03/1989

CUIDADOR DE CRIANÇA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,00	93	Josiane Lisboa dos Santos	21/11/1999
2	11,50	58	Maria Aparecida Rogerio dos Santos	16/04/1975
3	7,00	18	Patricia silva de Oliveira	07/03/1995
4	5,00	33	Rosane Xavier da Silva	14/08/1989

ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10	292	Claudineia Lebkuchen Camargo	29/09/2001
2	5	75	Natalia da Costa Lopes	24/09/1997
Desclassificado		293	Camila Padilha dos Santos	29/06/2002

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10	290	Jessica da Silva	04/10/1999
2	5	294	Simone Bruna Gomes Avila	07/12/1991

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado	5	248	Elias Dionisio Arantes	11/02/1978

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,00	156	Roseli Pereira da Silva Nunes	10/02/1993

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,00	238	Maria Aparecida Ferreira da Silva	16/09/1972
2	5,00	278	Rosenilda de Moraes Ruth Schwarzbach	25/10/1983

COMUNIDADE BOM JAGUAR

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	56	Solange da Silva	10/06/1983
2	10,00	32	Aline Dias Figueiredo	07/05/1998
3	8,50	147	Jocilene Missasse	03/06/1988
Desclassificado		165	Allana Silmara Alves Pinto	24/11/1995

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,50	103	Cleia da Silva Rodrigues	03/08/1994
2	12,00	127	Vanderleia de Mello Santana	06/03/1993
3	10,00	55	Patricia Jaqueline Araujo	18/02/1992
4	5,00	203	Andreia Arcuri Marques	20/05/1992

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	214	Flavio Kurt Godinho Crucius	30/09/1996
2	5,00	196	Sandro Pereira Gomes	01/08/2009
Desclassificado		260	Anderson Rodrigo de Araujo	07/12/1996

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,50	164	Bruna Poles Ferreira	05/04/2002

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	195	Lucimara Godoi Gloss	31/07/1999
2	5,00	83	Clarinda Aparecida Vaz Gomes	10/03/1990
3	5,00	163	Maria Alice da Silva Gomes	08/01/1994

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	70	Gisele Pereira de Jesus	14/03/1986

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR 008/202PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Resultado Final

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, nomeada pelo Decreto 145/2021, torna público o edital complementar 008/2022 – **Resultado Final.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n. º 001, 002, 003, 005, 006 e 007/2021**. Este Edital Complementar 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2022.

Marcelândia – MT, 05 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	160	Maria da Silva Oliveira	18/05/1951
2	20,00	274	Teresinha Eloni Rittes Sieg	15/07/1963
3	20,00	179	Ines de Paula da Silva Ghiraldi	13/04/1966
4	20,00	151	Vera Lucia Moreira Dias	02/04/1969
5	20,00	175	Franciele Pereira de Almeida Nunes	10/03/1982
6	20,00	113	Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz	15/05/1982
7	20,00	219	Grazieli Dias Campos	08/12/1986
8	19,00	255	Deise Guireli do Nascimento Santos	01/04/1975
9	19,00	155	Maria Angela Helmann Nunes	28/01/1969
10	18,50	148	Ana Lucia Fernandes Marques	17/11/1982
11	18,00	230	Ednei Pinheiro dos Santos	16/01/1971
12	18,00	133	Uanderson da Silva Lima	28/12/1996
13	17,50	152	Sandra Maria de Souza	22/02/1975
14	17,50	197	Edina Catarina Macedo	23/03/1983
15	16,50	202	Fabiane Sanches Ourives	15/10/1979
16	16,50	130	Crislaine Jarsson Barcellos de Farias	12/12/1993
17	16,00	88	Aline Tais da Costa	10/07/1994
18	15,50	76	Cristiana Rodrigues Lazzeri	12/12/1976
19	15,50	87	Maria Aparecida Rosa Santos Lopes	07/05/1982
20	15,00	57	Marinalva da Silva	20/08/1962
21	15,00	154	Tereza Salete Gonçalves de Paula	15/02/1968
22	15,00	99	Aparecida Gonçalves	19/07/1976
23	15,00	180	Solange Bento Rodrigues dos Santos	01/10/1977
24	15,00	120	Maria Aparecida da Silva Voos	07/03/1978
25	15,00	125	Aline Esprendor	19/04/1979
26	15,00	7	Angela Maria Novais França de Rossi	30/07/1979
27	15,00	150	Elizelia Paulino de Sousa	23/05/1980
28	15,00	287	Joelma da Cruz Araujo Rodrigues	21/09/1985
29	15,00	102	Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira	11/09/1986
30	15,00	48	Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos	20/09/1986
31	15,00	101	Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro	19/12/1988
32	15,00	191	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	09/02/1995
33	15,00	90	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	08/05/1997
34	14,50	47	Maria Conceição Soares Ferreira	02/11/1976
35	14,00	295	Adelaide Vieira Costa	17/08/1990
36	13,00	266	Gisele da Silva	19/11/1978
37	13,00	277	Evania Petrykowski	10/01/1984
38	12,50	145	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	28/03/1989
39	12,00	38	Luciene Maria Nascimento de Souza	01/08/1975
40	11,50	186	Francineide de Sousa Miranda Ferreira	16/12/1981
41	10,00	215	Suelen Fernanda Mendes de Souza	26/10/1986
42	10,00	20	Olga Maria Taratin	26/12/1946
43	10,00	204	Lucimar Regina Cunha Scatambulo	05/01/1968
44	10,00	2	Roseli Albarracin Gonçalves	16/01/1973
45	10,00	79	Lucileia Pereira da Silva	22/05/1991
46	10,00	91	Aline Neumann	23/12/1994
47	9,00	28	Dirce Scamparini Sampaio	04/09/1971
48	8,00	183	Gerleth Franco Pies Ramos	28/01/1975
49	7,50	117	Rosangela Dias Valdez	30/04/1978
50	7,50	176	Marlene Rodrigues Nogueira Amarante	28/12/1978
51	7,50	173	Neila Silveira de Souza Marchioro	29/01/1982
52	7,50	34	Roselaine Aparecida da Silva	03/05/1992
53	7,50	5	Maria Aparecida Alves da Silva de Oliveira	18/05/1994
54	7,00	288	Alessandra do Nascimento Silva	02/02/1981
55	7,00	3	Vanessa Fernandes Guerreiro	10/01/1990
56	7,00	149	Kely Azevedo Monteiro	19/05/1998
57	6,50	284	Ana Lucia da Silva Soerensen	06/10/1975
58	6,00	172	Michelle do Nascimento Sousa	28/08/1976
59	5,00	63	Eliane Penteado	04/02/1978
60	5,00	193	Adriana Harres	04/10/1980
Desclassificada		212	Ivonete Garcia Leal	25/07/1973
Desclassificada		244	Luciana Milino da Silva	12/09/1989
Desclassificada		109	Nilza Siqueira	10/07/1972
Desclassificada		162	Rafaela da Silva Sena	14/02/1997
Desclassificada		285	Dariellen Godoi	04/01/1998
Desclassificada		231	Venessa Paixao Gomes	05/10/1995

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR LETRAS/INGLES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	17,00	208	Katia Ferreira Brecho	15/06/1984
2	17,00	225	Lariza Aparecida Pimentel	23/03/1985
3	16,50	174	Celia de Moura Costa	11/11/1975
4	14,00	118	Maria de Fatima Ferreira Transpadini	28/09/1965
5	11,50	67	Ediane Fernandes Godoy Ferreira	17/12/1946
6	11,00	171	Angelita Borges da Cruz	28/04/1988
7	10,00	240	Edivaldo Augustinho dos Santos	04/11/1976

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR MATEMÁTICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	16	153	Fernando Helmann Nunes	23/01/1993
2	15	59	Edivan Vieira Lima	04/12/1973
3	15	263	Daniele do Amaral	26/09/1986
4	7,5	181	Sabrine Eduarda Tonioli	21/12/1993
DESCLASSIFICADO		161	Marcio Rogerio Buldrin	09/08/1980

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	19,00	81	Alessandra Neves Cordeiro	20/05/1981
2	19,00	71	Silmara Aparecida Oliveira Araujo	06/04/1986
3	19,00	207	Milene Maria dos Santos	23/07/1987
4	15,00	111	Lindomar Basilio Silva	22/11/1975
5	11,50	16	Nicolau Felix Sousa de Araujo	10/09/1976

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR GEOGRAFIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	135	Vaguinear Andre Dobler	26/04/1980
2	20,00	169	Robson Barbosa de Almeida	02/08/1990
3	17,00	264	Cleonice Aparecida de Oliveira	17/04/1975
4	15,00	262	Breno Vasconcelos de Oliveira	09/09/1995
5	15,00	271	Tamires Aparecida Souza Silva	19/08/1996
6	11,50	239	Nistron Sousa de Oliveira	17/08/1980
7	9,50	265	Justino Toledo	15/02/1972
8	8,00	92	Mileide da Silva Sousa	14/03/1992
9	7,50	229	Cleide Aparecida de Lima Figueredo	22/03/1979
Desclassificada		73	Eliene Escrocaro Costa	19/07/1987

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR HISTORIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	273	Lidia Maria de Castro Delmondes	31/05/1964
2	20,00	11	Andre Julio Azevedo Silva	17/05/1990
3	18,00	65	Madalete Luzia Gomes dos Santos	26/10/1977
4	16,00	138	Nidia Ferraz Lopes	20/05/1983
5	5,00	216	Marcos Antonio Brito dos Santos	07/04/1988
DESCLASSIFICADO		115	Maxselaine dos Santos Pillon	27/10/1982
DESCLASSIFICADO		267	Creidiano Pereira dos Santos	19/10/1990

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	19,00	253	Quelvin de Moura do Nascimento	21/03/1992
2	15,00	249	Valeria Bulgarelli	13/10/1992
3	14,00	51	Marcelo Nunes Cristo	27/09/1991
4	7,50	205	Douglas Cordeiro da Silva	15/12/1994

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	16,50	261	Thiago Henrique Martins da Silva	03/02/1996
2	15,00	198	Orlando Alves de Oliveira	15/07/1973
3	13,50	132	Jose Francisco Neri	09/02/1966
Desclassificado		279	Enio Carlos Soares da Silva	26/08/1979
Desclassificado		146	Luiz Carlos da Silva Ghiraldi	16/05/1965
Desclassificado		60	Jackson Magno Sousa	29/11/1985
Desclassificado		104	Adir Dantas	27/11/1970
Desclassificado		211	Eliezer Gonçalves dos Santos	21/01/1980
Desclassificado		259	Erisvaldo gomes Medeiros	16/05/1989
Desclassificado		116	Vilmar Perão de Brum	01/05/1989

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

CUIDADOR DE CRIANÇA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	158	Michele Azevedo Serra	21/08/1998
2	5,50	167	Gabrielly Freitas de Queiroz	19/12/1999
Desclassificada		10	Thayslaine Luana França Martins	12/08/2002
Desclassificada		251	Michele Alves Mendonça	12/11/2003

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	16,50	53	Elizabete Ferreira da Costa	10/11/1978
2	15,50	126	Aparecida Inacio da Silva	24/02/1977
3	15,50	226	Priscila da Silva Reis Cickoski	19/06/1997
4	11,00	46	Valdenice Gomes Dantas	29/05/1980
5	10,00	52	Cleonice Buche Fontana	17/10/1979
6	10,00	246	Eliana Maria da Silva	24/02/1982
7	10,00	21	Debora Pomim	17/06/1988
8	10,00	144	Andressa Pereira de Souza	25/08/1995
9	10,00	276	Stela Maria Neves dos Santos	07/10/2000
10	10,00	124	Kenifer Marques Candido	31/03/2001
11	5,50	17	Margarete Antunes da Silva	14/11/1985
12	5,00	43	Veronice Gomes Dantas	11/02/1974
13	5,00	168	Edlucia alexandre Freitas	24/10/1977
Desclassificado		100	Cleonilda Nascimento da Silva	28/03/1978
Desclassificado		129	Silvani Rodrigues da Silva Tidre	14/01/1984
Desclassificado		210	Fabiana Rezende Godoy	21/01/1988
Desclassificado		223	Geilza Farias Pereira	29/07/1992
Desclassificado		9	Iris Aparecida Theis	02/02/1982
Desclassificado		19	Rosana Prado Nogueira	05/05/1990
Desclassificado		241	Maria Simone de Farias	25/02/1983

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	15,5	131	Ilze Gomes Torres Teixeira	08/01/1979
2	15	245	Angela Santana Shimidt da Silva	09/04/1973
3	10	189	Sirlei Azevedo	13/11/1973
4	10	97	Rejane Farias Chaves Soares	26/07/1988
5	10	44	Adriana Batista da Silva	26/12/1988
6	5	217	Aliana Alves da Silva	29/01/1984
7	5	136	Solange Camini de Andrade	25/03/1997
Desclassificada		98	Ana Claudia Ferreira Siqueira	21/02/1987
Desclassificada		139	Maria do Rosario Ferreira	12/11/1967
Desclassificada		242	Geni Maria dos Santos Rosa	15/08/1957

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,00	220	Elallia Silva Lima	02/04/1994
2	11,00	105	Silvoni Trajano Guimaraes	30/03/1977
3	11,00	95	Isael Minguins Santos	08/11/1984
4	10,50	54	Jarlene de Souza Pires	22/09/1975
5	10,50	192	Valdivino da Costa Silva	24/05/1982
6	10,00	233	Moises Severino da Silva	24/08/1970
7	8,00	36	Jose Ferreira dos Santos	07/12/1965
8	7,00	30	Maria Francisca Pereira dos Santos	04/10/1973
9	5,00	199	Jose Cicero de Jesus	06/11/1971
10	5,00	234	Katia Maria Novais	01/09/1981
11	5,00	74	Vitor Roberto da Conceição	17/02/1984
12	5,00	213	Mathews Silva Lima	21/06/2001
Desclassificado		243	Jose Julio Dias Junior	22/04/1986

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	22,00	25	Ana Paula Tavares da Camara Canguçu	18/09/1987
2	20,00	50	Washington Correa dos Santos	20/03/1980
3	12,00	8	Pamela Malhão Miranda Benini	19/09/1997
4	10,00	24	Maria dos Reis Miranda Araujo	06/01/1975
5	10,00	66	Renata Miriam Bernardo	04/07/1990
6	10,00	137	Ana Paula Rogerio da Silva	22/08/1996
7	9,50	23	Tauane de Sousa Cavalcante Florencio	29/08/1997
8	7,00	85	Gislaine Bernardo dos Anjos	25/05/1984
9	6,00	190	Erica Priscila de Souza Calisto	16/08/2000
10	5,00	82	Naiany Taynara Magalhaes Soares	22/04/1995
11	5,00	119	Jenifer Micaela Marques Candido	12/03/1996
12	5,00	39	Lucas Fernandes Cunha	18/06/1998
Desclassificado		282	Kimberly Daiana Alves de Souza	20/05/1994
Desclassificado		110	Maria Eduarda de Sousa Barros de Almeida	30/01/2004

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20	247	Caio Renderson Farias Brito	09/03/1995
2	12	289	Monica de Almeida Santos	09/05/1985
3	11	62	Adriele Romualdo Ferreira Marcolino	23/09/1986
4	8	68	Dijalma de Souza da Silva	03/05/1990
Desclassificado		209	Nauan Lima Figueredo	29/02/2004
Desclassificado		106	Luciene Francisca de Almeida	13/11/1968
Desclassificado		107	Jackson Carlos da Silva	29/07/1997
Desclassificado		61	Carlos Rodrigues da Silva	12/03/1989
Desclassificado		96	Leandro Niza Moreira	08/04/1994
Desclassificado		200	Marcia Cristina Silva Luzia	26/04/1977

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	237	Elis Cristina Petry	04/04/1975
2	6,00	218	Vandelina Alves de Souza	19/10/1974
3	5,00	31	Jose Maria de Souza Pinto	05/08/1972

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PSICÓLOGO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	64	Marcelle Tarcia Ferreira Figueiredo	09/04/1992
2	8,50	159	Elimar Lopes Herculano Junior	06/05/1993
Desclassificada		254	Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	02/08/1992

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FONOAUDIÓLOGO 20 H

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,50	280	Meuri Ane Lima da Silva	04/01/1988

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

NUTRICIONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	13,50	185	Livia Silva Gonçalves Nadal	10/02/1986
2	6,50	41	Jessika Maria Carvalho Neves	27/01/1998
Desclassificado		252	Rodrigo Vieira dos Santos	09/10/1986

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	18,00	269	Karoline Figueiredo da Silva	30/06/1986
2	15,50	275	Wellington Carlos Marques dos Santos	14/03/1984
3	15,00	86	Mariane Juliani Marcos Schimidt	01/08/1989
4	15,00	166	Giovanni Camilo da Silva	12/07/1986
5	14,00	178	Romario Macario Pereira de Jesus	14/07/1994
6	11,00	170	Maria Helena Correia da Silva	18/08/1979
7	6,00	281	Leticia Camila Pereira Inacio	24/04/1992
Desclassificado		227	Rogerio dos Santos	17/02/1983
Desclassificado		258	Valdileia de Oliveira Anacleto Batista	17/01/1989

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	201	Celio Bispo de Souza	12/10/1973
2	5,50	112	Denize Tiepo	17/05/1982
3	5,00	35	Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão	18/04/1969
4	5,00	108	Cleonice Rezende	02/08/1970
5	5,00	235	Cleusa alves de Sousa Mendonça	19/05/1975
6	5,00	134	Claudomira Alves de Souza	18/06/1978
7	5,00	291	Grace Andrade Menezes	15/05/1984
8	5,00	236	Michele Ramos Leite	19/02/1990

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	14,00	177	Sarah Silveira Magalhaes	02/03/1996
2	12,00	283	Mayara Marjore da Silva Nogueira	11/07/1991
3	6,00	224	Paula Priscila dos Santos	13/09/1994
Desclassificado		232	Gilson Glei Gonçalves Oliveira	28/12/1993

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

TÉCNICO EM RAIO X

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado*		13	Leandro Celestino Urbano dos Santos	04/07/1984

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

FARMACÊUTICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	123	Camila Silva Rezende	28/04/1994

BIOQUÍMICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,50	141	Lara Aline Souza Garcia	27/04/1995

OPERADOR DE PC

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado		26	Clovis de Almeida Ferreira	16/12/1976

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

OPERADOR DE MAQUINA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado		94	Adalgil Souto Marcolino	06/06/1975

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PEDREIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	7	4	Ricardo dos Santos	08/02/1989
2	5	272	Moises Barros de Almeida	10/08/1995
Desclassificado		84	Jose Vieira	11/02/1962

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

PINTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado		256	Daniel Alves Montezuma	29/02/1991

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SETOR INDUSTRIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	29	Leliane de Moraes Silva	25/11/1986
2	5,50	194	Edileia do Carmo da Silva	30/05/1995
3	5,00	143	Antonia Macedo da Silva Ferreira	01/03/1986
4	5,00	72	Michele Ferreira Batista	23/10/1995
5	5,00	45	Francisca das Chagas de Sousa Barros de Almeida	10/05/1983
6	5,00	188	Raimundo Nonato Martins Filho	28/06/1984
7	5,00	114	Bruna Welim de Souza Pinheiro	11/05/1995
8	5,00	69	Eliete Barros de Almeida	25/05/2001

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – VILA TUPY

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	14,50	89	Weslei Henrique dos Santos	25/03/1991
2	10,00	250	Andreia Banks Vieira	30/11/1992
3	5,50	40	Tania Hercules	05/01/1996
4	5,00	182	Renata Pires Ramos Lourenço	19/06/1997

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – VILA ISABEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	8,00	1	Regiane de Farias Godoi	13/03/1980
2	5,50	15	Maria Eva Pereira Muniz	16/07/1978
3	5,50	14	Andreia Batista da Silva	25/08/1981
4	5,00	12	Maria Divina Santos de Sousa Santana	10/10/1964
5	5,00	22	Elzilene Gomes de Almeida	15/07/1979
6	5,00	286	Fernanda de Cassia This Scamparini	23/05/1992
7	5,00	140	Edinara Charava Matos dos Santos	16/02/1994
8	5,00	42	Lenilza Maria dos Santos	20/06/1998
Desclassificada	-	184	Rosana Camilo Vaskevics	15/11/1998

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	11,00	78	Josescamila Garcia Mendes	13/06/1996
2	11,00	6	Ingrid Naiara silva de Lima	14/07/1995
3	8,00	142	Tacimara Bento Rodrigues	03/10/1994
4	5,00	80	Ana Paula Aizono	22/01/1994
5	5,00	121	Natacha Caroline Pickler	18/02/1994
6	5,00	157	Maria Aparecida Correia Santos	16/11/1995
7	5,00	228	Yan Cesar Feitosa Bazarelo	01/12/1996
8	5,00	37	Lucas Luan Dias de Souza Ignacio	08/08/1997
9	5,00	206	Daniela Ribeiro Fustinoni	04/09/1998
10	5,00	221	Gabriela Alcinda Soares Bazarelo Cesar	27/11/1999
Desclassificado		49	Tatiane Rodrigues Coelho Reis	07/02/1988
Desclassificado		222	Eide Aparecida Ferreira	24/10/1988

Desclassificado		27	Geicyane dos Anjos Duquesne	26/09/1998
Desclassificado		77	Hellen Milena Mendes de Oliveira	04/11/2000

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	14,00	128	Lucileni Queiroz de Almeida	19/11/1972
2	11,50	122	Sueli Pereira dos Santos	03/03/1971
3	5,00	268	Paulina dos Santos Ferreira	05/07/1994

PROFESSOR LETRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	257	Carla Adriana Zuge Pompermaier	30/06/1980

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	11,50	187	Reinaldo Castilhos Pawlak	06/01/1992

PROFESSOR HISTORIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	8,00	270	Alline Kestering Pavlak	21/03/1989

CUIDADOR DE CRIANÇA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,00	93	Josiane Lisboa dos Santos	21/11/1999
2	11,50	58	Maria Aparecida Rogerio dos Santos	16/04/1975
3	7,00	18	Patricia silva de Oliveira	07/03/1995
4	5,00	33	Rosane Xavier da Silva	14/08/1989

ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10	292	Claudineia Lebkuchen Camargo	29/09/2001
2	5	75	Natalia da Costa Lopes	24/09/1997
Desclassificado		293	Camila Padilha dos Santos	29/06/2002

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

MERENDEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10	290	Jessica da Silva	04/10/1999
2	5	294	Simone Bruna Gomes Avila	07/12/1991

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
Desclassificado	5	248	Elias Dionisio Arantes	11/02/1978

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,00	156	Roseli Pereira da Silva Nunes	10/02/1993

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,00	238	Maria Aparecida Ferreira da Silva	16/09/1972
2	5,00	278	Rosenilda de Moraes Ruth Schwarzbach	25/10/1983

COMUNIDADE BOM JAGUAR

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	56	Solange da Silva	10/06/1983
2	10,00	32	Aline Dias Figueiredo	07/05/1998
3	8,50	147	Jocilene Missasse	03/06/1988
Desclassificado		165	Allana Silmara Alves Pinto	24/11/1995

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ZELADORA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	12,50	103	Cleia da Silva Rodrigues	03/08/1994
2	12,00	127	Vanderleia de Mello Santana	06/03/1993
3	10,00	55	Patricia Jaqueline Araujo	18/02/1992
4	5,00	203	Andreia Arcuri Marques	20/05/1992

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	214	Flavio Kurt Godinho Crucius	30/09/1996
2	5,00	196	Sandro Pereira Gomes	01/08/2009
Desclassificado		260	Anderson Rodrigo de Araujo	07/12/1996

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	5,50	164	Bruna Poles Ferreira	05/04/2002

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	6,00	195	Lucimara Godoi Gloss	31/07/1999
2	5,00	83	Clarinda Aparecida Vaz Gomes	10/03/1990
3	5,00	163	Maria Alice da Silva Gomes	08/01/1994

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	10,00	70	Gisele Pereira de Jesus	14/03/1986

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021,** a favor da contratação da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.836.771/0001-32**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mão de Obra na Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia/MT, com o Município de União do Sul/MT**, no valor de R$ 151.670,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Marcelândia/MT, 03 de janeiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REAVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2021 que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo ambulâncias para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia-MT**, fica RETIFICADO o item 08 do Anexo I (Termo de Referência). Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **18 de janeiro de 2022, às 08h00min. (Horário de Mato Grosso),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 05 de janeiro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42 e Inscrição Estadual n° 647.852.676-113, com sede na Rua Antônio Olímpio, n° 32, Bairro Vila Aurora, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.014-410, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, telefone: (17) 3363-2308, neste ato representada pela senhora **VANESSA CORREIA DA ROCHA**, portadora do RG n° 33.322.218-0 SSP/SP, inscrito no CPF n° 295.979.838-42, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374301	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER TN 2340 - DCP 2540DW - TN 660	UNIDADE	DSI TN-660	267	26,90	7.182,30
368317	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111	UNIDADE	DSI MLT-D111S	36	42,00	1.512,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 8.694,30

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.14 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: BANCO DO BRASIL – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP Ag. nº 2502-X Conta Corrente nº 27.443-7, em nome de V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gabinete do Prefeito	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ sob o nº. 05.808.979/0001-42

VANESSA CORREIA DA ROCHA

CPF sob o nº 295.979.838-42

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74 e Inscrição Estadual n° 118.954.674.117, com sede na Rua Taquari, n° 1295, Bairro Móoca, no Município de São Paulo/SP, CEP 03.166-001, e-mail: lsf.29500@gmail.com, telefone: (11) 2292-6819, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador do RG n° 28.157.748-1 SSP/SP, inscrito do CPF n° 271.203.068-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374354	TONER COMPATÍVEL LEXMARK PRETO [60F1H00] 601H MX310 MX410 MX510 MX511 MX610 MX611	UNIDADE	MTSI COMPAT?VEL 60FBH00	10	102,00	1.020,00
368308	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP CB-435 (35A)	UNIDADE	MTSI COMPAT?VEL CB435A	231	23,00	5.313,00
374318	TONER PRETO PANTUM PB-211 EV COMPATÍVEL COM OS TONERS PB-211, PB-210, PB-210S E PB-210E. UTILIZADO NAS IMPRESSORAS PANTUM P2500NW, MULTIFUNCIONAL M6550NW E M6600 ? ELGIN -RENDIMENTO DE ATÉ 1.600 PÁGINAS	UNIDADE	ELGIN PANTUM PB211/PB210	24	169,00	4.056,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 10.389,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.14 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 033 - SANTANDER Ag. nº 0436 – AGUA RASA SP Conta Corrente nº 130035281, em nome de LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gabinete do Prefeito	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.500.349/0001-74

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

CPF sob o nº 271.203.068-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 APRESENTA O RESULTADO FINAL.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 3862 de 08** de novembro de 2021– através do presente instrumento apresenta através do presente instrumento apresenta o **Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados. Matupá, 05/01/2022**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
538	Eliana Cieslak	2835524177	23	1º	CR
609	Estefani Barbosa Silva	4990545125	22	2º	Classificada
190	Taiana Aparecida Tomiello	6788819106	22	3º	Classificada
635	Lucas Raul Fernandes	9105523982	22	4º	Classificado
662	Patriciana de Almeida Blasque Nogueira	5879941183	20	5º	Classificada
453	Agenor da Silva E Silva	60392777347	19	6º	Classificado
102	Samuel Alves de Medeiros	6091779150	19	7º	Classificado
534	Maycom da Silva Nascimento	6094337174	17	8º	Classificado
98	Raquel Farias dos Santos	4046327189	17	9º	Classificada
451	Claudia Schaffer	435188186	17	10º	Classificada
30	Luana Keize Fontel Pinto	4831692182	14	----------	Desclassificada
599	Amanda Fernandes da Silva	4071732342	-	----------	Ausente
527	Ana Cristina damasceno Mundim	4647499138	-	----------	Ausente
602	Ana Paula Wasiak	3090163128	-	----------	Ausente
381	Bianka Naomi Schaffer	6114475178	-	----------	Ausente
401	Bruna Meneguzzi	4407428112	-	----------	Ausente
84	Cassiane Carniel	4076596170	-	----------	Ausente
684	Claudia Monteiro dos Santos	2475007125	-	----------	Ausente
456	Debora Karolaine Batista Soares	5770267127	-	----------	Ausente
232	Emillyn Caroline da Silva Silveira	6452527193	-	----------	Ausente
230	Heloisa Kauane da Silva Monteiro	62611175357	-	----------	Ausente
262	Ilson Terto dos Santos	5583951125	-	----------	Ausente
178	Jessika Madeira de Sousa	6076349107	-	----------	Ausente
580	Joselaine da Silva Silveira	4842031182	-	----------	Ausente
556	Leticia Medeiros Hipolito	2246808111	-	----------	Ausente
680	Maria Eduarda Ferreira Carvalho	7038841157	-	----------	Ausente
342	Raissa Alves Rocha	6293495179	-	----------	Ausente
685	Thomas Tavares da Conceicao Silva	4759717102	-	----------	Ausente
105	Viviane Aparecida de Almeida	3740402148	-	----------	Ausente
694	Yasmim Caroline Nunes Feitosa	4855587184	-	----------	Ausente
687	Yrma Nunes de Sousa	4855588156	-	----------	Ausente

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
133	Anderson Junior Defente	4721455178	28	1º	Aprovado
192	Charles Eduardo Gomes dos Santos	6208229103	23	2º	Classificado
125	Mell Emanuele Deniz Moreira	6914428190	23	3º	Classificada
474	Thiago Windison Sousa Pinto	6127513170	22	4º	Classificado
389	Henrique Bentes Schmidt	6198332110	21	5º	Classificado
104	Ivanilda Carvalho de Sousa Ribeiro	82772169120	19	6º	Classificada
591	Edson Gabriel de Souza Hoffmann	6861167126	-	----------	Ausente
437	Eduardo De Meira	6136086158	-	----------	Ausente
605	Gustavo Daufenbach Vieira	5830725185	-	----------	Ausente
701	Leticia De Fatima de Andrade Silva	6093433196	-	----------	Ausente
644	Loana Lima do Nascimento	4363504161	-	----------	Ausente
50	Maikon Miranda dos Santos	6062109117	-	----------	Ausente
704	Maria Angelica Sandri	1946239984	-	----------	Ausente
697	Taisa Goveia Paixao	1994910119	-	----------	Ausente

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
645	Thiago Martins da Silva	6191022174	19	1º	Aprovado
68	Ana Clara Arruda Pelegrine Gomes	6039657170	18	2º	Classificada
659	Simone Barbosa Marcelinho	1436286158	12	-	Desclassificada
376	Maria Iramy Bezerra Silva Marreiros	42582083291	10	-	Desclassificada
336	Maria das Gracas Coutinho Muniz	61217821376	5	-	Desclassificada
681	Dayane Aparecida dos Santos da Silva	4842011157	-	-----	Ausente
51	Edson Souza dos Santos Lisboa	34211317830	-	-----	Ausente
221	Elane De Sousa Borges	4988686132	-	-----	Ausente
541	Eudilene Conceicao Costa	4978419166	-	-----	Ausente
11	Luciene Azevedo da Costa Barreto	64716490297	-	-----	Ausente
568	Marlene Alves de Jesus do Nascimento	81593864191	-	-----	Ausente
216	Samires Roberta da Silva	7289687540	-	-----	Ausente
617	Vanilson Farias Pareira	2219081290	-	-----	Ausente
522	Verelene Costa Lima	6115058198	-	-----	Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
460	Gabriela Rodrigues de Alencar	6153711162	28	1º	Aprovada
3	Vanderli Weiand	1338318179	26	2º	Aprovado
641	Paloma Sousa Araujo	5765885128	26	3º	Aprovada
323	Lucia Aguiar da Silva	779855167	26	4º	Classificada
235	Kelen Patricia da Rosa	2802887190	24	5º	Classificada

265	Stefannia Vieira Santos	5296818113	21	6º	Classificada
29	Maria Nilce Brandao Souza	94320578104	20	7º	Classificada
542	Maria Viviane da Costa Valente	70452093201	17	8º	Classificada
164	Wagner Goncalves Vicente	91901197115	13	-	Desclassificado
621	Anageli da Silva	1009865102	-	-----	Ausente
461	Andre Luiz da Silva Ferreira	5444133180	-	-----	Ausente
416	Djalma Melo Blaszczyk	1937798976	-	-----	Ausente
103	Edineia dos Santos Ferreira	2250283109	-	-----	Ausente
80	Irene Stepniak Blaszczyk	3263921908	-	-----	Ausente
611	Marcilene Castro de Sousa	95074333253	-	-----	Ausente
631	Maria Edna Costa Silva	71952837200	-	-----	Ausente
187	Patricia dos Santos do Nascimento	6085159307	-	-----	Ausente
43	Sabrina Cirqueira Franco	6097541147	-	-----	Ausente
164	Vanir do Carmo	92180850182	-	-----	Ausente

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
510	Gracilene Gomes Samuel	67566596268	17	1º	CR
481	Thais da Silva Ribeiro	3622595183	14	2º	Classificada
23	Cassia Aparecida Canelli	90515285153	13	3º	Desclassificada
490	Rita Alceline de Oliveira Queiroz	1184813396	10	4º	Desclassificada
250	Adriana Aparecida Rodrigues Breganholi Del Papa	1674195109	-	-------	Ausente
610	Marli Alves de Souza Gomes	99146886168	-	-------	Ausente
600	Rosicleia Alves de Souza	2828598101	-	-------	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	Thaísa Vitória Couto	6121925124	21	1º	Aprovada
200	Simone Arruda Nunes dos Santos	5815023108	20	2º	Classificada
152	David Leonardo Hamester de Carvalho	7337557124	19	3º	Classificado
113	Andrielly Luiza Alves Pereira	70354736108	18	4º	Classificada
25	Bruna Ferreira de Araujo	3470309205	18	5º	Classificada
636	Rhaiane de Souza Lima	5644757188	16	6º	Classificada
161	Cristiane Regina da Silva Rocha	3729873113	16	7º	Classificada
274	Gabrielly Jardim Sachetti	6114606108	16	8º	Classificada
345	Loraci Jurema Nicolai	56828640187	14	-	Desclassificada
466	Bruna Carla dos Santos Brito	6122713155	-	-------	Ausente
229	Kamylla Horrana Lopes de Oliveira	6124311186	-	-------	Ausente
138	Renata Larissa dos Santos Giehel	4795338140	-	-------	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
529	Ana Marcelina Rodrigues De Sousa	4731987113	29	1º	Aprovada
53	Ana Paula Azevedo Nardi	70670607100	29	2º	Aprovada
194	Bruna Cirqueira Franco	6097525109	27	3º	Aprovada
328	Maria Gardene Vale Vieira Costa	724730109	27	4º	Aprovada
42	Jizara Kischener da Silva	4592012127	27	5º	Classificada
316	Tainá Cândida de Jesus Teles	1363196294	26	6º	Classificada
566	Aline Cenci	6094707109	26	7º	Classificada
129	Tathiane Franciele Pedroso Corrêa de Almeida Ferreira	97833525120		8º	Classificada
670	Eloisa Pereira da Silva	4795371199	25	9º	Classificada
264	Carleane Barros Fonseca Lazarin	60419371346	25	10º	Classificada
689	Simone Getrude Viana	769609279	24	11º	
70	Camila Thaís Dallelaste	3565006161	24	12º	Classificada
253	Dionara dos Santos	3683837098	24	13º	Classificada
665	Aline Mosquer Dutel	4235841114	24	14º	Classificada
72	Sirlene de Paula	5759389190	23	15º	Classificada
639	Jainne Rodrigues dos Santos	5844518144	23	16º	Classificada
32	Jaqueline Felicia Cavalcante	79245676234	23	17º	Classificada
222	Ana Caroline Porto Silva	6071285186	23	18º	Classificada
503	Renata Alves de Freitas	3582074102	23	19º	Classificada
417	Naiane Alves De Moraes	75564254104	22	20º	Classificada
49	Lislei Matos Gonçalves	3383904210	22	21º	Classificada
671	Bruna Grazielle dos Santos Sousa	6077079170	22	22º	Classificada
440	Jaiane Cavalcante	79245617220	22	23º	Classificada
246	Daiane Rosa da Silva	3019531128	21	24º	Classificada
100	Flaviane Linhares Hilario Rufino	3392565164	21	25º	Classificada
320	Simone Lima Menezes	2099251169	21	26º	Classificada
703	Danielle Caroline Silva Costa	6158098124	21	27º	Classificada
167	Kathyellen Jaquisiane Cavichom	7172581148	20	28º	Classificada
483	Milena Lopes Franca	4795616132	20	29º	Classificada
290	Tais dos Santos Rodrigues	3388475105	20	30º	Classificada
225	Andressa Ramires Loureiro	6384696193	20	31º	Classificada
293	Marcimone Ferreira Da Silva	2598619102	20	32º	Classificada

54	Ana Mayza Negri de Almeida	5947737175	19	33º	Classificada
360	Carla Cristina Gaboardi Alves	6111103180	19	34º	Classificada
692	Eliene da Silva Moraes Costa	97445428100	19	35º	Classificada
217	Aritania Delfino Gomes	6623150145	19	36º	Classificada
369	Nadi Martins de Sousa	5570347100	18	37º	Classificada
586	Rasangela dos Santos Martins	2162182173	18	38º	Classificada
171	Leidiane de Oliveira Cavalcante	5586991110	18	39º	Classificada
311	Paloma Alcantara Hergesell	5338978156	17	40º	Classificada
355	Andressa Ferreira	7102806108	17	41º	Classificada
628	Ivanilda Rodrigues Barbosa	96294647134	16	42º	Classificada
247	Tamires Carvalho Sousa	61523023317	15	43º	Classificada
62	Dalvina Ferreira da Silva	61682640191	14	----------	Desclassificada
100	Gislaine Rafalski Borba	4698232163	11	----------	Desclassificada
630	Adriana Alves de Abreu Moscardo	1636980155	-	----------	Ausente
90	Alessandra Almeida Aires	7728868306	-	----------	Ausente
565	Aline Stefany dos Reis Bento Souza	6209879101	-	----------	Ausente
118	Aline Alves Wanderley	916845109	-	----------	Ausente
120	Fernanda Cordeiro Claudino	40325174873	-	----------	Ausente
185	Francieli Marchiori de Carli	2837750174	-	----------	Ausente
179	Francisca Silva Monteiro	80342698320	-	----------	Ausente
443	Jessica de Oliveira da Silva	2369689200	-	----------	Ausente
638	Kamilly Vitoria Café	6128533140	-	----------	Ausente
696	Ketlyn Abigail De Godoy	5074329167	-	----------	Ausente
114	Lindiara de Sousa Lima	1906253501	-	----------	Ausente
595	Lucineia Alves de Souza	510914101	-	----------	Ausente
441	Mariele Carine Cardoso Soares	11688910603	-	----------	Ausente
8	Marta Ferreira de Souza	5898836152	-	----------	Ausente
52	Nayara Passos Carvalho Ximenes	7385052185	-	----------	Ausente
575	Silvia Elaine Campos Carard	5026472990	-	----------	Ausente
487	Thayane Campanholo Lima	6110951145	-	----------	Ausente
547	Nelci dos Santos Flor	92505724920	-	----------	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
584	Wilson Garcia	853590176	28	1º	Aprovado
386	Laura Maria dos Santos	91279429100	26	2º	Aprovada
282	Wilkilson Moreira de Azevedo	1816103101	24	3º	Aprovado
34	Marlucia Rodrigues Santos	439269164	22	4º	Aprovada
425	Alessandro Beltrame da Silva	2474407103	19	5º	Aprovado
284	Edilson Feitosa Costa	50250639149	18	6º	Aprovado
476	Leoberto de Oliveira Barbosa	8015555825	18	7º	Aprovado
679	Paulo Santos Silva	1887891110	8	---	Desclassificado
270	Raimundo Emilio	72157941134	-	---	Desclassificado
223	Ariel Delfino Gomes	6623171142	-	---	Ausente
218	Carlos Eduardo Oliveira Brandão	5353048113	-	---	Ausente
300	Leandro da Rosa	85927554172	-	---	Ausente
215	Lya Lima dos Santos	6295597165	-	---	Ausente
439	Raquel Lima dos Santos	6295613110	-	---	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
189	Rosangela Schweder de Souza	7645003928	28	1º	CR
132	Kinhones Moreira de Azevedo	3618395108	26	2º	Classificado
269	Paulo dos Santos	33626430359	26	3º	Classificado
642	Rozilei Pereira Souza Silva	1841334162	25	4º	Classificada
325	Derick David Costa Santos	70678130183	24	5º	Classificado
334	Joao Henrique Junior	61637793120	21	6º	Classificado
126	Alessandra Reis da Fonseca Borges	4217487100	-	---	Ausente
629	Marcia Raimundo Fernandes	91572690178	-	---	Ausente
708	Valnei Carlos Tomiello	2458247903	-	---	Ausente

CARGO: BIOQUIMICO - 20H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
196	Reinaldo Almeida Oliveira	1073765121	23	1º	CR
198	Wellington Luis Marinho Prando	5125293105	19	2º	Classificado
361	Fernanda Sextito Lemos Melo	801621186	18	3º	Classificada
413	Fernando Costa Massocatto	4648004124	15	4º	Classificado
558	Diego Propodolski Honorio	4326114100	13	-----	Desclassificado
593	Raiane Alves Pereira da Silva	6274499130	12	-----	Desclassificada
431	Jadi Alessandra Caron Menegazzo	5527750101	11	-----	Desclassificada
322	Tuany Raissa da Silva Frediani	6011639151	10	-----	Desclassificada

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
550	Rosangela dos Santos Cenci	4221872918	28	1º	CR
357	Elizabete dos Santos Siqueira Holanda	99698838104	17	2º	Classificada

CARGO: EDUCADOR - CREAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
438	Leidiane Nunes Siqueira	3406047190	23	1º	Aprovada
240	Maíza Gomes Ribeiro	6043144182	23	2º	Classificada
74	Deisiane dos Santos Lima	9059624190	23	3º	Classificada
95	Gustavo Henrique de Araujo Spaniol	3951377135	23	4º	Classificado
263	Gabrielle Leite Silva	3531809202	23	5º	Classificada
87	Gabriel Oliveira Bessa	6497568190	20	6º	Classificado
564	Mazangela Nunes Rodrigues	1803782102	16	7º	Classificada
445	Darlete Fernandes da Cruz	2689722143	-	-	Ausente
283	Daniele da Silva Teixeira Wermuth	3810139106	-	-	Ausente
127	Luiz Felipe dos Santos Borges	3509673263	-	-	Ausente
672	Nair Maria de Souza	93451717115	-	-	Ausente
22	Patricia dos Santos	4119534197	-	-	Ausente
364	Rangel Alves da Silva	4441543107	-	-	Ausente
288	Vivia Bianca Lauxen	3726949186	-	-	Ausente

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
294	Lucas Soares de Souza	5945672114	17	1º	Aprovado
154	Thais Santos Cordeiro	6108263105	15	2º	Classificado
124	Alexandre Ribeiro Azevedo	5137751103	-	-	Ausente
633	Francelino Angelo Costa de Oliveira Bazei	2106713193	-	-	Ausente
570	Rudney Moura Brehmz	6043539101	-	-	Ausente

CARGO: ENFERMEIRO - 40H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	Carla Luciana Borre Moretto	2356863109	24	1º	Aprovada
36	Felipe Dalmolin	4355929124	23	2º	Aprovado
39	Karina Neris Marins	5602021132	23	3º	Classificada
398	Poliana Lopes	4152429160	23	4º	Classificada
128	Taynara Almeida Campos	6118736138	22	5º	Classificada
1	Soledade dias dos Santos dos José França dos Santos (Marciane Dias dos Santos)	2170963103	22	6º	Classificada
37	Bruna Thais Veber Sachetti	4841991107	22	7º	Classificada
603	Paulino Machacal Junior	3296592199	22	8º	Classificado
505	Gracielle dos Reis Daufenbach Zacqui	155774140	22	9º	Classificada
465	Eliane Pereira da Conceicao Silva	69670374200	21	10º	Classificada
139	Fabiane Constantino da Silva	2537876105	21	11º	Classificada
655	Erica dos Santos Barbosa	5783124176	21	12º	Classificada
27	Lucas Fernandes Bento	3508566137	21	13º	Classificado
319	Sandra Queila Panicao	4840442142	21	14º	Classificada
396	Amanda Katheli Aparecida Santos Silva	5892390152	20	15º	Classificada
647	Claudia Claro da Silva	3764744162	20	16º	Classificada
5	Larissa Bruna Sousa Costa	5994617130	19	17º	Classificada
91	Manoel Barbosa Leandro	5793744169	19	18º	Classificado
457	Emily Nogueira Coimbra	1538674181	19	19º	Classificada
86	Geane Pereira Batista	2871923183	19	20º	Classificada
479	Aline Aparecida Thome Ferreira	5830926164	19	21º	Classificada
457	Emily Nogueira Coimbra	1538674181	19	22º	Classificada
509	Adriana Matos dos Santos	2574334140	19	23º	Classificada
447	Fernando Pereira Kerber	6702941102	19	24º	Classificado
258	Alana Nervis Arana	4747008101	19	25º	Classificada
85	Wellington Carlos Marques dos Santos	32859267832	18	26º	Classificado
48	Karoline Figueiredo da Silva	73026964115	18	27º	Classificada
365	Lidiane Ludke dos Santos	2640778145	18	28º	Classificada
698	Luis Fernando Barbosa Guimaraes	6184798138	17	29º	Classificado
287	Jonas Fernandes Bento	1892492180	17	30º	Classificado
340	Ketne Keila Schneider de Mello	3354549092	17	31º	Classificada
92	Kauane Dias Rodrigues	6867975151	17	32º	Classificada
6	Fernanda Fernandes de Resende	3832185194	16	33º	Classificada
901	Juliana Aparecida Santos da Costa	853243107	16	34º	Classificada
585	Karoline Eufrozino Moi	5587938190	16	35º	Classificada
495	Amanda Luana da Silva de Oliveira	6236266166	16	36º	Classificada
523	Milena Eduarda Dalmolin	70470134151	16	37º	Classificada
576	Gilvania Marques Jardim	94234540110	16	38º	Classificada
204	Elisandra Santos Lemes da Silva	3442353190	15	39º	Classificada
669	Nathalia Medeiros Hipolito	5495829166	15	40º	Classificada
422	Nicolly Aparecida Malaggi	6215336106	15	41º	Classificada

553	Andreia Martinelli	886249198	15	42º	Classificada
567	Isabel Silva Oliveira	6720720171	15	43º	Classificada
237	Gessimara Freitas de Sousa	5179210143	15	44º	Classificada
406	Maria de Lourdes da Mata	19828713349	15	45º	Classificada
346	Jefferson José da Silva Prata	77794834287	15	46º	Classificado
363	Lea Cristina dos Santos	1474591175	14	----------	Desclassificada
159	Bruna de Oliveira Castro	6100697130	14	----------	Desclassificada
272	Juliana Cristina Lopes da Silva	2607259193	14	----------	Desclassificada
358	Auritania Barbosa dos Santos	2944764314	13	----------	Desclassificada
473	Cecilia de Carvalho Silva	70048185	13	----------	Desclassificada
257	Edimara da Silva Novais	904822125	13	----------	Desclassificada
625	Sandra Pereira Rosa	96077263168	13	----------	Desclassificada
231	Lindiane Gabrielly Costa	5758240184	12	----------	Desclassificada
489	Marcos Cesar Ramos	225063301	11	----------	Desclassificado
517	Larissa Carvalho Silva Goncalves	6291164159	11	----------	Desclassificada
186	Adelicia Cesaria Miranda Filha	61720089191	-	----------	Ausente
123	Adiane Gomes Mario	6322710192	-	----------	Ausente
281	Ana Paula Siqueira da Cruz	3659522147	-	----------	Ausente
521	Aline Carvalho Navier	2535760169	-	----------	Ausente
435	Alice Maria de Brito Salermo Fontinellis	4832819135	-	----------	Ausente
676	Catiele Patricia da Silva Menezes	98082922249	-	----------	Ausente
619	Chrystiane Cruz Barreto	4640107137	-	----------	Ausente
135	Claudia da Conceição Vaz	564830151	-	----------	Ausente
372	Cleyton Andre Ladislau Tavares	4290468128	-	----------	Ausente
24	Douglas Aparecido Matos	5421135110	-	----------	Ausente
408	Edinilson Aparecido da Silva	2466699184	-	----------	Ausente
448	Ellen Sabrina de Carvalho Cordeiro	7162208142	-	----------	Ausente
362	Fernando Luis dos Santos Silva	2529466181	-	----------	Ausente
366	Gabriela Pereira dos Santos	9593203699	-	----------	Ausente
691	Hadassa Appel Araujo Recalde	5831045170	-	----------	Ausente
76	Jéssica Azevedo Lima Pichek	4411438143	-	----------	Ausente
19	Kamilla Araújo Martins	5971387103	-	----------	Ausente
577	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	3408111103	-	----------	Ausente
654	Luciene Pereira Queiroz Martins	38964430204	-	----------	Ausente
634	Lauro Marcos Amorim	4443475184	-	----------	Ausente
664	Lilian Terezinha Custodio Guerino	7684679856	-	----------	Ausente
548	Marcos Paulo de Souza	4421918989	-	----------	Ausente
301	Marilia Alencar da Silva	83677321204	-	----------	Ausente
160	Matheus Luiz Brito Walker	3388193126	-	----------	Ausente
28	Michele Lopes França Fideles	6053261696	-	----------	Ausente
2	Mikael Mendes da Silva	6948954154	-	----------	Ausente
520	Patricia de Paula Fussi	4795484120	-	----------	Ausente
41	Paulo César Gomes Lisboa	1564747271	-	----------	Ausente
400	Severina Fonseca da Cruz	89648528187	-	----------	Ausente
343	Vitoria dos Santos Neves	5599893189	-	----------	Ausente
478	Wallerya Maciel Tominaga	1169959121	-	----------	Ausente
673	Willterman da Cruz Fernandes	86736752191	-	----------	Ausente

CARGO: FARMACEUTICO 40H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
557	Rafael Carvalho de Freitas	32259976840	26	1º	CR
251	Dionaton dos Santos	4013738007	19	2º	Classificado
12	Aline Jersica Ribeiro de Soousa	3230834127	18	3º	Classificada
238	Joao Miguel Santos Coelho	6652862107	17	4º	Classificado
236	Fernanda Silva Albuquerque	5770313170	16	5º	Classificada
390	Giacomo Guilherme Cestaro Migliat Verona	6210677177	16	6º	Classificado
573	Thaysa Sackser da Silva	6165571166	14	-	Desclassificada
469	Alessandra Caldeira	4358297188	13	-	Desclassificada
623	Aline Andrade Coutinho	2970327120	-	-	Ausente
387	Daniela Silva Machado	4422808150	-	-	Ausente
228	Emeli Ferraz da Silva	5634267137	-	-	Ausente
331	Fabia Grazielli Alves Nogueira	98176480100	-	-	Ausente
554	Karina Frigeri Terto da Silva	75564335104	-	-	Ausente
77	Kauany Farias Pains	5184661166	-	-	Ausente
69	Michelli Machado Barros	6917426180	-	-	Ausente
227	Sabrina Klunck	442196016	-	-	Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
434	Larissa Medeiros Hipolito	2246811171	23	1º	CR
18	Francino Ferreira de Alami	36231096149	23	2º	Classificado
649	Antonio Marcelo Costa dos Santos	6208062144	23	3º	Classificado
188	Elizângela da Silva Machado	558996175	17	4º	Classificada
506	Beatriz Schaffer	84191139134	-	----------	Ausente
45	Drelison Ruan Pereira Paiva	95195114234	-	----------	Ausente

183	Eyshila Ericeira Plizelli	6151511166	-	----------	Ausente
248	Fábio Bento da Silva	3964335100	-	----------	Ausente
513	Francine Veron Russo	4249613186	-	----------	Ausente
660	Jaqueline Poletto	4764762161	-	----------	Ausente

CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
651	Maria das Gracas Costa da Cruz	5931226150	25	1º	Aprovada
463	Leonildo Queiroz Soares	1034380176	25	2º	Classificado
403	Paulo Juarez da Silva Mertz	3098493143	25	3º	Classificado
107	Daniel Rodrigues Palácio	6805805147	24	4º	Classificado
612	Adriana Tolotti	90666500100	20	5º	Classificada
606	Solange Ruiz Andrade	1457053233	19	6º	Classificada
607	Rosilene Alves Pereira da Silva	7627677157	19	7º	Classificada
96	Nátaly Helena da Silva Bezerra	5601982139	19	8º	Classificada
291	Isabela Arruda Pelegrine Gomes	7804050135	19	9º	Classificada
82	Franciele dos Santos Ribeiro	6038933174	15	10º	Classificada
455	Geronilson Carvalho da Silva	81709528168	14	-------	Desclassificado
97	Cristina Francisca Godoi	351135103	-	-------	Ausente
528	Danielly da Silva Simao Rodrigues	4120743110	-	-------	Ausente
626	Debora Mikaelly de Oliveirarocha	7822942190	-	-------	Ausente
643	Francilde dias da Silva Hofomann	77107993291	-	-------	Ausente
61	Marcos Fernandes dos Santos	6312364143	-	-------	Ausente
56	Suzilei Gonçalves de Oliveira	425662152	-	-------	Ausente
299	Thaila Silva de Macedo	7162504116	-	-------	Ausente

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
224	Aline Teodoro Sidorak	931321905	24	1º	CR
508	Rafaela Maria da Silva	70369306163	22	2º	Classificada
373	Andreza Nascimento	3964134120	19	3º	Classificada
392	Mayra Ferreira Bento	3900963185	18	4º	Classificada
444	Kiara Lina Souza Tussi	5830977150	16	5º	Classificada
309	Luciele da Silva Veras	5488015175	16	6º	Classificado
526	Josimar Aparecido de Amorim	2594065110	13	-------	Desclassificado
268	Maria Priscila Santana da Silva	3432255306	12	-------	Desclassificado
581	Jesli Kestring Rodrigues	2576291147	-	-------	Ausente
549	Leticia Pagehu Lopes Locatelli da Silva	5566099130	-	-------	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
464	Etelyn Luana da Costa Barbosa	2143002181	27	1º	Aprovada
151	Evilin Boian de Oliveira	3930649136	27	2º	Aprovada
59	Jhenifer Silva	6316994141	25	3º	Aprovada
393	Marla Maira Pires de Freitas	81145411304	24	4º	Aprovada
583	Erismar de Sousa Lima	1915557380	24	5º	Classificada
144	Daiane Santos Grilli	75579464134	22	6º	Classificada
452	Simone Michele Schimitt de Aguiar	2946077144	22	7º	Classificada
180	Bruna Tais Teixeira de Souza	6182599103	21	8º	Classificada
462	Rosalina Bosse dos Santos	4004283183	20	9º	Classificada
394	Ivone dos Santos Brehmz	17106308846	19	10º	Classificada
618	Simoni Cristina Casmiescki	1813458111	17	11º	Classificada
220	Carmelita Gomes Reginaldo Delfino	86257285100	15	12º	Classificada
454	Maria Aparecida Custodio de Freitas	66758165191	15	13º	Classificada
226	Seir Reginaldo Gomes	2338230183	6	-	Desclassificado
79	Aline Costa Silva	7223571179	-	-	Ausente
705	Kariny Oliveira da Silva	6967260170	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
423	Valdenise Rodrigues Chaves da Silva	18005855869	21	1º	CR
16	Edineia Bento Rodrigues	3092484185	21	2º	Classificada
256	Leila Alves dos Santos	5536549189	-	-	Ausente
608	Taina de Sousa Miguel Fagundes Freire	6504380198	-	-	Ausente
472	Zelia Neves Diniz Nunes	2146198184	-	-	Ausente

CARGO: MEDICO VETERINARIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
535	Denise Gollner Lopes	5795076104	26	1º	CR
658	Suzana Oliveira Effting	3940033146	24	2º	Classificada
122	Adriana Segalotto	51253178020	19	3º	Classificada
243	Geísa Paola Bueno da Silva	5606143143	19	4º	Classificada

112	Joao Lenon Cruz da Silva Souz	3665713544	16	5º	Classificado
324	Cicero Antonio Bezerra Marques de As	84647647153	-	------	Ausente
516	Gabriela Garbossa	7656664998	-	------	Ausente
405	Giulia Antunes Rocha	2201318131	-	------	Ausente
249	Jaklinne de Souza Santos	1903610184	-	------	Ausente
512	Marisa Lobo Martins	76323293234	-	------	Ausente
699	Mikaella Lopes Moraes Saffe	1669756130	-	------	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
14	Marcio Gardenio Soares de Carvalho	90220862168	23	1º	CR
329	Vanderlei Miranda	1655346130	17	2º	Classificado
657	Luiz Pereira	20277636191	-	------	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
502	Ewerton Luiz Cabral	2356907912	22	1º	Aprovado
415	Edvaldo de Oliveira Rodrigues	3576173129	20	2º	Classificado
109	Assis Ortiz de Oliveira	3916560905	16	3º	Classificado
582	Claudemir da Silva	217020127	17	4º	Classificado
500	Gilvan Roberto de Andrade	4919384890	15	5º	Classificado
181	Beatriz Monteiro Ambrósio	13967259897	14	------	Desclassificada
668	Jair Jose Ramos de Aquino	771867107	-	------	Ausente
589	Luiz de Abreu Leal	2531476202	-	------	Ausente
477	Marcelo Jorge Zacarias	81634064100	-	------	Ausente
436	Marcus Vinicius de Jesus Ferreira	805176179	-	------	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
67	Adriano Martinho Hoffmann	82095612191	28	1º	Aprovado
146	Janaina dos Santos Alves	782.263.501-82	26	2º	Classificada
314	Joel Silva da Costa	52838587315	25	3º	Classificado
525	Matheus Melo Leite	63072799318	25	4º	Classificado
492	Roberto da Silva Santos	1009754106	24	5º	Classificado
543	Eloir Perin	84873817153	22	6º	Classificado
292	Pablo Silva Lopes	4664578393	21	7º	Classificado
254	Luciano Nascimnto de Araujo	2254775138	21	8º	Classificado
688	Daniel Galvao Salustriano da Silva	5435032164	-	-	Ausente
544	Laerci da Silva Oliveira	2311637118	-	-	Ausente
501	Lucelio Bizerra Pereira	86595482215	-	-	Ausente
640	Luciana Rodrigues de Abreu	1712589164	-	-	Ausente
622	Rafael Petini de Castilho	4532573130	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS LEVES ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
255	Maciel Aguiar dos Santos	684889200	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
78	Jose Luciano Grudgem Mendonça	3367217140	29	1º	Aprovado
101	José Roberto Teruel	52153177987	29	2º	Classificado
402	Helio Junior Rodrigues da Silva	4111730140	23	3º	Classificado
707	Rafael Moreira dos Santos	1647963125	22	4º	Classificado
321	Emerson Caovilla	61690791187	19	5º	Classificado
177	Elisvaldo Reis Alves	52310167134	15	6º	Classificado
150	Alex Junior de Oliveira Santos	3563160171	-	-	Ausente
191	Leonardo Lucas de Meira	4834611132	-	-	Ausente
511	Willian Rocha da Silva	4454122245	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
430	Josiane Amaral de Andrade	5303739120	26	1º	Aprovada
482	Eloisa Rosa de Macena	4286985148	25	2º	Classificada
484	Vanilde Ribeiro da Silva Korpan	90653181191	24	3º	Classificada
163	Margarete Cavichon	1298195144	24	4º	Classificada
174	Marciane Silva de Sousa de Oliveira	4295553182	23	5º	Classificada
142	Eliane Mendonsa	75574330172	23	6º	Classificada
110	Valéria Martins da Silva	5631965135	25	7º	Classificada
428	Marta Gimenez Rodrigues E Silva	6184752146	22	8º	Classificada
21	Deuseli Gonçalves Pereira	904153100	20	9º	Classificada
561	Kamilla Simoni Aparecida Vaz	1159652112	19	10º	Classificada

677	Samara dos Santos Castro da Silva	1259757161	16	11º	Classificada
296	Luzia Aparecida dos Santos	53584678153	16	12º	Classificada
10	Ana Paula Cardoso Marques	3404046129	-	-	Ausente
55	Antonia Esterlandia de Sousa Tavares	4343268101	-	-	Ausente
303	Claudia Alves da Silva	1660815150	-	-	Ausente
562	Josiane Nascimento dos Santos Cardoso dos Santos	1821860160	-	-	Ausente
537	Jozineide Gomes Rocha	94873135168	-	-	Ausente
632	Naiane Roberto de Aquino	6265747142	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
352	Eslaine Gomes de Oliveira	91440939187	-	-	Ausente

CARGO: NUTRICIONISTA 40 H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
330	Estefany Pereira Lima de Souza	4795503109	24	1º	CR
207	Cleidimar Rocha de Oliveira	658838962	23	2º	Classificada
157	Maridalva Barbosa Nóbrega	5144226108	23	3º	Classificada
38	Kellen Dos Santos Alves Dalmolin	3259212108	19	4º	Classificada
540	Jose Deque Costa Silva	3547602114	16	5º	Classificado
208	Ana Mikaely Silva Silveira	2845542275	-	--------	Ausente
205	Karine Azevedo Benites Lameira	4720285104	-	--------	Ausente
421	Mariana Carolina Oening Carvalho	6070144155	-	--------	Ausente
652	Nauana Apartamento 2 Schmidt Lima	1930822251	-	--------	Ausente
420	Vanessa Caureo Azambuja	6117362170	-	--------	Ausente

CARGO: ODONTOLOGO 40H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
71	Ariele Dornelles	3109726041	19	1º	Aprovada
4	Thais Cardoso de Souza	3917389177	15	2º	Classificada
234	Elisangela Miranda Souza	2059271142	14	-------	Desclassificada
569	Rafaela Rebello	2133394125	12	-------	Desclassificada
388	Ana Rita Gomes Botelho	5386059106	-	---------	Ausente
552	Doany Costa Moura de Oliveira	3399814151	-	---------	Ausente
15	Henrique Lima dos Santos	4025464152	-	---------	Ausente
546	Iris Rhayre Lima da Silva	3235112286	-	---------	Ausente
286	Maycon Roberto de Lima	70369233182	-	---------	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I- ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
563	Adilio Mocelin	97651745191	27	1º	CR
518	Fernando Alessander Lopes	6305126127	26	2º	Classificado
379	Alisson Heberle	4250539113	18	3º	Classificado
615	Edmilson Goncalves Vicente	92652417134	-	---------	Ausente
594	Jaziel Costa Dos Santos	11190044978	-	---------	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
514	Osvaldo Batista Costa	63077086115	27	1º	CR
663	Cidnei Aparecido Alves	67255426115	23	2º	Classificado
195	Juarez Machado	94873194172	21	3º	Classificado
656	Cleverton Lopes Lander	2989366156	20	4º	Classificado
46	André de Paula Oliveira Pereira	5009140101	-	---------	Ausente
273	Eberson da Silva	1818380102	-	---------	Ausente
182	Jonas Bom	57761523991	-	---------	Ausente
338	Josmar Sauer Santil	286976188	-	---------	Ausente
683	Leonardo Barreto da Silva	479842280	-	---------	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
504	Jettro Wilen Daufenbach Zacqui	88865177187	23	-	23	1º	CR
368	Edison Marques de Amorim	89471482100	16	-	16	2º	Classificado
206	Fabiula dos Santos	5998783123	15	-	15	3º	Classificado
637	Michael Diniz Rodrigues	45914946832	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
239	Núbia Cristina Rodrigues de Alencar	2781500127	27	4	31	**1º**	Aprovada
337	Vanusa dos Santos Boesing dias	58103880191	26	4	30	**2º**	Aprovada
148	Solange Aparecida Hamester de Carvalho	967581125	26	4	30	**3º**	Aprovada

260	Cassia de Oliveira Bosing	3129621180	25	4	29	4º	Aprovada
409	Maisa Sandmann	82560765187	24	4	28	5º	Aprovada
289	Jayne dos Santos Cruz	70393084108	24	4	28	6º	Aprovada
75	Naiara de Souza Mattei Dorigon	5121011164	22	4	26	7º	Aprovada
170	Jessica dos Santos Cordeiro	5262705197	22	4	26	8º	Aprovada
81	Dayane Cristine Storchi Gerlach	3029998258	22	4	26	9º	Aprovada
306	Teresinha Solangela Soecki de Souza	2751947956	22	4	26	10º	Aprovada
380	Sirene Aparecida Fortes Gurski	85410497104	21	4	25	11º	Aprovada
315	Irilene Conceição Santos Silva	50996452591	21	4	25	12º	Aprovada
261	Cristiane Sousa Macedo	96435267200	21	4	25	13º	Classificada
130	Katia Luiza Andrade de Sena Oliveira	85756512500	24	-	24	14º	Classificada
384	Lusiaria Cardozo do Nascimento	4258538108	20	4	24	15º	Classificada
427	Marines Scartezeni	2184286184	20	4	24	16º	Classificada
83	Fabiana Pereira.	29943346825	20	4	24	17º	Classificada
488	Claudineia da Rocha Almeida dos Santos	28729320895	23	-	23	18º	Classificada
209	Mirian Botelho de Oliveira	83521747115	19	4	23	19º	Classificada
66	Maria Eliane de Amarante Rodrigues	2327674247	19	4	23	20º	Classificada
382	Eliane da Silva Pecanha	2353637159	18	4	23	21º	Classificada
350	Regina de Jesus Vieira	3876540119	22	-	22	22º	Classificada
450	Nubia Merence Lima	1373001151	22	-	22	23º	Classificada
579	Antonia Werica Galvao Costa Paixao	345774329	22	-	22	24º	Classificada
601	Luciana Soares dos Santos	73608882120	18	4	22	25º	Classificada
397	Vanessa Fernandes da Silva Brito	4640359101	22	-	22	26º	Classificada
106	Cleide de Oliveira Pinto	3370864606	18	4	22	27º	Classificada
571	Amelia Roseli Goncalves da Silva	59698187987	18	4	22	28º	Classificada
590	Maria Aparecida de Melo Bolonha	1477152962	18	4	22	29º	Classificada
199	Andreza Ferreira da Silva Ramalho	116663154	18	4	22	30º	Classificada
429	Gleiciani Moraes de Magalhaes Santos Sodoski	2253308145	18	4	22	31º	Classificada
193	Rosilene da Silva Oliveira	1098704177	18	4	22	32º	Classificada
44	Aline Aparecida de Souza	74754173104	22	-	22	33º	Classificada
143	Andreia da Silva Lima	97087696149	18	4	22	34º	Classificada
333	Genilva Marques Jardim Sachetti	84658266172	22	-	22	35º	Classificada
149	Verginia Aparecida de Castro	1073760162	21	-	21	36º	Classificada
646	Flavia Lopes Freire	1647960100	21	-	21	37º	Classificada
339	Daniela Costa Paes	2824889101	17	4	21	38º	Classificada
587	Josielma Rodruigues Marinho	2053062177	17	4	21	39º	Classificada
486	Marielle Biffi Matias	5389371909	17	4	21	40º	Classificada
412	Edneia Alves Pacheco	40924610204	17	4	21	41º	Classificada
499	Sueli dos Santos Vieira	75580772149	17	4	21	42º	Classificada
13	Vanesa Marcia Czechovski	3294011148	17	4	21	43º	Classificada
88	Vera Terezinha Albino Da Silva	60692600906	17	4	21	44º	Classificada
332	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	4091805132	21	-	21	45º	Classificada
351	Luciana Maria dos Santos Koptski	1861326114	16	4	20	46º	Classificada
446	Silvana Rocha Alberto	2791425101	16	4	20	47º	Classificada
305	Luciene da Silva Veras	3978038188	16	4	20	48º	Classificada
532	Lucimara Tania Silvestrin	86583905191	19	-	19	49º	Classificada
94	Ana Paula dos Santos Benigno	2765273138	19	-	19	50º	Classificada
47	Edilaine Christovam dos Santos	5352555194	19	-	19	51º	Classificada
498	Alderina dos Santos Vieira	75580829191	15	4	19	52º	Classificada
134	Tágila Souza Sanches	4074472104	18	-	18	53º	Classificada
298	Angelica Andrade dos Santos	3933752183	18	-	18	54º	Classificada
383	Jocelaine de Campos	631076190	18	-	18	55º	Classificada
491	Anna Paula Caroline Ribeiro dos Santos	5654560328	18	-	18	56º	Classificada
653	Denize Rodrigues da Silva Curti	1837093148	17	-	17	57º	Classificada
604	Lorrane Sousa Santos	5936274152	17	-	17	58º	Classificada
678	Mabia Goncalves Ferreira	1743375239	16	-	16	59º	Classificada
592	Celenir Militao Da Silva	99340895134	16	-	16	60º	Classificada
480	Sueli Aparecida dos Santos	92366449100	15	-	15	61º	Classificada
494	Tatiani Borges Ribeiro	2441005197	15	-	15	62º	Classificada
117	Maria Angélica da Silva Oliverira	51476495149	14	-	14	-	Desclassificada
93	Eva Hipolito dos Santos	53792190125	13	-	13	-	Desclassificada
470	Gecira Goncalves Torres Delphin	1310764182	13	-	13	-	Desclassificada
145	Sandra Alves Ferreira Miranda	91601231172	9	-	9	-	Desclassificada
17	Alcilene dos Santos Silva	6066009141	-	-	------	-	Ausente
169	Alderice Alves Gonçalves	784686122	-	-	------	-	Ausente
65	Ana Maria Oliveira Lima	87499126153	-	-	------	-	Ausente
666	Bianca Carla Sabino da Silva	75571846100	-	-	------	-	Ausente
202	Camila da Costa Silva	5563249190	-	-	------	-	Ausente
385	Daniela Milani Fabiano da Cruz	170859185	-	-	------	-	Ausente
137	Eleni Terezinha Teixeira da Silva	70916144968	-	-	------	-	Ausente
295	Grasiele Dalmoro	3136729110	-	-	------	-	Ausente
176	Ivanilda de Lima Madeira Sousa	1508722161	-	-	------	-	Ausente
370	Ivanilde dos Santos	5415555889	-	-	------	-	Ausente
675	Jaqueline Francisca Silva de Melo de Andrade	1586699245	-	-	------	-	Ausente

432	**Luciene Gomes Batista**	**684239183**	**-**	-	------	-	Ausente
539	**Maria Aparecida dos Santos Lima**	**77032314104**	**-**	-	------	-	Ausente
156	**Maria José Ferreira dos Santos**	**3211041613**	**-**	-	------	-	Ausente
493	**Talita Aparecida de Oliveira**	**4537020156**	**-**	-	------	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
475	Roselayne Felix da Silva	91692377191	21	-	21	1º	CR
661	Maria Domingas dos Santos Amorim	4980136346	**-**	-	------	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
108	Gisele Frisso dos Santos	1445254107	**19**	4	23	1º	**CR**
213	Batista Trindade de Oliveira	93945833191	**18**	4	22	2º	**Classificado**
485	Lilia Fabiana Patelin	2806356130	**20**	-	20	3º	**Classificado**
327	Gracilene Pereira da Silva Rodrigues	3816787177	**17**	-	17	4º	**Classificada**
378	Jose Carlos Moreira dos Santos	15693916880	**17**	-	17	5º	**Classificado**
686	Mouri Zalbette Nunes Rodrigues	353467103	**14**	-	14	-	**Desclassificado**
308	Lucia Francisca de Alcântara	87242770106	**12**	-	12	-	**Desclassificada**
141	André Júlio Azevedo Silva	2951986130	**-**	-	-	-	**Ausente**
624	Brenda Nunes da Silva	5342253306	**-**	-	-	-	**Ausente**
73	Lediane Pereira Ramos	2784727106	**-**	-	-	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
271	Letícia Lima do Nascimento de Macedo	4795441154	**24**	4	28	1º	**Aprovada**
259	Mirian Graces da Silva	2725791146	**22**	4	26	2º	**Classificada**
682	Jhuli Sousa Santos da Costa	2180942133	**25**	-	25	3º	**Classificada**
442	Edineia Aparecida da Silva Rosa	1125610123	**19**	4	23	4º	**Classificada**
418	Eliane Alexandrina da Silva	2474411127	**18**	4	22	5º	**Classificada**
496	Raylani da Silva Nascimento	85398195204	**21**	-	21	6º	**Classificada**
693	Raimunda Cardoso da Silva Sousa	1182262155	**21**	-	21	7º	**Classificada**
616	Patricia Meneses Reis	2120609101	**17**	-	17	8º	**Classificada**
116	Sara Talita Martins Wanderley	3042156192	**16**	-	16	9º	**Classificada**
155	Angelica Maiara Chitolina	4515117190	**14**	-	14	-	**Desclassificada**
219	Jaine Laiza Santos Souza	5003070160	**-**	-	-		**Ausente**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
140	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	83156690104	**24**	4	28	1º	**Aprovada**
326	Andreia Silva de Avilar	400255197	**24**	4	28	2º	**Aprovada**
233	Regiele Bentes Nascimento	92007910187	**22**	4	26	3º	**Classificada**
168	Ledir Canabarro Schuster	92801048100	**22**	4	26	4º	**Classificada**
31	Cássia Regina Alves De Oliveira	4680145196	**22**	4	26	5º	**Classificada**
131	Alice Caroline da Silva Moreira	6128443150	**21**	4	25	6º	**Classificada**
341	Cleci Macari Morais	62138499120	**20**	4	24	7º	**Classificada**
147	Leucimar Galão Sousa	69060550200	**20**	4	24	8º	**Classificada**
597	Alessandra Ferreira da Silva Costa	98441493120	**20**	4	24	9º	**Classificada**
497	Vanilsa Thome	54104467120	**20**	4	24	10º	**Classificada**
530	Lucilene Pereira Pincer	1157537103	**19**	4	23	11º	**Classificada**
165	Rosimeire Lourenço Adão da Silva	92170633120	**18**	4	22	12º	**Classificada**
197	Aurelice Ribeiro Sichoski	88031942234	**18**	4	22	13º	**Classificada**
407	Ivania Maria Bassi Peruzzo	65062493072	**18**	4	22	14º	**Classificada**
285	Adalgisa Januaria Torres Jardim	90939158	**18**	4	22	15º	**Classificada**
242	Solange Gomes do Pinho Casagrande	6582510908	**17**	4	21	16º	**Classificada**
414	Maria Lucia de Oliveira Lemos	62161768115	**17**	4	21	17º	**Classificada**
172	Rafaela Regina de Moraes de Marins	3134162148	**20**	-	20	18º	**Classificada**
411	Eliane Dos Santos Giehel	90319699153	**16**	4	20	19º	**Classificada**
173	Janete Frada Macio	86968211904	**16**	4	20	20º	**Classificada**
410	Raquel de Oliveira Brito	2316068189	**15**	4	19	21º	**Classificada**
371	Regina de Fatima Araujo de Souza	2788508123	**15**	4	19	22º	**Classificada**
545	Debora Idalina Deniz Moreira	62251945172	**18**	-	18	23º	**Classificada**
136	Aparecida Frazao Silva	5009915880	**17**	-	17	24º	**Classificada**
214	Raimunda Monica Leitao de Assuncao	43951511249	**17**	-	17	25º	**Classificada**
166	Tania Cristina da Silva	3626495965	**17**	-	17	26º	**Classificada**
353	Gislaine Aires De Sousa	5095499185	**15**	-	15	27º	**Classificada**
162	Raila Maria Farias de Brito	78036542234	**14**	-	14	28º	**Desclassificada**
310	Omery Maria da Silva Romão	29220254468	**14**	-	14	29º	**Desclassificada**
244	Camila Francisco Da Silva	6273207160	**14**	-	14	30º	**Desclassificada**
458	Maria Eunice da Silva	85547271187	**13**	-	13	31º	**Desclassificada**
459	Jaine De Jesus Pereira	6193306196	**13**	-	13	32º	**Desclassificada**

153	Rosangela Soares dos Santos	650299175	**10**	-	10	33º	**Desclassificada**
354	Geovanita Batista Almeida Santos	96438134287	**-**	-	------	-	**Ausente**
596	Isabella Santos Mena	4841060154	**-**	-	------	-	**Ausente**
524	Lucilenemtpagmailcom	4617523103	**-**	-	------	-	**Ausente**
702	Maria Elaine Santos Sousa de Macedo	2263906592	**-**	-	------	-	**Ausente**
531	Ramone Santos dos Reis	2513780124	**-**	-	------	-	**Ausente**
674	Raquel Correa Cardoso	5857599105	**-**	-	**------**	-	**Ausente**
64	Sovenir Vitorino	363622128	**-**	-	**------**	-	**Ausente**
99	Vanessa Serafim Lourenco	2061038166	-	-	**------**	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
175	Solange dos Santos	3454369118	**23**	4	27	1º	**Aprovada**
344	Regina Cassia Alves de Oliveira	708012159	**22**	4	26	2º	**Aprovada**
536	Nivalda dos Santos Ferreira	24193062104	**22**	4	26	3º	**Classificada**
667	Beatriz Nuto Makximovitz	1564721124	**20**	4	24	4º	**Classificada**
555	Fabiola Melao sos Santos	2596554143	**20**	-----	20	5º	**Classificada**
515	Suzanna Fidelis se Oliveira	1342623100	**17**	----	17	6º	**Classificada**
700	Daniela Jacinto Florencio David	4672985130	-------	------	--------	----	Ausente

CARGO: PSICÓLOGO 40 H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
533	Monica Gabrieli Dalmolin	6062584184	28	1º	CR
374	Nubia da Silva Moura	4910075151	24	2º	Classificada
377	Alexia Caldeira	4358302106	24	3º	Classificada
419	Maria Raimunda Machado da Silva Santos	84767944287	23	4º	Classificada
297	Maiara Evangelista Marinho Ferreira	4850260152	23	5º	Classificada
519	Mysiela da Silva do Prado	1479941107	22	6º	Classificada
424	Keissyane Danielly Neves de Oliveira	5640685190	19	7º	Classificada
391	Elaine Rocha Tussi	4795622108	18	8º	Classificada
252	Aline Geremias Costa	94021678204	15	9º	Classificada
241	Graziella Julia Wavrita Rodrigues dos Santos	1904915159	-	--------	Ausente
574	Leandro Ricardo Marilhano	18635010884	-	--------	Ausente
307	Milena Dos Santos Cenci	10172746906	-	--------	Ausente
356	Rayany Carneiro Nascimento	1162393289	-	--------	Ausente
277	Thays Nayara Araujo Silva Fernandes	5518133189	-	--------	Ausente
620	Tiago Pires Sousa	3537123108	-	--------	Ausente

CARGO: PSICÓLOGO 20 H ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
614	Luciléia Rodrigues de Souza	2192096186	26	1º	CR
302	Gleice Aparecida de Arruda Toledo	2409317189	24	2º	Classificada
706	Maria Caroline Martins Nervis	6358479148	22	3º	Classificada
648	Rita Joana Raznievski	2439165158	19	4º	Classificada
551	Wiliane Silva Santos	5074847117	13	_____	Desclassificada
359	Cleidiane Bezerra Marreiros Heberle	4221336129	11	_____	Desclassificada
627	Kristhina Martins De Souza	5475755132	-	_____	Ausente
267	Geisiane Gasparin Ramos	11050736966	-	_____	Ausente

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
266	Rafael Carlos Sartori	8417609938	26	1º	Aprovado
395	Hellen Amanda Silva Da Silva	70392964112	24	2º	Aprovado
471	Keila Cardoso Lima	2479113132	24	3º	Classificada
184	Karla Louize Aguiar de Figueiredo	5868956125	24	4º	Classificada
559	Karine Rodrigues dos Santos	2127516117	23	5º	Classificada
275	Aline Talita Silva De Aquino	6595708159	22	6º	Classificada
572	Ariana Araujo Sardi	1289825190	21	7º	Classificada
35	Nelson Roberto da Silvs Primo	72111216372	21	8º	Classificado
375	Naziioberta dos Santos Benevides	1601824416	21	9º	Classificada
63	Luzia Soares da Silva Garcias	82443548104	21	10º	Classificado
347	Lidia Siqueira da Cruz	28841367890	21	11º	Classificada
367	Jaqueline Sousa Oliveira	60911265392	21	12º	Classificada
201	Daiana Cristina Tomiello	5993444150	21	13º	Classificada
312	Vitória Gabrielle Ferreira da Silva	5577689180	20	14º	Classificada
60	Maria Judith de Souza Martins Filha	72266171291	18	15º	Classificada
304	Vanuza Rodrigues Mendes	967565197	18	16º	Classificada
245	Dircilene Rodrigues De Lima	2790420190	18	17º	Classificada
578	Aline Cristie Ramos Da Cruz	2101515105	18	18º	Classificada
433	Maria Elisia de Medeiros	41680111	18	19º	Classificada
280	Elisandra Macedo Do Espírito Santos	1623920108	18	20º	Classificada
467	Maria Oneide da Silva Sousa	47696486349	17	21º	Classificada

349	Bianca Carolina Da Ungria	5237087183	16	22º	Classificada
33	Daiane Marques Silva	5068684198	16	23º	Classificada
404	Maria Silvana Domingos dias	2717756108	16	24º	Classificada
313	Ana Paula Nekel	1710126159	15	25º	Classificada
335	Antonia Barros Dos Santos	23476923215	13	--------	Desclassificada
57	Marcos Vinicius Santos Ferreira	62416106350	12	--------	Desclassificado
212	Aldeci Do Nascimento Coelho	25190911268	-	--------	Ausente
40	Aline Ferreira De Souza	6106160139	-	--------	Ausente
121	Allana Alves Da Silva	6102004108	-	--------	Ausente
210	Amanda Erica Ely	8564941945	-	--------	Ausente
426	Angela Cristina Maioli Silva	91382335920	-	--------	Ausente
598	Dalete Camara De Araujo	2062150105	-	--------	Ausente
613	Danielle Karina Horta	4052885651	-	--------	Ausente
318	Darliane Santos Lima	1139440128	-	--------	Ausente
695	Eula Viana Silva Leonel	2378375107	-	--------	Ausente
203	Francielli Da Silva Santos	5105458150	-	--------	Ausente
588	Francisca Nardiete Moura Borba Carnelose	4573222170	-	--------	Ausente
115	Ivoneti Dias Santana	1509492194	-	--------	Ausente
468	Maria do Carmo Forlin	92954286172	-	--------	Ausente
348	Naiara da Luz Diefenthaeler	2525049179	-	--------	Ausente
7	Neuzenira Almeida Soares	4410805100	-	--------	Ausente
211	Regiane Alves Martins	3836019167	-	-------	Ausente
20	Sara Aparecida Pedrozo	72170131	-	-------	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
449	Patricia Oliveira Andrade	1413157173	24	1º	Aprovada

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
111	Bruna Fernanda Aliberti	3307551108	27	1º	CR
9	Cleivison Cesar de Sousa	6075970118	26	2º	Classificado
278	Marlon Felipe Gonçalves Lima	4367620131	22	3º	Classificado
279	Amanda Lara de Matos	3593416166	22	4º	Classificada
119	Cleuzimar Becker	2786103150	20	5º	Classificada
399	Jhon Lenon Rodrigues Picolotto	3227441136	17	6º	Classificado
58	Larissa Medeiros da Silva	45177444856	14	----------	Desclassificada
507	Bruno de Sousa Garcia	456367292	-	----------	Ausente
690	Luana Mendes de Sousa	2076232281	-	----------	Ausente
650	Ronan Pacheco Costa	92961134153	-	----------	Ausente

CARGO: TRATORISTA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
317	João Gonçalves Ferreira	91656320100	-	----------	Ausente

Matupá-MT, 30 de dezembro de 2021.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com / priscila@meplicitacoes.com.br / gerais.mep@gmail.com, telefone: (65) 3634-1101 / (65) 9 9609-9644, neste ato representada por seu sócio o senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0 SSP/MT, inscrito do CPF n° 995.129.981-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374384	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COR COLORIDO 664XL 8 ML, REF. F6V30AB F6V30A	UNIDADE	HP F6V30A	40	99,00	3.960,00
374326	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT REFIL ORIGINAL DE TINTA COM 4 CORES 70ML CADA (PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO), MODELO 664, PARA IMPRESSORA EPSON (ECOTANK) L355, L375, L380, L395, L396, L495, L575, LACRADA EM PLASTICO A VÁCUO COM GARANTIA DO FABRICANTE. KIT 4 CORES	UNIDADE	EPSON T664 CORES	35	98,00	3.430,00
374324	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER - CHIP PARA TONER DA IMPRESSORA XEROX WC 3215 3225 PHASER 3052 3260	UNIDADE	GREEM CHIP XEROX 3052	48	14,90	715,20
374325	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA XEROX, REF.: 101R00474, SERIE: PHASER 3052/3260, WORKCENTRE 3215/3225, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO 10.000 PAGINAS	CAIXA 1 UNIDADE	BYQUALY FOTOCONDUTOR XEROX 3052	102	115,00	11.730,00
374309	TINTA EPSON 544 AMARELO, ORIGINAL EPSON, 65ML	UNIDADE	EPSON T544420	51	24,00	1.224,00
374307	TINTA EPSON 544 CIANO, REFIL ORIGINAL EPSON, 65ML	UNIDADE	EPSON T544220	51	24,00	1.224,00
374308	TINTA EPSON 544 MAGENTA, REFIL ORIGINAL EPSON, 65ML	UNIDADE	EPSON T544320	51	24,00	1.224,00
374306	TINTA EPSON 544 PRETO, REFIL ORIGINAL EPSON, 65ML	UNIDADE	EPSON T544120	51	24,00	1.224,00
368968	TINTA EPSON T664 AMARELO, ORIGINAL 70ML	UNIDADE	EPSON T664420	49	24,00	1.176,00
368966	TINTA EPSON T664 CIANO, ORIGINAL 70ML	UNIDADE	EPSON T664220	49	24,00	1.176,00
368967	TINTA EPSON T664 MAGENTA, ORIGINAL 70ML	UNIDADE	EPSON T664320	49	24,00	1.176,00
368965	TINTA EPSON T664 PRETO, ORIGINAL 70ML	UNIDADE	EPSON T664120	49	24,00	1.176,00
375989	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO, CF258A, 58A, M404DW COM CHIP, NA COR PRETA.	UNIDADE	BYQUALY CF258A	60	79,00	4.740,00
371691	TONER SAMSUNG ML-2850	UNIDADE	BYQUALY D2850	10	79,00	790,00
374375	TONER SAMSUNG XPRESS 2022	UNIDADE	BYQUALY D111	12	44,00	528,00
374374	TONER XEROX 106R02778 - XEROX PHASER 3052, 3260 - XEROX WORKCENTRE 3215, 3225 (PODERA SER ENTREGUE OUTRO TONER EQUIVALENTE DESDE QUE SEJA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA)	UNIDADE	BYQUALY 106R02778	50	69,00	3.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 38.943,20

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.14 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil, Ag. nº 8687-8 Conta Corrente nº 71554-9, em nome de MARCOS S BIUDES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gabinete do Prefeito	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

CPF sob o nº 995.129.981-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado prévio;

Considerando a divulgação da retificação do resultado divulgado anteriormente, juntamente com os pontos obtidos na prova de títulos, torna público o que segue:

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados à decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao Resultado Prévio do Processo Seletivo nº. 003/2021, conforme se segue:

Cargos	Inscrição	Solicitação	Resultado do Julgamento
Motorista de Veículos Leves/ Sede	146	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Professor Séries Iniciais/ Zona Urbana	414	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Professor Séries Iniciais/ Zona Urbana	530	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Professor Séries Iniciais/ Zona Rural	667	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por estar na tabela da zona Urbana e ter a inscrição da Zona Rural	Solicitação Deferida
Professor de Educação Infantil/ Zona Urbana	66	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Professor de Educação Infantil/ Zona Urbana	81	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Professor de Educação Infantil/ Zona Urbana	315	A Candidata solicita Retificação da Tabela.	Solicitação Indeferida
Professor de Educação Infantil/ Zona Urbana	148	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Auxiliar de Creche/ Zona Urbana	70	A candidata solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Agente Administrativo	635	O candidato solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida
Nutrição Escolar	110	O candidato solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Indeferida
Enfermeiro	346	O candidato solicita revisão do cartão resposta, por discordar do resultado prévio do processo seletivo.	Solicitação Deferida

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

III – Aos candidatos que protocolizaram recursos, que as respostas aos respectivos requerimentos se encontram em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

IV – O referido resultado do processo seletivo se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 05 de janeiro de 2022.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.820.186/0001-89 e Inscrição Estadual n° 260.180.897.118, com sede na Rua

Goiás, n° 862, Bairro Higienópolis, no Município de Catanduva/SP, CEP 15.804-010, endereço eletrônico: daniel@fprinter.com.br , empenhos@fprinter.com.br, comercial2@fprinter.com.br, telefone (17) 3531-0300/(61) 3205-1601, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, portador do RG n° 29.440.676-1 SSP/SP, inscrito do CPF n° 216.721.888-57, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374300	TONER 278A / 78A PARA IMPRESSORA HP LASER JET - COMPATÍVEL	UNIDADE	FASTPRINTER CE278A	96	22,01	2.112,96
371273	TONER BROTHER TN 580/650	UNIDADE	FASTPRINTER TN580/TN650	4	25,00	100,00
368309	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP - 12A	UNIDADE	FASTPRINTER Q2612A	20	22,01	440,20
368311	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP 85A	UNIDADE	FASTPRINTER CE285A	24	23,01	552,24
374321	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATÍVEL, PRETO, MLT - D101S, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG SCX 3405W	UNIDADE	FASTPRINTER SCX-3405	5	43,00	215,00
374322	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATÍVEL COM MODELO MLT-D205L IMPRESSORA SAMSUNG ML3310 / ML3710 / SCX4833 / SCX5637 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 5.000 PAGINAS	UNIDADE	FASTPRINTER MLT-D205L	10	44,00	440,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 3.860,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.14 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Bradesco Ag. 1624-1 Conta Corrente nº 21913-4 em nome de NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gabinete do Prefeito	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89

DANIEL NICOLA

CPF nº 216.721.888-57

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, n° 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, e-mail florenca_matupa_mt@hotmail.com, telefone (66) 3595-2128, neste ato representada pela Sócia **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora do RG nº 1226202-1 SSP/MT e do CPF nº 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363467	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COR, PRETO 664 REF. F6V29AB, PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136	UNIDADE	HP	111	52,95	5.877,45
364478	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CH561HL (HP 122), PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000, COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	HP	36	60,95	2.194,20
364487	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO (HP 662), ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA 2 ML	UNIDADE	HP	27	56,99	1.538,73
374299	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 662 PRETO, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, CARTUCHO 2 ML	UNIDADE	HP	39	50,95	1.987,05
374315	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, TONER 51B4000, ORIGINAL, REF. MX417, PARA IMPRESSORA LEXMARK 317, 417, 517	UNIDADE	LEXMARK	35	439,00	15.365,00
371271	TONER COMPATIVEL XEROX WC 3215 3225 PHASER 3052 3260, INCLUINDO CHIPE	UNIDADE	MASTERPRINT	129	59,00	7.611,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 34.573,43

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.14 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 1589-X Conta Corrente nº 22.798-6 em nome de RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gabinete do Prefeito	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 850.445.711-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.416.206/0001-00 e Inscrição Estadual n° 13.818.282-5, com sede na Rua das Mangueiras, n° 134, Sala 01, Bairro Don Benjamim, no Município de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, e-mail: 2timpressora@gmail.com, telefone: (66) 9 9957-5080, neste ato representada pela senhora **VANESSA ARAUJO MINATTI**, portadora do RG n° 14.894.368-0 SSP/PR, inscrito do CPF n° 020.463.901-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363466	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COLORIDO, 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136	UNIDADE	HP HP-664	111	56,89	6.314,79
374302	CZ130A CARTUCHO HP 711 CIANO DE 29 ML HP DESIGN T120 - ORIGINAL HP	UNIDADE	HP HP711	8	119,85	958,80
374303	CZ131A CARTUCHO HP 711 MAGENTA DE 29 ML HP DESIGN T120 - ORIGINAL HP	UNIDADE	HP HP711	8	119,85	958,80
374304	CZ132A CARTUCHO HP 711 AMARELO DE 29 ML HP DESIGN T120 - ORIGINAL HP	UNIDADE	HP HP711	8	119,00	952,00
374305	CZ133A CARTUCHO HP 711 PRETO DE 80 ML HP DESIGN T120 - ORIGINAL HP	UNIDADE	HP HP711	8	175,00	1.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 10.584,39

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 – O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.14 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SICREDI, Ag. nº 0818 Conta Corrente nº 13.136-8, em nome de VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gabinete do Prefeito	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esporte	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

CNPJ sob o nº. 23.416.206/0001-00

VANESSA ARAUJO MINATTI

CPF sob o nº 020.463.901-80

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 003/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, o servidor **NELSON TOMAZ DA SILVA,** ocupante do cargo de **PEDREIRO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, conforme processo nº 2021.04.00023P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.154 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre suspensão de concessão de férias E LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade dos atendimentos dos Profissionais que compõe a rede Pública de Saúde devido ao aumento de casos de COVID-19, no Município;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica suspensa em caráter temporário a concessão de férias ou licença prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica assegurado o gozo de férias ou Licença Prêmio aos servidores cujas portarias de concessão foram baixadas até a presente data.

Art. 3º - Os processos de requerimento de férias ou licença prêmio que ainda não foram objeto de deferimento deverão retornar às secretarias de origem a fim de que seja observado o disposto neste Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 006/2022

PORTARIA N. 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período aquisitivo de 11/08/2015 a 11/08/2020, conforme protocolo nº 4582/2021.

Artigo 2º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** sendo 24 (vinte e quatro) dias referente ao período aquisitivo de 05/02/2010 a 05/02/2015 e 36 (trinta e seis) dias referente ao período de 05/02/2015 a 05/02/2020, conforme protocolo nº 4745/2021.

Artigo 3º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VILSON TOMAZ DA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 28/01/2016 a 27/01/2021, conforme requerimento deferido.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 009/2021 - CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS ESCRUTINADORES

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n 001/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram convocados os servidores abaixo relacionados para servirem como **ESCRUTINADORES** na mesa apuradora de votos do Pleito Eleitoral no âmbito da Administração Municipal, acerca da eleição dos servidores que formarão lista tríplice para nomeação ao cargo de Direção Executiva do Mirassol Previ, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal deste município no horário das 08h às 16h.

JUNTA APURADORA:

PRESIDENTE: Fábio Angelo H. Leite Silveira (Prefeitura Municipal)

SECRETÁRIO: Valmir Borges Virtuoso (Câmara Municipal)

SECRETÁRIO: Ana Paula Belisario do Nascimento (Saemi)

Os motivos justos que tiverem os senhores escrutinadores para recusarem a nomeação, somente poderão ser alegados até 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Os escrutinadores nomeados deverão comparecer na data e local determinados, às 15h30min.

O escrutinador convocado que não comparecer em data, local e horário determinado, sem justa causa apresentada, será advertido pela Comissão Eleitoral com comunicação expressa ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias.

Será dispensado do ponto na data do Pleito, o mesário convocado, sem prejuízo de seu salário.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como em todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Sispumo, Saemi e publicado na imprensa oficial.

Haverá reunião de treinamento na sede da Comissão dia 20 de janeiro às 07h.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Mirassol d' Oeste Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (**05/01/2022**). Eu, Igor Eduardo Del Moura Trindade, Secretário da Comissão Eleitoral, subscrevi.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 008/2021 CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n 001/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram convocados os servidores abaixo relacionados para servirem como mesários nas mesas receptoras/apuradoras de votos do Pleito Eleitoral no âmbito da Administração Municipal, acerca da eleição dos servidores que formarão lista tríplice para nomeação ao cargo de Direção Executiva do Mirassol Previ, que será realizado no dia **21 de janeiro de 2022** nas dependências da Câmara Municipal deste Município no horário das **08 h às 16 h**.

SEÇÃO 01

PRESIDENTE: Evanildo Luiz da Silva (Secretaria de Administração e Planejamento)

MESÁRIO: Valdinei Fonseca Salvioni (Sec. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura)

SECRETÁRIO: Jodemar Agueiro (Câmara Municipal)

SEÇÃO 02

PRESIDENTE: Valmir Ribeiro da Silva (Sec. de Infraestrutura)

MESÁRIO: Claudio Roberto Duarte Nunes (Sec. Fazenda)

SECRETÁRIO: Lourdes Pereira da Silva Filha (Saemi)

Os motivos justos que tiverem os senhores mesários para recusarem a nomeação, somente poderão ser alegados até 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste.

Os mesários nomeados deverão comparecer na data e local determinados, às 07:30 h.

O mesário convocado que não comparecer em data, local e horário determinado, sem justa causa apresentada, será advertido pela Comissão Eleitoral com comunicação expressa ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias.

Será dispensado do ponto na data do Pleito, o mesário convocado, sem prejuízo de seu salário.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como em todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Sispumo, Saemi e imprensa oficial.

Haverá reunião de treinamento na sede da Comissão Eleitoral dia 20 de janeiro às 07:00 hs.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Mirassol d' Oeste Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (**05/01/2022**). Eu, Igor Eduardo Del Moura Trindade, Secretária da Comissão Eleitoral, subscrevi.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***ZORAIDE ANGELITA MOREIRA***, brasileira, união estável, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1978424-4 SSP/MT e do CPF nº 012.492.491-39 para função de ***"Gestora de Secretaria Escolar"*** percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Gestora de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO, lotado na Secretaria de Administração, na função de *GERENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, conforme requerimento deferido.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 19/01/2022 a Sra. ***KATIA DE ARRUDA CASTRILLON***, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1223937-2 SSP/MT e do CPF nº 843.501.541-20 da função de ***Supervisora Pedagógica da escola "Comecinho de Vida e Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida"*** nomeada através da portaria nº 156/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AMADEU DOS SANTOS CHUE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 17/02/2018, conforme protocolo nº 4097/2021, para gozo a partir de 09/01/2022.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora EMILLY RAFAELA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 16/03/2021, conforme protocolo nº 4746/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 12/01/2022 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 21/02/2022.* Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NILSON VIEIRA SOARES, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021, conforme protocolo nº 4108/2021, para gozo a partir de 09/01/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ODAIR GONÇALVES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, conforme protocolo nº 4096/2021, para gozo a partir de 01/02/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/4/2020, conforme protocolo nº 2958/2021, para gozo a partir de 25/02/2022.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA E NOMEIA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 04/01/2022 a Sra. ***DALVENICE BORGES MAIA***, brasileira, união estável, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1093870-2 SSP/MT e do CPF nº 895.313.531-15 da função de ***"Gestora de Secretaria Escolar"*** nomeada através da portaria nº 208/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Nomear a partir de 04/01/2022 a Sra. **D*ALVENICE BORGES MAIA***, brasileira, união estável a, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1093870-2 SSP/MT e do CPF nº 895.313.531-15, para função de ***Supervisora Pedagógica C.E.I Pequeno Polegar,*** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 3º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 004/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **IARA JAMARIQUELI DE LIMA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2021.04.00027P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR-ME** inscrita no CNPJ sob nº 20.890.689/0001-84, neste ato representada por seu sócio o Sr.º **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR**, brasileiro , portador do RG n.º: 186.008-75 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob n. 032.765.821-55, residente a Rua Benedito Fred lote 07 Quadra 17, nº SN , Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Mirassol D'Oeste, aqui denominada CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 001/2021, por mais 12 (dose) meses de acordo com a Cláusula Sétima, com o objetivo de manter a Prestação de serviço de locação de central geradora de ar medicinal e manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças, incluindo calibração dos equipamentos fornecidos e existentes, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta fundação, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 001/2021, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8. 666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.33 – Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afim).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 001/2021, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 17 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 002/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **MARIA ANTONIA DE PAULA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2021.04.00025P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir desta data o servidor **BONNYEK CALIXTO GONZAGA,**ocupante do cargo de**VIGIA,**passando da Secretaria de Administração para a Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções no Banco de Sangue.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 001/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a servidora **ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2021.04.00026P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

DECRETO Nº 4152 , DE 03 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Compleme ntar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1744 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIRASSOL DOESTE, 03 de janeiro de 2022

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
6 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S/ 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.900.000,00	158.333,33	316.666,66	474.999,99	633.333,32	791.666,65	949.999,98	1.108.333,31	1.266.666,64	1.424.999,97	1.583.333,30	1.741.666,63	1.900.000,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.256.000,00	438.000,00	876.000,00	1.314.000,00	1.752.000,00	2.190.000,00	2.628.000,00	3.066.000,00	3.504.000,00	3.942.000,00	4.380.000,00	4.818.000,00	5.256.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	85.000,00	7.083,33	14.166,66	21.249,99	28.333,32	35.416,65	42.499,98	49.583,31	56.666,64	63.749,97	70.833,30	77.916,63	85.000,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	214.000,00	17.833,33	35.666,66	53.499,99	71.333,32	89.166,65	106.999,98	124.833,31	142.666,64	160.499,97	178.333,30	196.166,63	214.000,00
5 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI 1													
800 Recursos Vinculados ao RPPS 600 000 REGIME PRÓPRIO DE P													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.472.000,00	372.666,67	745.333,34	1.118.000,01	1.490.666,68	1.863.333,35	2.236.000,02	2.608.666,69	2.981.333,36	3.354.000,03	3.726.666,70	4.099.333,37	4.472.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	563.000,00	46.916,67	93.833,34	140.750,01	187.666,68	234.583,35	281.500,02	328.416,69	375.333,36	422.250,03	469.166,70	516.083,37	563.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	1.545.700,00	128.808,33	257.616,66	386.424,99	515.233,32	644.041,65	772.849,98	901.658,31	1.030.466,64	1.159.274,97	1.288.083,30	1.416.891,63	1.545.700,00
4 SERVICO AUT DE AGUA E ES 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.495.000,00	124.583,33	249.166,66	373.749,99	498.333,32	622.916,65	747.499,98	872.083,31	996.666,64	1.121.249,97	1.245.833,30	1.370.416,63	1.495.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.454.520,00	287.876,67	575.753,34	863.630,01	1.151.506,68	1.439.383,35	1.727.260,02	2.015.136,69	2.303.013,36	2.590.890,03	2.878.766,70	3.166.643,37	3.454.520,00
4 4 INVESTIMENTOS	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	40.480,00	3.373,33	6.746,66	10.119,99	13.493,32	16.866,65	20.239,98	23.613,31	26.986,64	30.359,97	33.733,30	37.106,63	40.480,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE MIRA 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.968.000,00	164.000,00	328.000,00	492.000,00	656.000,00	820.000,00	984.000,00	1.148.000,00	1.312.000,00	1.476.000,00	1.640.000,00	1.804.000,00	1.968.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	612.000,00	51.000,00	102.000,00	153.000,00	204.000,00	255.000,00	306.000,00	357.000,00	408.000,00	459.000,00	510.000,00	561.000,00	612.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	340.000,00	28.333,33	56.666,66	84.999,99	113.333,32	141.666,65	169.999,98	198.333,31	226.666,64	254.999,97	283.333,30	311.666,63	340.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 100 006 FUMAPI													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
100 020 PROCON													
3 3 OUTRAS DESPESAS	52.500,00	4.375,00	8.750,00	13.125,00	17.500,00	21.875,00	26.250,00	30.625,00	35.000,00	39.375,00	43.750,00	48.125,00	52.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	6.200,00	516,67	1.033,34	1.550,01	2.066,68	2.583,35	3.100,02	3.616,69	4.133,36	4.650,03	5.166,70	5.683,37	6.200,00
100 023 CERAPI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	22.132.571,00	1.844.380,92	3.688.761,84	5.533.142,76	7.377.523,68	9.221.904,60	11.066.285,52	12.910.666,44	14.755.047,36	16.599.428,28	18.443.809,20	20.288.190,12	22.132.571,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	14.640,00	1.220,00	2.440,00	3.660,00	4.880,00	6.100,00	7.320,00	8.540,00	9.760,00	10.980,00	12.200,00	13.420,00	14.640,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	21.178.451,00	1.764.870,92	3.529.741,84	5.294.612,76	7.059.483,68	8.824.354,60	10.589.225,52	12.354.096,44	14.118.967,36	15.883.838,28	17.648.709,20	19.413.580,12	21.178.451,00
4 4 INVESTIMENTOS	4.397.477,00	366.456,42	732.912,84	1.099.369,26	1.465.825,68	1.832.282,10	2.198.738,52	2.565.194,94	2.931.651,36	3.298.107,78	3.664.564,20	4.031.020,62	4.397.477,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	585.360,00	48.780,00	97.560,00	146.340,00	195.120,00	243.900,00	292.680,00	341.460,00	390.240,00	439.020,00	487.800,00	536.580,00	585.360,00
9 9 RESERVA DE CONTI	525.551,00	43.795,92	87.591,84	131.387,76	175.183,68	218.979,60	262.775,52	306.571,44	350.367,36	394.163,28	437.959,20	481.755,12	525.551,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	28.000,00	2.333,33	4.666,66	6.999,99	9.333,32	11.666,65	13.999,98	16.333,31	18.666,64	20.999,97	23.333,30	25.666,63	28.000,00
540 Transferências do FUNDEB Imp													
200 002 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	8.260.000,00	688.333,33	1.376.666,66	2.064.999,99	2.753.333,32	3.441.666,65	4.129.999,98	4.818.333,31	5.506.666,64	6.194.999,97	6.883.333,30	7.571.666,63	8.260.000,00
200 003 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.115.000,00	92.916,67	185.833,34	278.750,01	371.666,68	464.583,35	557.500,02	650.416,69	743.333,36	836.250,03	929.166,70	1.022.083,37	1.115.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	835.000,00	69.583,33	139.166,66	208.749,99	278.333,32	347.916,65	417.499,98	487.083,31	556.666,64	626.249,97	695.833,30	765.416,63	835.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	620.000,00	51.666,67	103.333,34	155.000,01	206.666,68	258.333,35	310.000,02	361.666,69	413.333,36	465.000,03	516.666,70	568.333,37	620.000,00
550 Transferência do Salário Educa													
200 006 SALARIO-EDUCACAO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
552 Transferências de Recursos do													
200 007 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
553 Transferências de Recursos do													
200 005 PNATE - FNDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
569 Outras Transferências de Recu													
200 009 FNDE - Construcao de C													
4 4 INVESTIMENTOS	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
200 021 AQU. VEICULO TRANSP													
4 4 INVESTIMENTOS	345.884,00	28.823,67	57.647,34	86.471,01	115.294,68	144.118,35	172.942,02	201.765,69	230.589,36	259.413,03	288.236,70	317.060,37	345.884,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
221 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
599 Outros Recursos Vinculados à E													
200 011 FEE - TRANSP. ESCOL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	900.000,00	75.000,00	150.000,00	225.000,00	300.000,00	375.000,00	450.000,00	525.000,00	600.000,00	675.000,00	750.000,00	825.000,00	900.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo													
300 001 ATENÇÃO BÁSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	88.308,00	7.359,00	14.718,00	22.077,00	29.436,00	36.795,00	44.154,00	51.513,00	58.872,00	66.231,00	73.590,00	80.949,00	88.308,00
300 002 PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	685.100,00	57.091,67	114.183,34	171.275,01	228.366,68	285.458,35	342.550,02	399.641,69	456.733,36	513.825,03	570.916,70	628.008,37	685.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	56.736,00	4.728,00	9.456,00	14.184,00	18.912,00	23.640,00	28.368,00	33.096,00	37.824,00	42.552,00	47.280,00	52.008,00	56.736,00
300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.700,00	1.391,67	2.783,34	4.175,01	5.566,68	6.958,35	8.350,02	9.741,69	11.133,36	12.525,03	13.916,70	15.308,37	16.700,00
300 004 FARMACIA BASICA Uniã													
3 3 OUTRAS DESPESAS	163.660,00	13.638,33	27.276,66	40.914,99	54.553,32	68.191,65	81.829,98	95.468,31	109.106,64	122.744,97	136.383,30	150.021,63	163.660,00
300 009 MAC -UNIAO - Media e A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.524.000,00	127.000,00	254.000,00	381.000,00	508.000,00	635.000,00	762.000,00	889.000,00	1.016.000,00	1.143.000,00	1.270.000,00	1.397.000,00	1.524.000,00
300 018 Vigilancia epidemiologica													
3 1 PESSOAL E ENCARG	241.800,00	20.150,00	40.300,00	60.450,00	80.600,00	100.750,00	120.900,00	141.050,00	161.200,00	181.350,00	201.500,00	221.650,00	241.800,00
300 019 Programa CAPS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	105.000,00	8.750,00	17.500,00	26.250,00	35.000,00	43.750,00	52.500,00	61.250,00	70.000,00	78.750,00	87.500,00	96.250,00	105.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	125.000,00	10.416,67	20.833,34	31.250,01	41.666,68	52.083,35	62.500,02	72.916,69	83.333,36	93.750,03	104.166,70	114.583,37	125.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
300 054 INCENTIVO FINANCEIR													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	505.000,00	42.083,33	84.166,66	126.249,99	168.333,32	210.416,65	252.499,98	294.583,31	336.666,64	378.749,97	420.833,30	462.916,63	505.000,00
300 060 Laboratório Reg. de Prót													
3 3 OUTRAS DESPESAS	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
300 061 Incentivo Financeiro da A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	232.200,00	19.350,00	38.700,00	58.050,00	77.400,00	96.750,00	116.100,00	135.450,00	154.800,00	174.150,00	193.500,00	212.850,00	232.200,00
300 062 Informatização da Atenç													
3 3 OUTRAS DESPESAS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	43.200,00	3.600,00	7.200,00	10.800,00	14.400,00	18.000,00	21.600,00	25.200,00	28.800,00	32.400,00	36.000,00	39.600,00	43.200,00
300 064 Vig. em Saúde - Despesa													
3 1 PESSOAL E ENCARG	73.602,00	6.133,50	12.267,00	18.400,50	24.534,00	30.667,50	36.801,00	42.934,50	49.068,00	55.201,50	61.335,00	67.468,50	73.602,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
601 Transferências Fundo a Fundo													
300 014 BLINV													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
300 059 AQUIS. AMBULANCIA													
4 4 INVESTIMENTOS	880.000,00	73.333,33	146.666,66	219.999,99	293.333,32	366.666,65	439.999,98	513.333,31	586.666,64	659.999,97	733.333,30	806.666,63	880.000,00
300 066 EQUIPAMENTOS													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo													
300 011 PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	151.986,00	12.665,50	25.331,00	37.996,50	50.662,00	63.327,50	75.993,00	88.658,50	101.324,00	113.989,50	126.655,00	139.320,50	151.986,00
300 023 FARMACIA BASICA - Es													
3 3 OUTRAS DESPESAS	77.000,00	6.416,67	12.833,34	19.250,01	25.666,68	32.083,35	38.500,02	44.916,69	51.333,36	57.750,03	64.166,70	70.583,37	77.000,00
300 049 Ref. de Un. De Hematolo													
3 3 OUTRAS DESPESAS	9.000,00	750,00	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
300 063 Regionalização - UDR													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
300 067 Atenção Primaria													
3 1 PESSOAL E ENCARG	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	79.200,00	6.600,00	13.200,00	19.800,00	26.400,00	33.000,00	39.600,00	46.200,00	52.800,00	59.400,00	66.000,00	72.600,00	79.200,00
631 Transferências do Governo Fed													
300 042 Estruturação da Atenção													
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
660 Transferência de Recursos do F													
500 001 Prog. SCFV													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
500 002 Prog. IGDSUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
500 003 Prog. PAIF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
500 004 Prog.IGDBF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
500 007 Prog. PAC I													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
500 009 Progr. PTMC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
500 010 Progr. PAIF VOLANTE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
500 011 Progr. Atencao Social pe													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
500 019 PAEFI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
500 012 FUMIS													
4 4 INVESTIMENTOS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
500 013 Cofinanciamento Estadua													
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
700 Outras Transferências de Conv													
100 007 Conv. Pavimentação Asfa													
4 4 INVESTIMENTOS	2.250.959,00	187.579,92	375.159,84	562.739,76	750.319,68	937.899,60	1.125.479,52	1.313.059,44	1.500.639,36	1.688.219,28	1.875.799,20	2.063.379,12	2.250.959,00
100 016 Aqs. de Patrulha Mecaniz													
4 4 INVESTIMENTOS	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
100 018 Transf. de Conv. de Corre													
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
100 030 Abastecimento de Água													
4 4 INVESTIMENTOS	1.728.715,00	144.059,58	288.119,16	432.178,74	576.238,32	720.297,90	864.357,48	1.008.417,06	1.152.476,64	1.296.536,22	1.440.595,80	1.584.655,38	1.728.715,00
100 031 Aqs. de Caminhão Bascu													
4 4 INVESTIMENTOS	477.500,00	39.791,67	79.583,34	119.375,01	159.166,68	198.958,35	238.750,02	278.541,69	318.333,36	358.125,03	397.916,70	437.708,37	477.500,00
701 Outras Transferências de Conv													
100 029 Conv. Pavimentação Asfa													
4 4 INVESTIMENTOS	2.450.000,00	204.166,67	408.333,34	612.500,01	816.666,68	1.020.833,35	1.225.000,02	1.429.166,69	1.633.333,36	1.837.500,03	2.041.666,70	2.245.833,37	2.450.000,00
100 033 CONVENIO DO ESTADO													
4 4 INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
750 Recursos da Contribuição de In													
100 025 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
751 Recursos da Contribuição para													
110 002 Iluminação Publica													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	116.666,67	233.333,34	350.000,01	466.666,68	583.333,35	700.000,02	816.666,69	933.333,36	1.050.000,03	1.166.666,70	1.283.333,37	1.400.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 004 FETHAB													
3 3 OUTRAS DESPESAS	450.000,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	150.000,00	187.500,00	225.000,00	262.500,00	300.000,00	337.500,00	375.000,00	412.500,00	450.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	850.000,00	70.833,33	141.666,66	212.499,99	283.333,32	354.166,65	424.999,98	495.833,31	566.666,64	637.499,97	708.333,30	779.166,63	850.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 012 Transprote escolar - fetha													
3 3 OUTRAS DESPESAS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	0.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68	20.434.448,68
TOTAL	103.000.000,00	9.017.781,99	37.601.115,30	46.184.448,61	54.767.781,92	63.351.115,23	71.934.448,54	80.517.781,85	9.101.115,16	97.684.448,47	06.267.781,78	114.851.115,09	123.434.448,68

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	91.667.688,00	15.277.947,90	15.277.947,90	15.277.947,90	30.555.895,80	15.277.947,90	45.833.843,70	15.277.947,90	61.111.791,60	15.277.947,90	76.389.739,50	15.277.948,50	91.667.688,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	14.517.100,00	2.419.516,66	2.419.516,66	2.419.516,66	4.839.033,32	2.419.516,66	7.258.549,98	2.419.516,66	9.678.066,64	2.419.516,66	12.097.583,30	2.419.516,70	14.517.100,00
IMPOSTOS	13.558.100,00	2.259.683,34	2.259.683,34	2.259.683,34	4.519.366,68	2.259.683,34	6.779.050,02	2.259.683,34	9.038.733,36	2.259.683,34	11.298.416,70	2.259.683,30	13.558.100,00
IPTU - GERAL	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66	2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00
IPTU - EDUCAÇÃO	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00	900.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
IPTU - SAUDE	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	433.333,32	216.666,66	649.999,98	216.666,66	866.666,64	216.666,66	1.083.333,30	216.666,70	1.300.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	3.360,00	560,00	560,00	560,00	1.120,00	560,00	1.680,00	560,00	2.240,00	560,00	2.800,00	560,00	3.360,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	1.620,00	270,00	270,00	270,00	540,00	270,00	810,00	270,00	1.080,00	270,00	1.350,00	270,00	1.620,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	1.020,00	170,00	170,00	170,00	340,00	170,00	510,00	170,00	680,00	170,00	850,00	170,00	1.020,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	342.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	114.000,00	57.000,00	171.000,00	57.000,00	228.000,00	57.000,00	285.000,00	57.000,00	342.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	189.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	63.000,00	31.500,00	94.500,00	31.500,00	126.000,00	31.500,00	157.500,00	31.500,00	189.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	119.000,00	19.833,34	19.833,34	19.833,34	39.666,68	19.833,34	59.500,02	19.833,34	79.333,36	19.833,34	99.166,70	19.833,30	119.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	56.000,00	9.333,34	9.333,34	9.333,34	18.666,68	9.333,34	28.000,02	9.333,34	37.333,36	9.333,34	46.666,70	9.333,30	56.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	5.666,68	2.833,34	8.500,02	2.833,34	11.333,36	2.833,34	14.166,70	2.833,30	17.000,00
ITBI - GERAL	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00	750.000,00	150.000,00	900.000,00
ITBI - EDUCACAO	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	450.000,00
ITBI - SAUDE	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
MULTAS ITBI - GERAL	336,00	56,00	56,00	56,00	112,00	56,00	168,00	56,00	224,00	56,00	280,00	56,00	336,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	162,00	27,00	27,00	27,00	54,00	27,00	81,00	27,00	108,00	27,00	135,00	27,00	162,00
MULTAS ITBI - SAUDE	102,00	17,00	17,00	17,00	34,00	17,00	51,00	17,00	68,00	17,00	85,00	17,00	102,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	2.800,00	466,66	466,66	466,66	933,32	466,66	1.399,98	466,66	1.866,64	466,66	2.333,30	466,70	2.800,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	1.350,00	225,00	225,00	225,00	450,00	225,00	675,00	225,00	900,00	225,00	1.125,00	225,00	1.350,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	850,00	141,66	141,66	141,66	283,32	141,66	424,98	141,66	566,64	141,66	708,30	141,70	850,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	1.400,00	233,34	233,34	233,34	466,68	233,34	700,02	233,34	933,36	233,34	1.166,70	233,30	1.400,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	675,00	112,50	112,50	112,50	225,00	112,50	337,50	112,50	450,00	112,50	562,50	112,50	675,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	425,00	70,84	70,84	70,84	141,68	70,84	212,52	70,84	283,36	70,84	354,20	70,80	425,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.750.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	583.333,32	291.666,66	874.999,98	291.666,66	1.166.666,64	291.666,66	1.458.333,30	291.666,70	1.750.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
ISSQN - GERAL	1.650.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	550.000,00	275.000,00	825.000,00	275.000,00	1.100.000,00	275.000,00	1.375.000,00	275.000,00	1.650.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - EDUCACAO	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	316.666,68	158.333,34	475.000,02	158.333,34	633.333,36	158.333,34	791.666,70	158.333,30	950.000,00
ISSQN - SAUDE	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	5.600,00	933,34	933,34	933,34	1.866,68	933,34	2.800,02	933,34	3.733,36	933,34	4.666,70	933,30	5.600,00
MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	2.700,00	450,00	450,00	450,00	900,00	450,00	1.350,00	450,00	1.800,00	450,00	2.250,00	450,00	2.700,00
MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	1.700,00	283,34	283,34	283,34	566,68	283,34	850,02	283,34	1.133,36	283,34	1.416,70	283,30	1.700,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	168.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	28.000,00	84.000,00	28.000,00	112.000,00	28.000,00	140.000,00	28.000,00	168.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	81.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	27.000,00	13.500,00	40.500,00	13.500,00	54.000,00	13.500,00	67.500,00	13.500,00	81.000,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	51.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	17.000,00	8.500,00	25.500,00	8.500,00	34.000,00	8.500,00	42.500,00	8.500,00	51.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	8.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	1.400,00	4.200,00	1.400,00	5.600,00	1.400,00	7.000,00	1.400,00	8.400,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	4.050,00	675,00	675,00	675,00	1.350,00	675,00	2.025,00	675,00	2.700,00	675,00	3.375,00	675,00	4.050,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	2.550,00	425,00	425,00	425,00	850,00	425,00	1.275,00	425,00	1.700,00	425,00	2.125,00	425,00	2.550,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS	959.000,00	159.833,32	159.833,32	159.833,32	319.666,64	159.833,32	479.499,96	159.833,32	639.333,28	159.833,32	799.166,60	159.833,40	959.000,00
TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34	541.666,70	108.333,30	650.000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.623.346,00	770.557,68	770.557,68	770.557,68	1.541.115,36	770.557,68	2.311.673,04	770.557,68	3.082.230,72	770.557,68	3.852.788,40	770.557,60	4.623.346,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.223.346,00	537.224,34	537.224,34	537.224,34	1.074.448,68	537.224,34	1.611.673,02	537.224,34	2.148.897,36	537.224,34	2.686.121,70	537.224,30	3.223.346,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	2.938.046,00	489.674,34	489.674,34	489.674,34	979.348,68	489.674,34	1.469.023,02	489.674,34	1.958.697,36	489.674,34	2.448.371,70	489.674,30	2.938.046,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	21.666,68	10.833,34	32.500,02	10.833,34	43.333,36	10.833,34	54.166,70	10.833,30	65.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	46.666,68	23.333,34	70.000,02	23.333,34	93.333,36	23.333,34	116.666,70	23.333,30	140.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	466.666,68	233.333,34	700.000,02	233.333,34	933.333,36	233.333,34	1.166.666,70	233.333,30	1.400.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	466.666,68	233.333,34	700.000,02	233.333,34	933.333,36	233.333,34	1.166.666,70	233.333,30	1.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.400,00	33.066,64	33.066,64	33.066,64	66.133,28	33.066,64	99.199,92	33.066,64	132.266,56	33.066,64	165.333,20	33.066,80	198.400,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	3.000,00	499,98	499,98	499,98	999,96	499,98	1.499,94	499,98	1.999,92	499,98	2.499,90	500,10	3.000,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	195.400,00	32.566,66	32.566,66	32.566,66	65.133,32	32.566,66	97.699,98	32.566,66	130.266,64	32.566,66	162.833,30	32.566,70	195.400,00
Rendimento de Aplicação - Recursos	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
Rendimento de Aplicação - Recursos	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	9.333,32	4.666,66	13.999,98	4.666,66	18.666,64	4.666,66	23.333,30	4.666,70	28.000,00
Rend. Aplicação - Recursos Vinculados	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Rend. Aplicação - SAEMI	2.300,00	383,34	383,34	383,34	766,68	383,34	1.150,02	383,34	1.533,36	383,34	1.916,70	383,30	2.300,00
REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REND. APLICACAO RPPS - RENDA	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.165.300,00	860.883,30	860.883,30	860.883,30	1.721.766,60	860.883,30	2.582.649,90	860.883,30	3.443.533,20	860.883,30	4.304.416,50	860.883,50	5.165.300,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.050.000,00	174.999,98	174.999,98	174.999,98	349.999,96	174.999,98	524.999,94	174.999,98	699.999,92	174.999,98	874.999,90	175.000,10	1.050.000,00
SERVIÇOS COLETA LIXO	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	215.000,00	35.833,34	35.833,34	35.833,34	71.666,68	35.833,34	107.500,02	35.833,34	143.333,36	35.833,34	179.166,70	35.833,30	215.000,00
SERVIÇOS HOSPITALARES -	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
SERVIÇOS HOSPITALARES -	29.450,00	4.908,34	4.908,34	4.908,34	9.816,68	4.908,34	14.725,02	4.908,34	19.633,36	4.908,34	24.541,70	4.908,30	29.450,00
SERVIÇOS AMBULATORIAIS -	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
OUTROS SERVIÇOS	3.900.300,00	650.049,98	650.049,98	650.049,98	1.300.099,96	650.049,98	1.950.149,94	650.049,98	2.600.199,92	650.049,98	3.250.249,90	650.050,10	3.900.300,00
OUTROS SERVIÇOS - FUNDACAO	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL -	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR -	2.800.000,00	466.666,66	466.666,66	466.666,66	933.333,32	466.666,66	1.399.999,98	466.666,66	1.866.666,64	466.666,66	2.333.333,30	466.666,70	2.800.000,00
SERV. DE CAPAC. AGUA E	90.900,00	15.150,00	15.150,00	15.150,00	30.300,00	15.150,00	45.450,00	15.150,00	60.600,00	15.150,00	75.750,00	15.150,00	90.900,00
SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	269.800,00	44.966,66	44.966,66	44.966,66	89.933,32	44.966,66	134.899,98	44.966,66	179.866,64	44.966,66	224.833,30	44.966,70	269.800,00
SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	6.333,32	3.166,66	9.499,98	3.166,66	12.666,64	3.166,66	15.833,30	3.166,70	19.000,00
SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA -	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00	24.000,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
OUTROS SERVIÇOS - M. JUROS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.984.542,00	11.164.090,38	11.164.090,38	11.164.090,38	22.328.180,76	11.164.090,38	33.492.271,14	11.164.090,38	44.656.361,52	11.164.090,38	55.820.451,90	11.164.090,10	66.984.542,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	31.042.356,00	5.173.726,04	5.173.726,04	5.173.726,04	10.347.452,08	5.173.726,04	15.521.178,12	5.173.726,04	20.694.904,16	5.173.726,04	25.868.630,20	5.173.725,80	31.042.356,00
FPM - GERAL	13.000.000,00	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	4.333.333,32	2.166.666,66	6.499.999,98	2.166.666,66	8.666.666,64	2.166.666,66	10.833.333,30	2.166.666,70	13.000.000,00
FPM - EDUCACAO	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
FPM - SAUDE	8.200.000,00	1.366.666,66	1.366.666,66	1.366.666,66	2.733.333,32	1.366.666,66	4.099.999,98	1.366.666,66	5.466.666,64	1.366.666,66	6.833.333,30	1.366.666,70	8.200.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
ITR - GERAL	128.200,00	21.366,66	21.366,66	21.366,66	42.733,32	21.366,66	64.099,98	21.366,66	85.466,64	21.366,66	106.833,30	21.366,70	128.200,00
ITR - EDUCACAO	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
ITR - SAUDE	65.300,00	10.883,34	10.883,34	10.883,34	21.766,68	10.883,34	32.650,02	10.883,34	43.533,36	10.883,34	54.416,70	10.883,30	65.300,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	260.000,00	43.333,34	43.333,34	43.333,34	86.666,68	43.333,34	130.000,02	43.333,34	173.333,36	43.333,34	216.666,70	43.333,30	260.000,00
Transf. União SUS - Agentes Comunitário	741.836,00	123.639,34	123.639,34	123.639,34	247.278,68	123.639,34	370.918,02	123.639,34	494.557,36	123.639,34	618.196,70	123.639,30	741.836,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transf. União SUS - Incent. para Ações	88.308,00	14.718,00	14.718,00	14.718,00	29.436,00	14.718,00	44.154,00	14.718,00	58.872,00	14.718,00	73.590,00	14.718,00	88.308,00
Transf. União SUS - Incentivo Financero da	232.200,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	77.400,00	38.700,00	116.100,00	38.700,00	154.800,00	38.700,00	193.500,00	38.700,00	232.200,00
Transf. União SUS - Inc. financero APS	1.505.000,00	250.833,34	250.833,34	250.833,34	501.666,68	250.833,34	752.500,02	250.833,34	1.003.333,36	250.833,34	1.254.166,70	250.833,30	1.505.000,00
Transf. União SUS - Progr. Informatização	163.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	54.400,00	27.200,00	81.600,00	27.200,00	108.800,00	27.200,00	136.000,00	27.200,00	163.200,00
TRANSF. SUS - CAPS	235.000,00	39.166,66	39.166,66	39.166,66	78.333,32	39.166,66	117.499,98	39.166,66	156.666,64	39.166,66	195.833,30	39.166,70	235.000,00
TRANSF. SUS - PROTESE DENTARIA	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
Transf. União SUS - MAC - Media e Alta	1.524.000,00	254.000,00	254.000,00	254.000,00	508.000,00	254.000,00	762.000,00	254.000,00	1.016.000,00	254.000,00	1.270.000,00	254.000,00	1.524.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	16.700,00	2.783,34	2.783,34	2.783,34	5.566,68	2.783,34	8.350,02	2.783,34	11.133,36	2.783,34	13.916,70	2.783,30	16.700,00
Transf. União SUS - Vigilancia	93.602,00	15.600,34	15.600,34	15.600,34	31.200,68	15.600,34	46.801,02	15.600,34	62.401,36	15.600,34	78.001,70	15.600,30	93.602,00
PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE	241.800,00	40.300,00	40.300,00	40.300,00	80.600,00	40.300,00	120.900,00	40.300,00	161.200,00	40.300,00	201.500,00	40.300,00	241.800,00
Transf. União SUS - Assistencia	163.660,00	27.276,66	27.276,66	27.276,66	54.553,32	27.276,66	81.829,98	27.276,66	109.106,64	27.276,66	136.383,30	27.276,70	163.660,00
TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
PNAE - PRE- ESCOLA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
PNAE - CRECHE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
TRANSF.FUNDO NACIONAL DE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
CONVENIO - ESTRUTURAÇÃO DA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	342.550,00	57.091,66	57.091,66	57.091,66	114.183,32	57.091,66	171.274,98	57.091,66	228.366,64	57.091,66	285.458,30	57.091,70	342.550,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	25.016.186,00	4.169.364,34	4.169.364,34	4.169.364,34	8.338.728,68	4.169.364,34	12.508.093,02	4.169.364,34	16.677.457,36	4.169.364,34	20.846.821,70	4.169.364,30	25.016.186,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	7.018.678,75	1.169.779,80	1.169.779,80	1.169.779,80	2.339.559,60	1.169.779,80	3.509.339,40	1.169.779,80	4.679.119,20	1.169.779,80	5.848.899,00	1.169.779,75	7.018.678,75

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	2.811.897,50	468.649,58	468.649,58	468.649,58	937.299,16	468.649,58	1.405.948,74	468.649,58	1.874.598,32	468.649,58	2.343.247,90	468.649,60	2.811.897,50
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	8.269.423,75	1.378.237,30	1.378.237,30	1.378.237,30	2.756.474,60	1.378.237,30	4.134.711,90	1.378.237,30	5.512.949,20	1.378.237,30	6.891.186,50	1.378.237,25	8.269.423,75
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.455.000,00	242.500,00	242.500,00	242.500,00	485.000,00	242.500,00	727.500,00	242.500,00	970.000,00	242.500,00	1.212.500,00	242.500,00	1.455.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.595.000,00	265.833,34	265.833,34	265.833,34	531.666,68	265.833,34	797.500,02	265.833,34	1.063.333,36	265.833,34	1.329.166,70	265.833,30	1.595.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
Transf. Estado SUS - ATENCAO	379.200,00	63.200,00	63.200,00	63.200,00	126.400,00	63.200,00	189.600,00	63.200,00	252.800,00	63.200,00	316.000,00	63.200,00	379.200,00
Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	77.000,00	12.833,34	12.833,34	12.833,34	25.666,68	12.833,34	38.500,02	12.833,34	51.333,36	12.833,34	64.166,70	12.833,30	77.000,00
Transf. Estado SUS - REABILITAÇÃO	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	6.333,32	3.166,66	9.499,98	3.166,66	12.666,64	3.166,66	15.833,30	3.166,70	19.000,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	151.986,00	25.331,00	25.331,00	25.331,00	50.662,00	25.331,00	75.993,00	25.331,00	101.324,00	25.331,00	126.655,00	25.331,00	151.986,00
REGIONALIZAÇÃO - UDR	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
CONVENIO DOS CORREIOS	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	433.333,32	216.666,66	649.999,98	216.666,66	866.666,64	216.666,66	1.083.333,30	216.666,70	1.300.000,00
TRANF. FETHAB - TRANSPORTE	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS CERAPI	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.830.000,00	1.805.000,00	1.805.000,00	1.805.000,00	3.610.000,00	1.805.000,00	5.415.000,00	1.805.000,00	7.220.000,00	1.805.000,00	9.025.000,00	1.805.000,00	10.830.000,00
Transf. FUMDEB 70%	8.260.000,00	1.376.666,66	1.376.666,66	1.376.666,66	2.753.333,32	1.376.666,66	4.129.999,98	1.376.666,66	5.506.666,64	1.376.666,66	6.883.333,30	1.376.666,70	8.260.000,00
Transf. FUMDEB 30%	2.570.000,00	428.333,34	428.333,34	428.333,34	856.666,68	428.333,34	1.285.000,02	428.333,34	1.713.333,36	428.333,34	2.141.666,70	428.333,30	2.570.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	29.833,24	29.833,24	29.833,24	59.666,48	29.833,24	89.499,72	29.833,24	119.332,96	29.833,24	149.166,20	29.833,80	179.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	73.700,00	12.283,28	12.283,28	12.283,28	24.566,56	12.283,28	36.849,84	12.283,28	49.133,12	12.283,28	61.416,40	12.283,60	73.700,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE	54.700,00	9.116,66	9.116,66	9.116,66	18.233,32	9.116,66	27.349,98	9.116,66	36.466,64	9.116,66	45.583,30	9.116,70	54.700,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.300,00	883,30	883,30	883,30	1.766,60	883,30	2.649,90	883,30	3.533,20	883,30	4.416,50	883,50	5.300,00
INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL -	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.523.058,00	1.587.176,36	1.587.176,36	1.587.176,36	3.174.352,72	1.587.176,36	4.761.529,08	1.587.176,36	6.348.705,44	1.587.176,36	7.935.881,80	1.587.176,20	9.523.058,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.523.058,00	1.587.176,36	1.587.176,36	1.587.176,36	3.174.352,72	1.587.176,36	4.761.529,08	1.587.176,36	6.348.705,44	1.587.176,36	7.935.881,80	1.587.176,20	9.523.058,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	4.436.215,00	739.369,18	739.369,18	739.369,18	1.478.738,36	739.369,18	2.218.107,54	739.369,18	2.957.476,72	739.369,18	3.696.845,90	739.369,10	4.436.215,00
TRANSF. DE REC. BLOCO DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERêNCIAS SUS - AQUISICAO DE	880.000,00	146.666,66	146.666,66	146.666,66	293.333,32	146.666,66	439.999,98	146.666,66	586.666,64	146.666,66	733.333,30	146.666,70	880.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
CONVÊNIOS ABASTECIMENTO DE	1.728.715,00	288.119,16	288.119,16	288.119,16	576.238,32	288.119,16	864.357,48	288.119,16	1.152.476,64	288.119,16	1.440.595,80	288.119,20	1.728.715,00
TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	477.500,00	79.583,34	79.583,34	79.583,34	159.166,68	79.583,34	238.750,02	79.583,34	318.333,36	79.583,34	397.916,70	79.583,30	477.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	5.086.843,00	847.807,18	847.807,18	847.807,18	1.695.614,36	847.807,18	2.543.421,54	847.807,18	3.391.228,72	847.807,18	4.239.035,90	847.807,10	5.086.843,00
AQUISITACAO DE VEÍCULO DE	345.884,00	57.647,34	57.647,34	57.647,34	115.294,68	57.647,34	172.942,02	57.647,34	230.589,36	57.647,34	288.236,70	57.647,30	345.884,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	2.250.959,00	375.159,84	375.159,84	375.159,84	750.319,68	375.159,84	1.125.479,52	375.159,84	1.500.639,36	375.159,84	1.875.799,20	375.159,80	2.250.959,00
TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICIPIOS	2.450.000,00	408.333,34	408.333,34	408.333,34	816.666,68	408.333,34	1.225.000,02	408.333,34	1.633.333,36	408.333,34	2.041.666,70	408.333,30	2.450.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	10.549.354,00	1.758.225,66	1.758.225,66	1.758.225,66	3.516.451,32	1.758.225,66	5.274.676,98	1.758.225,66	7.032.902,64	1.758.225,66	8.791.128,30	1.758.225,70	10.549.354,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.167.054,00	527.842,32	527.842,32	527.842,32	1.055.684,64	527.842,32	1.583.526,96	527.842,32	2.111.369,28	527.842,32	2.639.211,60	527.842,40	3.167.054,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.167.054,00	527.842,32	527.842,32	527.842,32	1.055.684,64	527.842,32	1.583.526,96	527.842,32	2.111.369,28	527.842,32	2.639.211,60	527.842,40	3.167.054,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	3.036.954,00	506.159,00	506.159,00	506.159,00	1.012.318,00	506.159,00	1.518.477,00	506.159,00	2.024.636,00	506.159,00	2.530.795,00	506.159,00	3.036.954,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	43.333,32	21.666,66	64.999,98	21.666,66	86.666,64	21.666,66	108.333,30	21.666,70	130.000,00
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	7.382.300,00	1.230.383,34	1.230.383,34	1.230.383,34	2.460.766,68	1.230.383,34	3.691.150,02	1.230.383,34	4.921.533,36	1.230.383,34	6.151.916,70	1.230.383,30	7.382.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	7.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00	1.200.000,00	3.600.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00	1.200.000,00	6.000.000,00	1.200.000,00	7.200.000,00
OUTROS SERVIÇOS - CONTRATO DE	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00	3.300.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00	1.100.000,00	5.500.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
OUTROS SERVIÇOS - AIAH	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	182.300,00	30.383,34	30.383,34	30.383,34	60.766,68	30.383,34	91.150,02	30.383,34	121.533,36	30.383,34	151.916,70	30.383,30	182.300,00
SEVIÇOS DE COLETA TRANSP. E TRAT.	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
SERV. DE CAPTAÇÃO DE AGUA E	165.200,00	27.533,34	27.533,34	27.533,34	55.066,68	27.533,34	82.600,02	27.533,34	110.133,36	27.533,34	137.666,70	27.533,30	165.200,00
SERV. DE COLETA E DIST. FINAL DE	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	5.666,68	2.833,34	8.500,02	2.833,34	11.333,36	2.833,34	14.166,70	2.833,30	17.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.740.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.740.100,00	-8.740.100,00
(R) RENÚNCIA	-8.740.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.740.100,00	-8.740.100,00
	-8.740.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.740.100,00	-8.740.100,00
FPM - GERAL	-2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.600.000,00	-2.600.000,00
FPM - EDUCACAO	-160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-160.000,00	-160.000,00
FPM - SAUDE	-1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.640.000,00	-1.640.000,00
ITR - GERAL	-25.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.640,00	-25.640,00
ITR - EDUCACAO	-1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.400,00
ITR - SAUDE	-13.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.060,00	-13.060,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	-1.403.735,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.403.735,75	-1.403.735,75
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	-562.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-562.379,50	-562.379,50
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	-1.653.884,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.653.884,75	-1.653.884,75
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	-291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.000,00	-291.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00	-70.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	-319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-319.000,00	-319.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TOTAL RECEITAS	103.000.000,00	18.623.349,92	18.623.349,92	18.623.349,92	37.246.699,84	18.623.349,92	55.870.049,76	18.623.349,92	74.493.399,68	18.623.349,92	93.116.749,60	9.883.250,40	103.000.000,00

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 013/2022

PORTARIA N. 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANDA LUPERINI,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **TELEFONISTA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018, conforme requerimento deferido.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014 DE 05 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora VANDA LUPERINI, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA,** ***referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, conforme requerimento deferido.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **CLAUDIA MARA DE CAMPOS,** referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 13/01/2021**, concedida através da portaria nº 624/2021,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER,férias da servidora **ELIANE CRISTINA ARAUJO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021**, concedida através da portaria nº 623/2021,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - SUSPENDER,férias da servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 11/02/2020, concedida através da portaria nº 624/2021**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 4º - SUSPENDER,férias da servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 08/02/2022**, concedida através da portaria nº 624/2021,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 5º - SUSPENDER,férias da servidora **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/01/2021, concedida através da portaria nº 624/2021**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 6º - SUSPENDER,férias da servidora **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, concedida através da portaria nº 624/2021**,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 7º - SUSPENDER,férias da servidora **VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/01/2022**, concedida através da portaria nº 624/2021,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 20/12/2021, conforme requerimento, para gozo em data oportuna.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 001/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1 de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n.º 1.091 de 31 de dezembro de 2021, DOU de 31/12/2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1 de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1 de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de **01/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da portaria n° **016/2021** que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Roseli Ferreira Lemes Grabowski** "*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 016/2021 publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO -AMM, na data de 15 de Setembro de 2021, edição nº 3.814, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra.Roseli Ferreira Lemes Grabowski**, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2021.04.02267P.**

Onde se Lê: CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Srª. ROSELI FERREIRA LEMES GRABOWSKI, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0569155-9 e do CPF n.º 427.903.871-68 (...)

Lêia-se: CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Srª. ROSELI FERREIRA LEMES GRABOWSKI, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0569155-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 427.903.871-68(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 03 de Janeiro de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2022

"InstituiComissãoEspecífica no âmbito do departamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o fim de apurar a rotina de trabalho, com especial destaque para ordens de serviço e controle administrativo da execução de contratos diversos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a C.I-PMN090/2021, encaminhada pela Procuradoria Municipal, que orienta/recomenda a instauração de Comissão Específica para fins de contribuir com os procedimentos em curso, inclusive, adotando postura colaborativa e atuando com o objetivo comum de obter esclarecimentos acerca dos fatos investigados, valendo-se de mecanismos de apuração internos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Específica *no âmbito do departamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o objetivo de apurar a rotina de trabalho, com especial destaque para ordens de serviço e controle administrativo da execução de contratos diversos.*

Parágrafo único. São designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica instituída pelo *caput:*

Presidente: Fabiano José da Silva

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: Lucas Daniel Rodrigues da Silva

Art. 2º - *À Comissãoinstaurada caberá, especial atenção ao levantamento da execução dos contratos relativos a procedimentos investigativos em curso ou cujo objeto seja semelhante a estes, avaliando a fiscalização exercida sobre os contratos administrativos e apresentando conclusões e sugestões relativas à análise.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021, designada pela PORTARIA N° 685/2021, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações aplicáveis a espécie, torna publico **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 E RETIFICAÇÃO DE CANDIDATO.**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2021

Marcel Karlay Albues Santiago – Presidente

Arcilio Pereira Filho - Secretario

Camila Pereira Maciel – Membro

Lázaro Alves Dias - Membro

Relação dos servidores Convocados, conforme Portaria n° 001/2022:

1. Adriana Delgado de Oliveira
2. Andre Avelino de Almeida Junior
3. Beatriz Regina de Oliveira
4. Bruna Abade Pedrozo
5. Diogo da Silva Rocha
6. Erika Josefina de Almeida
7. Fernando de Morais Silva
8. Henrique Gabriel Alves de Almeida
9. Jandira Frediana de Souza
10. Jaqueline Agricina dos Santos Almeida Lara
11. Jaqueline Zeni Andrade
12. Jesiel Lima dos Reis
13. Loiva Regina Zimmer Takase
14. Luana Silva Maciel
15. Luiz Paulo Pedrozo
16. Maria Eduarda Moreira Bosco
17. Simone Andrade Silva Ribeiro
18. Vanil Raimunda de Oliveira

Servicos gerais

1. Gerli Profeta Alves
2. Jucimeire de Franca

2. Retificação de inscrição de candidato

2.1. Fica retificado o número de inscrição da candidata MANOELE SAUMA LUCENA DA COSTA, onde se lê "inscrição n° 38 passa a ser inscrição n° 139", pelo motivo de duplicidade no número de inscrição, contudo não interfere em nada na participação da candidata.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres - MT, 05 de janeiro 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONCORRÊNCIA 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**, Objeto: ***Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, em diversas ruas, no município de Nobres/MT, com extensão de 31.722,03 m, para atender ao Termo de Convênio Estadual nº 0840-2021***, sagrou-se vencedora a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 16.941.912/0001-06, com o valor global de R$ 4.961.155,33 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Nobres, 05 de janeiro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PORTARIA Nº. 003/2022

"InstituiComissãoEspecífica no âmbito do Departamento de Licitação e Contratos, a fim de apurar procedimentos às rotinas de trabalho do referido departamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a C.I-PMN090/2021, encaminhada pela Procuradoria Municipal, que orienta/recomenda a instauração de Comissão Específica para fins de contribuir com os procedimentos em curso, inclusive, adotando postura colaborativa e atuando com o objetivo comum de obter escla-

recimentos acerca dos fatos investigados, valendo-se de mecanismos de apuração internos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Específica *no âmbito do Departamento de Licitação e Contratos, a fim de apurar procedimentos às rotinas de trabalho do referido departamento.*

Parágrafo único. São designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica instituída pelo *caput:*

Presidente: Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretário: Antônio Rucker

Membro: Flores de Oliveira de Camargo

Art. 2º - À Comissãoinstaurada caberá, especial atenção ao levantamento da execução dos contratos relativos a procedimentos investigativos em curso ou cujo objeto seja semelhante à estes, apresentando conclusões e sugestões relativas à análise.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.063.181/0001-81**, situada na Avenida Jose Francisco Otênio, Centro n° 971, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pela senhora **MARILZA DA SILVA GOMES**, portadora do RG n°. 1.230.876-5 e inscrita sob o CPF n°. 847.237.501-34, residente e domiciliada situada na cidade de Alta Floresta-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 013/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital, com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 023/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	%
13	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 1KG	R$ 28,50	R$ 37,03	29,92%
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) - 20 LITROS	R$ 398,00	R$ 450,49	13,188%
27	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 LITROS	R$ 471,58	R$ 631,34	33,877%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ N° **06.063.181/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, conforme descrito abaixo:

INSCR NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO

41 ANA LUCIA FELIX DA SILVA RG 2217341-2 Sspmt MT 016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS DEFERIDO

20 EDIEL PEREIRA DE MACEDO RG 11125470 SESP MT 013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS DEFERIDO

52 EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA RG 26493209 SEM MT 022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS DEFERIDO

9 ELIEZER BARBOSA RG 167578 Ssp TO 012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS DEFERIDO

74 FABÍOLA FERREIRA NEIVERTH RG 16561732 Ssp MT 002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS DEFERIDO

10 ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ RG 24481270 Ssp MT 017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS DEFERIDO

45 JUCARA DO NASCIMENTO RG 0403212020108 Sspma MA 003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS DEFERIDO

17 KLEBER ARAÚJO DA CRUZ RG 15978192 SSP/MT MT 007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS DEFERIDO

36 MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO RG 1025435-8 SSP MT 015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS DEFERIDO

13 RAISSA SERGIA GERIMINIANO RG 19625723 Ssp MT 014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS DEFERIDO

77 VERONICA DA SILVA GOMES RG 277229699 mt MT 017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 05 de janeiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1338/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1338/2021

EMENTA: "REGULAMENTA O ARTIGO 335 DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em regulamentação ao artigo 335 da Lei Municipal nº 820/2013, Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes/MT, fica o poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da CIP (contribuição de Iluminação Pública), nos termos e parâmetros da tabela constante no anexo I, a qual, será parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

§ Único: Os valores de contribuição de Iluminação Pública apurados na forma descrita no "caput", serão reajustados à mesma proporção dos reajustes concedidos para as tarifas de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 3º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

			ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 1294/2021			
Nome do Município:		**NOVA BANDEIRANTES**			Base de Cálculo: Tarifa de Iluminação Pública	
Valor da Fatura de IP 12/2021:		50.315,79			Tarifa IP:	0,00
				0,37592	1000	375,92
FAIXAS		**RESIDÊNCIAL - Cp 01**				
			Percentuais %	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Totais**
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	CIP - %	CIP - R$	Atual	**Arrecadação**
0	50	366	0,00%	-	-	-
51	100	378	7,00%	-	-	-
101	300	1.165	8,00%	-	-	-
301	500	273	9,00%	-	-	-
501	700	71	10,50%	-	-	-
701	999999	51	11,00%	-	-	-
Soma:	-	**2.304**	**-**	**-**	-	**-**
FAIXAS		**PODER PÚBLICO/ CONS. PRÓPRIO - Cp 02**				
			Percentuais %	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Totais**
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	CIP - %	CIP - R$	Arrecadado	**Arrecadação**
0	30	3	4,50%	-	-	-
31	100	15	6,00%	-	-	-
101	200	5	7,50%	-	-	-
Soma:	-	**23**	**-**	**-**	**-**	**-**
FAIXAS		**INDUSTRIAL - Cp 03**				
			Percentual	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Totais**
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	CIP - %	CIP - R$	Arrecadação	**Arrecadação**
0	300	26	7,50%	-	-	-

301	1000	5	11,50%	-	-	-
1001	999999	23	13,50%	-	-	-
Soma:	-	**54**	-	-	-	-
FAIXAS		**COMERCIAL - Cp 04**				
			Percentual	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Totais**
Cons Mín	Cons Máx	Nº de UC	CIP - %	CIP - R$	Arrecadação	**Arrecadação**
0	30	14	7,50%	-	-	-
31	100	90	11,50%	-	-	-
101	200	51	13,50%	-	-	-
201	999999	168	15,00%	-	-	-
Soma:	-	**323**	-	-	-	-
Total da Arrecadação:						**78.123,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 854/2021

LEI MUNICIPAL Nº 854/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SETOR DE CONVENIOS
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, nos termos do Contrato nº 53/2021/SMA/PMNG e da Lei Federal nº 8666/93, Artigo 57, § 1º, inciso III, autoriza a PARALISAÇÃO da obra, firmada com a empresa GIDEONI MARTINS DOS SANTOS – ME cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para Executar Drenagem Superficial (meio-fio e sarjeta em concreto) nas Ruas Beneficiadas com Pavimentação Asfáltica em 2021".

A paralisação se justifica em razão da necessidade em adotar os trâmites necessários por parte da Administração Municipal com a Empresa Contratada devido a inexecução das cláusulas contratuais infringindo o que determina Art. 66 da Lei Federal 8666/93.

Nova Guarita-MT, 03 de janeiro de 2022.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração

Caio Vinicius Oliveira Marques

Engenheiro Civil

Fiscal da Execução do Contrato

CREA MT: 041258

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Claudelina Ferreira de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 05 de janeiro de 2022, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT ''.

MOACIR JACÓ TALINI, Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal, do Município de Nova Guarita - MT:

Raquel Linhares de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 085.302.129.59, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo - matrícula nº 1746; Luciane Regina de Souza, CPF/MF nº 883.939.091.04, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, com a matrícula funcional nº 1655; Katia Nervis, inscrita no CPF/MF nº 059.504.181.74, como membro da Comissão, ocupante do cargo Recepcionista, com a matrícula funcional nº 1608. Idianês Teresinha Machado, inscrita no CPF/MF nº 816.702.491-15, como membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo - matrícula nº 514;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal do município de Nova Guarita – MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - PAD 002/2021

Citação/Notificação por EDITAL de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Senhora

ANDRÉIA ANTONIO COSTA– Professora – Matrícula: 1017

Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2021 designado por meio do Decreto n° 1.815, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de novembro de 2021, fl. 337, edição n° 3. 859, **tendo em visto a não localização da servidora em tentativa de citação na data de 01/12/2021, se encontanto em lugar incerto e não sabido**, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar 002/2021 para apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)** :

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considera-se NOTIFICADA/CITADA, **via edital, conforme art. 228 da LC 021/2005,** para os devidos efeitos legais.

Art. 228 – Se Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação, apresentando-se para defesa.

Caso não apresentada defesa no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-a revel, nomeando defensor dativo para a indiciada.

Nova Lacerda, 05 de janeiro de 2022

JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 73/2021 PROC. LICITATÓRIO: 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 73/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 73/2021

PROC. LICITATÓRIO: 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 73/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de janeiro de 2022.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - VALOR: R$ 165.270,70 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais e setenta centavos).

Ata de Registro 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 05 DE JANEIRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 PROC. LICITATÓRIO: 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 73/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

PROC. LICITATÓRIO: 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 73/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de janeiro de 2022.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - VALOR: R$ 165.270,70 (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 05 DE JANEIRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 78/2021 PROC. LICITATÓRIO: 169/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 78/202

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 78/2021

PROC. LICITATÓRIO: 169/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 78/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA e P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de janeiro de 2022.

CONTRATADO:

1- GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA - VALOR: R$ 155.569,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais);

2- P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - VALOR: R$ 157.719,54 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Ata de Registro 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 05 DE JANEIRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 PROC. LICITATÓRIO: 169/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 78/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

PROC. LICITATÓRIO: 169/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 78/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de janeiro de 2022.

CONTRATADO:

1- GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA - VALOR: R$ 155.569,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais);

2- P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - VALOR: R$ 157.719,54 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 05 DE JANEIRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

Data: 05 de Janeiro de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **EDILAINE MARIANO DE AMORIM SILVA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de Janeiro de 2022 a Sr.ª. **EDILAINE MARIANO DE AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2074597-4 – SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **035.192.071-41**, brasileira, residente e domiciliada Avenida Blairo Maggi, S/Nº, – Bairro: Jardim Planalto neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016, Nº 782/2017 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 05/01/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2021

Texto:

CONTRATO N°071/2021 – ASS- 01/12/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de **R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

OBJ: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – "NOVOS" -" ZERO KM" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

CONTRATADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2021

Texto:

CONTRATO N°074/2021 – ASS- 09/12/2021 –Vcto – 31/12/2021. - **R$ 11. 878,60** (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS SESSENTA CENTAVOS)

OBJ: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

CONTRATADO: **AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.381/0001-08.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2021

Texto:

CONTRATO N°084/2021 – ASS- 30/12/2021 –Vcto – 01/01/2022 - **R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "SANDOKAN" EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2021/2022, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

CONTRATADO: **SANDOKAN PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrina no **CNPJ sob o nº 01.386. 264/0001-98**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2021

Texto:

CONTRATO N°083/2021 – ASS- 21/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$- 15. 800,00 (Quinze Mil e Oitocentos)**.

OBJ: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

CONTRATADO: **VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.849.143/ 0001-38.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DDO CONTRATO 075/2021

Texto:

CONTRATO N°075/2021 – ASS- 15/12/2021 –Vcto – 31/12/2021. - R$ 15. 000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJ: **SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**

CONTRATADO: ELOI DALBOSCO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.171.311/0001-32

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2021

Texto:

CONTRATO N°081/2021 – ASS- 17/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$ 17. 200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E MICROFONAÇÃO PARA O EVENTO CANTATA DE NATAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

CONTRATADO: **OSMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR 03425893181-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.472.128/0001-53

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 078/2021

Texto:

CONTRATO N°078/2021 – ASS- 07/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 -**R$ 10. 000,00 (dez mil reais)**.

OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA START DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), START DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CONTRATADO: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.987.266/0001-91.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2021

Texto:

CONTRATO N°077/2021 – ASS- 16/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$ 20. 000 (Vinte Mil Reais)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022.**

CONTRATADO: **MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA EIRELI**, inscrito no CNPJ 25.376.947/0001-22.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/01/2022 e término em 01/ 02/2021, retornando as suas atividades no dia 02/02/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverão os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

	NOME	*CARGO*
01.	AILTON PEREIRA BATISTA	MOTORISTA “CD”
02.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	PROFESSORA MAGISTERIO
03.	ALINNE DALFIOR SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
04.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA
05.	ANDREA ALVES DE LIMA	PROFESSORA PEDAGOGIA
06.	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	PROFESSORA PEDAGOGIA
07.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSORA MAGISTERIO
08.	BRUNA DE JESUS SANTANA	PROFESSORA PEDAGOGIA
09.	CLEIDIANA AP. NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
10.	DEVACI ALVES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
11.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTERIO
12.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA

13.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSORA MAGISTERIO
14.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
15.	ELAINE MARIA S. S.VIANA BARBOSA	PROFESSORA PEDAGOGIA
16.	ELIETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
17.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSORA MAGISTERIO
18.	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
19.	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA D
20.	FABIANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
21.	FRANCISCA MARIA GONDIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
22.	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA PEDAGOGIA
23.	HELENA DA SILVA	VIGIA
24.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSORA PEDAGOGIA
25.	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	PROFESSOR MATEMATICA
26.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADORA
27.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA
28.	IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	MERENDEIRA
29.	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	PROFESSORA MAGISTERIO
30.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
31.	JULIANA CRISTINA PICALHO	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA
32.	JULIANY RIBEIRO LEITE	PROFESSORA INGLES
33.	LAUREMILSO DA SILVA	MOTORISTA “CD”
34.	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPEIA
35.	LUANA AP. ASCARI SALVALAGGIO	PROFESSORA PEDAGOGIA
36.	LUCAS RODRIGUES FRANKE	PROFESSOR CIÊNCIA BIOLÓGICAS
37.	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	PROFESSORA PEDAGOGIA
38.	MÁRCIA APARECIDA REATI	PROFESSOR PEDAGOGIA
39.	MARCIA FAVALESSA SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGIA
40.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
41.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA
42.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSORA MAGISTERIO
43.	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGIA
44.	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
45.	MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCI	CHEFE DE SETOR
46.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSORA MAGISTERIO
47.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA “E”
48.	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	MOTORISTA “E”
49.	PAULO SERGIO BUFFON	MOTORISTA “CD”
50.	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
51.	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	PROFESSOR LETRAS
52.	ROSANGELA SOARES ARAUJO	PROFESSORA MAGISTERIO
53.	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSORA PEDAGOGIA
54.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
55.	SONIA DA SILVA CRISPIM DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
56.	TILMAN GASPAR OKADA	ZELADORA
57.	VALERIA APARECIDA BARANIUK	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA BELA VISTA
58.	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSORA PEDAGOGIA
59.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA
60.	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
61.	WALDIRENTE FERREIRA DA SILVA	ZELADORA
62.	WERLANE DALFIOR SILVA	DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 05/01/2022

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022

Data: 05 de Janeiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2022	01/02/2022
HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2022	01/02/2022
ITALA GABRIELLE ALENCAR	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2022	01/02/2022
RENATO DA SILVA MARIANNI SOARES	JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022	01/02/2022
ROSALINA MARIA FERREIRA	ASSISTENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2022	01/02/2022
VALTERLIR DADA	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04/01/2022	02/02/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 05/01/2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2021

Texto:

CONTRATO N°073/2021 – ASS- 09/12/2021 –Vcto – 31/12/2021. - R$ 347.198,18 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezoitos centavos).

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.**

CONTRATADO: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001-10.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONA

CONSIDERANDO o termino do estágio probatório de 03 (três) anos da servidor público relacionado.

CONSIDERANDO, que o servidor público relacionado no Anexo Único da presente Portaria foi avaliado e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Câmara, constituída pela Portaria nº 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, tendo como fundamentação legal a Lei Complementar nº 681/2014, de 06 de maio de 2014, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, e o §4º do Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório foi aprovada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Marilândia em Estágio Probatório.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **RESOLVE EFETIVAR**

Art.1º- O servidor público relacionado no Anexo Único da presente Portaria, por ter sido avaliado e aprovado no estágio probatório.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 03 janeiro de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 05 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DA SERVIDORA	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR
368	FAGNER MOREIRA DA CUNHA	PROCURADOR	03/01/2019	Aprovado	Efetivo

Nova Marilândia-MT, 05 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2021

Texto:

CONTRATO N°080/2021 – ASS- 17/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$ 8. 000,00 (OITO MIL REAIS)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "EDUARDO LIMA" EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONTRATADO: RODRIGO LIMA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 34.058. 871/0001-88.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2021

Texto:

CONTRATO N°076/2021 – ASS- 16/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$ 17. 600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA FESTIVIDADE DE RÉVEILLON DE 2021/ 2022 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

CONTRATADO: **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.431.241/00001-46

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2021

Texto:

CONTRATO N°079/2021 – ASS- 17/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$ 40. 000 (QUARENTA MIL REAIS)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ISRAEL NOVAES" EM COMEMORAÇÃO AO 30º (TRIGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021 DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**.

CONTRATADO: **RODRIGO LIMA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 34.058. 871/0001-88.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2021

Texto:

CONTRATO N°082/2021 – ASS- 17/12/2021 –Vcto – 31/12/2021 - **R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A REALIZAÇAO DO CANTATA DE NATAL QUE ACONTECERA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL**.

CONTRATADO: **OSMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR 03425893181-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 23.472.128/0001-53.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2021

Texto:

CONTRATO N°072/2021 – ASS- 26/11/2021 –Vcto – 31/12/2021. - **R$ 17. 400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais).

OBJ: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

CONTRATADO: **SAYONARA RAMOS - MARCENARIA CANAÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.075.281/0001-35

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 31/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **JANICE FERREIRA FILHA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **JANICE FERREIRA FILHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 24279315 SESP/MT, inscrita no CPF sob o 047.382.121-41, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00-min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 15/12/2021 e findando em 15/12/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 15 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

JANICE FERREIRA FILHA

CPF: 047.382.121-41

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **19/01/2022** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **001/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 05 de Janeiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 029/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 22/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO,** portadora da Cédula de Identidade nº 24365530 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 014.952.581-81, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00-min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELOCPF: 014.952.581-81

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 17/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 19211791 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 034.531.631-25, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções

na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07 002 10.302.0023.2049, da Secretaria Municipal de Saúde serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA

CPF: 034.531.631-25

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 07/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **GUSTAVO DA SILVA ANDRADE**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **GUSTAVO DA SILVA ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade nº 634375854 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 061.868.631-23, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADOR, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

GUSTAVO DA SILVA ANDRADE

CPF: 061.868.631-23

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 11/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **GUSTAVO CARVALHO CASARI**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **GUSTAVO CARVALHO CASARI,** portador da Cédula de Identidade nº 27172520 SESP/MT, inscrito no CPF sob o 099.470.471-21, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADOR, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

GUSTAVO CARVALHO CASARI

CPF: 099.470.471-21

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 13/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1158836 SESDC/RO, inscrita no CPF sob o 036.623.752-73, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Administração, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos

sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 03 001 04.122.0003.2007, da Secretaria Municipal de Administração serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

GREICIANE DOS SANTOS PEREIRACPF: 036.623.752-73

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 04/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade nº 20442602 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 027.815.281-37, residente na Avenidas das Industrias s/nº 159 Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZACPF: 027.815.281-37

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 18/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **KEYLA SANTOS ROSARIO**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **KEYLA SANTOS ROSARIO,** portadora da Cédula de Identidade nº 6588977 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 029.169.642-23, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003. 10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07 002 10.302.0023.2049, da Secretaria Municipal de Saúde serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

KEYLA SANTOS ROSARIO

CPF: 029.169.642-23

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 15/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade nº 16477219 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 007.420.621-47, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e

um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 004 12.361.0007.2087, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

LEILA TOMAZ DO NASCIMENTOCPF: 007.420.621-47

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 21/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **LIGIA CRISTINA KLEMP**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **LIGIA CRISTINA KLEMP,** portadora da Cédula de Identidade nº 1376049-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 001.888.721-08, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00-min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

LIGIA CRISTINA KLEMPCPF: 001.888.721-08

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 16/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **MARIA FATIMA GONÇALVES DA SILVA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **MARIA FATIMA GONÇALVES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1107332 SESP/MT, inscrita no CPF sob o 973.102.801-30, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 004 12.361.0007.2087, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

MARIA FATIMA GONÇALVES DA SILVA

CPF: 973.102.801-30

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 26/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI,** portadora da Cédula de Identidade nº 08965218 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 654.646.991-04, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos

previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI

CPF: 654.646.991-04

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 27/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **MARJANE DE FREITAS ANDRADE**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **MARJANE DE FREITAS ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade nº 18509169 SESP/MT, inscrita no CPF sob o 018.216.901-41, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00-min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

MARJANE DE FREITAS ANDRADE

CPF: 018.216.901-41

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 20/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **FABRICIO DOS SANTOS**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** dora-

vante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **FABRICIO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 35096861 SESP/MT, inscrito no CPF sob o 115.020.144-40, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de COLETOR DE LIXO, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

FABRICIO DOS SANTOS

CPF: 115.020.144-40

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 05/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **RAYANE DE SOUZA SANTOS**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **RAYANE DE SOUZA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 31608981 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 064.286.461-61, residente na Avenidas das Industrias s/nº 159 Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal

de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

RAYANE DE SOUZA SANTOSCPF: 064.286.461-61

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 14/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **FABIANA SANTOS SILVA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **FABIANA SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 11624888 SSP/AL, inscrita no CPF sob o 029.914.741-17, residente na Avenidas das Industrias s/nº 159 Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

FABIANA SANTOS SILVACPF: 029.914.074-17

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 10/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **SAMUEL SANTOS CHERRI**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **SAMUEL SANTOS CHERRI,** portador da Cédula de Identidade nº 2954916 SESP/MT, inscrito no CPF sob o 020.811.001-18, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADOR, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

SAMUEL SANTOS CHERRI

CPF: 020.811.001-18

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 25/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **THAYNARA LUANE LEITE**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **THAYNARA LUANE LEITE,** portadora da Cédula de Identidade nº 23795255 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 061.848.361-61, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17.

Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

THAYNARA LUANE LEITECPF: 061.848.361-61

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 12/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES,** portadora da Cédula de Identidade nº 10705120 SESP/MT, inscrita no CPF sob o 689.049.911-53, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADORA, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Administração, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 03 001 04.122.0003.2007, da Secretaria Municipal de Administração serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃESCPF: 689.049.911-53

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 19/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **TAIZA SILVA RODRIGUES**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **TAIZA SILVA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 20775709 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 044.924.531-48, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser

prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 2.034,46 (Dois mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 48.827,04 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07 002 10.302.0023.2049, da Secretaria Municipal de Saúde serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

TAIZA SILVA RODRIGUES

CPF: 044.924.531-48

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 23/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. **SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES,** portadora da Cédula de Identidade nº 22220917 SSP/MT, inscrita no CPF sob o 055.202.221-77, residente na AV. Amos Bernardino Zanchet s/nº Centro, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de PROFESSOR 30 HS desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Educação, com jornada semanal de 30 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 08/11/2021 e findando em 08/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 3.247,13 (Tres mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), totalizando o valor de R$ 77.931,12 (Setenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05 011 12.361.0016.2031, da Secretaria Municipal de Educação serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNESCPF: 055.202.221-77

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 06/2021

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA**.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37. 464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1400970 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 378.869.831-49**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 36525480 SSP/AL, inscrito no CPF sob o 092.156.064-83, residente na Avenida Amos Bernardino Zanchet, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de ZELADOR, desempenhando as funções na Prefeitura Municipal de Nova Maringa, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (Vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/11/2021 e findando em 01/11/2023. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.248,21 (Hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 29.957,04 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 13. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06 001 04.122.0017.2037, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA

CPF: 092.156.064-83

Testemunhas:

_____

Nome: **FÁTIMA FERNANDES GOLICZESKI**

CPF: 016.181.541-33

_____

Nome: **NILCÉIA MORAIS EUGENIO ONO**

CPF: 021.992.451-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO,** PARA O CARGO DE**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Hugo Hernandes Volpe Bravo**, para o cargo de gerente do departamento de água e esgoto (DAE), Lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento básico do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2022 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Srta. Rosemilda Gauer CPF 980.077.691-53, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de janeiro de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**UELISON RENATO BERWIG,** PARA O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Uelison Renato Berwig**, para o cargo de Diretor de Departamento de Transporte, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 002/2022

CONTRATADO: Rosemilda Gauer

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora Efetiva Eva Moreira de Souza.

PERÍODO: 05/01/2022 a 21/01/2022

VALOR R$: 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 - CONCURSO PUBLICO Nº 01/2021

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, conforme descrito abaixo:**

INSCR	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
45	ADRIANA DA SILVA	RG 10142289 sspmg MG	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
167	ALBA MARIA COSTA FARIA	RG 14834669 Ssp MT	032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
173	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	RG 25178695 SEJUSP MT	023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
125	ALINE PIRES MACIEL	RG 21296863 Ssp MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
108	ALYNE MITIE SASAZIMA	RG 35109315-1 SSP SP	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
60	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	RG 2132135 Ssp MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
157	ANA CAROLINE TEIXEIRA MARTINS	RG 30956030 Ssp MT	009 - ATENDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	INDEFERIDO
61	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	RG 27550737 ssp/mt MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
15	ANDRÉ PALMEIRA	RG 971997 SSP MT	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	INDEFERIDO
33	ANGELA FERREIRA ARAUJO	RG 17218802 SSP MT	002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	INDEFERIDO
67	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	RG 2430364-0 SEJUSP MT	025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
53	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	RG 25911627 Sejusp MT	025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO

115	CLAUDINEI DA SILVA LARA	RG 22423206 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
12	CLEIDIANE PEREIRA LIMA	RG 26045435 Secretaria de estado MT	020 - GUARDA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	DEFERIDO
36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 2086958 df DF	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
117	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	RG 22354727 Secretaria de Segura MT	003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
6	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	RG 21436134 Sspmt MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
114	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
165	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	RG 23967870 SEJSP MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
93	DAVI GASPERINI KNOPF	RG 27480895 ssp MT	023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
116	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	RG 23112433 Ssp MT	023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
109	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 22178120 Ssp MT	021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	INDEFERIDO
139	ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	RG 206131136 Ssp SP	007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
88	ELIEZER BARBOSA	RG 167578 Ssp TO	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
100	ELIVELTON FARIA DA SILVA	RG 3002664-4 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
106	ERICA GONÇALVES PIRES	RG 25083619 ssp MA	021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	INDEFERIDO
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	RG 2217753-1 SSP MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
158	FELIPE INACIO FERREIRA	RG 6471778 SSP GO	023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
59	FLÁVIA CRISTINA AGUIAR DA COSTA	RG 16517180 Sspmt MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	RG 0308298520062 SESP MA	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
11	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	RG 09254884 SJ MT	002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
174	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	RG 1102766 SSP RO RO	023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
2	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	RG 403805156 SSP SP	018 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
154	GISELLE MACIEL MACHADO LEAL	RG 17586666 Ssp MT	025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
8	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
159	GRACILENE PEREIRA RODRIGUES	RG 2804255 ssp DF	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
151	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	INDEFERIDO
155	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	RG 5101931 pc GO	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
169	HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 3135313 ssp GO	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
107	HERAINE APARECIDA DE MIRANDA HERANI	RG 830947 sspmt MT	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
23	HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES	RG 27030288 SEJUSP MT	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DEFERIDO
97	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	RG 15769755 ssp MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
101	ILDANEVES GUEDES	RG 10851992 SSP MT MT	015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
62	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 ssp MT	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DEFERIDO
17	IVONE PEREIRA SOUTO	RG 0913461_1 Sspmt MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
123	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	RG 4783962 Pc GO	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
104	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	RG 24664650 Ssp MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
64	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	RG 2611720-7 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 7009242 Ssp PA	025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
80	JESSICA ELIAS DA SILVA	RG 2099337-4 SSP/MT MT	007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
30	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	RG 27245098 ssp MT	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
129	JOEL PEZZINI	RG 915590 SSP MT	014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
37	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 Ssp MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
132	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	RG 2474422-0 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
98	JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA	RG 6386107 SSP GO	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
170	KARULINI GONÇALVES DE MORAES	RG 22513272 SSP MT	003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CANCELADO
42	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	RG 21587159 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO

120	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	RG 24287237 SEJSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
74	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
166	LEANDRO MENDES DOS REIS	RG 18108547 ssp MT	015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
39	LIZETE FEIJO NUNES	RG 0981788-3 SSP MT	010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DEFERIDO
83	LORENA LEAL OLIVEIRA	RG 23526793 ssp MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
4	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	RG 24895091 SSP MT	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
103	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	RG 22484671 SSP MT	034 - ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL	DEFERIDO
24	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	RG 2160505-0 SSP MT	002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
176	MARCELLO MOURA NEVES	RG 13989502 SSPMT MT	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DEFERIDO
65	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT	031 - GUARDA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	RG 6515462 SSP GO	010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DEFERIDO
72	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	RG 235905859 SSP SP	010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DEFERIDO
70	MARCIANA ALVES MOURA	RG 15126773 15126773 MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	RG 2495671-6 SEJUSP-MT MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
146	MARIA EDUARDA TAVARES BRITO	RG 24478857 Ssp MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INDEFERIDO
35	MARIA FERNANDA CHAVES	RG 8590944 Parauopebas PA	003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	INDEFERIDO
161	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	RG 1051075 SEJUSP MT	025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
141	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 11080825 sj MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
164	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	RG 18620833 SSP MT	002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
102	MARYELLE WANDER MOREIRA	RG 2303015-1 ssp MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
55	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	RG 26355019 SEJSP MT	025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
127	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	RG 2480189-5 SSP MT	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DEFERIDO
162	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	RG 0155410720000 SSP MA	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
163	MILANEZA JORDANIA N M SILVA	RG 018137782001 SSP MA	027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
89	MILLENA MENEZES MARTINS	RG 6283653 SSP GO	022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DEFERIDO
111	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	RG 30539455 SSP MT	021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	DEFERIDO
130	NATANAEL LOPES	RG 7030862 ssp GO	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
3	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
140	OSMILTO MOREIRA SILVA	RG 16501098 SEJUSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	RG 2173831-9 SSP/MT MT	021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	DEFERIDO
47	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	RG 5381845 PC PA	027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
16	PATRÍCIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CANCELADO
19	PATRÍCIA FRANCO TELES	RG 13500007 SSP MT	014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
96	RAFAELA BORGES BARBOSA	RG 2333061-9 SSP MT	029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
148	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	RG 3352683-4 SSP/MT MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
126	RENATA ARAUJO DA SILVA	RG 2977613 SESPDS DF	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
77	RICARDO FERNANDES	RG 118829 SSP MS	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
95	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	RG 14493195 14493195 MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
54	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	RG 418837 Sspac AC	029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	RG 1099763 sspmt MT	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
82	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 Ssp GO	028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
58	SARA TEIXEIRA MARINS	RG 2274982-9 SSP MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
78	SILVANA LIMA	RG 19073054 SSP MT	007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
44	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO

26	TELMA FERREIRA NOVAES	RG 3564630 SSP GO	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
134	THIAGO SANTOS SOUZA	RG 477121391 SSP SP	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
9	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT	017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
13	VÂNIA FERREIRA DE CASTRO	RG 4235396 DGPC GO	014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
112	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEFERIDO
110	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	RG 25990217 SSP MT	001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DEFERIDO
69	ZILDA PEREIRA	RG 366530410 ssp MT	008 - GUARDA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 05 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 097/2021/PMNO.

PROCESSO ADM. 272/2021/PMNO

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 12000042/2021/PMNO

PROCESSO ADM 145/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, Representante – Danielle Cristina Leite Martins de Campos inscrita no CPF 936.105.301-97 e RG 12859265, com sede em Barão de Cotegipe/RS, Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro centro, CEP 99.740-000email goldenplusdistribuidora@gmail.com fone (54) 3523 2202 **CONTRATADO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSAPITALAR PARA ATENDIMENTO DA ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: Alterar a clausula quinta do preço ata de registro de preço nº 12000042/2021/PMNO Referente pregão presencial nº 042/2021, repactuando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente.

FUNDAMENTO LEGAL: *Com fundamento **ART. 55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.***

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 12000042/2021 – SRP e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ATUAL LICITADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
048 233	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLO RETO DE SODIO A 0,9%, 100ML, P/APLICACAO ENDOVEN OSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONA DA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O L OTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA N A EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.EUROFARMA.	UN	R$ 2,33	30,91 %	R$ 3,05
049 234	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.MARCA FRESENIUS.	UN	R$ 2,70	41,12%	R$ 3,81
050	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 500ML, P/ APLICACAO ENDOVEN OSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONA DA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O L OTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA N A EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRIÇÃO, MARCA EUROFARMA.	UN	R$ 3,25	22.769%	R$ 3,99

DOTAÇÃO ORCAMENATARIA:
06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.122.0040.2317.4.4.90.52.00.00.0326076000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000

PRAZO DE VIGÊNCIA 04/01/2022 ATÉ 09/08/2022

Nova Olímpia-MT, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2021
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 03/01/2022 ATÉ 03/01/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME
CNPJ: 00.171.140/0001-22

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	273339-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNID.	800	18,13	R$ 14.504,00
2	273340-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNID.	30	18,80	R$ 564,00
3	293033-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNID.	70	24,80	R$ 1.736,00
4	304057-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNID.	70	27,75	R$ 1.942,50
5	335373-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNID.	70	70,97	R$ 4.967,90
6	273342-0	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNID.	70	13,28	R$ 929,60
7	273345-5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNID.	70	15,98	R$ 1.118,60
8	00020698	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNID.	70	16,62	R$ 1.163,40
9	303071-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNID.	170	18,60	R$ 3.162,00
10	TCEMT0000121	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	130	16,00	R$ 2.080,00
11	00020300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C3	UNID.	20	33,00	R$ 660,00
12	00020301	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - C4	UNID.	20	42,00	R$ 840,00
13	284881-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UNID.	30	32,16	R$ 964,80
14	385279-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	UNID.	70	26,00	R$ 1.820,00
15	273363-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UNID.	1800	17,60	R$ 31.680,00
16	385247-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG)	UNID.	50	42,40	R$ 2.120,00
17	301868-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUALITATIVO	UNID.	130	17,80	R$ 2.314,00
18	00020707	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA (ESTROGENIO)	UNID.	70	38,00	R$ 2.660,00
19	293032-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNID.	70	43,55	R$ 3.048,50
20	273383-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNID.	50	41,60	R$ 2.080,00
21	335247-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNID.	130	15,71	R$ 2.042,30
22	273375-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNID.	70	28,00	R$ 1.960,00
23	273611-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UNID.	30	19,55	R$ 586,50
24	302807-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNID.	70	30,04	R$ 2.102,80
25	279878-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS COMPROVATORIO DE SIFILIS	UNID.	70	37,38	R$ 2.616,60
26	293026-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	UNID.	80	26,60	R$ 2.128,00
27	273621-7	SERVIÇO DE EXAME - LIPASE	UNID.	60	77,48	R$ 4.648,80
28	302516-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNID.	40	46,00	R$ 1.840,00
29	284919-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNID.	30	25,05	R$ 751,50
30	00018427	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNID.	70	37,19	R$ 2.603,30
31	304058-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO T4 LIVRE	UNID.	800	27,73	R$ 22.184,00
32	00018428	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNID.	50	32,28	R$ 1.614,00
33	273638-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UNID.	1500	15,00	R$ 22.500,00
34	273642-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UNID.	1500	15,40	R$ 23.100,00
35	273397-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNID.	100	32,80	R$ 3.280,00
37	273353-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UNID.	2000	12,71	R$ 25.420,00
38	273356-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UNID.	2000	13,54	R$ 27.080,00
39	302665-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO	UNID.	800	11,02	R$ 8.816,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS				
40	302214-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO COMPLEMENTO - CH50	UNID.	50	33,03	R$ 1.651,50
41	385245-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM)	UNID.	60	42,40	R$ 2.544,00
42	273608-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNID.	70	13,32	R$ 932,40
43	00010745	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNID.	70	14,40	R$ 1.008,00
44	373344-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA -PROTROMBINA MUTANTE	UNID.	30	212,40	R$ 6.372,00
45	302828-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO TRH-TSH - DOSAGEM DO TSH	UNID.	700	25,17	R$ 17.619,00
46	273639-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UNID.	1800	11,62	R$ 20.916,00
47	273626-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UNID.	400	12,45	R$ 4.980,00
48	279113-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID.	150	42,40	R$ 6.360,00
49	293046-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	UNID.	600	24,02	R$ 14.412,00
50	293047-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	UNID.	600	24,00	R$ 14.400,00
51	293051-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UNID.	600	24,00	R$ 14.400,00
52	293052-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNID.	200	28,20	R$ 5.640,00
53	293053-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNID.	200	23,20	R$ 4.640,00
54	292998-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UNID.	1800	15,90	R$ 28.620,00
55	273370-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UNID.	800	28,00	R$ 22.400,00
56	0000496	SERVIÇO DE EXAME – VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID.	600	9,72	R$ 5.832,00
57	00020802	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	300	28,00	R$ 8.400,00
58	00020803	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	UNID.	300	38,80	R$ 11.640,00
59	383062-4	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	200	32,80	R$ 6.560,00
60	383064-0	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	200	33,20	R$ 6.640,00
61	00035872	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	3500	15,00	R$ 52.500,00
62	273344-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	UNID.	670	28,14	R$ 18.853,80
63	0003523	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UNID.	100	66,00	R$ 6.600,00
64	279078-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O ASO	UNID.	30	11,49	R$ 344,70
65	273636-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UNID.	200	14,40	R$ 2.880,00
66	424157-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UNID.	130	16,80	R$ 2.184,00
67	304063-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3,ETC	UNID.	15	58,00	R$ 870,00
68	273349-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNID.	200	13,65	R$ 2.730,00
69	302609-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE FECAL ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNID.	30	15,60	R$ 468,00
70	273396-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNID.	1800	13,00	R$ 23.400,00
71	284888-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNID.	70	14,40	R$ 1.008,00
72	273361-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNID.	60	18,80	R$ 1.128,00
73	00014276	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE – MB (CK - MB).	UNID.	30	56,00	R$ 1.680,00
74	0000482	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID.	50	20,00	R$ 1.000,00
75	279873-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNID.	25	92,80	R$ 2.320,00
76	279877-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	70	25,60	R$ 1.792,00
77	273634-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA (EAS)	UNID.	1600	13,00	R$ 20.800,00
78	273394-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNID.	120	21,19	R$ 2.542,80
79	302546-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	UNID.	120	20,00	R$ 2.400,00
80	293010-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	700	16,84	R$ 11.788,00
81	293039-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNID.	30	40,00	R$ 1.200,00
82	293041-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNID.	60	27,43	R$ 1.645,80
83	301719-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	UNID.	60	33,08	R$ 1.984,80
84	301721-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨E¨ DA HEPATITE B-ANTI HBE	UNID.	60	28,92	R$ 1.735,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

85	273622-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNID.	60	18,60	R$ 1.116,00
86	384319-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA, DOSAGEM	UNID.	30	40,00	R$ 1.200,00
87	279106-4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	UNID.	30	36,00	R$ 1.080,00
88	302604-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID.	130	17,60	R$ 2.288,00
89	273623-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNID.	350	16,25	R$ 5.687,50
90	302497-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNID.	250	13,60	R$ 3.400,00
91	273625-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID.	60	14,60	R$ 876,00
92	00018507	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	UNID.	700	28,00	R$ 19.600,00
93	273633-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	400	16,50	R$ 6.600,00
94	302686-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	UNID.	150	14,40	R$ 2.160,00
95	273637-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID.	130	16,00	R$ 2.080,00
96	279888-3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UNID.	50	56,52	R$ 2.826,00
97	302262-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UNID.	60	36,00	R$ 2.160,00
98	301995-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH		130	15,00	R$ 1.950,00
99	TCEMT0000178	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)		130	18,50	R$ 2.405,00
100	279118-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA		100	33,46	R$ 3.346,00
101	302547-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE		25	60,00	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL (R$)						**R$ 694.685,60**

Nova Santa Helena – MT, 03 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO,** inscrita sob a matricula de nº 746 como **Titular** e a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, inscrita sob a matricula de nº 1222como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**005/2022**
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME SOBRE AVISO, DE FORMA A COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
EMPRESA:	R. O. MELO JUNIOR EIRELI
CNPJ Nº:	37.132.980/0001-96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de atas e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO** inscrita sob a matricula de nº 746 como **Titular** e a Servidora **JESSICA APARECIDA PINTO PRADO**, inscrita sob a matricula de nº 1151como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço**, conforme abaixo relacionadas:

ATA	**001/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME
CNPJ Nº:	00.171.140/0001-22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2021

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL,** inscrito sob a matricula de nº 520 como **Titular** e o Servidor **BENTO DOS SANTOS**, inscrito sob a matricula de nº 717como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**004/2022**
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT CONFORME ABAIXO DESCRITO E PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.
EMPRESA:	ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	12.519.364/0001-61

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2021

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI,** inscrita sob a matricula de nº 758 como **Titular** e a Servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, inscrita sob a matricula de nº 903como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**002/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
CNPJ Nº:	35.335.350/0001-93

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2021

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrita sob a matricula de nº 1102 como **Titular** e o Servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matricula de nº 727como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**001/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA BRASIL, SENDO LADO DIREITO E ESQUERDO - NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM EXTENSÃO TOTAL DE 27.676,49M², CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.
EMPRESA:	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº:	15.264.721/0001-86

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / 2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

CONTRATADO: CLINICA PROMASTER COLIDER EIRELI

OBJETO: “O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios permanentes e reavaliação em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial.”

VIGÊNCIA: O presente credenciamento terminará em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que ambas as partes estejam de acordo.

DATA: 27/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2022

DATA: 05 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Devonzir Antônio Carneiro Marcondes	**1091**	**De: 10/01/2021 a 09/01/2022**	**De: 15/03/2022 a 14/04/2022**	Dia: 15/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/01/2022 a 05/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2021

DATA: 04 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO,** inscrita sob a matricula de nº 746 como **Titular** e a Servidora **PATRICIA DA ROSA**, inscrita sob a matricula de nº 813como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**003/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT”,
EMPRESA:	REAVEL VEICULOS EIRELLI
CNPJ Nº:	30.260.538/0001-04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2022 a 04/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT.**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Tinta e Seis mil Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 002/2022

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor de *SERGIO PAULO SILVA PEGO*" em decorrência de sua maioridade cível.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013 que estrutura *o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores* de Nova Ubiratã.

RESOLVE,

Art. 1º *Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade cível de **SERGIO PAULO SILVA PEGO**, pensionista com quota equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), no Processo administrativo, n. º 2018.05.00000002. Ocorrendo a extinção da quota de beneficiário, proceder-se-á novo rateio, sendo uma cota equivalente a 50% (cinquenta por cento) para **NATALIA DA SILVA PEGO** e uma cota equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da beneficiária vitalícia Sra. **LUCINEIA MARTINS DA SILVA PEGO**.*

***Art. 2º** - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará a pensão.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

Portaria nº 51/2021

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 001/2022

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor de RAIANE ARAGÃO BETT" em decorrência de sua maioridade civil.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013 que estrutura *o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores* de Nova Ubiratã.

RESOLVE,

Art. 1º *Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade civil de RAIANE ARAGÃO BETT, pensionista com* cota equivalente a 25%*, no Processo administrativo, n. º 2018.05.00000001. Ocorrendo a extinção da quota de beneficiário, proceder-se-á novo rateio, sendo uma cota equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para RAYSSA ARAGÃO BETT, uma cota equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para ANTHONY ARAGÃO BETT e uma cota o equivalente a 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) em favor da beneficiária vitalícia Sra. LUCIANE MENDES DE ARAGÃO.*

***Art. 2º** - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará a pensão.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05/03/2020, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 05 de Janeiro de 2022.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

Portaria nº 51/2021

PORTARIA Nº. 013/2022

PORTARIA Nº. 013/2022

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **ROBERTH DOS SANTOS REIS** portador da Cédula de Identidade RG n°**. 057243452015-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 081.742.653-17**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** classificado em 20º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

CÂMARA / LEGISLATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2020

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS**

XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2/2022

PORTARIA N.º 2/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 13/4/2020 a 12/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 12/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 45/2022

PORTARIA N.º 45/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Gilberto Freire da Costa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2022, **Gilberto Freire da Costa**, para exercer a função em confiança de **Direção de Almoxarifado**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 44/2022

PORTARIA N.º 44/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Paula Nunes de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2022, **Paula Nunes de Oliveira**, inscrita na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 23506/O-MT, para exercer a função em confiança de **Procuradora Geral**, junto a Procuradoria Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 43/2022

PORTARIA N.º 43/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir, a partir do dia 10/1/2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Andrea Arraz Pessoa*,Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para a Unidade Básica de Saúde – 03 (UBS-3)**, respectivamente junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 42/2022

PORTARIA N.º 42/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Rios Mariano**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 4 de janeiro de 2022, **Fernanda Rios Mariano**, para exercer a função em confiança de **Secretária Municipal de Assistência Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 41/2022

PORTARIA N.º 41/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2022 a 15/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 40/2022

PORTARIA N.º 40/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 25/12/2021 a 1/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 39/2022

PORTARIA N.º 39/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de dezembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 19/12/2021 a 16/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 38/2022

PORTARIA N.º 38/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2019 a 23/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2022 a 14/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 37/2022

PORTARIA N.º 37/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudinei Spanholi**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4381, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2019 a 23/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2022 a 14/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 36/2022

PORTARIA N.º 36/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Daniella Sehnem**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, para exercer a função gratificada **Gerente de Transportes – GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 35/2022

PORTARIA N.º 35/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Josiane Ribeiro de Paulo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, **Josiane Ribeiro de Paulo**, para exercer a função em confiança de **Direção de Média Complexidade**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 34/2022

PORTARIA N.º 34/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Lilian da Rocha**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, para exercer a função gratificada **Direção de Gestão Administrativa em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 33/2022

PORTARIA N.º 33/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Daiana Jessica Rocha Batista**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Daiana Jessica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, para exercer a função gratificada **Gerente - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 32/2022

PORTARIA N.º 32/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Amilton Silva Moura**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Amilton Silva Moura**, Médico, Matrícula Funcional 4504, para exercer a função gratificada **Gerente Responsável Técnico de Clinica Hospitalar – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 31/2022

PORTARIA N.º 31/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Mirian Ferreira dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, para exercer a função gratificada **Assistente da Controladoria – GF**, junto a Controladoria Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 30/2022

PORTARIA N.º 30/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Ilza Fabiola Zuffo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, Ilza Fabiola Zuffo, para exercer a função em confiança de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 29/2022

PORTARIA N.º 29/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Geysa Ribeiro Braga Leão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, Geysa Ribeiro Braga Leão, para exercer a função em confiança de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 28/2022

PORTARIA N.º 28/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **João Ailton Barbosa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, João Ailton Barbosa, para exercer a função em confiança de Secretário Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 27/2022

PORTARIA N.º 27/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach, para exercer a função em confiança de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 26/2022

PORTARIA N.º 26/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Ingrid Sandy Martins Gomes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, para exercer a função gratificada **Gerente de Gestão de Pessoas – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 25/2022

PORTARIA N.º 25/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768, para exercer a função gratificada **Gerente Responsável Técnico da Tesouraria – GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 24/2022

PORTARIA N.º 24/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Danilo Francisco da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446, para exercer a função gratificada **Gerente de Frotas – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 23/2022

PORTARIA N.º 23/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Luismar Bernardes da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, para exercer a função gratificada **Gerente de Compras e Almoxarifado – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22/2022

PORTARIA N.º 22/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Danillo Camargo Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, Danillo Camargo Oliveira, para exercer a função em confiança de Chefe da Direção de Gestão – Responsável Técnico COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, **pelo Regime Estatutário**, conforme abaixo discriminado;

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso nomeada nos termos da Portaria nº 3/2022.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O conteúdo das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital em conjunto do anexo II que trata das descrições dos cargos, anexo III que contém modelo de requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição e Anexo IV que trata do cronograma deste Concurso Público.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.1.4. As informações pertinentes ao cronograma como resultados, divulgação de inscritos, resultados preliminares, local de prova e outros serão também publicados no Diário Oficial eletrônico dos municípios **https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	Vagas	C/H	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Assistente Administrativo	CR	40	2.267,91	Ensino Médio completo.
Biólogo	CR	40	6.045,70	Graduação em Ciências Biológicas e registro no respectivo conselho de classe
Bioquímico/Farmacêutico	CR	40	6.045,70	Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho de classe.
Enfermeiro	CR	40	6.045,70	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe
Engenheiro Civil	CR	40	9.322,68	Bacharel em Engenharia Civil, registro no conselho de classe
Fiscal de Serviços Públicos	01 + CR	40	3.192,84	Ensino médio completo.
Médico Generalista 40 Horas	01 + CR	40	14.526,42	Ensino Superior em Ciências Médicas e registro no respectivo conselho de classe
Nutricionista	01 + CR	40	5.807,05	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe
Procurador	01 + CR	40	9.322,68	Graduação em Direito e registro no respectivo conselho de classe
Professor (Pedagogia)	CR	40	3.850,00	Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	30	1.560,00	Ensino médio concluído
Técnico de Enfermagem	CR	40	2.267,91	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico de Imobilização	02 + CR	40	2.267,91	Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	01 + CR	40	1.328,64	Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Edificações	CR	40	2.267,91	Ensino Técnico em Edificações e registro no respectivo conselho de classe
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	40	5.807,05	Ensino Superior Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO
120,00	90,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **07 horas do dia 07 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de fevereiro 2022 (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br/www.novaxavantina.mt.gov.br**.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de fevereiro de 2022**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de fevereiro de 2022**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico**www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de fevereiro de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição em complexidade de cargo de nível e uma de nívelsuperior, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.12.2. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.10. Não registrar antecedentes criminais **e por improbidade administrativa** por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.12. Apresentar declaração de bens no ato da posse e sempre que solicitado.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1. Nos termos da Lei Municipal 1501/2010 fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 10 (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. **As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail** – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **21 de fevereiro de 2022,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **21 de fevereiro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os trabalhadores que percebem até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue, na forma da Lei Municipal n° 1522/2010.

I – Os trabalhadores que percebem até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados deverão apresentar documento comprobatório de sua situação.

II - A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.1.1. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (**anexo III**) deverá ser protocolado presencialmente no período de **07 a 11/02/2022**, em envelope endereçado à Comissão de Acompanhamento do Concurso, sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, **no horário das 12:00 as 18:00hs (segunda a sexta feira)**, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

4.1.2. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no **dia 15 de fevereiro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.1.4. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **28 de fevereiro de 2022**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas, provas dissertativas e prova de títulos.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 4h00min (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados no chão ao lado da mesa do respectivo candidato até o término da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- 02 Profissionais da Saúde – entrada das Unidades Escolares aferindo temperatura.

- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.

- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

- Distanciamento demarcado.

- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.

- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5º não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento do Concurso e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

7.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

7.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **13 de março** de 2022, conforme escala abaixo, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **28 de fevereiro de 2022**, conforme cronograma ANEXO IV.

INÍCIO (08H00MIN) – HORÁRIO DE BRASILIA - Assistente Administrativo, Fiscal de Serviços Públicos, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e *Técnico em Edificações.*

INÍCIO (14H00MIN) – HORÁRIO DE BRASILIA - Biólogo, *Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro,* **Engenheiro Civil, Médico Generalista 40 Horas, Nutricionista,** Procurador, **Professor (Pedagogia) e Terapeuta Ocupacional**

8.2. **A prova prática** está prevista para o dia **03 de abril de 2022** sendo que ohorário e local serão divulgados no dia **22 de março de 2022**.

8.3. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos nos itens 8.1. e 8.2. poderão ser alterados.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para os cargos de **Bioquímico-Farmacêutico, Biólogo, Enfermeiro, Médico Generalista, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (cinqüenta) pontos para ser aprovado) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos

9.1.1. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2. Para o cargo de **Procurador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), Prova Prática e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,0	10,0 pontos

9.2.1. Somente participarão da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.2.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.2.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para o cargo de **Engenheiro Civil** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), prova prática e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,0	10,0 pontos

9.3.1. Somente participarão da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.3.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.3.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Para o cargo de **Professor** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 30,0 (trinta) pontos para ser aprovado), prova prática de Informática, prova prática (aula expositiva) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	1,5	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	1,5	7,5 pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	1,5	7,5 pontos

9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.4.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.4.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas quatro provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5. Para os cargos de **Assistente Administrativo**, **Fiscal de Serviços Públicos e Técnico de Desenvolvimento Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,5	24,5 pontos
Matemática	05	2,8	14,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	3,5	17,5 pontos

9.5.1. Somente participarão da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados, dos cargos de Assistente Administrativo e Fiscal de

Serviços Públicos e os 20 primeiros classificados do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.5.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.5.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.6. Para o cargo de **Técnico em Edificações,** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,0	10,0 pontos

9.6.1. Somente participarão da Prova Prática os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados, de cada cargo, na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.6.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.6.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.7. Para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Imobilização** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (cinqüenta) pontos para ser aprovado). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Bioquímico-Farmacêutico, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Generalista, Nutricionista, Procurador, Professor e Terapeuta Ocupacional**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.** Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.

11.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 11.3 deste Edital.

11.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.10. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. (conforme previsto no item 11.3)
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. (conforme previsto no item 11.3)

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR

12.1. A Prova Prática consistirá na confecção de uma peça processual ou parecer jurídico pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I), com no máximo, (noventa) linhas, e tempo de duração, máximo, de 04 (quatro) horas.

12.2. Para a realização da prova, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, revistas, livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins, di-

cionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, computador, notebook, tablet ou equipamento similar, sob pena de eliminação do concurso.

12.3. Na realização da prova serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

12.4. A redação definitiva da peça processual ou parecer jurídico deverá ser elaborado no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

12.5. A Prova Prática valerá 20,0 (vinte) pontos, terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

12.6. O candidato terá sua Prova avaliada com nota 0,0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;

c) desenvolver o texto com mais de 90 (noventa) linhas;

d) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

13.1. A prova prática consistirá na elaboração de um Projeto Arquitetônico no Programa REVIT e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

13.1.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: o menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

13.1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.2. A Prova Prática valerá 20,0 (vinte) pontos, terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

13.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

14. DA PROVA PRÁTICA (AULA EXPOSITIVA) PARA O CARGO DE PROFESSOR

14.1. Consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese.

14.2 A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia **22 de março de 2022**, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 5,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

DESENVOLVIMENTO (até 15,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

14.3. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

14.4. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

14.5. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 14.2. será automaticamente eliminado do concurso público.

14.6. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil.

14.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, devendo o candidato obter 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

14.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

14.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

15. DA PROVA PRÁTICA (INFORMÁTICA) PARA O CARGO DE PROFESSOR

15.1. A prova prática consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

15.1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, devendo o candidato obter 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado e será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	20,0
De 141 a 150	18,0
De 131 a 140	16,0
De 121 a 130	14,0
De 111 a 120	12,0
De 101 a 110	10,0
Menos que 100	Desclassificado

15.1.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

15.1.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

15.1.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

16. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

16.1. A prova prática consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

16.1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos, devendo o candidato obter 25,0 (vinte e cinco) pontos ou mais para ser considerado aprovado e será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	50,0
De 141 a 150	45,0
De 131 a 140	40,0
De 121 a 130	35,0
De 111 a 120	30,0
De 101 a 110	25,0
Menos que 100	Desclassificado

16.1.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

16.1.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

16.1.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Publicação do Edital;

b) Indeferimento de Isenção de Taxas;

a) Inscrições indeferidas;

b) Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva; e

d) Resultado Preliminar da Prova Prática e da Prova de Títulos.

17.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

c) **cargo** para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;

d) maior pontuação na prova de noções de Administração Pública, se houver;

d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, se houver;

e) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e

f) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

19.1. Previsto para ser divulgado no **dia 22 de março de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**.**

20. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS

20.1**.** Previsto para ser divulgado no dia **11 de abril de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**.**

21. DO RESULTADO FINAL

21.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **19 de abril de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Públicowww.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

22.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

22.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

22.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

22.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

22.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

22.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

22.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou àqueles que possuam a relação de parentesco nos moldes disciplinados nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

22.8.1 Igualmente ficam impedidos de participarem do concurso aqueles que possuam relação de parentesco nos moldes disciplinados nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil dos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso nomeada nos termos da Portaria 003/2022.

22.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

22.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

22.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 06 de janeiro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Ra-

zão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Literatura, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Xavantina – MT.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 88 da Lei Municipal 2340/2021: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República atualizado. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

BIÓLOGO

Citologia: teoria celular, técnicas usadas na sua observação, composição química, organelas citoplasmáticas, núcleo, fisiologia celular, divisão celular. Vírus: composição química, estrutura, atividades e viroses. Histologia: tipos de tecido - animal e vegetal. Embriologia: desenvolvimento e segmentação. Genética leis de Mendel, mapa genético, alelos múltiplos, herança ligada ao sexo, determinação do sexo, síntese proteica, código genético, estrutura molecular do gene, a genética e o futuro. Origem da vida: abiogênese, quimiosíntese. Evolução: conceitos, fontes de variabilidades genéticas. As grandes linhas da evolução. a evolução do homem. Anatomia e fisiologia dos seres vivos: nutrição e digestão. fotossíntese e respiração, circulação, excreção, sensibilidade, coordenação nervosa e hormonal, movimentos crescimento e desenvolvimento. Classificação dos seres vivos: regras de nomenclatura, principais grupos de plantas e animais Zoologia: protozoários, espongiários, celenterados, platelmintos, anelídeos, moluscos, equinodermos, artrópodos e cordados. Botânica: bactérias, algas, fungos, líquens, briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas. Sitemática vegetal Educação ambiental. Ecologia: conceito, sistema ecológico, comunidade biótica, fatores abióticos, ecossistemas, relações entre os seres vivos, ciclos biogeoquímico, fluxo de energia no ecossistema. Higiene e saúde: Doenças nutricionais, doenças parasitárias, endemias e epidemias. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO

Primeiros-socorros e Segurança em Ambientes de Laboratórios. Biossegurança em Laboratório de Parasitologia. Biossegurança no Trabalho de Laboratório com HIV. Barreiras de contenção: EPIs e EPCs. Estrutura e organização no laboratório. Mapa de risco. Gerenciamento de resíduos biológicos. Métodos de desinfecção e esterilização. Gerenciamento de resíduos químicos. Riscos físicos. Principais doenças diagnosticadas em profissionais de saúde. Aspectos psicológicos associados ao acidente ocupacional com material biológico. Boas práticas em laboratórios e serviços de saúde. Manuseio de perfurocortantes. Roteiro de inspeção de segurança. Conduta ética em pesquisa. Noções de primeiros socorros. O Laboratório Clínico: O Profissional do Laboratório Clínico. Introdução à Terminologia Médica. Introdução ao Sistema Métrico. Segurança no Laboratório: Riscos Físicos e Químicos. Segurança no Laboratório: Riscos Biológicos. Avaliação da Qualidade no Laboratório. Vidraria de Laboratório. Equipamentos Gerais do Laboratório. O Microscópio. Cálculos de Laboratório e Preparo de Reagentes. Coleta de Sangue: Punção Capilar. Coleta de Sangue: Venopunção de Rotina. Hematologia Básica: Introdução à Hematologia. Hematócrito. Determinação da Hemoglobina. Hemocitômetro. Contagens automatizadas de RBC e WBC. Contagens manuais e automatizadas de Plaquetas. Preparação e Coloração do Esfregaço Sanguíneo. Morfologia das Células do Sangue. Contagem Diferencial de Leucócitos. Anormalidades na Morfologia das Células do Sangue Periférico. Contagem de Reticulócitos. Velocidade de Hemossedimentação. Princípios de Automação em Hematologia. Hemostasia Básica: Princípios da Hemostasia. Distúrbios da Hemostasia. Tempo de Protrombina. Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada. Dosagem de Fibrinogênio. Imunologia Básica e Imunoematologia: Introdução à Imunologia. Introdução à Imunoematologia. Imunoematologia: Determinação do Grupo ABO. Imunoematologia: Tipagem do Rh. Imunologia: Uranálise: Coleta e Preservação da Urina. Exame Físico da Urina. Exame Químico da Urina. Exame Microscópico do Sedimento Urinário. Testes Urinários para hCG. Bioquímica Clínica Básica: Coleta e Manuseio de Amostras em Bioquímica Clínica. Instrumentação para Bioquímica em Laboratório de Consultório. Testes Laboratoriais Remotos. Glicose Sanguínea e Hemoglobina A1c. Colesterol e Triglicerídeos Sanguíneos. Eletrólitos. Microbiologia Clínica Básica: Controle de Infecção e Precauções Baseadas na Transmissão. Desafios em Saúde Pública: Doenças Infecciosas Emergentes. Desafios em Saúde Pública: Agentes Biológicos e Bioterrorismo. Técnicas de Cultura para Bactérias. Preparando e Corando por Gram um Esfregaço Bacteriano. Cultura de Orofaringe e Testes Rápidos para Streptococcus do Grupo A. Cultura de Urina e Contagem de Colônias. Identificação Bacteriana e Teste de Suscetibilidade a Antibióticos. Detecção Laboratorial de Doenças Sexualmente Transmissíveis. Teste de Sangue Oculto nas Fezes. Parasitologia Básica: Coleta e Processamento de Amostras para Exame Parasitológico. Métodos Microscópicos para Detecção de Parasitas Intestinais. Preparação e Coloração de Esfregaços para Pesquisa de Parasitas do Sangue. Ética Profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/ Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/ 90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Página 26 de 38 Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. Processo Administrativo. Conceito, Princípios, Fases e Tipologia. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. Controle da Administração Pública. Código de Posturas – Lei Municipal de nº 1.988 de 20/02/2017. Código Tributário nº 921 de 10/12/2001.

MÉDICO – GENERALISTA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude

no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de préexecutividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992** e suas posteriores atualizações. Lei Orgânica Municipal. **Código de Posturas – Lei Municipal de nº 1.988 de 20/02/2017. Código Tributário – Lei nº 921 de 10/12/2001. Código Ambiental – Lei Municipal de nº 1677/2012 e Código Sanitário Municipal – Lei nº 896/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do Projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Topografia; Planimetria e Altimetria; Mecânica dos Solos: Origem e formação de solos; Propriedade das partículas; Índices Físicos; Granulometria; Consistência do Solo; Obras de terra; Fundação Direta e Indireta; Técnicas de Construção: Identificação dos Lotes; PA e PAL; Projetos necessários para a execução da obra; Serviços Preliminares; Preparo do Terreno; Escoramentos e Escavações; Revestimentos e Pinturas: Alvenaria, tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Revestimento Interno e Externo: Pintura em PVA, acrílica, óleo e vernizes; esquadrias de madeira, alumínio ferro e PVC; Resistência dos Materiais; Cálculos, representação e dimensionamento de elementos da composição arquitetônica; Esquadrias; Telhados e Circulação vertical; Cálculo de áreas e volumes; Tensões e Deformações; Instalações Elétricas: Conceitos e Materiais; Instalações elétricas residenciais; Componentes de uma instalação; Pontos de comando; Circuitos Tomadas: Interruptores; Condutores; Disjuntores; Instalações telefônicas e de TV; Estrutural e Instalações especiais: rede lógica, alarmes, ar condicionado, aquecimento, etc. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Água Fria; Dimensionamento de Barriletes: Ramal; Colunas de distribuição; Reservatórios; Consumo máximo possível e provável; Águas Pluviais: Dimensionamento de caixa de areia e calha; Ligação da água pluvial à rede pública; Esgoto: Noções e normas; Técnicas de Esgoto; Simbologia; Esgoto Primário; Esgoto secundário; Ventilação; Materiais de Construção: Materiais cerâmicos, betuminosos, metálicos e aço; Argamassas; Agregados; Aglomerantes; Concreto e Cimento Portland; Perspectiva axonométrica (isométrica); Escalas numéricas e gráficas; Representação e dimensionamento de projetos de arquitetura; Planta baixa; Planta de locação; Planta de cobertura; Planta de situação; Cortes e fachadas; Desenho topográfico. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint

2010. Correio Eletrônico. Internet. Código de Posturas – Lei Municipal de nº 1.988 de 20/02/2017 e Código Tributário nº 921 de 10/12/2001.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfurocortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré- analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à criança e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais. Centros Especializados de Reabilitação (CER), Práticas Integrativas e Complementares (PICs), Terapia Ocupacional e Grupos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

BIÓLOGO

Síntese das Atividades: Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborição urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, ciêntificas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramente ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no ambito da vigilância ambiental, sanitaria e epidemiologica; Elaborar projeto de recurso hidrícos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ectoxilogia; Realizar inventário e manejto de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ENGENHEIRO CIVIL

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos

de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins

PROCURADOR

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROFESSOR

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

Participar da elaboração e/ou reestruturação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;

Participar e organizar reuniões e eventos da unidade escolar;

Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo;

Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação;

Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, mantendo-os atualizados, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;

Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função e devidamente cientificado;

Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

MÉDICO GENERALISTA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício

do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança

Síntese das Atividades: Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar o professor no ensino e lida junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos de idade, no processo pedagógico de ensino-aprendizagem;

Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;

Auxiliar no cuidado: da higiene, da alimentação, do repouso, e, do bem-estar das crianças;

Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material;

Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças junto às famílias;

Manter um diálogo constante e harmonioso entre família e comunidade escolar;

Atuar nas diversas atividades extraclasses desenvolvidas pela unidade escolar;

Participar de capacitação e formação continuada junto com o professor;

Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função e devidamente cientificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados

para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Carga Horária: (40 quarenta horas) semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Participar no treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando,

quando necessário, as atividades dos funcionários; Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar tarefas afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que: ( ) percebo até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados deverão apresentar documento comprobatório de sua situação. ( ) sou doador de sangue. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão de Acompanhamento do Concurso, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Nova Xavantina / MT, ____de_____de 2022. _____ Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão de Acompanhamento do Concurso. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Os horários informados abaixo seguem o horário oficial de Brasília-DF.

DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO E LOCAL
Publicação do Edital	06/01/2022	A partir das 17h00min no site**www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Prazo para impugnação do edital de abertura	07/01 à 10/01/2022	A partir das 09h00min no site**www.klcconcursos.com.br/**
Publicação do resultado de impugnação	13/01/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Período de inscrição	07/02 à 21/02/202	Das 07h do dia 07/02/2022 às 23h 59min do dia 21/02/2022 no site **www.klcconcursos.com.br/**
Período de Requerimento e envio de documentação para isenção de taxa de inscrição.	07/02 à 11/02/2022	Das 07h do dia 07/02/2022 às 23h 59min do dia 11/02/2022 **protocolo deverá ser realizado nos moldes previstos no item 4.1.1 do Edital.**
Envio dos laudos médicos para candidato que se declararem pessoas com necessidades especiais – PNE.	07/02 à 21/02/202	Das 07h do dia 07/02/2022 às 23h 59min do dia 21/02/2022 no site **www.klcconcursos.com.br/**
Publicação dos requerimentos com pedidos de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas.	15/02/2022	A partir das 17hs00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Última data para pagamento do boleto de inscrição	23/02/2022	Até as 23h59min
Divulgação preliminar dos inscritos	28/02/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Divulgação final das inscrições e convocação para a realização das provas objetivas informando o local de realização por candidato.	04/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Aplicação das provas objetivas e Prova de Títulos	**13/03/2022**	**Matutino 08h 00min as 12h 00min (Médio) e Vespertino 14h 00min as 18h 00min (Superior)**
Divulgação do gabarito preliminar	14/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Divulgação do gabarito Oficial e resultado Preliminar das provas objetivas para os cargos que terão prova prática	22/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas para os cargos que terão Prova Prática	23 e 24/03/2022	A partir das 00h00min no site **www.klcconcursos.com.br/**
Resultado dos recursos e convocação para as provas práticas informando o local e horários.	29/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Data de realização das Provas Práticas	**03/04/2022**	Será divulgado no Resultado dos recursos e convocação para as provas práticas (29/03/2022)
Divulgação do gabarito Oficial e resultado Preliminar para os demais cargos e Divulgação do Resultado Preliminar da prova Prática	11/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova Pratica e da Prova objetiva para os demais cargos.	12 e 13/04/2022	A partir das 00h00min no site **www.klcconcursos.com.br/**
Resultado dos recursos	19/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Resultado Final	19/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Homologação	25/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21/2022

PORTARIA N.º 21/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Dilson Lucas Fernandes da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção Epidemiológica da COVID-19 – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 20/2022

PORTARIA N.º 20/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Petrossian Batista Lessa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Petrossian Batista Lessa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356, para exercer a função gratificada de **Chefe da Direção de Atenção Primária a Saúde – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 19/2022

PORTARIA N.º 19/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Adão Carvalho Costa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, para exercer a função gratificada de **Gerente de Gabinete – GF**, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 18/2022

PORTARIA N.º 18/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Leonardo Nunes Manoel**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, para exercer a função gratificada de **Gerente Responsável Técnica(o) de Informatização de Sistemas do SUS – GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 17/2022

PORTARIA N.º 17/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Josimar Pires da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329, para exercer a função gratificada de **Contador Geral – GF**, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 16/2022

PORTARIA N.º 16/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Herick Bruno Mattos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Terras – GF**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 15/2022

PORTARIA N.º 15/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Luciana Felizardo Galvão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Felizardo Galvão**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4541, para responder pela **Função Delegada (GF) - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 14/2022

PORTARIA N.º 14/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Marcelo Gomes Ferreira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio – GF**, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 13/2022

PORTARIA N.º 13/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Edilson Francisco Caetano**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, Edilson Francisco Caetano, para exercer a função em confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 12/2022

PORTARIA N.º 12/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Daniel Gomes Marinho**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniel Gomes Marinho**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4569, para responder pela **Função Delegada (GF) - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 11/2022

PORTARIA N.º 11/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Marcio Garcia da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal Marcio Garcia da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, para exercer a função gratificada de Gerente Responsável Técnico de Prestação de Contas – GF, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10/2022

PORTARIA N.º 10/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Airson Caetano de Moura**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810, para exercer a função gratificada de Gerente de Eventos – GF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9/2022

PORTARIA N.º 9/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Anayara Pereira da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal Anayara Pereira da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4284, para exercer a função gratificada de Gerente Responsável Técnico de Biblioteca – GF, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8/2022

PORTARIA N.º 8/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Adriana Stefani Trindade**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal Adriana Stefani Trindade, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375, para exercer a função gratificada de Assistente da Procuradoria Geral – GF, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7/2022

PORTARIA N.º 7/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Danyella de Oliveira Nascimento**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, Danyella de Oliveira Nascimento, para exercer a função em confiança de Ouvidora, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, fazendo jus aos vencimento pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6/2022

PORTARIA N.º 6/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2022, o servidor público municipal Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4384, para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete – GF, Órgãos de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 5/2022

PORTARIA N.º 5/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, Matrícula Funcional 4321, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2022 a 2/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 4/2022

PORTARIA N.º 4/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, Matrícula Funcional 1930, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/6/2013 a 18/6/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1/2022.

PORTARIA N.º 1/2022.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 131, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 61 (sessenta e um) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade, compreendido de 10/2/2015 a 9/2/2020; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Edson Martins de Carvalho***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/2/2015 a 9/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 008/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a senhora **JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 8.576.891-3SSP/PR e do CPF Nº. 003.117.241-59, matricula n° 1236, do cargo em Comissão de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 058/2019

Espécie: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Claudemir Roberto De Carvalho 01221891162;

Representante legal: Claudemir Roberto De Carvalho

Objeto: O objetivo deste Termo Aditivo é **prorrogar o prazo de vigência,** referente ao Contrato nº 058/2019, a fim de manter a prestação de serviçosà **prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos.**

Data assinatura: 13/12/2021.

Vigência: A vigência do Termo aditivo do contrato 058/2019 assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2022 á 31/12/2022; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudemir Roberto De Carvalho- Proprietário.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 010/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS;

Objeto: O objetivo deste Termo Aditivo é **prorrogar o prazo de vigência e de valor,** referente ao Contrato nº 010/2017, a fim de manter a prestação de serviços **de consultoria e assessoria Jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Publica Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso**

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 13/12/2021

Vigência: 01/01/2022 á 30/03/2022

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Ricardo Barela Iori, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação nomeada pela Portaria 152/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ulisses Guimarães,** o resultado do julgamento da fase de habilitação, após decisão de análise de recursos e contrarrazões emitida pelo Prefeito Municipal, na qual a empresa **M.R. Ferreira Amorim - ME**, inscrita no **CNPJ: 27.962.528/0001-06,** foi **INABILITADA** e a empresa **ASG Serviços De Engenharia EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 35.161.606/0001-93, HABILITADA** para fase de abertura das propostas de preço. **A sessão pública para abertura da Proposta de Preços será no dia 11/01/2022 às 08h00min**, (horário local)na sala de licitações desta prefeitura. A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no portal da transparência no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/, solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e telefone (66) 3559 1137.

Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de janeiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DECRETO Nº001/2022

"Dispõe sobre o salário Mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, o Sr. Silvano Pereira Neves, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto Art. 62 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito de Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT,** será de **R$ 1. 212,00 (Mil e duzentos e doze reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput,** o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº **03.238.888/0001-93,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº **03.238.888/0001-93,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para implantação do Loteamento Urbano Viva Brasil, localizado as margens da Rodovia MT - 338 no município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2018

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** *L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI – EPP*; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato 011/2018 para prestação dos serviços de fornecimento e licenciamento de soluções integrada de tecnologia da informação - Software de Sistema de Gestão Pública; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 006/2018; **Valor Global:** R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais); **Data assinatura:** 23/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Douglas Soares Moreira da Silva – MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato 042/2021 para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 022/2021; **Valor Global:** R$ 38.924,16 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Douglas Soares Moreira da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** João Paulo do Nascimento – MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato 043/2021 para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 022/2021; **Valor Global:** R$ 38.909,76 (Trinta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos); **Data assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Paulo do Nascimento, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.EXTRATOS TERMOS ADITIVOS - PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 135/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA,** portadora da cédula de identidade 1198745-6 SSP/MT e CPF N° 956.900.931-49, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**01/11/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 123/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANI RIBEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 68018188 SESP/PR e CPF. N°. 929.504.851-20,, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**09.09.2021 a 20.12.2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 115/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade Nº 6660127-7 SSP/PR e CPF N°. 593.349.759-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"**.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 029/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N°. 031.907.981-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**"
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 068/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON**, portadora da cédula de identidade Nº 21535299 SSP /MT e CPF N°. 034.609.051-23, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 088/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GISLAINE GIZONI ARAUJO,** portadora da cédula de identidade Nº 2112716-6 SSP/MT e CPF N°. 749.993.891-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"**.
Vigência do Contrato	**01/06/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 116/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1947932-8 SSP/MT e CPF N°. 025.484. 111-25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"**.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 096/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE LUNA DE PAIVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2503493-6 SSP/MT e CPF N°. 063.185.761-73, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/08/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 027/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade Nº 20248830 SSP/MT e CPF N°. 027.506.791-25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA"**.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 026/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N°.025.051.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **ÉMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 093/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA DE SOUZA PEDROSO,** portadora da cédula de identidade Nº 2010365-4 SSP/MT e CPF N°. 026.425.101-66, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **ÉMEB. "AGUA AZUL"**
Vigência do Contrato	**01/07/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N°. 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **ÉMEB. "ÁGUA AZUL"**.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 014/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade 4313209 SSP/GO e CPF N°. 962.644.971-34, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSSOR** Nível Superior, lotado e a disposição da **ÉMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 á 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 078/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 1392787-6 SSP/MT e CPF N°. 958.249.791-20, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **ÉMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**10/04/2021 a 20/12/2021**.

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 036/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IZABEL CRISTINA MADUREIRA,**portadora da cédula de identidade Nº 7650869-0 SSP/PR e CPF N°. 022.201.019-32, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **ÉMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 039/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IGOR PEREIRA CORREA,** a da cédula de identidade Nº 1820513-5 SSP/ MT e CPF N°. 046.383.021-06, brasileiro, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSOR** Nível Superior, lotada e a disposição da **ÉMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE 2º aditivo

CONTRATO Nº 063/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **G. R. DA SILVA MECÂNICA - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Governador José Fragelli, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 10.737.066/0001-12, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Ribeiro da Silva**, empresário, portador do RG n.º 1129603-8 SSP/MT e CPF n.º 879.015.

	791-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 030/2019.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	098 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 101 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Educação 266 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 269 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Agricultura 301 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 304 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Obras
	Pregão Presencial n.º 030/2019.

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 128/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS,**, portadora da cédula de identidade Nº 049940042013-0 SSP/MA e CPF N°. 937.366.572-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** Nível Fundamental **lotada e a disposição da EMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**15/10/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 040/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** a da cédula de identidade Nº 21127336 SSP/MT e CPF N°. 043.316.411-5, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**03/02//2021 A 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 034/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 2820787-4 SSP/MT e CPF N°. 043.388.531-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. SÃO JOÃO**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 127/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARLENE BARBOSA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 8157306 PC/PA e CPF N°. 041.777.093-60, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA,** Nível Médiolotado e a disposição da **EMEB. "NHANDU".**
Vigência do Contrato	**13/10/2021 a 03/12/2021**

Novo Mundo/MT, 03 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 067/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAN RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N°. 708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA,** Nível Médio lotada e a disposição da **EMEB. "NHANDU".**
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 113/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELYS MARINA SOUZA FONSECA,** portadora da cédula de identidade Nº 2119974-4 SSP/MT e CPF N°. 035.822.781-07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "TELES PIRES"**.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 114/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TAMAR AMELIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 16272793-3 SESP/MA e CPF N°. 407.522.593-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "TELES PIRES"**.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 137/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N°. 031.348.801-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**01/12/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 137/ 2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N°. 031.348.801-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.332,35** (Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/12/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT 01 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 015/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI ,** portadora da cédula de identidade 6.180.767 SSP/PR e CPF N° 544. 863.719-34, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB**. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LILIANE FERNANDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 343254426 SSP/SP e CPF N°. 013.035.991-20, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**09/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 119/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade 4.600.4406 SSP/SC e CPF N° 083.083.349-89, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB**. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**22/09/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 032/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TOMÁZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N°. **005.177. 671-55**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 112/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA FRANCISCO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2024581 SSP/MT e CPF N°. 027.515.871-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**.
Vigência do Contrato	**01/09/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 132/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA**, portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°. 087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**12/11/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 131/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GABRIEL ROSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 7118117568 SSP/RS e CPF N°. 044.276.540-10, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**05/11/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 107/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 1662139-5 SSP/MT e CPF N°. 990.659.322-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**10/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 130/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCOS ELESBAO DA ROCHA,** portador da cédula de identidade Nº 2642400015 MTE/MT e CPF N°. 033.680.779-10, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**18/10/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 031/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 24278017 SEJSP/MT e CPF N°. 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**".
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 028/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 16577094 SSP/MT e CPF N°. 010.955.501-52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "NHANDU"**.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 020/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDSON VILLAÇA,** portador da cédula de Nº. 27.725.093-6 SSP/SP e CPF. N°. 152.773.898-14, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior lotado e a disposição da **EMEB. "NHANDÚ" (Sala Anexa Zita Junqueira Vilela).**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO1º- NOMEAR o Sr. **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, inscrito no CPF nº 061.755.871-03 e portador da Cédula de identidade RG nº 25224050 SEJSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de janeiro de 2021.

Registra- se e Cumpra –se.

_____

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente Biênio 2021/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 018/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PRICILA WOSNIAK**, portadora da cédula de identidade Nº 17237557-2 SSP /MT e CP. N°. 008.052.441-90, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotada e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 122/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LETICIA RANZINY IOCCA** , portadora da cédula de identidade 1802337-1 SSP/MT e CPF N° 016.040.261-11, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **E.M. E.B. "INOVAÇÃO"**
Vigência do Contrato	**09/09/2021 a 01/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 01 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 136/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**WALQUIRIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 7181563 PC/GO e CPF N°. 002.304.592-26, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**.
Vigência do Contrato	**04/11/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 134/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO**, portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°. 040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA**, nível superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO"**
Vigência do Contrato	**04/11/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo / MT, 20 de Dezembro 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 099/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GABRIELA APARECIDA ALDRIGHI MARTINS**, portadora da cédula de identidade Nº 2879030-8 SSP/MT e CPF N°. 050. 824.241-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA**, Nível Médio lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO"**.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 098/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA FÁTIMA BETE DE MELO**, portadora da cédula de identidade 1802337-1 SSP/MT e CPF N° 016.040.261-11, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/08/20121 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 133/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ROSELI CASTANHO,** portadora da cédula de identidade Nº 19250207 SSP/MT e CPF N°.009.851.871-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotada e a disposição da **ÉMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**09/11/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 083/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SEJSP/MT e CPF N°. 853.945. 301-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA**, Nível Superior lotada e a disposição da "**CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO"**
Vigência do Contrato	**19/05/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4 ADITIVO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa "*GAS CITY GAS*" CARLOS H DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 13.945.317/0003-04, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique da Silva, empresário, portador do RG n.º 10.720. 960 SSP/MG e CPF n.º 617.006.221-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/ 2019.**
Objeto	**Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/ MT.**
Valor	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ ADITIVO para os próximos **06 (seis) meses** é de R$ 12. 419,00 (treze mil quatrocentos e dezenove reais), sendo pago de acordo de acordo com nota de autorização de despesas e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/01/2022 até dia 30/06/2022.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00
	Pregão Presencial n.º 028/2019

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 017/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NELMA DIAS DE MORAES, portadora da cédula de identidade Nº** 1756703-3 SSP/MT e CPF N°. 988.865.501-97, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da **EMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 097/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 0845733-6 SSP/MT e CPF N° 545.241.301-44, brasileira, residente e domiciliada neste município,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **ÉMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/08/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 100/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GISELE APARECIDA COELHO,** portadora da cédula de identidade Nº 1808917-8 SJSP/MT e CPF N°. 020.607.141-84, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 101/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF N°. 162.338.871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 030/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2258567-2 SSP/MT e CPF N°.038.597. 151-60, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 126/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**OSENIRA PEREIRA FEITOSA FIDENCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 3330454-8 SSP/MT e CPF N°.305.434. 398-79, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotada e a disposição da **ÉMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**04/10/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 120/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARSILEI MARTELO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF N°. 045.021. 411-78, brasileiro, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotado e a disposição da **ÉMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO.**
Vigência do Contrato	**01/09/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 106/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF N°.027.574.671-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotada e a disposição da **ÉMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**03/08/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 125/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 1128794-2 SJ/MT e CPF N°. 622.516.781-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**18/10/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 016/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARLI ALVES DA ROSA,** portadora da cédula de identidade Nº 2207453-8 SSP/MT e CP. N°. 035.819.271-44, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotada e a disposição da **ÉMEB. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 109/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LILIAN SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 17314225-9 SSP/MT e CPF. N°. 018.724.121-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotado e a disposição da **ÉMEB. SÃO JOÃO.**
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 041/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	**THALYTA BAZANA**, portador da cédula de identidade Nº 2421308-0 SSP/MT e CPF. N°. 062.610.771-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotado e a disposição da **EMEB. INOVAÇÃO**
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 071/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** a da cédula de identidade Nº 2013592-8 SSP/MT e CPF N°. 035.068.071-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB INOVAÇÃO.**
Vigência do Contrato	**12/03/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 103/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 2687920-4 SJSP/MT e CPF N°. 703.698. 661-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA** lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 008/2022 - NOMEAÇÃO EDSON DAMASCENA

DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como**Servidor Público Municipal o Senhor **EDSON DAMASCENA**, para o cargo de Chefe do Departamento de Informática e Informação para atuar na **Secretária Geral de Coordenação Administrativa** do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N.001/2022-SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CONTRATO N.001/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 012/2021	**DATA:** 03/01/2022
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE TI PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AGREGADOS A FERRAMENTAS DE TI, DE FORMA A ATENDER AO CONCEITO DO SIAFIC, NO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.	
VALOR: R$ 449.346,21 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).	
ü **DOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: COD Reduzido: 61 Órgão: 04. - Secretaria Municipal De Finanças Função/Subfunção/Programa/Projeto atividade/Natureza da Despesa: 4.001.04.129.0007.2017.3.3.90.39.00.00 Manutenção das Atividades da Secretaria – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. F. de Recurso: 1 – Recursos livres	

CONTRATO N.002/2022-CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES

CONTRATO N.002/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 009/2021	**DATA:** 04/01/2022
OBJETO:O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS VILA GARÇA BRANCA TATUAPÉ, JARDIM NATUREZA E NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT".**	
VALOR: R$ 52.300,92 (cinquenta e dois mil trezentos reais e noventa e dois centavos).	
DOTAÇÃO: 13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA Nº 009/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI

DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 11.742,01M²**

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do município de Pedra Preta/MT, tornar público a elaboração, análise e

aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 11. 742,01M², conforme as leis federais, estaduais, municipais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a SINFRA/MT segue a risca, respeitando ainda todos os acórdãos dos tribunais de contas do Estado.**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 11.742,01M²**	VÂNGEO BUENO DE SÁ – ENG. CIVIL CREA: MT029738

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 007/2022 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA

DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias **concedidoatravés da Portaria n° 747/2021 de 22 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 002/2022/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 747/2021 de 22 de dezembro de 2021, que concede férias a servidora ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2ºO Saldo das férias da servidora pública será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 010/2022 - FÉRIAS REGULARES RAFAELA BARBOSA RIBEIRO

DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/03/2020 à 03/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **RAFAELA BARBOSA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, a serem usufruídas no período de 1**3/01/2022 a 11/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017-FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
mODALIDADE: CARTA CONVITE 006/2017	**DATA:** 03/01/2022
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses do contrato original**, estendendo-se até o dia 09 de Julho de 2022, sendo o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**	
VIGÊNCIA: 09/01/2022 A 09/07/2022	
DOTAÇÃO: 05.001.25.751.0043.2208.339039.0000	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018-ELIANE OLIVEIRA MOKFA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
mODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018	**DATA:** 14/12/2021
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA	
OBJETO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, **estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2022, valor mensal de** R$ 438,78 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), **totalizando o valor de** R$ 5.265,36 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).	
VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
DOTAÇÃO: 03.001.004.122.0005.2012.33.90.36.0000	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2021-CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
mODALIDADE: DISPENSA 014/2021	**DATA:** 03/01/2022
CONTRATADO: CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 180 (Cento e oitenta) dias do Prazo de Execução da Obra e Vigência passando a data final da execução do contrato para 06/07/2022.	
VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 06/07/2022	
DOTAÇÃO: COD RED. 83 05.001.04.122.0044.2.095.4.4.90.51.00.00.	

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2021

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação da Homologação e Adjudicação da Adesão a Ata de Registro de preço 12/2021, por motivo de erro de digitação no valor do objeto resolve:

RETIFICAR a adjudicação e homologação passando a valer o que segue:

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preços 12/2021, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A ADMINISTRAÇÃO, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 05. 403.765/0001-96.**

Valor da Propostasendo: **R$ 449.346,21 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa**: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**

Pedra Preta - MT, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 006/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA MIRANDA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matricula 300, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA**, matricula 23, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR EMILIO DE CARVALHO GREGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMILIO DE CARVALHO GREGORIO**, matricula 004, efetivo no cargo de fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matricula 1456, efetiva no cargo de dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 014/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **TATIANY DE ALMEIDA**, matricula 189, efetiva no cargo de Técnica em controle interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA WALKIRIA REIS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **WALKIRIA REIS BORGES**, matricula 554, efetiva no cargo de Técnica em higiene bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 010/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE CARLOS LEOCADIO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50 (cinquenta) dias de férias ao servidor **JOSE CARLOS LEOCADIO ROSA**, matricula 297, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 22/02/2022, sendo 20 dias referente ao **exercício de 2019 e** 30 dias referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 23 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL**, matricula 430, efetivo no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 012/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO**, matricula 1482, efetiva no cargo de Medica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 23 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARCELA DE SOUZA**, matricula 1401, efetiva no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 23 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao servidor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, matricula 998, efetivo no cargo de Técnico em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2022 a 22/01/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 23 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA VARCI HELENA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **VARCI HELENA PEREIRA**, matricula 497, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 017/2022

"Interrupção de licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e, considerando o disposto no art. 116, § 1º da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a licença para tratar de interesse particular, do servidor **Cleudo Rocha Silva Moreira**, matricula n. 1484, conforme disposição da Portaria 089/2021.

Art. 2º Consignar que o servidor se apresentou ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal em 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 05 de janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o exercício de 2022 no Município de Planalto da Serra-Mt.

PRESIDENTE: RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

SECRETÁRIO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

MEMBRO: MARLICI BERTOLLO

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 03 janeiro 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA GLORIA MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora **GLORIA MENDES DA SILVA** matricula 318, efetiva no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 30%, no período de 01/01/202 a 31/03/2022, referente ao **quinquênio de 2015/2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de abril de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ANNIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **ANNIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**, matricula 1476, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 13 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**, matricula 189, efetiva no cargo de Técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, referente ao **exercício de 2017**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 13 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA**, matricula 23, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000090/21

DECRETO Nº 000090/21 de 1 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 60.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.1.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.26.782.0088.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.25.752.0051.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 35.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS 12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.26.782.0088.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000091/21

DECRETO Nº 000091/21 de 3 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000587/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157. 700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

02.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.700,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

Art 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 157.700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000093/21

DECRETO Nº 000093/21 de 6 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121. 959,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 237,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 11.000,00

03.01.04.122.0007.2.005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 40.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 2. 500,00

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 24.700,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 221,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.02.13.392.0048.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 301,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 237,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 18.100,00

03.01.28.841.0000.2.061-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS 32.900,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.800,00

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.500,00

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

05.01.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.1.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00

05.02.10.301.0075.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3.000,00

05.02.10.301.0075.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 221,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01.13.392.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 35.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 301,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000094/21

DECRETO Nº 000094/21 de 6 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000587/21 de 8 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 504. 716,01 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.813,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46.098,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.365.0050.2.039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63. 102,00
04.05.12.361.0050.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34. 442,00
04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38. 534,00
04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2. 093,00
04.05.12.365.0050.2.039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 380,01
04.05.12.365.0050.2.039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 280,00
04.05.12.361.0050.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5. 664,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21. 140,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25. 019,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	86. 356,00
05.02.10.301.0075.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	17. 420,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5. 507,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5. 932,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.243.0009.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3. 634,00
06.02.08.244.0009.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32. 794,00
06.02.08.243.0009.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 379,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.424,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 66.318,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.548,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 841,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01.13.392.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.912,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.395,0012 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.26.782.0088.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.138,00

12.01.26.782.0088.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.553,00

Art 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 504.716,01

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000096/21

DECRETO Nº 000096/21 de 22 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102. 255,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUN 18.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.02.08.243.0009.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.255,00

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5. 000,00
05.02.10.302.0075.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15. 000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10. 000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

06.02.08.243.0009.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.700,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.15.451.0058.1.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
07.03.15.451.0058.1.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6. 900,00
07.03.15.452.0058.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3. 655,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.076-4.4.96.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS 5.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 3. 000,00

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO N.º 138/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ADA – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO inscrita no CNPJ 41.787.018/0001-62**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ/MT.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2301.339039.0.100.00000

Valor GlobalR$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 27 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LICENÇA AMBIENTAL DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO COHAB NOVA.

A Prefeitura Municipal de Poconé, CNPJ nº **03.162.872/0001-44,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto da construção da Praça Pública do Bairro Cohab Nova, na Rua D esquina com Rua 02, s/n, Cohab Nova no município de Poconé/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/GP/2022 Em 05 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Cultura e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 01/2022

NOMEIA A PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado a Pregoeira e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2022, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRA: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. Caberá a pregoeira e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 05 de Janeiro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo nº 037/2021

CLENEI PARRERIA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 resolve tornar público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório nº 037/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/9, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-FUNDO A FUNDO (PORTARIA 4139/2018) Á SER CONSTRUÍDA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UM TERRENO COM 601,05M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, considerando a justificativa apresentada pela Presidente da CPL quanto aos erros materiais apontados no processo que geraram a ilegalidade da continuação do certame, devendo ser procedida a realização de nova licitação com o objeto.

Ponte Branca – MT, 28 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 02/2022

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Secretaria: ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

Membro: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Suplente: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 05 de Janeiro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 1344/2021 HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO I DO DECRETO Nº 1344/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA | APOIO EDUCACIONAL

			Nota teórica		TEMPO DE SERVIÇOS			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final	Situação final
1	46	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	56,00	Aprovado	6,00	Aprovado	62,00	Aprovado
2	230	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	48,00	Aprovado	0,00	Aprovado	48,00	Aprovado
3	315	JAQUELINE COSTA DA SILVA	36,00	Aprovado	8,00	Aprovado	44,00	Aprovado
4	335	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	40,00	Aprovado	4,00	Aprovado	44,00	Aprovado
5	164	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	44,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	44,00	Aprovado
6	136	VEREDIANA SOUZA MOTA	44,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	44,00	Aprovado
7	316	NAIARA COSTA DO CARMO	44,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	44,00	Aprovado
8	41	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	40,00	Aprovado	2,00	Aprovado	42,00	Aprovado
9	172	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA	36,00	Aprovado	4,00	Aprovado	40,00	Aprovado
10	191	MARIA NILZA PEREIRA LIMA	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	40,00	Aprovado
11	180	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	40,00	Aprovado
12	232	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	40,00	Aprovado	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado
13	45	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	40,00	Aprovado
14	100	EVA BATISTA DOS SANTOS	36,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	36,00	Aprovado
15	112	GUARÁCIABA BRAGA ALVES	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
16	108	MARIA JOSE SENA SILVA	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
17	408	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
18	220	GECILENE BEZERRA ALVES	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
19	435	VANESSA DE SOUZA LIMA	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
20	322	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
21	425	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	32,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	32,00	Aprovado
22	461	THAYSA COSTA DO CARMO	28,00	Aprovado	2,00	Aprovado	30,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
RUA TOCANTINS, 1173 – BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 – CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

23	88	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	28,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	28,00	Aprovado
24	76	CARMELITA MILHOMEM BARROS	28,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	28,00	Aprovado
25	147	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	28,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	28,00	Aprovado
26	380	JANETE PEREIRA DA SILVA	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
27	197	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
28	337	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
29	168	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
30	119	RANAYRA BARROS DA SILVA	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
31	117	MARIA BONFIM SOUZA DE OLIVEIRA	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
32	250	NAIARA BORGES DOS SANTOS	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado
33	113	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	20,00	Reprovado		8,00 Aprovado	28,00	Reprovado
34	193	CREUSA MESSIAS LIMA	20,00	Reprovado	S/ Nota	Aprovado	20,00	Reprovado
35	276	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	20,00	Reprovado	S/ Nota	Aprovado	20,00	Reprovado
36	154	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	Reprovado	S/ Nota	Aprovado	16,00	Reprovado
37	369	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	16,00	Reprovado	S/ Nota	Aprovado	16,00	Reprovado
38	174	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO	12,00	Reprovado	S/ Nota	Aprovado	12,00	Reprovado
39	265	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	12,00	Reprovado	S/ Nota	Aprovado	12,00	Reprovado
-	111	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	0,00	Ausente		18,00 Aprovado	18,00	Reprovado
-	361	IVANETE BRITO DOS SANTOS	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	254	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	241	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	253	DIVINA LOBATO DA CRUZ	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	420	JOSILENE MARTINS DOS SANTOS	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	450	IVONICE COELHO SOARES	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	134	GRAZIELA BRAGA ALVES	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	198	LUZILENE ROSA PORTO	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	365	EDILENE MARIA DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	362	MARIA JOSÉ SOUSA VALE	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

-	149	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	404	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	401	KATIANE MOURA DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	451	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	101	ANA PAULA ALVES BARBOSA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	262	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	33	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	217	RAISLANE DA SILVA MENDONCA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA RURAL | APOIO EDUCACIONAL

	Nº		Nota teórica		TEMPO DE SERVIÇOS			Situação
Posição	INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final	final
1	378	MAGNA PEREIRA DA SILVA	40,00	Aprovado	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado
2	311	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO	24,00	Aprovado	0,00	Aprovado	24,00	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA | APOIO EDUCACIONAL

	Nº		Nota teórica		TEMPO DE SERVIÇOS			Situação
Posição	INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final	final
1	394	ROSA ALVES BISERRA	60,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	60,00	Aprovado
2	287	GISELE RODRIGUES DE MORAES	52,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	52,00	Aprovado
3	456	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	28,00	Aprovado	20,00	Aprovado	48,00	Aprovado
4	363	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	32,00	Aprovado	10,00	Aprovado	42,00	Aprovado
5	95	NEILZA SILVA LUZ PIRES	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	40,00	Aprovado
6	338	EVA LOPES DA SILVA QUIRINO	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	40,00	Aprovado
7	235	MARIA SELMA DA SILVA	36,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	36,00	Aprovado
8	353	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	32,00	Aprovado	0,00	Aprovado	32,00	Aprovado
9	115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	24,00	Aprovado	6,00	Aprovado	30,00	Aprovado
10	91	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA	24,00	Aprovado	4,00	Aprovado	28,00	Aprovado
11	283	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	24,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	24,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

12	181	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	24,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	24,00	Aprovado
13	169	DULCE BARBOSA DE MOURA	20,00	Reprovado		4,00	Aprovado	24,00	Reprovado
14	179	FABIANA PERES DE ALMEIDA	16,00	Reprovado	S/ Nota		Aprovado	16,00	Reprovado
15	330	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	8,00	Reprovado	S/ Nota		Aprovado	8,00	Reprovado
-	195	DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	158	SONIA MENDES VASCONCELOS	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	86	CLUADIA PEREIRA TAVARES CARVALHO	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	436	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	107	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	371	CLEONICE BRANDÃO DO LAGO DINIZ	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	66	VANUBIA CARDOSO DE SOUZA	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	382	ANA CAROLINE ALEIXO DA SILVA GALVAO	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA ZONA URBANA | APOIO EDUCACIONAL

			Nota teórica		TEMPO DE SERVIÇOS			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final	Situação final
1	443	WABINE SOUSA DOS SANTOS	72,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	72,00	Aprovado
2	297	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR	68,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	68,00	Aprovado
3	148	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	64,00	Aprovado	0,00	Aprovado	64,00	Aprovado
4	68	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	64,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	64,00	Aprovado
5	236	RENIELDO SOUSA SANTOS	64,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	64,00	Aprovado
6	204	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	60,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	60,00	Aprovado
7	211	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	60,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	60,00	Aprovado
8	70	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	60,00	Aprovado	0,00	Aprovado	60,00	Aprovado
9	190	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	56,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	56,00	Aprovado
10	251	EVANILSON DA SILVA VITALINO	56,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	56,00	Aprovado
11	183	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA	56,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	56,00	Aprovado
12	274	FABRICIO COSTA CRAVEIRO	56,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	56,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

13	133	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	52,00	Aprovado		2,00	Aprovado	54,00	Aprovado
14	327	RODRIGO CALDAS DOS SANTOS	52,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	52,00	Aprovado
15	326	ARTUR COSTA OLIVEIRA	52,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	52,00	Aprovado
16	231	CARLINHA DE SOUSA SILVA	32,00	Aprovado		16,00	Aprovado	48,00	Aprovado
17	215	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	48,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	48,00	Aprovado
18	431	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	48,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	48,00	Aprovado
19	74	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES	48,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	48,00	Aprovado
20	407	ERIK PEREIRA MARINHO	48,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	48,00	Aprovado
21	223	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	48,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	48,00	Aprovado
22	426	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	36,00	Aprovado		8,00	Aprovado	44,00	Aprovado
23	427	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	40,00	Aprovado		4,00	Aprovado	44,00	Aprovado
24	228	SANDI EVANGELISTA CORREA	44,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	44,00	Aprovado
25	452	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	44,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	44,00	Aprovado
26	331	VICTOR REIS DA SILVA CARDOSO	44,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	44,00	Aprovado
27	444	SALVIANO PEREIRA SANTOS	24,00	Aprovado		18,00	Aprovado	42,00	Aprovado
28	375	ROBERTO SERGIO DA SILVA	32,00	Aprovado		10,00	Aprovado	42,00	Aprovado
29	341	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	40,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	40,00	Aprovado
30	336	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	40,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	40,00	Aprovado
31	87	ESLAINE DIAS FRANCO	40,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	40,00	Aprovado
32	455	MAIKON DHONES FERREIRA	40,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	40,00	Aprovado
33	120	RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS	40,00	Aprovado		0,00	Aprovado	40,00	Aprovado
34	314	ELIÃ RODRIGUES REGO	40,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	40,00	Aprovado
35	49	JAILTON ARAUJO GOMES	36,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	36,00	Aprovado
36	145	RONEY RIBEIRO LUZ	36,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	36,00	Aprovado
37	392	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	36,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	36,00	Aprovado
38	109	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	36,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	36,00	Aprovado
39	116	KETHOLI KAUANE DA SILVA SOUZA	36,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	36,00	Aprovado
40	150	PEDRO PEREIRA DUARTE	24,00	Aprovado		8,00	Aprovado	32,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

41	267	ANTÔNIO JOCIEL SOUSA RODRIGUES	32,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	32,00	Aprovado
42	417	IRACILDO ALVES AZEVEDO	32,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	32,00	Aprovado
43	372	GUILHERME MOREIRA LIMA	32,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	32,00	Aprovado
44	278	VINICIUS SILVA DE MELO	32,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	32,00	Aprovado
45	128	VITOR SILVA GUIMARAES	32,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	32,00	Aprovado
46	173	REBECA SOUSA FEITOSA	32,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	32,00	Aprovado
47	139	ANA PAULA LUZ SALES	28,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	28,00	Aprovado
48	301	LARISSA SOUZA LIMA	28,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	28,00	Aprovado
49	156	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	28,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	28,00	Aprovado
50	422	KAILAN LOPES BARBOSA	28,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	28,00	Aprovado
51	414	JUSTINIANO PEREIRA SALES	24,00	Aprovado		0,00	Aprovado	24,00	Aprovado
52	355	EUVALDO SOARES DA SILVA	24,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	24,00	Aprovado
53	212	LIDIA PEREIRA TAVARES	24,00	Aprovado		0,00	Aprovado	24,00	Aprovado
54	77	OSNI DO CARMO DE GODOI	24,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	24,00	Aprovado
55	349	LUCIANO ALVES DA COSTA	24,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado	24,00	Aprovado
56	175	PEDRO ALVES LEÃO	20,00	Reprovado		4,00	Aprovado	24,00	Reprovado
57	457	ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES	20,00	Reprovado	S/ Nota		Aprovado	20,00	Reprovado
58	324	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	20,00	Reprovado	S/ Nota		Aprovado	20,00	Reprovado
59	423	DIEGO PEREIRA QUEIROZ	20,00	Reprovado	S/ Nota		Aprovado	20,00	Reprovado
60	447	IGO SOUSA SILVA	12,00	Reprovado	S/ Nota		Aprovado	12,00	Reprovado
-	350	NILSON ALMEIDA DA SILVA	0,00	Ausente		2,00	Aprovado	2,00	Reprovado
-	255	PEDRO DE SOUZA ANDRADE	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	131	ROGERIO HONÓRIO DE MORAES	0,00	Ausente		0,00	Aprovado	0,00	Reprovado
-	386	DOMINGOS CUNHA DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	252	UEBES CARLOS PINTO	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	171	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	271	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado
-	221	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	0,00	Ausente	S/ Nota		Aprovado	0,00	Reprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

-	264	DAMIAO FERREIRA DE SOUZA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	219	LEANDRO VIEIRA BATISTA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	167	JUNIOR FERREIRA NOLETO	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	137	TATIANE SOARES FERREIRA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	320	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	368	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	51	JAILTON JUNIOR ARAUJO GOMES	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado
-	233	VALDECIR JUNIOR BARBOSA LIMA	0,00	Ausente	S/ Nota	Aprovado	0,00	Reprovado

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR COLONIA GOIAS | MOTORISTA

			Nota teórica		PROVA PRATICA		TEMPO DE SERVIÇOS		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final
1	226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	8,00	Aprovado	58,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
2	151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	7,00	Aprovado	57,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
3	162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES	6,00	Aprovado	53,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
4	225	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	6,00	Aprovado	52,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
5	391	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	12,00	Aprovado	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
6	441	ADAO DE SOUSA PARENTE	8,00	Aprovado	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
7	99	HUGO CESAR MACIEL SOUZA	6,00	Aprovado	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
8	224	FERNANDO JOSÉ JARDIM SOARES	5,00	Reprovado	6,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
-	381	REGINALDO PIRES	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
-	348	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR NOVA FLORESTA | MOTORISTA

			Nota teórica		PROVA PRATICA		TEMPO DE SERVIÇOS		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final
1	218	ELDINO ALVES DE SOUZA	10,00	Aprovado	59,50	Aprovado	12,00	Aprovado	
2	39	JANECI FERREIRA DA SILVA	7,00	Aprovado	52,50	Aprovado	8,00	Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

3	209	REINALDO LUIZ DE SOUSA	5,00	Reprovado	5,00	Aprovado		0,00	Aprovado
-	188	EURIPEDES JOSE DA CRUZ	0,00	Ausente	0,00	Aprovado		0,00	Aprovado
-	299	EDISON BEZERRA PEDROSO	0,00	Ausente	0,00	Aprovado		0,00	Aprovado
-	165	RONAN DOS SANTOS CRUZ	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota		Aprovado

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR VALDECY | MOTORISTA

			Nota teórica		PROVA PRATICA		TEMPO DE SERVIÇOS		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final
1	272	ALEXANDER NOGUEIRA FERNANDES	7,00	Aprovado	60,00	Aprovado	2,00	Aprovado	
2	291	MARCELO LIMA DA SILVA	9,00	Aprovado	40,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	

MOTORISTA CNH D ZONA URBANA | MOTORISTA

			Nota teórica		PROVA PRATICA		TEMPO DE SERVIÇOS		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota final
1	63	IBANEIS MONTEIRO COSTA	6,00	Aprovado	60,00	Aprovado	6,00	Aprovado	
2	186	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	7,00	Aprovado	60,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
3	356	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR	6,00	Aprovado	60,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
4	142	RODRIGO COSTA SILVA	6,00	Aprovado	60,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
5	384	IRIS PIRES DA SILVA	6,00	Aprovado	8,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
6	428	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA	12,00	Aprovado	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
7	143	EDMAR BARBOSA LIMA	8,00	Aprovado	1,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
8	281	ADEMIR DE SOUZA MOTA	5,00	Reprovado	14,00	Aprovado	12,00	Aprovado	
-	75	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	8,00	Aprovado	
-	216	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
-	403	ADAUTO SOUZA DE OLIVEIRA	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
-	374	WESLEY CARVALHO MATOS	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
-	429	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	
-	114	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

-	257	CÁSSIO CESAR CHAVES DE SOUZA	0,00	Ausente	0,00	Aprovado	S/ Nota	Aprovado

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA RURAL | PROFESSOR

			Nota teórica		REDAÇÃO		TÍTULOS E CERTIFICADOS		TEMPO DE SERVIÇOS
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito
1	459	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	0,00	Aprovado	39,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
2	110	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	0,00	Aprovado	22,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
3	458	IRACIELY AGUIAR VICENTE	0,00	Aprovado	42,00	Aprovado		S/ nota	
4	310	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
5	102	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO	0,00	Aprovado	22,00	Aprovado		S/ nota	
6	98	FERNANDA MARIA GOMES DE JESUS	0,00	Aprovado		S/ nota	0,00	Aprovado	
7	201	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA	0,00	Aprovado		S/ nota	0,00	Aprovado	
8	97	ELAINE R. DE A. FERNANDES	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA | PROFESSOR

			Nota teórica		REDAÇÃO		TÍTULOS E CERTIFICADOS		TEMPO DE SERVIÇOS
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito
1	437	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	0,00	Aprovado	41,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
2	421	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	0,00	Aprovado	41,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
3	360	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
4	222	ALINE REGO DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado	38,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
5	269	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	0,00	Aprovado	42,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
6	229	LUCIANA ALVES DE FREITAS	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
7	38	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	0,00	Aprovado	29,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
8	411	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
9	135	ELIO ADORNO COSTA	0,00	Aprovado	27,00	Aprovado	10,00	Aprovado	
10	398	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA	0,00	Aprovado	27,00	Aprovado	10,00	Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

11	184	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	0,00	Aprovado	44,00	Aprovado		S/ nota
12	418	ELISANGELA DE LIRA BARROS	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado		S/ nota
13	395	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	0,00	Aprovado	30,00	Aprovado	10,00	Aprovado
14	123	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	0,00	Aprovado	42,00	Aprovado	10,00	Aprovado
15	65	DANIELA MOREIRA PARENTE	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	10,00	Aprovado
16	357	ALINE PRIAMO MACHADO	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	10,00	Aprovado
17	71	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	10,00	Aprovado
18	409	NILDA BARBOSA DE SOUSA	0,00	Aprovado	24,00	Aprovado	10,00	Aprovado
19	438	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	0,00	Aprovado	25,00	Aprovado	10,00	Aprovado
20	166	VALDERI PEREIRA DE JESUS	0,00	Aprovado	42,00	Aprovado	10,00	Aprovado
21	92	MARIA CECILIA DA SILVA	0,00	Aprovado	21,00	Aprovado	10,00	Aprovado
22	343	ODILENE HONORATO CAMPOS	0,00	Aprovado	26,00	Aprovado	10,00	Aprovado
23	302	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	0,00	Aprovado	24,00	Aprovado	10,00	Aprovado
24	90	CARLOS FERREIRA MARINHO	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
25	55	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
26	125	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
27	56	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado		S/ nota
28	277	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	0,00	Aprovado	24,00	Aprovado	10,00	Aprovado
29	284	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	0,00	Aprovado	22,00	Aprovado	10,00	Aprovado
30	42	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	0,00	Aprovado	42,00	Aprovado		S/ nota
31	73	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	0,00	Aprovado	30,00	Aprovado	10,00	Aprovado
32	388	LUCIA ENI LEITE DE SOUZA	0,00	Aprovado	40,00	Aprovado	0,00	Aprovado
33	359	REMILDES RODRIGUES REGO	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado		S/ nota
34	430	ALANNA MATOS OLIVEIRA	0,00	Aprovado	29,00	Aprovado	10,00	Aprovado
35	303	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	0,00	Aprovado	38,00	Aprovado		S/ nota
36	377	IONE PEREIRA DA SILVA	0,00	Aprovado	19,00	Aprovado	10,00	Aprovado
37	182	KELMA DE SOUZA MACIEL	0,00	Aprovado	17,00	Aprovado	10,00	Aprovado
38	389	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	0,00	Aprovado	24,00	Aprovado	10,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

39	412	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado		S/ nota
40	249	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
41	237	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES	0,00	Aprovado	29,00	Aprovado		S/ nota
42	288	ERONILDA SOUSA AGUIAR	0,00	Aprovado	15,00	Aprovado	10,00	Aprovado
43	207	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	0,00	Aprovado	21,00	Aprovado	10,00	Aprovado
44	321	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado	30,00	Aprovado		S/ nota
45	419	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado	30,00	Aprovado		S/ nota
46	285	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
47	155	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
48	416	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
49	351	LUCIANA SILVA DE SOUZA	0,00	Aprovado	20,00	Aprovado	10,00	Aprovado
50	205	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	0,00	Aprovado	29,00	Aprovado		S/ nota
51	319	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	0,00	Aprovado	29,00	Aprovado		S/ nota
52	96	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	0,00	Aprovado	17,00	Aprovado	10,00	Aprovado
53	396	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	0,00	Aprovado	13,00	Aprovado	10,00	Aprovado
54	189	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	0,00	Aprovado	25,00	Aprovado	0,00	Aprovado
55	35	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	0,00	Aprovado	15,00	Aprovado	10,00	Aprovado
56	89	DÉBORA MOTA ARAUJO	0,00	Aprovado	22,00	Aprovado		S/ nota
57	160	LUCIENE VALE SOUSA	0,00	Aprovado	15,00	Aprovado		S/ nota
58	346	CLAUDIVALDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	0,00	Aprovado		S/ nota	10,00	Aprovado
59	432	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	0,00	Aprovado		S/ nota	10,00	Aprovado
60	376	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota	10,00	Aprovado
61	439	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	Aprovado		S/ nota	10,00	Aprovado
62	94	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota	10,00	Aprovado
63	239	CELSON SOUSA DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota	0,00	Aprovado
64	121	PAULOCESAR PEREIRA DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
65	402	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
66	118	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

67	159	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
68	263	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
69	178	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
70	266	ANDREA BARBOSA LIMA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
71	275	NUBIA CORREA DA COSTA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
72	60	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
73	214	MICHELE PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
74	400	LINDINALVA ABREU SANTOS	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
75	82	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
76	261	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
77	342	LETICIA BANDEIRA TAVARES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
78	240	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

	Nº		Nota teórica		TÍTULOS E CERTIFICADOS		TEMPO DE SERVIÇOS		REDAÇÃO
Posição	INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito
1	347	NALMA PEREIRA DA SILVA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	8,00	Aprovado	
2	397	MARIA JOSE DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	
3	258	THAYS ANDRADE MOREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	
4	323	THAIS DA COSTA TAVARES	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado		S/ nota	
5	52	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	
6	163	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	
7	294	RAIANE DA LUZ BRITO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

	Nº		Nota teórica		TÍTULOS E CERTIFICADOS		TEMPO DE SERVIÇOS		REDAÇÃO
Posição	INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito
1	387	KELITTA ALVES VILELA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado		S/ nota	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

2	454	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
3	152	ERMENICE SOUZA DA SILVA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
4	405	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
5	132	FABIULA PEREIRA ARAÚJO	0,00	Aprovado		S/ nota	2,00	Aprovado
6	141	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
7	47	LUCELIA CRUZ DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
8	78	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
9	364	KELIANE GUIMARAES SOUSA	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado		S/ nota
10	390	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
11	81	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
12	306	TÂNIA LOPES DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
13	161	LILIA MARTINS PEREIRA WARMLING	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	6,00	Aprovado
14	434	ERIVAN DAS NEVES SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
15	340	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
16	460	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
17	62	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
18	329	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
19	67	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

	Nº		Nota teórica		TÍTULOS E CERTIFICADOS		TEMPO DE SERVIÇOS		REDAÇÃO
Posição	INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito	Situação	Nota/Conceito
1	286	CARLA FARIAS AGUIAR	0,00	Aprovado		S/ nota	2,00	Aprovado	
2	80	LUCIANA SANTOS SOUSA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	4,00	Aprovado	
3	124	WELIDA MARINHO BARBOSA	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado		S/ nota	
4	34	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado	
5	333	MAYARA SENA MATOS	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	4,00	Aprovado	
6	309	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado		S/ nota	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

7	413	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado	14,00	Aprovado
8	194	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
9	300	GERONIMA MONTEIRO SALES	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
10	93	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
11	304	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
12	43	NÚBIA COSTA DA SILVA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado	0,00	Aprovado
13	208	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado		S/ nota
14	453	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
15	187	GEANE FEEEIRA SOARES	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
16	354	FERNANDA LIRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
17	69	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado	4,00	Aprovado
18	245	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota	4,00	Aprovado
19	424	LEDINEIA SANTOS RIOS	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado	4,00	Aprovado
20	358	SANDRA PIRES LUZ	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado	4,00	Aprovado
21	176	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA	0,00	Aprovado		S/ nota	0,00	Aprovado
22	440	FLASNEY PINTO MEDEIROS	0,00	Aprovado		S/ nota	0,00	Aprovado
23	170	AMANDA COSTA DE ALMEIDA	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado		S/ nota
24	385	KARIELI LEITE DA CRUZ	0,00	Aprovado	0,00	Aprovado		S/ nota
25	202	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES SANTOS	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
26	292	DANIELA DE SOUZA BRITO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
27	53	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
28	58	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
29	44	KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
30	448	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
31	126	TAÍS MIRANDA NOGUEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
32	54	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
33	268	ALAINE VIEIRA PEREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
34	446	YARA FERNANDA COELHO BORGES	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

35	393	ACSA DA CRUZ SOARES	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
36	313	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
37	312	MAYNE DOS SANTOS LUZ	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
38	213	MARCULINA PINHEIRO ROSA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
39	445	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
40	157	ZELINA ALVES MORAES	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
41	50	JULIENE PEREIRA DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
42	72	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
43	379	EDILEUZA FERNANDES DOS SANTOS	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
44	282	GRESLEM DA SILVA LEITE	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
45	305	MARA GRACIELA DE SOUZA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
46	279	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
47	298	ALINE RIBEIRO DA SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
48	238	ESTER SOUSA FEITOSA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
49	399	MAIZA DOS SANTOS LUZ	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
50	325	SERGIA DE MELO ROCHA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
51	40	WELKRA DA SILVA RIBAS DE NEIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
52	48	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado		S/ nota
53	244	JESSICA COSTA ALMEIDA	0,00	Aprovado	10,00	Aprovado		S/ nota
54	79	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	0,00	Aprovado		S/ nota	0,00	Aprovado
55	122	SANDRA FAGUNDES FERREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
56	203	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
57	177	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
58	270	RUSCAIA DE SOUZA LIMA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
59	144	SAMILA SALES LIMA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
60	256	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
61	442	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota
62	433	ROSANEA CAVALCANTE DORTA	0,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

63	339	JOSY LEANDRO SOUSA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
64	318	ABIUDE ALVES DA SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
65	307	IVONETE LOPES SAMPAIO	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
66	248	MARIA DEUZINEIDE CARVALHO GUIMARAES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
67	199	POLLIANA ALVES PIAGEM	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
68	334	MONICA PIRES DA SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
69	373	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
70	129	ERIONE SANTOS DA SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
71	352	DEUZIRENE CABRAL CORPA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
72	293	ANA PAULA BRITO CUNHA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
73	200	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
74	317	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
75	64	KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
76	247	KAROLINE ROGOWSKI FERNANDES DA SILVA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
77	104	AMANDA GABRIELA ALVES RODRIGUES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
78	243	ALBENARIA LIMA LUZ	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
79	210	DENISE NUNES BARBOSA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
80	196	NADABY HADASSA PEREIRA DE SOUZA	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
81	105	NATHÁLIA DE OLIVEIRA NEVES	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota
82	192	LIVIANE TAVARES DIAS	0,00	Aprovado	S/ nota	S/ nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1344 /2021 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 1344 /2021

Porto Alegre do Norte 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Homologação dos Resultados do Processo Seletivo simplificado do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Edital nº 001/2021 e, dá outras providências".

O senhor **Daniel Rosa do Lago,** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização das provas de redação e demais avaliações conforme as exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo público nº 001/2021 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de servidores para atuarem na área educação a serem contratados temporariamente pelo município de Porto Alegre do Norte - MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados os resultados finais do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 001/2021, conforme publicação efetuada no diário oficial de contas do Estado de Mato Grosso em 22/12/2021, como parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2019, Processo Administrativo nº 111/2018, Dispensa de Licitação nº 37/2018. Presente Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 03/01/2022 ate 02/01/2023. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/ Contratante e PELEGRINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054./0001-264/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU** – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade,

que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira), às 08hs no Paço Municipal, referente ao 5º e 6º (quinto e sexto) bimestre e 3º quadrimestre, exercício 2021, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituradepoxoreumatogrosso).

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.243.2021- AUTORIZA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.243/2021 Poxoréu – MT, 21 de dezembro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil), proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para a aquisição de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos para o município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37, IX da Constituição da República, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. sob a supervisão da Comissão de Concurso Público nomeada nos termos do Decreto n. 001 de 04/01/2022.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se a formação de CR – Cadastro de Reservas para eventual admissão de pessoal por prazo indeterminado.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As contratações serão providas pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br e www.reservadocabacal.mt.gov.br.**

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Analista de Sistemas	40	01	3.637,34	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação ou Analise de Sistema ou Tecnologia da Informação e registro no Conselho.
Agente do Dengue	40	01	1.100,00*	Ensino fundamental concluído
Agente de Serviços Gerais Feminino	40	04	1.100,00*	Ensino fundamental concluído
Agente de Serviços Gerais Masculino	40	04	1.100,00*	Ensino fundamental concluído
Agente Administrativo	40	08	1.177,22*	Ensino médio concluído

Enfermeiro	40	02	3.738,16	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho
Fiscal de Obras e Posturas	40	02	1.830,46	Ensino médio concluído
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	01	1.530,00	Ensino médio concluído
Fonoaudiólogo	20	01	1.800,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho
Médico Clínico Geral	40	01	15.950,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho
Monitor de Creche	40	03	1.100,00*	Ensino médio concluído
Motorista categoria D/E	40	04	1.200,00*	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria D.
Nutricionista	30	01	3.036,24	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho
Odontólogo	40	01	3.796,38	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho
Operador de Motoniveladora	40	01	1.600,00	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria C.
Operador de Pá Carregadeira	40	01	1.300,00	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria C.
Professor Graduado em Pedagogia	30	02	2.164,46	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Educação Especial	30	01	2.164,46	Ensino Superior Completo Formação Educação Especial
Técnico em Enfermagem	40	02	1.235,43	Ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho

*Será pago um adicional para atingir o salário mínimo nacional

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 06 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(Horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **21 de janeiro de 2022.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	R$ 50,00
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino Superior	R$ 120,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **21 de janeiro de 2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **21 de janeiro de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.13. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas será considerado faltoso nas demais opções.

2.2.14. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo ou anulação do Concurso Público.

2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. O candidato aprovado ou classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal.

b) Estar em gozo de direitos políticos.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

f) Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

i) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

j) Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

k) Apresentar declaração de bens;

l) No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

m) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

p) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

q) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

r) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

t) Uma foto 3x4 (recente e colorida);

u) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

v) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

w) Comprovante de residência atualizado;

y) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da admissão, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.1. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, no período de **06 e 07 de janeiro de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail **klcconsultoria@gmail.com** até as 23h59min do dia **07 de janeiro de 2022**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de que atende à condição estabelecida no alínea *"b"* do item 3.1.1.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de janeiro de 2022**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público mplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.

4.1.1. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.3. Considerando as regras previstas acima, será contratado um candidato PcD a cada dez contratações, ou seja, 10 contratações x 5% = 0,5, arredondando-se para o primeiro número inteiro – 1 (uma) contratação de PcD; podendo haver contratação anterior caso o candidato PcD esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação.

4.1.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As Pessoas com Deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – **klcconsultoria@gmail.com**, até o dia **20 de janeiro de 2022,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova;

b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – **klcconsultoria@gmail.com**- , até o dia **20 de janeiro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **25 de janeiro de 2022** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e disponibilizada no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DAS NORMAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA

6.1. O Concurso Público será de **provas escritas objetivas, provas práticas e de títulos**.

6.2. A duração da **prova escrita objetiva** será de até 3 horas (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

f) Passaporte.

6.2.2. Em razão da pandemia do COVID-19 serão adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

a) Profissionais da Saúde estarão à postos na entrada das Unidades Escolares, aferindo a temperatura de candidatos e da equipe de aplicadores e fiscais das provas;

b) Haverá álcool gel na entrada da Unidade Escolar e em todas as salas para uso dos candidatos, aplicadores e fiscais;

c) Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas;

d) Os banheiros estarão equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel;

e)f Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não haverá empréstimo.

f) Caso o candidato apresente temperatura acima de 37,5oC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

6.2.3. É vedado o ingresso de qualquer pessoa portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.2.4. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.2.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

b)tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

c) proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

f) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

6.2.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala;

6.2.8. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1 (uma) hora do horário de início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

6.3. As **provas escritas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.3.1. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, ainda que uma delas esteja correta; questões sem opção assinalada (não respondidas); com rasuras, ainda que legíveis; ou preenchidas a lápis.

6.3.2. Em caso de questões com duplicidade ou ausência de alternativa correta, estas serão consideradas anuladas e terão os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

6.3.3. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de respostas.

6.3.4. **A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

6.3.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Analista de Sistemas, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Professor Graduado em Pedagogia e Professor Educação Especial** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

7.1.1. A nota final resultará da somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos), e a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Agente do Dengue, Monitor de Creche e Técnico em Enfermagem** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

7.2.1. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária** a avaliação constará de prova escrita

objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Informática	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

7.3.1. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – (Feminino e Masculino)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

7.4.1. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Motorista categoria D/E, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

7.5.1. A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Escrita Objetiva e a Prova de Títulos (**período da manhã**) e a Prova Prática (**período da tarde**) está prevista para o dia **30 de janeiro de 2022**, sendo que o local e horário de realização será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **25 de janeiro de 2022**.

8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos inscritos, desde que tenham realizado a Prova escrita objetiva.

9.2. **A** prova prática para o cargo de **Motorista** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.2.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	10,0
Falta Média	7,0
Falta Leve	5,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.2.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria "D"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

9.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 08 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

9.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, desde que não seja por defeito do veículo disponibilizado para a realização da referida Prova.

9.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.3.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

9.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria "C**" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.3.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.3.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.4. As Provas Práticas terão caráter eliminatório e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Analista de Sistemas, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Professor Graduado em Pedagogia e Professor Educação Especial**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

10.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 10.3 deste Edital.

10.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.10. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido (Educação Básica).	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar e ata da sessão de defesa da tese ou dissertação, datada de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido (Educação Básica).	7,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar

11. OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar das demais fases do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público, exceto no caso de amamentação, exceto no caso de amamentação.

11.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

11.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;

d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante Edital afixado naPrefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no

prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar das Provas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) cargo para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fac-símile e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado/classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1**.** O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **11 de fevereiro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital afixado naPrefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL

17.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **15 de fevereiro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital afixado naPrefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

18.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO/SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – numeral – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas: artes, geografia, história, política, cultura, economia, esportes, literatura, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Reserva do Cabaçal.

INFORMÁTICA - AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DO DENGUE

Etiologia e conhecimentos básicos sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E. P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Sistema de Informações Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANALISTA DE SISTEMAS

Programação Orientada a Objetos: Estado, Comportamento, Herança, Abstração, Polimorfismo, Encapsulamento, Herança x Composição, Interface x Implementação, Acoplamento e Coesão; Serviços REST; Princípios do SOLID (SRP, OCP, LSP, ISP, DIP); IoC – Injeção de Dependência: SimpleInjector; Design Patterns: Factory, Abstract Factory, Adapter, Facade, Visitor, Singleton. Padrões de Arquitetura: DDD: Domain, Entities, Value Objects, repositories,Factories, Services, Modelagem, Aggregate Root, Bounded Contexts, Shared Kernel, Domain Events, Domain Notifications, Ubiquitous Language; Versionamento de código usando GIT;Metodologia Ágil de Desenvolvimento: Scrum - Características do Scrum, Sprint, Papéis principais, Papéis auxiliares, Product Backlog, Sprint Backlog, Burndown Chart, Eventos Scrum; Visual Studio IDE; Linguagem SQL; Linguagem Visual C#: Programação Orientada à Objetos em C#; Tipos anônimos, inicialização de coleções e objetos; Métodos de extensão e tipos nulos, Action, Predicate, Delegates; Visão geral do LINQ e o uso em coleções, classes, tipos de pesquisas; Como criar e usar expressões Lambda e criar consultas dinâmicas com Func<>; Inicialização de autopropriedades e uso de dicionários; Como remover o Using de classes estáticas e uso de nameof no operador; Uso de expression. bodied (variável com expressão) na classe; Uso de interpolação de string, formatação e propagação de nulo; Uso de await no catch/finally, filtros de exceção. ASP.NET Core: Estrutura de projeto; Arquivos de configurações; Injeção de dependência; Namespaces; Gerenciamento de pacotes; Controllers; AutoMapper; Migrations; FluentAPI; ASP.NET Identity; ASP.NET Web API; Code First; Entity Framework Core; Expressões Lambda; Swagger; Desenvolvimento Web: HTML5; CSS3; JavaScript; JSON; RxJs; JWT; Bundle e Minification; Angular 8: Framework; projeto e estrutura; diretivas; Componentes; referências e dependências, uso, reaproveitamento; Injeção de dependência; Rotas, ; Serviços; Templates; Reactiveforms; controles de User Interface; propriedades; eventos; delegates; Angular Material; TypeScript: Linguagem, compilador ; Tipos de dados; funções; interfaces; classes e opções de configuração; Xamarin: Pré-requisitos, ferramentas, plataformas iOS e Android; Padrão MVVM (Model View View Model) usado em aplicações CrossPlataform, separando as camadas em funcionalidades; Tipos de controles comuns usado na UX, layouts de telas, navegação entre formulários com e sem parâmetros; Uso de notificações, banco de dados com SQL Lite; aplicação de Binding. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Fundamentos da Enfermagem: Técnicas Básicas e Cálculos e Dosagem de Medicações. Cuidados com as eliminações. Legislação-Enfermagem: Legislação e exercício profissional do técnico de enfermagem. Código de Ética da Enfermagem. Administração em Enfermagem: Noções básicas de administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Pacientes com Doenças Crônico-degenerativas: Diabetes, Hipertensão Arterial, Doenças Renais e Respiratórias. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças Transmissíveis. Assistência de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico: Enfermagem Médico-Cirúrgica. Conduta Ambulatorial: Conduta Ambulatorial. Desinfecção e Esterilização: Noções de Desinfecção e Esterilização. Métodos de Controle, seleção e preparo de material para esterilização. Enfermagem - Central de Materiais: Atuação da Enfermagem na Central de Material. Enfermagem em Materno-Infantil: Pré-natal, Parto e Puerpério, Prevenção do Câncer Uterino e Planejamento Familiar. Cuidados com recém-nascido, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvimento e Doenças mais frequentes na Infância. Enfermagem: Noções gerais. Administração de medicamentos. Fisiologia. Hipertensão arterial. Gravidez. Assistência pré- natal. Doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. A criança e algumas necessidades. Manutenção das condições vitais. Saúde pública: Políticas de saúde e saúde coletiva. Enfermagem em saúde pública e programas em saúde pública. Estratégia Saúde da Família (ESF). Doenças infecciosas e parasitárias. Vacinas. Enfermagem-Patologias: Cuidados de enfermagem a clientes portadores de patologia dos sistemas: respiratório, circulatório, digestivo, músculo - esquelético e geniturinário. Enfermagem-Situação de Emergência: Assistência de enfermagem a clientes em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem a usuários em situações cirúrgicas. Enfermagem-UTI: Assistência de enfermagem a clientes internados em Unidades de tratamento intensivo. Princípios de Isolamento: Isolamento e cuidados de enfermagem a clientes portadores doenças infectocontagiosas. Noções de Vigilância à Saúde: Conceitos e ti-

po de Imunidade, Programa de Imunização. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências e Noções de Primeiros Socorros. Saúde Pública: Noções de saneamento básico. Vigilância sanitária. Participação do técnico de enfermagem nos programas de atenção integral em doenças infecto-parasitárias, de DST/HIV/AIDS, de saúde da mulher, da criança, do adolescente e do adulto. Atenção primária em saúde. Campanhas de prevenção de doenças. Programa Nacional de Imunização. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador a traumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentinopolpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções tempo romandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública.Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador a traumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentinopolpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores

faciais e disfunções tempo romandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médicocirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Número do NIS	

DECLARAÇÃO
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que atendo ao estabelecido no Edital do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - Estado do Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Reserva do Cabaçal/ MT, ____de_____de 2021.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão de Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

• Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas; • Redigir o expediente administrativo; • Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; • Examinar processos; • Redigir pareceres e informações; • Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; • Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; • Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; • Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; • Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazena-

gem, conservação de materiais e outros suprimentos; • Manter atualizados os registros de estoques; • Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; • Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

• Limpar as dependências dos Órgãos Públicos Municipais, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios; Fazer e servir café e lanches para servidores e visitantes; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos no local de trabalho; Participar de cursos de capacitação para melhoria dos serviços de higiene e saúde; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Executar serviços externos de limpeza em locais determinados, em especial a urbana; Zelar e conservar a limpeza pública urbana, em especial da rua, avenidas, praças, etc., varrendo ou lavando quando necessário; Efetuar a coleta de lixo e detritos das ruas, avenidas, praças, etc.; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Efetuar coleta de lixos a domicílio; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; Remover restos de árvores, jardins e terras; Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; Capinar e roçar; Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; Abrir valas; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AGENTE DO DENGUE

Executar, prevenir e complementar o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde. Coordenar e participar de campanhas educativas, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; atitudes e hábitos sadios da população; Desenvolver ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental, de fatores biológicos (vetores, hospedeiros, reservatórios, animais peçonhentos), da qualidade da água para consumo humano, de contaminantes ambientais químicos e físicos que possam interferir na qualidade da água, ar e solo, e dos riscos decorrentes de desastres naturais e de acidentes com produtos perigosos; Controle e a erradicação de doenças tais como, a poliomielite, o sarampo, a difteria, a coqueluche, a febre amarela, a hepatite B, a rubéola, tuberculose; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANALISTA DE SISTEMAS

Analisar os métodos e procedimentos dos sistemas atuantes; preparar demonstrativos de custo dos sistemas em execução; analisar as alterações necessárias nos sistemas quando solicitado; preparar help e manuais dos sistemas; preparar o fluxograma do sistema; escrever descrições narrativas da operação do sistema; definir a lógica para programação o mais amigável possível; definir layout gráfico e dos sistemas; definir os controles do sistema; organizar os arquivos de dados; rever codificação do programa; avaliar os resultados dos testes; participar da confecção dos sistemas; ter conhecimento em Linux, da linguagem PHP e de Banco de Dados relacional (PostgreSQL), para desenvolvimento e documentação de seus sistemas aplicativos; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

ENFERMEIRA

Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura

existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; acompanhar a tramitação de processos de obras; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Executar ações de vigilância sanitária. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas. Participar nas ações de educação da população na área relacionada a vigilância sanitária. Participar dos treinamentos de capacitação técnica.

FONOAUDIÓLOGO

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento auditivo e de fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecer tratamento adequado, para possibilitar-lhe a reeducação e a reabilitação; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; • Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; • Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); • Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; • Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; • Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; • Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; • Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; • Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; • Promover o registro dos atendimentos efetuados; • Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; • Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; • Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; • Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MONITOR DE CRECHE

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a freqüência diária e mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Executar tarefas afins; Outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

MOTORISTA CATEGORIA D/E

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; • Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta; • Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergência; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

NUTRICIONISTA

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação alimentar do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; • Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; • Participar dos trabalhos de prevenção e controle da vigilância alimentar em geral (Programas de Vigilância sanitária); • Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco; • Planejamento, acompanhamento da operacionalização do Programa da Merenda Escolar; • Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando

a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; • Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; • Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; • Promover o registro dos atendimentos efetuados; • Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; • Prestar atendimento na orientação da alimentação de gestantes, nutrizes e crianças, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo a alimentação correta, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; • Participar de juntas médicas, avaliando os pacientes, verificando suas condições de saúde; Efetuar trabalho ambulatorial com orientação dietoterápica; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ODONTÓLOGO

• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; • Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; • Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; • Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; • Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; • Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; • Participar da formulação e execução de levantamento epidemológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; • Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; • Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; • Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; • Executar serviços radiológicos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira); Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PROFESSOR

I - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; II - Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; III - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; IV - Controlar e avaliar o rendimento escolar; V - Participar de reunião de trabalho; VI - Desenvolver pesquisa educacional; VII - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; VIII – Propor e participar de ações que resultam na construção da Proposta Pedagógica e dos Planos de Estudos da Escola, em sintonia com as orientações da Administração Municipal; IX - Analisar e propor, conjuntamente com as famílias, ações de recuperação dos alunos com baixo rendimento escolar, coordenando essa atividade; X - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XI - Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; XII - Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; XIII - elaborar, juntamente com Direção e Coordenação, o Calendário de Formação Continuada de sua escola; XIV - manter-se atualizado em relação à Legislação Escolar; XIV - apoiar a concretização de projetos desenvolvidos na escola; XV - Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar; XVI- outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; • Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten"; • Registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergência; • Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 06 a 10 de janeiro de 2022, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Franciane Beatriz de Almeida Pompeu	056.578. 771-36	Sec. Municipal de Administração

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Rosemeire Cezario Pereira	154.793. 138-86	Sec. Municipal de Ação Social

CARGO: BIOQUIMICO(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
1º	Micheli Katia de Carvalho Milanezi	032.699. 891-80	Sec. Municipal de Saúde

CARGO: ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Bruna Alaina Silva Justino	062.678. 011-01	Sec. Municipal de Saúde
2°	Cleverson Dantas da Rocha	041.722. 149-59	Sec. Municipal de Saúde
3°	Katiane de Sousa da Silva	039.056. 421-40	Sec. Municipal de Saúde
4°	Roberto Rodrigues dos Santos	355.469. 718-43	Sec. Municipal de Saúde

CARGO: ODONTOLOGO(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Bárbara Vitória Guilherme Fim	046.556. 871-85	Sec. Municipal de Saúde

CARGO: PSICOLOGO DO CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Sandra Alves da Costa	042.823. 181-04	Sec. Municipal de Ação Social

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Renata Jacinto de Melo	031.316. 771-04	Sec. Municipal de Saúde
2°	Uerlany Soares Batista Dutra	035.504. 311-47	Sec. Municipal de Saúde
3°	Elineia Gomes da Silva	013.323. 481-90	Sec. Municipal de Saúde
4°	Ronilda Jacinto de Melo	024.265. 201-83	Sec. Municipal de Saúde
5°	Leidiany da Silva Souza Alves	013.603. 731-36	Sec. Municipal de Saúde
6°	Iranilda Rodrigues de Jesus	023.457. 771-17	Sec. Municipal de Saúde
7°	Juliana Alves dos Santos	018.247. 151-96	Sec. Municipal de Saúde
8°	Marilena Ferreira	923.421. 671-72	Sec. Municipal de Saúde
9°	Elaide de Matos Luiz	975.644. 431-20	Sec. Municipal de Saúde

Rio Branco, 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 004/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 004/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 004/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação do ano da Portaria “04 de Janeiro de 2022”, “004/2022”.

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 004/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O Prefeitura Municipal De Salto Do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **CLAUDIA SIRENY SILVA– matricula 806, CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA – matricula 9727**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 197/2021 de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º007/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º007/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REMOVE A SERVIDORA CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 05 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação do ano da Portaria “04 de Janeiro de 2022”.

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 002/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2022

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr., Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Ines Pereira Da Silva

II – SECRETARIA – Angela Dos Santos Silva Preisigke

III – MEMBRO – Angelica Santana Castelan Frade Monteiro

IV –SUPLENTE – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 196/2021 DE 21 De Maio DE 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º005/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º005/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REMOVE A SERVIDORA JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Ação Social , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 05 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 009/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA 324/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 03 de Janeiro de 2022, Protocolado em 04 de janeiro de 2022. Sendo 60 dias de licença saúde para tratamento obstétrico.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 324/2021 de 08 de Dezembro de 2021, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **TATIANE LAET PINHEIRO,** Cargo **ENFERMEIRA PADRAO**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 010/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ROSANGELA GUEDES DA SILVA,** Cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde , período de inicio do gozo: **01/01/2022 a 01/04/2022**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º006/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º006/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REMOVE A SERVIDORA ELISABETE DE SOUZA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO E LAZER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: ELISABETE DE SOUZA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Educação de Desporto e Lazer , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 05 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º008/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º008/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REMOVE A SERVIDORA MARCIA SOARES DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: MARCIA SOARES DOS SANTOS, Cargo: Zeladora , Órgão Unidade: Secretaria Municipal Ação Social, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 05 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/SAD/2022

PORTARIA N° 004/SAD/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. JOCELITO CARLOS LINK,** inscrito no **CPF: 700.742.321-34**, Matrícula **593**, a partir do dia **03/01/2022** a **03/04/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/SAD/2022

PORTARIA N° 005/SAD/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. EDELSON JOSÉ BARRETO,** inscrito no **CPF: 704.374.911-53**, Matrícula **327**, a partir do dia **03/01/2022** a **02/02/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0006/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA OSORIO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ADRIANA OSORIO SILVA**, portador do RG nº 29680271 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.689.763. 59, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 20/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 003/2022 E 004/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.952.092/0001-11**; VIGÊNCIA: 05/01/2022 ATÉ 05/01/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 180.970,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **43.603.476/0001-12**; VIGÊNCIA: 05/01/2022 ATÉ 05/01/2023; VALOR ESTIMADO **165.060,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº **12.309.536/0001-72** VIGÊNCIA: 05/01/2022 ATÉ 05/01/2023; VALOR ESTIMADO **r$ 58.800,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0007/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **SUELI MIRANDA**, portadora do RG nº 1.265.037-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.337.981.97, no período de 10/01/2022 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0004/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO CANDIDO PEREIRASOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **OSVALDO CANDIDO PEREIRASOBRINHO**, portador do RG nº 1372905-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.243.731.76, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, referente ao período aquisitivo de 05/09/2020 a 04/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0003/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEOMIR ORTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LEOMIR ORTEGA**, portador do RG nº 1996043-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.111.339.06, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IMPACTO E. DA C. ROCHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.721.805/0001-92; VIGÊNCIA: 05/01/2022 ATÉ 05/01/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 133.936,45;** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022 DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr **Renato Rodrigues da Silva Junior,** Prefeito Interino do Município de Santa Rita de Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado para o dia 28/02/2022 a Licença de Funcionamento do Exercício de 2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Registra-se, Publica-se e cumpre.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0005/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIO LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FABIO LOHMANN**, portador do RG nº 1678961-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.172.941.82, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 11/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0009/2022 DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES,** inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (suplente) para Fiscalização do Contrato nº 150/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, *CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, PLANILHAS COMPLEMENTARES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO E ESTRUTURAL***. Empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.884.260/0001-60 - Tomada de Preço n°. 016/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JANEIRO DE 2022.

_____

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0008/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vice-Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, portadora do RG nº 99683767 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.139.421.24, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.952.092/0001-11**; VIGÊNCIA: 05/01/2022 ATÉ 05/01/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 73.037,50;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1563/2022

DECRETO Nº 1563/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, no artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, e das Leis 548, 551 e 552 de 2012 que asseguram aos servidores públicos a Revisão Geral Anual de suas remunerações;

CONSIDERANDOaindaque no ano de 2020, o acumulado da inflação apurada pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) foi de 4,52%.

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º - Fica estabelecido em 4,52%, (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por centos) a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais para repor as perdas salariais em decorrência do acumulado da inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2020.

Artigo 2º - Fica autorizado ainda a atualização das tabelas salariais das leis municipais 548/2012, 551/2012, 552/2012, 618/2014 e 707/2018 com base no índice mencionado no artigo 1º, conforme anexo I deste decreto.

Artigo 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PORTARIA N.º 003/2022 - GP

04 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha – MT para o exercício de 2.022, e dá outras providencias.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2.022.

PRESIDENTE: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82

SECRETÁRIO: Aline Oliveira da Silva - CPF nº 047.784.181-31

MEMBRO: Odirley Silva Pereira - CPF nº 945.709.491-34

Artigo 2º - Esta portaria entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN

Prefeito de Santa Terezinha-MT

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOEL SOUTO FELISBINO** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº **658289** - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **458.261.611-91,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 049/2021

Município de Santo Afonso/MT.

O município de Santo Afonso, por meio do seu gestor municipal vem por meio deste, comunicar que aqueles que tenham interesse que foi formalizado o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 049/2021 – ASS: 14/12/2021 – VCT: 14/01/2022. CONTRATADO: KLEITON RODRIGUES DA SILVA-CNPJ: 22.116.707/0001-09– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS (PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA MARECHAL RONDON, ENTRADA DO MUNICÍPIO E POSTES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Santo Afonso/MT, em 04 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 280/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2021.

PORTARIA 280/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO** designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 080/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO - X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDE

CONTRATADAS:

VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.659.246/0001-03.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Dezembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

CORANAVÍRUS (COVID-19).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

COMPRA EMERGENCIAL.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta em Caráter Emergencial: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022** – **TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO - ANTI-COVID-19 e, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM, PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE

EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA AOS SINTOMAS GRIPAIS E COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT). ***CONTRATADA:*** *E*mpresa CEPALAB LABORATÓRIO LTDA, CPNJ sob o nº02.248.312/0001-44**;** Endereço:Rua Governador Valadares, 104, São Vicente; CEP: 33.350-000 – São José da Lapa - MG;Tel. (31) 3486-1771;**VALOR TOTAL** R$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos Reais). *Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 001/2022.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.*

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de janeiro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 41/2021, DE 20/11/2021 - LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO ÓBITO DA SERVIDORA PÚBLICA, ASSISTENTE SOCIAL MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM

DECRETO Nº 41, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento da Sra. MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I – o falecimento da Sra. Maria Marta da Silva Milhomem, filha da Professora e Escritora Erotildes da Silva Milhomem e Matusalém Pereira Milhomem (falecido);

II – que nasceu em 27 de maio de 1963 na cidade de Luciara (MT);

III – que Maria Marta foi Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo de Assistente Social, tendo atuado tanto na Secretaria Municipal de Assistência Social quanto na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – que dedicou parte de sua vida ao serviço social e à saúde e que será sempre lembrada por todos aqueles que com ela conviveram;

V – finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município, com o seu exemplo de vida, integridade moral, dedicação e trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 3 (três) dias pelo falecimento da Sra. Maria Marta da Silva Milhomem, ocorrido no dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 1/2022, DE 05/01/2022 - NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov), a serem adotadas no Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 37/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - recente aumento no número de casos ativos de Covid-19, conforme Boletim Informativo de 04 de janeiro de 2022; e

II - a necessidade do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotar medidas eficazes para evitar colapso no sistema de saúde municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19, com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme **ANEXO ÚNICO**.

Parágrafo Único. O Comitê poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 3º Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem e observarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados;

II - a disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - proibição da prática de esportes coletivos;

IV - proibição de eventos sociais, festas, confraternizações, independentemente da quantidade de pessoas, bem como aglomerações no cais, rios, lagos e lagoas, ou qualquer outra atividade de lazer que cause aglomeração.

V - a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do respetivo estabelecimento comercial;

VI - proibição de aglomeração na porta de bares e restaurantes; e

VII - restrição de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em todo o território do Município, a partir das 00h00min até às 05h00min (horário de Brasília).

Art. 4º Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito às infrações sanitárias previstas no art. 78, incisos VIII, XI, XII e XLI da Lei Ordinária nº 465, de 15 de abril de 2004 – Código Sanitário do Município de São Félix do Araguaia-MT, bem como à prática de crime estabelecido no Art. 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva).

Parágrafo Único. As penalidades previstas para o caso de descumprimento das normas sanitárias estabelecidas no presente Decreto são:

I - multa entre os valores de R$ 287,50 a R$ 28.750,00;

II - interdição do estabelecimento;

III - cancelamento do alvará;

IV - apreensão de produtos; e

V - advertência.

Art. 5º O disposto no presente Decreto se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 37, de 7 de outubro de 2021**.**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 01/2022, DE 05/01/2022.

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19

NOME	FUNÇÃO OU CLASSE QUE REPRESENTA
JANAILZA TAVEIRA LEITE	Prefeita Municipal
ROSANE DE FARIA MACIEL	Secretária Municipal de Saúde
NELLYKIN SOARES AMARAL	Médica do Centro de Referência da COVID-19
LEÔNIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO	Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
WEMES PEREIRA LEITE	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
OZANA PEREIRA DE ARAÚJO	Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	Secretário Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
EURIDES LUZ DE ARAÚJO	Representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS)
FELIPE SALLES RAMOS	Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
LEANDRO BARROS SOUSA	Assessora Geral da Atenção Básica à Saúde
ALEX MACIEL DE ARAÚJO FERREIRA	Médico Representante do PSF – Espigão do Leste
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	Enfermeira – Espigão do Leste
MARIA BRAGA DA LUZ	Representante da Vigilância Sanitária
MARIA EDIMAR PEREIRA DA COSTA	Representante da Vigilância Sanitária
ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ	Representante do Comércio Local
RICARDO DE CUBAS	Representante das Igrejas
JOSETE SCHWELTZ KAEHL	Representante dos hotéis e pousadas
ENES MOREIRA DOS REIS	Representante do Poder Legislativo Municipal
AMÉRICO ALVES COSTA	Representante do Poder Legislativo Municipal
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA SOARES	Representante do Poder Legislativo Municipal – Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

COVID-19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL****:* TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA AQUISIÇÃO DE **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO - ANTI-COVID -19** e, **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM,** PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, **NO CENTRO DE REFERÊNCIA AOS SINTOMAS GRIPAIS E COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE** (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).

CONTRATADA: *E*mpresa CEPALAB LABORATÓRIO LTDA, CPNJ sob o nº02.248.312/0001-44**;** Endereço:Rua Governador Valadares, 104, São Vicente; CEP: 33.350-000 – São José da Lapa - MG;Tel.(31) 3486-1771;

Valor Total R$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20), Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020, PORTARIA GM/MS Nº 3.978, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 e Decreto Municipal;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **200/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:MED CENTER COMERCIAL.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 50.750,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **199/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 13.900,00 (Treze mil trezentos e novecentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 127/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **MARCOS ANTONIO PENTEADO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
127/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **198/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 126/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS** e **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
126/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **197/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 50.440,00 (Cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 120/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
120/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **196/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:DROGAFONTE LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 171.550,00 (Cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **195/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor: DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 22.380,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **179/2021. ASS: 13/12/2021; VCT: 13/12/2022; Fornecedor: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA .** Objeto:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R$ 474.300,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **178/2021. ASS: 13/12/2021; VCT: 13/12/2022; Fornecedor:TRANSPORTES ZANESCO LTDA.** Objeto:**FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT PARA O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL. Valor: R$ 861.250,00 (Oitocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **177/2021. ASS: 09/12/2021; VCT: 09/12/2022; Fornecedor:MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS E 1 (UMA) GRADE ARADORA, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 910920/2021 E 912366/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **176/2021. ASS: 09/12/2021; VCT: 09/12/2022; Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI EPP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS E 1 (UMA) GRADE ARADORA, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 910920/2021 E 912366/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R$ 46.880,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **175/2021. ASS: 09/12/2021; VCT: 09/12/2022; Fornecedor:EXTRA MAQUINAS S/A.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE RODAS E 1 (UMA) GRADE ARADORA, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 910920/2021 E 912366/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **174/2021. ASS: 09/12/2021; VCT: 09/12/2022; Fornecedor: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TERRACEADOR, CONTEMPLADO NO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 912312/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Valor: R$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **194/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.Valor: R$ 178.030,00 (Cento e setenta e oito mil e trinta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **193/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 144.440,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **192/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 107.790,00 (Cento e sete mil setecentos e noventa reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 119/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 11.008,48**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 121/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 49.942,95**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 122/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 25.055,77**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 111/2021

Objeto: **CONTRATO GERADO A PARTIR DA ATA DE RP 81/2020 DA MERENDA ESCOLAR.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2020

Contratado**: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**

CNPJ: 37.479.359/0001-01

Vigência: 15/04/2022

Valor: **R$ 66.674,90**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 123/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 19.749,07**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 124/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 111.252,07**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 125/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 112.845,71**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 126/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 27.047,21**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 127/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 64.594,82**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 128/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 10.277,20**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 129/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Dispensa de licitação nº 25/2021

Contratado**: FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA**

CNPJ: 12.843.492/0001-66

Vigência: 22/06/2022

Valor: **R$ 7.000,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021

CONTRATADA: **P. M. C MORO – ME**

CÓD.	Especificação do Produto	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
836116	AGUA MINERAL – NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO PLASTICO, CONTENDO 300 ML, COM LACRE METALIZADO	0,65	0,72	12%
836115	AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	1,10	1,32	20%
836113	AGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	13,30	14,89	12%

VIGENCIA: 18/03/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2020

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

Contratado**:**

VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.901.617/0001-01

Vigência 30/04/2022

Valor: **R$ 11.456,91**

% do Reajuste: 2,46%

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2021

Tipo do Aditivo: Prazo

Contratado**:VINICIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

CPF: 355.241.389-87

Vigência 01/11/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2017

Tipo do Aditivo: Prazo

Contratado**:GREICE ELLEN LEMES DA SILVA 01137117192**

CNPJ: 28.000.331/0001-40

Vigência 04/08/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **188/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO**

RIO CLARO - MT. Valor: R$ 61.550,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **187/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.Valor: R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **186/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **185/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 199.620,00 (Cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **184/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 24.510,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e dez reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **183/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 71.630,00 (Setenta e um mil seiscentos e trinta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **182/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 110/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 56.463,19**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 109/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 9.019,83**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 108/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 84.351,36**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 107/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 39.366,63**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 106/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR PADRONIZADA.**

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2021

Contratado**: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 05.831.807/0001-90

Vigência: 07/12/2022

Valor: **R$ 279.525,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 105/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR PADRONIZADA.**

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021

Contratado**: EDUTEC SALAS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA**

CNPJ: 41.346.262/0001-90

Vigência: 07/12/2022

Valor: **R$ 11.736,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 104/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, PROJETORES, TELEVISORES E EQUIPAMENTOS DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2021

Contratado**: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 41.011.821/0001-00

Vigência: 03/12/2022

Valor: **R$ 11.736,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 103/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2021

Contratado**: VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME**

CNPJ: 05.114.166/0001-52

Vigência: 03/12/2022

Valor: **R$ 124.002,35**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 102/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2021

Contratado**: PAULO ALVES JANUARIO EIRELI**

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Vigência: 03/12/2022

Valor: **R$ 124.002,35**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **208/2021. ASS: 20/12/2021; VCT: 20/12/2022; Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 270.675,20 (Duzentos e setenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **207/2021. ASS: 20/12/2021; VCT: 20/12/2022; Fornecedor: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 118.516,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos e dezesseis reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **181/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 102.740,00(Cento e dois mil setecentos e quarenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **206/2021. ASS: 20/12/2021; VCT: 20/12/2022; Fornecedor:CONVENIENCE MEDICAL LTDA.** Objeto:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 97.320,00 (Noventa e sete mil e trezentos e vinte reais).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SONIA ROSANGELA DE MELO** e **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Execução do **TERMO DE FOMENTO N.º 002/2021,** firmado com a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrita no CNPJ sob N.º 24.977.415/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **204/2021. ASS: 20/12/2021; VCT: 20/12/2022; Fornecedor: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VANS, MINIVANS, E PICK UP MÉDIA, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.Valor: R$ 1.019.200,00 (Um milhão dezenove mil e duzentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **204/2021. ASS: 20/12/2021; VCT: 20/12/2022; Fornecedor:FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, VANS, MINIVANS, E PICK UP MÉDIA, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.Valor: R$ 259.980,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **203/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **180/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil quinhentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **202/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 58.770,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **201/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R$ 37.240,00 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **190/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 219. 520,00 (Duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **190/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **189/2021. ASS: 14/12/2021; VCT: 14/12/2022; Fornecedor:FARMACIA BOM PRECO LTDA EPP.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 4.830,60 (Quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE À LEI Nº 1.049 PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão de que realiza a fiscalização do cumprimento de metas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.049 de 17 de abril de 2015, referente competência do ano de 2021, sendo:

I. **PRESIDENTE:** Luiz Henrique de Oliveira Carneiro – Coordenador – Matrícula nº 1881; II. **MEMBRO:** Luciana Tenfen – Coordenadora – Matrícula nº 811; III. **MEMBRO:** Maria Santana da Silva – Enfermeira RT da USF IV – Matrícula nº 1884; IV. **MEMBRO:** Norma Suely Ribeiro – Agente Comunitária de Saúde – Matrícula nº 2264; V. **MEMBRO:** Roze Maria Martins Bahls – Agente Comunitária de Saúde – Matrícula nº 2265; VI. **MEMBRO:** Sirlei Aparecida Marino Moretti – Coordenação APS – Matrícula nº 767; VII. **MEMBRO:** Tais Caroline Soares Kuhn – Enfermeira RT da USF Rural – Matrícula nº 2399; VIII. **MEMBRO:** João Fialho – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º Compete à Comissão entregar relatório final da avaliação para a Secretaria Municipal de Saúde que submeterá para apreciação do Conselho Municipal de Saúde e posteriormente à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 05 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 112/2021

Objeto: **CONTRATO GERADO A PARTIR DA ATA DE RP 81/2020 DA MERENDA ESCOLAR.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2020

Contratado**: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**

CNPJ: 37.479.359/0001-01

Vigência: 15/04/2022

Valor: **R$ 62.736,85**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 113/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOS SERVIÇOS DO SUAS.**

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020

Contratado**: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Vigência: 17/12/2022

Valor: **R$ 18.300,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 114/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020

Contratado**: ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.247.407/0001-71

Vigência: 17/12/2022

Valor: **R$ 57.900,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 115/2021

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020

Contratado**: MARISTELA S.B. MENDONCA EIRELI**

CNPJ: 33.440.338/0001-13

Vigência: 17/12/2022

Valor: **R$ 185.100,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 116/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 15.991,26**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 117/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 54.038,38**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 118/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 29.404,68**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 120/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Contratado**: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R$ 13.376,23**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO ATA REGISTRO PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONCREAÇO EIRELI

CNPJ: 10.336.487/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 161.070,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setenta Reais)

OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o PEDIDO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO de PREÇOS referente a Ata de Registro de preços nº 013/2021. Para o exercício de 2022 e anos subsequentes até a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com a Lei 8666/93.

1.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.663/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro da ARP.

DATA: 05/01/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 0168/2021, de 15 de dezembro de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previquam,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor ARCILIO RODRIGUES DE SOUZA, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora JOISILENE LIMA DE MOURA, no período de 04/01/ a 02/02/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

AUTORIZAÇÃO

DO: DIRETOR EXECUTIVO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Considerando as justificativas apresentadas pela CPL, bem como os orçamentos apresentados, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de Janeiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO - PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EDSON MARQUES COSTA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Almoxarifado até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 04 DEJANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

AUTORIZAÇÃO

DO: DIRETOR EXECUTIVO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Considerando as justificativas apresentadas pela CPL, bem como os orçamentos apresentados, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RPPS**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de Janeiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO - PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 0157/2021, de 07 de dezembro de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previquam,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor AULACI COSTA DA SILVA, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.697/2022.

DATA: 03/01/2022

SÚMULA: "FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2022, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e considerando o disposto no Art. 31, da Lei Municipal nº 1.333/2020, de 17 de Novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2022 e estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I a II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaporã – MT, aos 03 dias de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL

Receita	Discriminação	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	1ºBim	Março	Abril	2ºBim	Maio	Junho	3ºBim	Julho	Agosto	4ºBim	Setembro	Outubro	5ºBim	Novembro	Dezembro	6ºBim	Total
1112501010001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	163.800,00	-	-	-	-	-	-	20.475,00	20.475,00	40.950,00	20.475,00	20.475,00	40.950,00	20.475,00	20.475,00	40.950,00	20.475,00	20.475,00	40.950,00	163.800,00
1112501019001	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	-5.250,00	-	-	-	-	-	-	-656,25	-656,25	-1.312,50	-656,25	-656,25	-1.312,50	-656,25	-656,25	-1.312,50	-656,25	-656,25	-1.312,50	-5.250,00
1112501020001	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.960,73	330,06	330,06	660,12	330,06	330,06	660,12	330,06	330,06	660,12	330,06	330,06	660,12	330,06	330,06	660,12	330,06	330,06	660,12	3.960,73
1112501030001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Divida Ativa	229.950,00	19.162,50	19.162,50	38.325,00	19.162,50	19.162,50	38.325,00	19.162,50	19.162,50	38.325,00	19.162,50	19.162,50	38.325,00	19.162,50	19.162,50	38.325,00	19.162,50	19.162,50	38.325,00	229.950,00
1112501040001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	105.000,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	105.000,00
1112531010001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Princio	1.980.000,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00	1.980.000,00
1112531020001	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10.000,00	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	10.000,00
1112531030001	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida	5.000,00	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	5.000,00
1112531040001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Dívida	5.000,00	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	5.000,00
1113031111001	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	175.000,00	87.500,00	87.500,00	175.000,00	87.500,00	87.500,00	175.000,00	87.500,00	87.500,00	175.000,00	87.500,00	87.500,00	175.000,00	87.500,00	87.500,00	175.000,00	1.050.000,00
1113031121001	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	5.250,00	437,50	437,50	875,00	437,50	437,50	875,00	437,50	437,50	875,00	437,50	437,50	875,00	437,50	437,50	875,00	437,50	437,50	875,00	5.250,00
1113031410001	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	26.250,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	26.250,00
1114511101001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.116.800,00	176.400,00	176.400,00	352.800,00	176.400,00	176.400,00	352.800,00	176.400,00	176.400,00	352.800,00	176.400,00	176.400,00	352.800,00	176.400,00	176.400,00	352.800,00	176.400,00	176.400,00	352.800,00	2.116.800,00
1114511102001	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	308.700,00	25.725,00	25.725,00	51.450,00	25.725,00	25.725,00	51.450,00	25.725,00	25.725,00	51.450,00	25.725,00	25.725,00	51.450,00	25.725,00	25.725,00	51.450,00	25.725,00	25.725,00	51.450,00	308.700,00
1114511201001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.500,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	10.500,00
1114511301001	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	8.400,00	700,00	700,00	1.400,00	700,00	700,00	1.400,00	700,00	700,00	1.400,00	700,00	700,00	1.400,00	700,00	700,00	1.400,00	700,00	700,00	1.400,00	8.400,00
1114511401001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.500,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	875,00	1.750,00	10.500,00
1121011010001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	265.962,48	22.163,54	22.163,54	44.327,08	22.163,54	22.163,54	44.327,08	22.163,54	22.163,54	44.327,08	22.163,54	22.163,54	44.327,08	22.163,54	22.163,54	44.327,08	22.163,54	22.163,54	44.327,08	265.962,48
1121011020001	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.612,90	717,74	717,74	1.435,48	717,74	717,74	1.435,48	717,74	717,74	1.435,48	717,74	717,74	1.435,48	717,74	717,74	1.435,48	717,74	717,74	1.435,48	8.612,90
1121011030001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativa	19.950,00	1.662,50	1.662,50	3.325,00	1.662,50	1.662,50	3.325,00	1.662,50	1.662,50	3.325,00	1.662,50	1.662,50	3.325,00	1.662,50	1.662,50	3.325,00	1.662,50	1.662,50	3.325,00	19.950,00
1121011040001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.600,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	12.600,00
1122012020001	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	10.319,78	859,98	859,98	1.719,96	859,98	859,98	1.719,96	859,98	859,98	1.719,96	859,98	859,98	1.719,96	859,98	859,98	1.719,96	859,98	859,98	1.719,96	10.319,78
1122012030001	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	67.007,62	5.583,97	5.583,97	11.167,94	5.583,97	5.583,97	11.167,94	5.583,97	5.583,97	11.167,94	5.583,97	5.583,97	11.167,94	5.583,97	5.583,97	11.167,94	5.583,97	5.583,97	11.167,94	67.007,62
1122012040001	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.066,17	2.255,51	2.255,51	4.511,03	2.255,51	2.255,51	4.511,03	2.255,51	2.255,51	4.511,03	2.255,51	2.255,51	4.511,03	2.255,51	2.255,51	4.511,03	2.255,51	2.255,51	4.511,03	27.066,17
1122012110001	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.469,52	1.622,46	1.622,46	3.244,92	1.622,46	1.622,46	3.244,92	1.622,46	1.622,46	3.244,92	1.622,46	1.622,46	3.244,92	1.622,46	1.622,46	3.244,92	1.622,46	1.622,46	3.244,92	19.469,52
1122012110002	TAXA DE COLETA DE LIXO	70.031,58	5.835,97	5.835,97	11.671,93	5.835,97	5.835,97	11.671,93	5.835,97	5.835,97	11.671,93	5.835,97	5.835,97	11.671,93	5.835,97	5.835,97	11.671,93	5.835,97	5.835,97	11.671,93	70.031,58
1122012110003	TAXAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARACAO TERRA	97.650,00	8.137,50	8.137,50	16.275,00	8.137,50	8.137,50	16.275,00	8.137,50	8.137,50	16.275,00	8.137,50	8.137,50	16.275,00	8.137,50	8.137,50	16.275,00	8.137,50	8.137,50	16.275,00	97.650,00
1122012110004	Taxas de Expediente	22.050,00	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	1.837,50	3.675,00	22.050,00
1215011101001	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	2.000.000,00
1215011102001	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	40.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	3.333,33	3.333,33	6.666,67	40.000,00
1215012001001	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	2.000,00
1245011501001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	632.476,86	52.706,41	52.706,41	105.412,81	52.706,41	52.706,41	105.412,81	52.706,41	52.706,41	105.412,81	52.706,41	52.706,41	105.412,81	52.706,41	52.706,41	105.412,81	52.706,41	52.706,41	105.412,81	632.476,86
1321001102001	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	7.708,11	642,34	642,34	1.284,69	642,34	642,34	1.284,69	642,34	642,34	1.284,69	642,34	642,34	1.284,69	642,34	642,34	1.284,69	642,34	642,34	1.284,69	7.708,11
1321001102002	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo de Saúde CUSTEIO - Principal	4.095,36	341,28	341,28	682,56	341,28	341,28	682,56	341,28	341,28	682,56	341,28	341,28	682,56	341,28	341,28	682,56	341,28	341,28	682,56	4.095,36

110																					
3																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	CIDE	35,60	2,97	2,97	5,93	2,97	2,97	5,93	2,97	2,97	5,93	2,97	2,97	5,93	2,97	2,97	5,93	2,97	2,97	5,93	35,60
110																					
4																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	FNAS	2.314,85	192,90	192,90	385,81	192,90	192,90	385,81	192,90	192,90	385,81	192,90	192,90	385,81	192,90	192,90	385,81	192,90	192,90	385,81	2.314,85
110																					
5																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	FNDE	2.105,15	175,43	175,43	350,86	175,43	175,43	350,86	175,43	175,43	350,86	175,43	175,43	350,86	175,43	175,43	350,86	175,43	175,43	350,86	2.105,15
110																					
6																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	Fundo de Saúde INVESTIMENTO -	942,50	78,54	78,54	157,08	78,54	78,54	157,08	78,54	78,54	157,08	78,54	78,54	157,08	78,54	78,54	157,08	78,54	78,54	157,08	942,50
110	Principal																				
8																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	MDE 25% - Manut. Deserv. Ensino	6.227,49	518,96	518,96	1.037,92	518,96	518,96	1.037,92	518,96	518,96	1.037,92	518,96	518,96	1.037,92	518,96	518,96	1.037,92	518,96	518,96	1.037,92	6.227,49
110																					
9																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	ASPS 15% - Ações e Serviços Públicos	1.029,74	85,81	85,81	171,62	85,81	85,81	171,62	85,81	85,81	171,62	85,81	85,81	171,62	85,81	85,81	171,62	85,81	85,81	171,62	1.029,74
111	Saúde																				
0																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	FETHAB	428,11	35,68	35,68	71,35	35,68	35,68	71,35	35,68	35,68	71,35	35,68	35,68	71,35	35,68	35,68	71,35	35,68	35,68	71,35	428,11
111																					
1																					
132	Rem de Dep Banc de Rec Vinc -																				
100	COSIP	1.541,09	128,42	128,42	256,85	128,42	128,42	256,85	128,42	128,42	256,85	128,42	128,42	256,85	128,42	128,42	256,85	128,42	128,42	256,85	1.541,09
111																					
3																					
132	Remuneração de Deposito																				
100	Bancario de Recursos Vinculados - Ação	308,03	25,67	25,67	51,34	25,67	25,67	51,34	25,67	25,67	51,34	25,67	25,67	51,34	25,67	25,67	51,34	25,67	25,67	51,34	308,03
111	Social Estado.																				
4																					
132	Remuneração de Depósitos																				
100	Bancários de Recursos Vinculados -	1.365,00	113,75	113,75	227,50	113,75	113,75	227,50	113,75	113,75	227,50	113,75	113,75	227,50	113,75	113,75	227,50	113,75	113,75	227,50	1.365,00
111	Fundo de Saúde - Estadual																				
5																					
132	Remuneração de Outros																				
100	Depositos Bancarios de Recursos	2,86	0,24	0,24	0,48	0,24	0,24	0,48	0,24	0,24	0,48	0,24	0,24	0,48	0,24	0,24	0,48	0,24	0,24	0,48	2,86
111	Vinculados - Convenios Saúde																				
6																					
132	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc																				
100	ao Pnate Estadual	1.312,50	109,38	109,38	218,75	109,38	109,38	218,75	109,38	109,38	218,75	109,38	109,38	218,75	109,38	109,38	218,75	109,38	109,38	218,75	1.312,50
111																					
7																					
132	Rem de Outros Dep Banc de																				
100	Rec Vinc - Principal	4.200,00	350,00	350,00	700,00	350,00	350,00	700,00	350,00	350,00	700,00	350,00	350,00	700,00	350,00	350,00	700,00	350,00	350,00	700,00	4.200,00
111																					
9																					
132	Rem de Outros Dep Banc de																				
100	Rec Não Vinculados - Principal	31.798,54	2.649,88	2.649,88	5.299,76	2.649,88	2.649,88	5.299,76	2.649,88	2.649,88	5.299,76	2.649,88	2.649,88	5.299,76	2.649,88	2.649,88	5.299,76	2.649,88	2.649,88	5.299,76	31.798,54
112																					
9																					
132	Rem de Outros Dep Banc de																				
100	Rec Não Vinculados - Principal	212,90	17,74	17,74	35,48	17,74	17,74	35,48	17,74	17,74	35,48	17,74	17,74	35,48	17,74	17,74	35,48	17,74	17,74	35,48	212,90
119																					
1																					
132	REMUNERAÇÃO																				
100	INVESTIMENTOS DO RPPS	10.000,00	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	10.000,00
410																					
1																					
132	REMUNERAÇÃO																				
100	INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVEL	10.000,00	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	10.000,00
410	RPPS																				
2																					
132	Rem.Dep.Banc.Rec.Convenios																				
101	Estados Dest.Assist.Social	600,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	600,00
012																					
2																					
132																					
101	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mo	600,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	600,00
012	b.Equips.Escolar																				
3																					
132	Rem.Dep.Banc.Rec.SUS -																				
101	Estado - Aquisição de Ambulância	25,00	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	25,00
012																					
4																					
132	Rem.Dep.Banc.Rec.SUS -																				
101	Estado - Aquisição de Ambulância	25,00	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	2,08	2,08	4,17	25,00
012																					
5																					
132	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA																				
101		100,00	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	100,00
012																					
6																					
132	Rem.Dep.Banc.Apoio																				
101	Emerg.Setor Cutural (Lei Aldir Blanc)	100,00	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	8,33	8,33	16,67	100,00
013																					
2																					
132	Rem.Dep.Banc.Rec.União aos																				
102	Estados, Distrito	2.625,00	218,75	218,75	437,50	218,75	218,75	437,50	218,75	218,75	437,50	218,75	218,75	437,50	218,75	218,75	437,50	218,75	218,75	437,50	2.625,00
000																					
1																					
161	Serviços Administrativos e																				
101	Comerciais Gerais - Principal	1.220.935,78	101.744,65	101.744,65	203.489,30	101.744,65	101.744,65	203.489,30	101.744,65	101.744,65	203.489,30	101.744,65	101.744,65	203.489,30	101.744,65	101.744,65	203.489,30	101.744,65	101.744,65	203.489,30	1.220.935,78
010																					
0																					
171	Cota-Parte do Fundo de																				
151	Participação dos Municipios - Cota	7.875.000,00	646.053,81	846.812,76	1.492.866,57	567.600,79	593.383,62	1.160.984,41	713.165,41	616.777,35	1.329.942,76	537.847,24	673.807,97	1.211.655,21	529.166,60	589.668,20	1.118.834,80	765.817,78	794.898,47	1.560.716,25	7.875.000,00
110	Mensal - Principal																				
0																					
171	Cota-Parte do Fundo de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
151	Participação dos Municipios - Cota	1.566.075,00	128.478,57	168.402,83	296.881,40	112.876,88	118.004,22	230.881,10	141.824,83	122.656,46	264.481,29	106.959,89	133.997,94	240.957,83	105.233,60	117.265,35	222.498,95	152.295,63	158.078,80	310.374,43	1.566.075,00
119	Mensal - Dedução																				
9																					
171	Cota-Parte do Fundo de																				
151	Participação do Municipios - 1% Cota	324.555,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	324.555,00	324.555,00	324.555,00
210	entregue no mês de dezembro - Principal																				
0																					
171	Cota-Parte do Fundo de																				
151	Participação dos Municipios - 1% Cota	336.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	336.000,00	-	336.000,00	-	-	-	-	-	-	336.000,00
310	entregue no mês de julho - Principal																				
0																					
171	Cota-Parte do Imposto Sobre a																				
152	Propriedade Territorial Rural - Principal	2.367.750,00	95.028,34	28.225,45	123.253,79	8.258,75	8.224,68	16.483,43	18.080,47	15.353,39	33.433,86	109.293,33	6.539,71	115.833,04	186.814,20	1.587.654,98	1.774.469,18	165.409,16	138.867,54	304.276,70	2.367.750,00
010																					
0																					
171	Cota-Parte do Imposto Sobre a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
152	Propriedade Territorial Rural - Dedução	96.723,17	3.881,93	1.153,02	5.034,95	337,37	335,98	673,35	738,59	627,19	1.365,78	4.464,66	267,15	4.731,81	7.631,41	64.856,10	72.487,51	6.757,00	5.672,77	12.429,77	96.723,17
019																					
9																					
171	Cota-Parte do Fundo Especial																				
252	do Petróleo - FEP - Principal	154.406,24	12.867,19	12.867,19	25.734,37	12.867,19	12.867,19	25.734,37	12.867,19	12.867,19	25.734,37	12.867,19	12.867,19	25.734,37	12.867,19	12.867,19	25.734,37	12.867,19	12.867,19	25.734,37	154.406,24
410																					
0																					
171	Agente Comunitario de Saúde																				
350		403.200,00	33.600,00	33.600,00	67.200,00	33.600,00	33.600,00	67.200,00	33.600,00	33.600,00	67.200,00	33.600,00	33.600,00	67.200,00	33.600,00	33.600,00	67.200,00	33.600,00	33.600,00	67.200,00	403.200,00
110																					
2																					
171	Implementação de Politicas para																				
350	a Rede Cegonha	2.352,08	196,01	196,01	392,01	196,01	196,01	392,01	196,01	196,01	392,01	196,01	196,01	392,01	196,01	196,01	392,01	196,01	196,01	392,01	2.352,08
110																					
5																					
171	Incentivo Financeiro da APS -																				
350	Desempenho	162.540,00	13.545,00	13.545,00	27.090,00	13.545,00	13.545,00	27.090,00	13.545,00	13.545,00	27.090,00	13.545,00	13.545,00	27.090,00	13.545,00	13.545,00	27.090,00	13.545,00	13.545,00	27.090,00	162.540,00
110																					
7																					
171	Programa de Informatização da																				
350	APS	86.940,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00	86.940,00
110																					
8																					
171	Incentivo Financeiro da APS -																				
350	PER Capita de Transição	14.820,62	1.235,05	1.235,05	2.470,10	1.235,05	1.235,05	2.470,10	1.235,05	1.235,05	2.470,10	1.235,05	1.235,05	2.470,10	1.235,05	1.235,05	2.470,10	1.235,05	1.235,05	2.470,10	14.820,62
110																					
9																					
171	Incentivo para Ações																				
350	Estrategicas - Atenção Básica	154.677,60	12.889,80	12.889,80	25.779,60	12.889,80	12.889,80	25.779,60	12.889,80	12.889,80	25.779,60	12.889,80	12.889,80	25.779,60	12.889,80	12.889,80	25.779,60	12.889,80	12.889,80	25.779,60	154.677,60
111																					
0																					
171	Incentivo Financeiro da APS -																				
350	Captação Ponderada	930.825,00	77.568,75	77.568,75	155.137,50	77.568,75	77.568,75	155.137,50	77.568,75	77.568,75	155.137,50	77.568,75	77.568,75	155.137,50	77.568,75	77.568,75	155.137,50	77.568,75	77.568,75	155.137,50	930.825,00

111																					
1																					
171																					
350	Atenção a Saúde da Population para Procedimentos no MAC	636.825,00	53.068,75	53.068,75	106.137,50	53.068,75	53.068,75	106.137,50	53.068,75	53.068,75	106.137,50	53.068,75	53.068,75	106.137,50	53.068,75	53.068,75	106.137,50	53.068,75	53.068,75	106.137,50	636.825,00
210																					
1																					
171																					
350	Enfrentamento da Emergencia Coronavirus COVID-19	600,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00	600,00
210																					
3																					
171																					
350	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de Vig.Sanitária	3.150,00	262,50	262,50	525,00	262,50	262,50	525,00	262,50	262,50	525,00	262,50	262,50	525,00	262,50	262,50	525,00	262,50	262,50	525,00	3.150,00
310																					
1																					
171																					
350	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despesas Diversas	67.200,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	67.200,00
310																					
2																					
171																					
350	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Comb.Endemias	56.700,00	4.725,00	4.725,00	9.450,00	4.725,00	4.725,00	9.450,00	4.725,00	4.725,00	9.450,00	4.725,00	4.725,00	9.450,00	4.725,00	4.725,00	9.450,00	4.725,00	4.725,00	9.450,00	56.700,00
310																					
3																					
171																					
350	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em Saúde	64.050,00	5.337,50	5.337,50	10.675,00	5.337,50	5.337,50	10.675,00	5.337,50	5.337,50	10.675,00	5.337,50	5.337,50	10.675,00	5.337,50	5.337,50	10.675,00	5.337,50	5.337,50	10.675,00	64.050,00
410																					
1																					
171																					
450	Transferências do Salário-Educação - Principal	366.300,00	30.525,00	30.525,00	61.050,00	30.525,00	30.525,00	61.050,00	30.525,00	30.525,00	61.050,00	30.525,00	30.525,00	61.050,00	30.525,00	30.525,00	61.050,00	30.525,00	30.525,00	61.050,00	366.300,00
010																					
0																					
171																					
452	PNAE Fundamental	70.443,45	-	-	-	7.044,35	7.044,35	14.088,69	7.044,35	7.044,35	14.088,69	7.044,35	7.044,35	14.088,69	7.044,35	7.044,35	14.088,69	7.044,35	7.044,35	14.088,69	70.443,45
010																					
1																					
171																					
452	PNAE - Infantil	36.901,52	-	-	-	3.690,15	3.690,15	7.380,30	3.690,15	3.690,15	7.380,30	3.690,15	3.690,15	7.380,30	3.690,15	3.690,15	7.380,30	3.690,15	3.690,15	7.380,30	36.901,52
010																					
2																					
171																					
452	PNAE - Creche	45.675,00	-	-	-	4.567,50	4.567,50	9.135,00	4.567,50	4.567,50	9.135,00	4.567,50	4.567,50	9.135,00	4.567,50	4.567,50	9.135,00	4.567,50	4.567,50	9.135,00	45.675,00
010																					
3																					
171																					
452	PNAE - AEE	3.045,00	-	-	-	304,50	304,50	609,00	304,50	304,50	609,00	304,50	304,50	609,00	304,50	304,50	609,00	304,50	304,50	609,00	3.045,00
010																					
4																					
171																					
453	PNATE - Infantil	12.143,59	-	-	-	1.214,36	1.214,36	2.428,72	1.214,36	1.214,36	2.428,72	1.214,36	1.214,36	2.428,72	1.214,36	1.214,36	2.428,72	1.214,36	1.214,36	2.428,72	12.143,59
010																					
1																					
171																					
453	PNATE - Fundamental	38.201,57	-	-	-	3.820,16	3.820,16	7.640,31	3.820,16	3.820,16	7.640,31	3.820,16	3.820,16	7.640,31	3.820,16	3.820,16	7.640,31	3.820,16	3.820,16	7.640,31	38.201,57
010																					
2																					
171																					
453	PNATE - Medio	23.768,23	-	-	-	2.376,82	2.376,82	4.753,65	2.376,82	2.376,82	4.753,65	2.376,82	2.376,82	4.753,65	2.376,82	2.376,82	4.753,65	2.376,82	2.376,82	4.753,65	23.768,23
010																					
3																					
171																					
650	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.060,00	1.505,00	1.505,00	3.010,00	1.505,00	1.505,00	3.010,00	1.505,00	1.505,00	3.010,00	1.505,00	1.505,00	3.010,00	1.505,00	1.505,00	3.010,00	1.505,00	1.505,00	3.010,00	18.060,00
010																					
1																					
171																					
650	Componenete - Piso Básico Fixo	26.250,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	2.187,50	2.187,50	4.375,00	26.250,00
010																					
2																					
171																					
650	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	19.692,37	1.641,03	1.641,03	3.282,06	1.641,03	1.641,03	3.282,06	1.641,03	1.641,03	3.282,06	1.641,03	1.641,03	3.282,06	1.641,03	1.641,03	3.282,06	1.641,03	1.641,03	3.282,06	19.692,37
010																					
5																					
171																					
957	Transferencia Obrig.Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	792.974,64	66.081,22	66.081,22	132.162,44	66.081,22	66.081,22	132.162,44	66.081,22	66.081,22	132.162,44	66.081,22	66.081,22	132.162,44	66.081,22	66.081,22	132.162,44	66.081,22	66.081,22	132.162,44	792.974,64
000																					
4																					
172																					
150	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.900.000,00	1.276.202,08	1.034.653,77	2.310.855,85	1.502.416,52	1.284.445,54	2.786.862,06	1.235.231,88	1.589.837,89	2.825.069,77	1.625.359,38	1.828.204,88	3.453.564,26	1.723.617,58	2.151.826,48	3.875.444,06	1.892.766,74	1.755.437,26	3.648.204,00	18.900.000,00
010																					
0																					
172																					
150	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	-3.969.000,00	-268.002,14	-217.277,29	-485.279,43	-315.507,47	-269.733,56	-585.241,03	-259.398,70	-333.865,96	-593.264,66	-341.325,47	-383.923,02	-725.248,49	-361.959,69	-451.883,56	-813.843,25	-397.481,32	-368.641,82	-766.123,14	-3.969.000,00
019																					
9																					
172																					
151	Cota-Parte do IPVA - Principal	830.105,34	59.176,85	60.332,94	119.509,79	63.260,55	65.035,41	128.295,96	60.900,24	60.366,84	121.267,08	74.325,92	85.315,54	159.641,46	83.775,99	88.553,89	172.329,88	63.958,13	65.103,04	129.061,17	830.105,34
010																					
0																					
172																					
151	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	-174.321,15	-12.427,07	-12.669,85	-25.096,92	-13.284,64	-13.657,36	-26.942,00	-12.788,98	-12.676,96	-25.465,94	-15.608,36	-17.916,16	-33.524,52	-17.592,86	-18.596,21	-36.189,07	-13.431,13	-13.671,57	-27.102,70	-174.321,15
019																					
9																					
172																					
152	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.250,00	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	9.187,50	18.375,00	110.250,00
010																					
0																					
172																					
153	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.746,41	1.312,20	1.312,20	2.624,40	1.312,20	1.312,20	2.624,40	1.312,20	1.312,20	2.624,40	1.312,20	1.312,20	2.624,40	1.312,20	1.312,20	2.624,40	1.312,20	1.312,20	2.624,40	15.746,41
010																					
0																					
172																					
198	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.907.548,11	158.962,34	158.962,34	317.924,69	158.962,34	158.962,34	317.924,69	158.962,34	158.962,34	317.924,69	158.962,34	158.962,34	317.924,69	158.962,34	158.962,34	317.924,69	158.962,34	158.962,34	317.924,69	1.907.548,11
010																					
1																					
172																					
350	Transf. Estado - Atenção Primária	359.411,75	29.950,98	29.950,98	59.901,96	29.950,98	29.950,98	59.901,96	29.950,98	29.950,98	59.901,96	29.950,98	29.950,98	59.901,96	29.950,98	29.950,98	59.901,96	29.950,98	29.950,98	59.901,96	359.411,75
010																					
1																					
172																					
350	Transf. Estado - PAICI	61.415,25	5.117,94	5.117,94	10.235,88	5.117,94	5.117,94	10.235,88	5.117,94	5.117,94	10.235,88	5.117,94	5.117,94	10.235,88	5.117,94	5.117,94	10.235,88	5.117,94	5.117,94	10.235,88	61.415,25
010																					
2																					
172																					
350	Transf. Estado Regionalização	17.850,00	1.487,50	1.487,50	2.975,00	1.487,50	1.487,50	2.975,00	1.487,50	1.487,50	2.975,00	1.487,50	1.487,50	2.975,00	1.487,50	1.487,50	2.975,00	1.487,50	1.487,50	2.975,00	17.850,00
010																					
3																					
172																					
350	Transf. Saúde Estado Diabete Millitus	30.975,00	2.581,25	2.581,25	5.162,50	2.581,25	2.581,25	5.162,50	2.581,25	2.581,25	5.162,50	2.581,25	2.581,25	5.162,50	2.581,25	2.581,25	5.162,50	2.581,25	2.581,25	5.162,50	30.975,00
010																					
6																					
172																					
451	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	67.070,00	5.589,17	5.589,17	11.178,33	5.589,17	5.589,17	11.178,33	5.589,17	5.589,17	11.178,33	5.589,17	5.589,17	11.178,33	5.589,17	5.589,17	11.178,33	5.589,17	5.589,17	11.178,33	67.070,00
010																					
1																					
172																					
999	FUPIS	152,31	12,69	12,69	25,39	12,69	12,69	25,39	12,69	12,69	25,39	12,69	12,69	25,39	12,69	12,69	25,39	12,69	12,69	25,39	152,31
010																					
1																					
172																					
999	Proteção Social Basica e Proteção Social Especial - PSB e PSE	34.580,66	2.881,72	2.881,72	5.763,44	2.881,72	2.881,72	5.763,44	2.881,72	2.881,72	5.763,44	2.881,72	2.881,72	5.763,44	2.881,72	2.881,72	5.763,44	2.881,72	2.881,72	5.763,44	34.580,66
010																					
2																					
172																					
999	FETHAB Transporte Escolar Seduc	241.500,00	20.125,00	20.125,00	40.250,00	20.125,00	20.125,00	40.250,00	20.125,00	20.125,00	40.250,00	20.125,00	20.125,00	40.250,00	20.125,00	20.125,00	40.250,00	20.125,00	20.125,00	40.250,00	241.500,00
010																					
3																					
174																					
100	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal	1.050,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	1.050,00
000																					
1																					
175																					
150	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	11.067.469,00	781.282,06	718.290,87	1.499.572,93	856.449,37	757.704,55	1.614.153,92	789.644,71	906.214,61	1.695.859,32	908.500,73	1.032.685,35	1.941.186,08	959.173,90	1.225.414,90	2.184.588,80	1.090.690,31	1.041.417,64	2.132.107,95	11.067.469,00
010																					
0																					
179	Transferencias de Pessoasl Fisicas	1.050,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	1.050,00
199																					
000																					
1																					
179	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Principal	1.050,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	1.050,00
199																					
000																					
2																					
192																					
201	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.050,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	1.050,00
110																					
0																					
192																					
299	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	3.001,82	250,15	250,15	500,30	250,15	250,15	500,30	250,15	250,15	500,30	250,15	250,15	500,30	250,15	250,15	500,30	250,15	250,15	500,30	3.001,82

113 2 199 903 010 0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	30.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30.000,00
199 999 200 1	Outras Receitas - FUMCA	993,00	82,75	82,75	165,50	82,75	82,75	165,50	82,75	82,75	165,50	82,75	82,75	165,50	82,75	82,75	165,50	82,75	82,75	165,50	993,00
199 999 200 2	Outras Receitas	1.050,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	87,50	87,50	175,00	1.050,00
221 301 010 0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	20.000,00
241 452 010 1	Conv 881419 FNS - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,67	20.833,33	20.833,33	41.666,67	20.833,33	20.833,33	41.666,67	20.833,33	20.833,33	41.666,67	20.833,33	20.833,33	41.666,67	20.833,33	20.833,33	41.666,67	250.000,00
241 499 010 1	Conv 839505/2016/ME - Construção do Estadio Municipal	487.500,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00	40.625,00	40.625,00	81.250,00	487.500,00
241 499 010 2	Conv 896166 MDR - Pav.Asf.de Ruas e Avenidas do Município	479.500,00	39.958,33	39.958,33	79.916,67	39.958,33	39.958,33	79.916,67	39.958,33	39.958,33	79.916,67	39.958,33	39.958,33	79.916,67	39.958,33	39.958,33	79.916,67	39.958,33	39.958,33	79.916,67	479.500,00
242 299 010 1	Convênio - Construção do Centro de Multiplo Uso	300.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	300.000,00
242 299 010 2	Conv SETPU - Exec.de Passeio em Concreto Divs.Ruas do Município	102.500,00	8.541,67	8.541,67	17.083,33	8.541,67	8.541,67	17.083,33	8.541,67	8.541,67	17.083,33	8.541,67	8.541,67	17.083,33	8.541,67	8.541,67	17.083,33	8.541,67	8.541,67	17.083,33	102.500,00
721 502 100 1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal Executivo	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	137.500,00	137.500,00	275.000,00	1.650.000,00
721 502 100 2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal Legislativo	41.000,00	3.416,67	3.416,67	6.833,33	3.416,67	3.416,67	6.833,33	3.416,67	3.416,67	6.833,33	3.416,67	3.416,67	6.833,33	3.416,67	3.416,67	6.833,33	3.416,67	3.416,67	6.833,33	41.000,00
721 502 100 3	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	450.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	450.000,00
721 502 100 4	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	166,67	166,67	333,33	2.000,00
	TOTAL	57.394.442,49	4.204.199,61	4.048.058,98	8.252.258,58	4.338.243,63	4.089.326,69	8.427.570,32	4.204.354,37	4.520.806,27	8.725.160,64	4.925.050,98	4.892.531,94	9.817.582,92	4.792.213,47	6.792.599,99	11.584.813,46	5.210.759,80	5.376.296,75	10.587.056,55	57.394.442,49

Anexo II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - POR ÓRGÃO - EXERCICIO 2022

		Orçamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	R$ 2.233.500,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	R$ 186.125,00	**R$ 2.233.500,00**
2	GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.062.894,00	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	R$ 88.574,50	**R$ 1.062.894,00**
4	CONTROLADORIA GERAL	R$ 135.236,00	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	R$ 11.269,67	**R$ 135.236,00**
5	PROCURADORIA GERAL	R$ 523.340,00	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	R$ 43.611,67	**R$ 523.340,00**
6	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 4.888.496,02	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	R$ 407.374,67	**R$ 4.888.496,02**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R$ 2.029.662,00	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	R$ 169.138,50	**R$ 2.029.662,00**
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 11.033.503,73	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	R$ 919.458,64	**R$ 11.033.503,73**
9	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	R$ 1.709.786,22	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	R$ 142.482,19	**R$ 1.709.786,22**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 16.440.008,14	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	R$ 1.370.000,68	**R$ 16.440.008,14**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 11.645.891,38	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	R$ 970.490,95	**R$ 11.645.891,38**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 1.813.258,00	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	R$ 151.104,83	**R$ 1.813.258,00**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	R$ 1.164.967,00	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	R$ 97.080,58	**R$ 1.164.967,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 2.713.900,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.713.900,00	**R$ 2.713.900,00**
	TOTAL ----------	R$ 57.394.442,49	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 4.556.711,87**	**R$ 7.270.611,87**	**R$ 57.394.442,49**

Nota 1: A Reserva de Contingência corresponde a saldo de R$ 2.075.000,00 dotada no órgão 06-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Previdência Social para cobertura de contingente do Executivo Municipal para cobertura de passivo Previdenciário;

Nota 2: A Reserva de Contingência corresponde a saldo de R$ 638.900,00 dotada no órgão 07-Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para cobertura de passivos contingentes do executivo municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E VOLUMES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO) ATÉ NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DO CENTRO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **L. L. PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.751.962/0001-97o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.01.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,**em atendimento exclusivo a Proposta Nº 157, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. **Realização:** 21 de Janeiro de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis

para acesso dos interessados a partir do dia**06 de Janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 05 de Janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ESTRUTURAL E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 18 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **05 de janeiro de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos..

DECRETO N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – ALVARÁ 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 022/1996 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a impossibilidade do município emitir as taxas de fiscalização para liberação do funcionamento do comércio em geral dentro do mês de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade das empresas em manter o Alvará de Localização e Funcionamento válido durante todo o ano;

CONSIDERANDO que o Município tem por dever contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, automaticamente, o prazo de validade do Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, para o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao de sua emissão.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação estipulado no *caput* do artigo 1º será aplicado para o Alvará emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N. 015/2020/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N. 015/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 15/SAMAE/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **ROSSANO FERRARI.**
CONTRATADA	**FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA (FAS CONSULTORIA E PROJETOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16, localizada na Avenida Brasil, nº 269, Condomínio Morada do Parque, Apto. 104, Morada do Ouro II, em Cuiabá/MT, CEP: 78055-508, representada por **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993. **R$ 409.300,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).**
LOCAL E DATA	**Tangará da Serra/MT, 23 de dezembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL: 120 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS. PRAZO TOTAL: 210 DIAS. VENCIMENTO EM 03/02/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 120 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS. PRAZO TOTAL: 210 DIAS. VENCIMENTO EM 03/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.358, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(30) 04.122.0001.2.002-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(32) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.500,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(40) 04.122.0001.2.008-3390. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.600,00.

(53) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(59) 04.122.0001.2.007-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(84) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.010.000000 = R$ 12.500,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(122) 12.361.0006.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 16.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(141) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 45.000,00.

(143) 13.392.0008.1.025-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 11.000,00.

(163) 13.392.0008.2.051-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 100,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(170) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

(179) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.200,00.

(180) 10.122.0009.2.036-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.200,00.

(183) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.000,00.

(185) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(193) 10.301.0010.1.036-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.23.054000 = R$ 31.200,00.

(195) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 19.000,00.

(202) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 300,00.

(207) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 130,00.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 18.370,00.

(214) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.46.008000 = R$ 1.000,00.

(221) 10.302.0011.2.042-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 400,00.

(228) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 35.000,00.

Fonte: 0.1.46.017000 = R$ 15.000,00.

(229) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(233) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 14.400,00.

(237) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 3.300,00.

(252) 10.305.0026.2.071-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 300,00.

(253) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.016000 = R$ 4.500,00.

(255) 10.305.0026.2.071-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.016000 = R$ 500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(269) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(270) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(300) 08.241.0015.1.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.700,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(336) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.000,00.

(340) 15.452.0001.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.800,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(400) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

(413) 27.812.0024.2.066-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.300,00.

(402) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(425) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.700,00.

(427) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

TOTAL: R$ 300.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(106) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 100.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(348) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 200.000,00.

TOTAL: R$ 300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 006/2022

"Dispõe sobre a Licença - prêmio, do Sr. **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ** e dá outras providências".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, Médico perito, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, 02 (dois) meses de licença - prêmio por assiduidade, referentes ao qüinqüênio do período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas a partir de **20/01/2022**.

Várzea Grande/MT, 05 de Janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 005/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA P. LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **17/01/2022**, a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA P. LINO**, cargo de Auditora do Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de janeiro de 2022.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

ATO Nº005/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 778441/2022;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Guilherme Nunes de Souza, do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Engenheiro Sanitarista,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 27 de dezembrode 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 01/2022

Aos **três** dias do mês de janeiro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88, representado por seu sócio administrador o senhor JOSE MARIA SILVA ARAUJO, a **iniciar** a obra de Reforma e Ampliação da EMEB "MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS", localizada na Av. Principal, s/nº, Distrito: Praia Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.192,55m² – Tomada de Preços 12/2021 - **Contrato n°. 191/2021.**

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CALENDÁRIO 2022 REUNIÕES ORDINÁRIAS	
MÊS	**DATA**
JANEIRO	*EM RECESSO*
FEVEREIRO	02/02/2022 – 4ª feira
MARÇO	09/03/2022 – 4ª feira
ABRIL	06/04/2022 – 4ª feira
MAIO	04/05/2022 – 4ª feira
JUNHO	01/06/2022 – 4ª feira
JULHO	06/07/2022 – 4ª feira
AGOSTO	03/08/2022 – 4ª feira
SETEMBRO	14/09/2022 – 4ª feira
OUTUBRO	05/10/2022 – 4ª feira
NOVEMBRO	09/11/2022 – 4ª feira
DEZEMBRO	07/12/2022 – 4ª feira

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2022

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário do Conselho da Cidade Procuradoria Geral do Município

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente ao Contrato nº 125/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**ERICKA WALESKA SANTANA DA CRUZ,**brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 004.402.471.- 10, matrícula nº 134960, residente na rua São Sebastião, quadra 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande, Cep : 78140-560, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO,** brasileira, enfermeira,Portadora da cédula de identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.935.701-01, matrícula nº 141083, residente na rua 17, quadra 17, nº 37, bairro Altos do Coxipó, Cuiabá – MT, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objetoao Contrato nº **127/2021**, firmado com a Empresa **JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIEMNTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.890/0001-01 localizada na Rua Treze de junho, nº 2255, Bairro Porto, Cep 78.025-000Cuiabá– MT cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande – MT, a partir do dia 01/10/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 02/2022

Aos**quatro** dias do mês de janeiro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n. 21.952.743/0001-31, representado por seus sócios administradores o senhor GLEISON FRANCO DE ARRUDA e a senhora AMÉLIA DEOLINDA FRANCO DE ARRUDA, a **iniciar**aexecução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2. 750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada **Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães,** Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no processo licitatório de Concorrência Pública n. 07/2021– **Contrato n. 240/2021**

Várzea Grande, 04 de janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LOpara a construção de um Centro Cultural, localizado na Rua Projetada Rural, s/n, Distrito Limpo Grande, Várzea Grande, com aproximadamente438,47m²de área, na coordenada geográfica: 15°44'57.8"S 56°10'52.0"W.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 128/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**MARIANE MORAES FAVA**, inscrita no CPF nº 003.968.781-30, matrícula 142091, como **FISCAL DE CONTRATO** e **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON,** brasileira, Assistência Social, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 295.557-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 314.551.901-87, matrícula nº 134960, residente na rua Desembargador Trigo de Loureiro nº 549, Torre 1, AP. 802, Bairro Consil, Cuiabá MT, como**SUPLENTE DEFISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº **128/2021**, firmado com a Empresa, **J GONÇALO DA SILVA FORTES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.097/0001-05 localizada na Rua Poconé, nº 257, Bairro Centro Sul, CEP 78.110-075, Várzea Grande/MT, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e suplementos alimentares, para atender a Superintendência de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 16 de dezembro.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

Processo n° 768563/2021. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliários as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

12 (doze) meses ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2021

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES - CNPJ N° 22.328.534/0001-84					
Item	**Especificação**	**Unidade Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Armário de aço multiuso possuindo 02 portas com abertura mínima de 90 graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: as portas deverão medir	Und	198	R$ 974,00	R$192. 852,00

	1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de ômega, deverão ter entrada para ventilação quíntupla do tipo “veneziana” na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 “aberturas” do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do corpo: altura: 1,98 m largura: 0,90 m profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por imersão e ser pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “powdercoating”, com secagem em estufa à 200 ºc permitindo melhor acabamento da pintura.marca: Pandin				
2	Armário de cozinha em aço, tipo kit de cozinha, com 03 gavetas, 06 portas, sendo 03 portas na parte superior e 03 portas na parte inferior e 01 prateleira, com pés reguláveis, corpo, gavetas e portas em chapas de aço, com espessura mínima de 1,8 mm, pintado a pó eletrostático, na cor branca, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m x 0,50 m com tolerância de +/- 5%. Marca tela sul	Und	60	R$ 1. 079,00	R$ 64. 740,00
VALOR TOTAL R$ 257.592,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2021

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME- CNPJ N° 24.321.932/0001-02					
Item	**Especificação**	**Unidade Medida**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor total**
3	AMPLA CONCORRÊNCIA Armário roupeiro 16 portas de aço, produzido em aço chapa 26 0,45mm tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, possui 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos pequenos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, na cor cinza padrão, altura 196cm, largura 123cm, profundidade 038cm, altura da porta 43cm garantia de 6 meses.	Und	71	R$ 1. 250,00	R$88. 750,00
4	Armário roupeiro 32 portas de aço, produzido em aço chapa 26 0,45mm tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, possui 32 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos pequenos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, na cor cinza padrão, altura 198cm, largura 126cm, profundidade 042cm, garantia de 6 meses.	Und	96	R$ 3. 000,00	R$ 288. 000,00
5	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada gaveta deverá possuir um suporte “porta etiquetas” em forma de “u” nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por imersão e ser pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “powdercoating”, com secagem em estufa a 200 ºc permitindo melhor acabamento da pintura.	Und	175	R$ 705,00	R$ 123. 375,00
7	Mesa para refeitório em aço inoxidável lisa, no formato retangular, com tampo medindo (2400 x 630 x 900) mm, sem cuba, altura de 900 mm, na cor inox, acondicionado de forma adequada para evitar danos ao material, garantia de 12 meses.	Und	109	R$ 2. 000,00	R$ 218. 000,00
VALOR TOTAL R$ 718.125,00 (setecentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais)					

ONDE SE LÊ :ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2021

LEIA-SE:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2021

OLMI INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ N° 00.789.321/0001-17					
Item	**Especificação**	**Unidade Medida**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor total**
6	Balcão para cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, cor branca, medindo aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a x p), com tolerância de +/- 5%. Marca Tela Sul/Star	Und	42	R$ 748,00	R$ 31. 416,00
VALOR TOTAL R$ 31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais)					

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Anderson Rodrigo do Nascimento

Secretário Municipal de Administração

EMPRESAS REGISTRADAS:

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ N° 22.328.534/0001-84

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ N° 24.321.932/0001-02

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ N° 00.789.321/0001-17

PORTARIA 004/2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃ OA PEDIDO da servidora**LUCIA MARIA MEIRA SOARES**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, do cargo de Chefe de Departamento, DGA 7, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**, a partir de **31/12/2021**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 003/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 03 (Três) dias de Férias referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **05/01/2022**, a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA**, cargo de Diretora de Gestão de Benefícios do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de janeiro de 2022.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 084/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS OBRAS DO MUNICÍPIO.

Alessandro Santana de Souza, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:

Considerando: A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando: os atos registrados na ata da sessão pública ocorrida em 08/12/2021 ao qual a empresa **DRAGA VILA BELA EIRELI CNPJ: 36.284.292/0001-89**, solicitou os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, conforme determina o item 7.2.1 letra "b", ao fim do prazo, a empresa acima qualificada não regularizou sua situação.

Portanto o Pregoeiro resolve declarar a Decadência do direito da empresa em questão e aplicar o que determina o § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, ficando assim a Empresa **DRAGA VILA BELA EIRELI, desclassifica**;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **FRACASSADO** o certame licitatório objeto do **Pregão Presencial N°. 084/2021**, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

DECRETO N. 003, 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT será de **R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).**

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R$ 40,40** (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a **R$ 5,51** (cinco reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior **R$ 1. 212,00** (mil e duzentos e doze reais), o salário bruto dos servidores públicos pago pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Parágrafo único. Havendo salário de algum servidor Municipal abaixo do valor descrito no CAPUT deste artigo, deverá ser pago a diferença de complemento constitucional, até o limite do valor do presente CAPUT.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.004/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVANETE FARIA PEREIRA,** brasileira, portadora do RG: 702.267 SSP/MS e CPF: 474.569.491-15, para exercer o cargo de comissão de **Diretora Regional de Saúde de Unidade Rural C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2022

DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 047/2020 a qual nomeiaa Sr.ª **DEUNISE REICH SCHMIDT,** portadora do CPF sob o 828.173.161-34,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Alair Alvares Fernandes,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **a**quisição de maquinas e equipamentos novos, do tipo: Retroescavadeira e Motoniveladora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Vila Rica / MT

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA EPP (22.553.526/0001-31) - R$ **1.388.625,00** -Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OBJETO: **1.1** Constitui objeto do presente aditivo prorrogar a vigência contratual e a modificação no plano de trabalho inicialmente apresentado no Termo de Parceria 001/2019, Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03/01/2022** até **03/01/2023**.

1.2 Com base no ensinamento trazido pela Resolução de Consulta 002/2013 do TCE/MT, conforme pareceres jurídicos constante nos autos do processo, de acordo com o plano de trabalho apresentado, que houve apenas a inclusão de alguns cargos/profissionais os quais não estavam previsto anteriormente, os mesmo foram analisados e aprovado conforme a necessidade das secretarias, considerando que foi apresentado a correlação com os projetos inicias conforme ensina a Resolução citada, resolve-se elaborar o presente aditivo uma vez que a Lei 9.790/1999 é omissa há aplicação das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 Janeiro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ nº 09.540.390/0001-67 ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 907291

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 086/2021, **Registro de Preço para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para atender aos usuários que necessitam de dieta alimentar especial, para atendimento a crianças com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes**, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME (06.372.763/0001-40)	R$ 42.139,64
SUSTENTARE EIRELI (23.844.833/0001-34)	R$ 5.786,50
R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (32.929.561/0001-66)	R$ 2.127,50

O lote 01 (FORMA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS) e o lote 10 (LEITE EM PÓ INTEGRAL) foram fracassados.

Vila Rica – MT, 05 de janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 890273

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 062/2021, Registro de preço para futura e eventual **a**quisição de maquinas e equipamentos novos, do tipo: Retroescavadeira e Motoniveladora, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Vila Rica / MT**, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA EPP (22.553.526/0001-31)	R$ 1.388.625,00

Vila Rica – MT, 05 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para atender aos usuários que necessitam de di-

eta alimentar especial, para atendimento a crianças com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

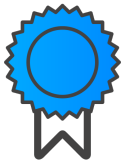
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME (06.372.763/0001-40)- R$ 42.139,64- Contratada.

SUSTENTARE EIRELI (23.844.833/0001-34)- R$ 5.786,50**- Contratada.**

R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (32.929.561/0001-66)- R$ 2.127,50-Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 05 22:33:24 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)